Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 228 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE PROMOÇÃO TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 17/2008
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e considerando a remoção do Excelentíssimo Juiz ARI PEDRO LORENZETTI, conforme Portaria GP/SGP/SM nº 278, de 24 de novembro de 2008, declara vaga a titularidade da Vara do Trabalho de Mineiros e intima os Juízes do Trabalho Substitutos da 18ª Região da Justiça do Trabalho para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, manifestem, por escrito, o interesse na PROMOÇÃO, por MERECIMENTO, para a titularidade da mencionada Vara, nos termos do artigo 654, § 5º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.
Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 042/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a iminência do recesso forense da Justiça do Trabalho, instituído pelo art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966,
R E S O L V E, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno:
Art. 1º Fixar a escala do Plantão Judiciário, que responderá por toda a 18ª Região da Justiça do Trabalho, no primeiro e segundo graus de jurisdição, no período do recesso forense, a vigorar de 20 de dezembro de 2008 a 6 de janeiro de 2009, designando, para a composição das respectivas equipes de plantão, os magistrados e servidores indicados no Anexo deste Ato.
Art. 2º Os magistrados e servidores de plantão durante o período do recesso farão jus à compensação pelos dias trabalhados, na proporção de um dia de folga para cada dia de plantão, desde que ocorra efetivo acionamento, nos termos da Resolução nº 39/2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
Art. 3º O telefone para acionamento do plantão será o de número (62) 9628-3661, ficando o respectivo aparelho em poder do Diretor de Secretaria plantonista.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

REFERENTE À PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 072/2008
A N E X O
1º PERÍODO - DIAS 20.12.2008 A 25.12.2008, DAS 12 ÀS 18 HORAS

Juíza: Silene Aparecida Coelho - Titular da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia
Diretor de Secretaria: Silvestre Ferreira Leite Júnior
Assistente: Carla Lobo
Serviço de Cadastramento Processual: Cleanto de Paula Gomes
Oficial de Justiça Avaliador: Márcia Cristina Alves dos Reis
Motorista: Antônio Cézar Prazeres de Andrade Silva

2º PERÍODO - DIAS 26.12.2008 A 31.12.2008, DAS 12 ÀS 18 HORAS

Juiz: Geraldo Rodrigues do Nascimento - Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia
Diretor de Secretaria: Marcello Pena
Assistente: Arnaldo Alves Barbosa
Serviço de Cadastramento Processual: Gilberto Mendes
Oficial de Justiça Avaliador: Elisabete N. T. Bitencourt
Motorista: Antônio Cézar Prazeres de Andrade Silva

3º PERÍODO - DIAS 1º.01.2009 A 06.01.2009, DAS 12 ÀS 18 HORAS

Juiz: Ataíde Vicente da Silva Filho - Titular da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia
Diretor de Secretaria: Natal Tarcísio Fernandes
Serviço de Cadastramento Processual: Ricardo Lourêncio Pereira
Oficial de Justiça Avaliador: Maria Zélia Gomes Valença
Motorista: Jonas Gonzaga dos Santos

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 090/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1792/2008,
CONSIDERANDO o reduzido movimento do Posto do VAPT-VUPT do Centro Administrativo, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1522/2008;
CONSIDERANDO que a manutenção das formas tradicionais de atendimento descentralizado desestimula a adesão dos advogados e das partes ao sistema de peticionamento eletrônico, o que contraria a política adotada na 18ª Região da Justiça do Trabalho de implementação a curto prazo do processo eletrônico;
CONSIDERANDO que a manutenção do aludido Posto de Atendimento implica em despesas com recursos humanos e materiais que podem ser melhor aproveitados em outras Unidades do Tribunal, sem prejuízo da qualidade da prestação jurisdicional,
RESOLVE:
Art. 1º Desativar, a partir de 19 de dezembro de 2008, o Posto de Atendimento ao Cidadão da Justiça do Trabalho da 18ª Região do Centro Administrativo (VAPT-VUPT).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 05 de dezembro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ªRegião

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 092/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo ADMINISTRATIVO Nº 1.142/2006;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir à Portaria TRT 18ª GP/DGCA nº 284/2006, publicada no DOU nº 141, Seção 2, p. 39, de 25.7.2006, que concedeu aposentadoria ao Senhor GERALDO GONÇALVES DIAS, a proporcionalidade dos proventos correspondente à fração de 2.867/12.775 , e, ainda, o fundamento disposto no artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal c/c os artigos 1º e 15, ambos, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que nortearam o procedimento de cálculo dos proventos.
Art. 2º Os efeitos financeiros retroagirão à data de concessão da aposentadoria, qual seja, 21 de julho de 2006.
Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 5 de dezembro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 093/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o estado precário em que se encontra parte das instalações físicas da sede da Vara do Trabalho de Itumbiara, exigindo reformas que demandam custo e tempo consideráveis;
CONSIDERANDO que a realização das aludidas reformas inviabilizará o funcionamento normal das atividades desempenhadas naquele órgão judicante, em virtude da troca de todo o piso, da insalubridade decorrente da poluição sonora, do forte odor de tinta e da poeira,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as atividades da Vara do Trabalho de Itumbiara, no período de 7 a 21 de janeiro de 2009, por conveniência administrativa.
§ 1º Durante o período de 7 a 21 de janeiro de 2009, a Vara do Trabalho de Itumbiara funcionará em regime de plantão para apreciação de requerimentos de natureza urgente, durante o qual responderão pelo expediente o Juiz Titular ou, em sua falta ou impedimento, o Juiz Auxiliar, bem como o Diretor de Secretaria ou seu substituto eventual e um assistente designado pelo Juiz.

§ 2º O telefone da Vara do Trabalho de Itumbiara será utilizado para o atendimento das chamadas do plantão, podendo ser programado para que as suas ligações sejam desviadas para o aparelho celular do Diretor de Secretaria ou do seu substituto eventual.
§ 3º O número do telefone da Vara do Trabalho de Itumbiara deverá ser amplamente divulgado, mediante afixação de aviso no mural da Unidade ou por outros meios idôneos de comunicação.
Art. 3º Os prazos que se iniciarem ou expirarem no período mencionado no art. 1º ficarão suspensos até o primeiro dia útil subseqüente.
Art. 4º Aplicam-se ao regime de plantão de que trata esta Portaria, no que couber, as disposições da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 007, de 5 de setembro de 2007.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico - TRT da 18ª Região e no Boletim Interno.
Goiânia, 05 de dezembro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 096/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.396/98,
RESOLVE:
1. Acrescentar a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 28/98, publicada no DJE nº 12.833, pág. 22, de 26 de junho de 1998, que concedeu aposentadoria ao Sr. ADELINO PAIXÃO DE PINHO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, classe "C", padrão 15, os fundamentos legais que abrigam as concessões das seguintes vantagens:
a) Gratificação do Adicional por Tempo de Serviço, a seguir: art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; art. 6º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998; Resolução do Senado nº 35, de 1999, e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP/2001. Os efeitos financeiros deverão contar da data de concessão de aposentadoria (26.6.1998), observando-se a prescrição qüinqüenal (10.2.2006);
b) Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, a seguir: art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; arts. 3º e 8º da Lei 8.911, de 11 de julho de 1994; art. 3º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998; art. 3º da MP nº 2.225-45/2001; M.S. Nº 013.2006.000.18.00-4-TRT 18ª Região e Ação Ordinária nº 2004.34.00.048565-0-7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF. Os efeitos financeiros deverão contar da data de concessão de aposentadoria (26.6.1998), observando-se a prescrição qüinqüenal (29.9.2006);
2. Incluir a Vantagem Pecuniária Individual criada pelo artigo 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2003.
Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 5 de dezembro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 097/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3559/1997 - MA 06/98,
RESOLVE:
Alterar, com base no disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 05/98, de 12.03.1998, publicada no DJE nº 12.765, de 17.03.1998, que concedeu aposentadoria à senhora ESMERINDA DIAS BATISTA E SOUZA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão "15", a fim de incluir a Vantagem Pecuniária Individual, criada pelo artigo 1º da Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, instituída a partir de 1º de maio de 2003, e o Adicional de Qualificação, com fundamento no inciso III do artigo 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, incidindo a partir de 25 de junho de 2008.
Publique-se no Boletim Interno e no Diário de Justiça Eletrônico.
Goiânia, 5 de dezembro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 098/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2560/2008,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão vitalícia à senhora MARIA AUGUSTA SILVÉRIO BATISTA, em decorrência do falecimento do ex-servidor ANTÔNIO VIDIGAL, com fundamento em decisão judicial do Excelentíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Anápolis, autos nº 200803749184, em valor correspondente à integralidade do benefício, sendo o cálculo da pensão de acordo com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º Aplicar o redutor estabelecido no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2003.
Art. 3º Os efeitos financeiros da presente concessão vigoram a partir da data de ciência da decisão judicial, dada por meio do Ofício nº 1259/2008 do Excelentíssimo Juiz de Direito, com protocolo em 23 de outubro de 2008.
Publique-se no Boletim Interno e no Diário de Justiça Eletrônico.
Goiânia, 05 de dezembro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 286/2008
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos do PA nº 2419/2008,
RESOLVE:
CONCEDER 50% da pensão temporária à Sra. APARECIDA NASCENTE GUIMARÃES, mãe da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, falecida na atividade em 15/09/2008, com base no artigo 217, inciso II, alínea "d", da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
Dê-se ciência, publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Extrato de Termo de Cooperação
PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1675/07. TERMO DE COOPERAÇÃO: DSMP-SEC nº 001/08. PARTES: Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA; Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região, com a interveniência da Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás – ACIEG. OBJETO: promover a aquisição e instalação de dois Pontos de Entrega Voluntária de Resíduos (PEV), por intermédio da ACIEG, em colaboração com a Política Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e conseqüentes melhorias ambientais ao Município de Goiânia, com base no Programa Goiânia Coleta Seletiva. PRAZO: 04 (quatro) anos, com a renovação a cada ano sob forma de autorização. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 1194/07; Lei Municipal nº 8.480/06. SIGNATÁRIOS: Des. Elvecio Moura dos Santos, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior, Presidente da AMMA; Dr. Wolney Wagner Siqueira Jr., Presidente da COMURG e Dr. Pedro Bittar, Presidente da ACIEG. DATA DE ASSINATURA: 02/12/08.

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0557/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :00014-2008-004-18-00-6
RECORRENTE :EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO :KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO :JBS S.A.
ADVOGADO :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 17h00min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0558/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :00862-2008-005-18-00-1
RECORRENTE :SIRLENE RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO :PEDRO GONÇALVES DE MIRANDA
RECORRIDO :FILO D'ORO MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO :MÁRCIO DE ALMEIDA LARA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado

na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h45min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0559/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :01779-2008-004-18-00-3
RECORRENTE :EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO :MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO :LUIZ PAULO MAGALHÃES SILVA
ADVOGADO :JOSÉ CLÁUDIO ROSA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h30min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0560/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :01779-2008-012-18-00-0
RECORRENTE :BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO :DERVECI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h15min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0561/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :00911-2007-052-18-00-2
RECORRENTE :DOMINGOS LEITE DE MORAIS NETO
ADVOGADO :JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO :INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO :FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 16h00min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0562/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :01649-2008-001-18-00-1
RECORRENTE :LINDIVAINE DE AMORIM SANTOS
RECORRIDO :SARAH MILHOMEM FERNANDES
ADVOGADO :SARAH MILHOMEM FERNNADES
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h45min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0563/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :01492-2008-003-18-00-7
RECORRENTE :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS-PREBEG
ADVOGADO :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO :IONE GOMES
ADVOGADO :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h15min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0564/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :02221-2007-013-18-01-8
AGRAVANTE :CARLOS CÉSAR ARRUDA
ADVOGADO :RICARDO DOS SANTOS
AGRAVADO :FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO :FRANCISCO GIGLIO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h30min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0565/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :01661-2008-005-18-00-1
RECORRENTE :RODRIGO RIBEIRO MARINHO
ADVOGADO :MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN E OUTRO(S)
RECORRENTE :TELELISTA (REGIÃO 2)LTDA.
ADVOGADO :DIADIMAR GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 15h00min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0566/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :01199-2008-002-18-00-3
RECORRENTE :COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV
ADVOGADO :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE :REGRA LOGÍTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO :VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)
RECORRIDO :OSVALDO CECÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO :DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h45min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0567/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :00652-2008-001-18-00-8
RECORRENTE :CEGOE-CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO :WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE :PRYCILA OLIVEIRA DE ASSIS
ADVOGADO :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h30min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0568/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :01143-2008-011-18-00-0
RECORRENTE :LUCIMAR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)
RECORRENTE :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h15min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0569/2008
DATA :09/dezembro/2008
AUTOS :00656-2008-005-18-00-1
RECORRENTE :SOLANGE DA SILVA E SOUZA COELHO DUARTE
ADVOGADO :CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES E OUTRO(S)
RECORRIDO :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h00min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0598/2008
DATA :10/dezembro/2008
AUTOS :00238-2008-231-18-00-7
RECORRENTE :VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO :DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO :MÁRIO SCHUT
ADVOGADO :RENAULT CAMPOS LIMA E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 17h30min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0599/2008
DATA :10/dezembro/2008

AUTOS :01118-2006-008-18-00-1
RECORRENTE :FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO :WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO :JIOVANA TOMITÃO MÁRIO E OUTRO(S)
RECORRIDO :ELISA RAMOS DE LIMA
ADVOGADO :ARLETE MESQUITA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 17h15min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0600/2008
DATA :10/dezembro/2008
AUTOS :01366-2008-005-18-00-5
RECORRENTE :BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRENTE :BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDO :IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO :HERMETO DE CARVALHO NETO
RECORRIDO :TRANSPEV PROSSESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO :DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 13h45min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0608/2008
DATA :10/dezembro/2008
AUTOS :01159-2008-007-18-00-3
RECORRENTE :METRON DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO :KEILA DE ABREU ROCHA
RECORRIDO :TATYANE LEITE SOUSA
ADVOGADO :MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTROS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 09h30min. do dia 16/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0609/2008
DATA :10/dezembro/2008
AUTOS :01584-2007-003-18-00-6
RECORRENTE :JBS S.A.
ADVOGADO :ADAHYL RODRIGUES CHAVIER
RECORRENTE :PATRÍCIO JOSÉ MARINS
ADVOGADO :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO :OS MESMOS
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 17h10min. do dia 18/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.
A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
José Ludovico de Almeida Júnior
Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 90/2008

Sentença líquida - Uniformização de Jurisprudência.

"CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e da Exmª Procuradora do Trabalho JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI, CONSIDERANDO que o trânsito em julgado do cálculo na sentença líquida ou a necessidade de seu questionamento por meio de recurso ordinário tem ensejado decisões divergentes nas Turmas deste Tribunal; CONSIDERANDO que há acórdãos decidindo que o cálculo, mesmo na sentença líquida, pode ser rediscutido por meio de impugnação ou de embargos à execução, ou que ocorre o seu trânsito em julgado com a sentença, exceto quando esta for reformada via recursal; CONSIDERANDO que pela relevância da matéria torna-se conveniente a unificação do posicionamento do Tribunal, ante os seus notórios efeitos na fase de execução, e também porque a prolação de sentença líquida, além de ser objeto de vários dispositivos do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal , consta também de recomendações em atas de correições, RESOLVEU, por unanimidade, acolhendo proposição do Desembargador-Vice-Presidente, e com fulcro no §1º do art. 89-A do Regimento Interno do Tribunal, aprovar a instauração de Incidente de Uniformização de Jurisprudência sobre a matéria, determinando, por conseguinte, a remessa desta Resolução, sucessivamente, à Secretaria de Cadastramento Processual para autuar o procedimento e, em seguida, à Secretaria do Tribunal Pleno para juntada dos acórdãos divergentes, encaminhando-se, afinal, os autos ao Gabinete da Vice-Presidência.
Publique-se."
Sala de Sessões, aos 4 dias do mês de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00433-2008-000-18-00-2
Impetrante(s) : BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) : JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
Litisconsorte(s) : YARA CRISTINA MATHIAS VIEIRA

"BANCO BRADESCO S.A. impetra Mandado de Segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. Vara do Trabalho de Luziânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista nº 01239-2008-131-18-00-0, concedeu liminar para determinar a imediata reintegração da reclamante, e o pagamento das remunerações desde o dia 03.07.2008 até a data da efetiva reintegração, arbitrando o valor de R$ 20.000,00, a título de multa, limitada a R$ 500.000,00 (fls. 145/148).
Aduz que a litisconsorte requereu sua reintegração no emprego com fundamento na estabilidade provisória de gestante, alegando que estava grávida quando foi demitida. (fl. 04)
Sustenta que "[...] Mesmo que a terceira interessada tenha demonstrado que estava grávida antes da comunicação de dispensa, (...) somente comunicou seu

estado gravídico 98 dias após a demissão, desrespeitando o prazo de 60 dias previsto na cláusula 24ª da Convenção Coletiva dos Bancários 2007/2008 [...]".
Afirma que "[...] Não bastasse a demora na comunicação da dispensa, o MM juízo a quo concedeu a tutela antecipatória para determinar a reintegração da terceira interessada em local diverso do que laborava e para desempenhar função distinta da que realizou durante todo o contrato de trabalho." (fl. 05)
Ressalta que "[...] é abusiva e ilegal a antecipação dos efeitos da tutela concedida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, porque além de conceder a antecipação da tutela em sede trabalhista fora dos permissivos do art. 659, IX e X da CLT, determina, ainda, aplicação de multa diária de R$ 20.000,00 (...), quantia que efetivamente deixará o patrimônio do impetrante, sem qualquer possibilidade de restituição, caso a decisão final seja, como certamente o será, favorável ao impetrante [...]". (fl. 08)
Requer a concessão de liminar para "que suspenda o ato atacado, autorizando o afastamento da terceira interessada." (fl. 12)
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51 :
"A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane as irregularidades apontadas, como preceitua a Súmula nº 415 do C. TST.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC.
Custas pelo autor, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor dado à causa.
Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.
Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro ao impetrante o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 15/41).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00334-2008-000-18-00-0
Autor(s) : CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO ALBERTO DE FREITAS
Réu(s) : LUCIVALDO DE OLIVEIRA

"Declaro encerrada a instrução do feito.
Dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, para razões finais.
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00425-2008-000-18-00-6
Autor(s) : LUCIENNE VINHAL
Advogado(s) : LUCIENNE VINHAL
Réu(s) : JORDÃO TRANSPORTES LTDA.

"LUCIENNE VINHAL ajuizou ação rescisória, buscando desconstituir a sentença proferida nos autos da RT-01900-2007-013-18-00-7, com fundamento no artigo 485, incisos V e IX do CPC.
A autora, advogada do reclamante nos autos do processo originário, alega que a sentença rescindenda violou dispositivos de lei e da Constituição Federal, incidindo, ainda, em erro de fato, ao condená-la solidariamente ao pagamento de multa por litigância de má-fé.
Formula pleito liminar requerendo a suspensão da execução da decisão rescindenda até final julgamento desta ação.
Inicialmente, concedo à autora os benefícios da justiça gratuita, uma vez preenchidos os requisitos legais, ficando dispensada da comprovação do depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme o artigo 836, caput, da CLT.
Por outro lado, a jurisprudência do C. TST, cristalizada na Súmula nº 405, consagrou o entendimento de que "é cabível o pedido liminar formulado na petição inicial de ação rescisória ou na fase recursal, visando a suspender a execução da decisão rescindenda", e que "o pedido de antecipação da tutela, formulado nas mesmas condições, será recebido como medida acautelatória".
Nesse sentido, o artigo 489 do CPC :
"O ajuizamento da ação rescisória não impede o cumprimento da sentença ou acórdão rescindendo, ressalvada a concessão, caso imprescindíveis e sob os pressupostos previstos em lei, de medidas de natureza cautelar ou antecipatória de tutela."
Assim, para o acolhimento do pleito de suspensão da execução, torna-se indispensável a demonstração de que a pretensão deduzida na ação rescisória possui objetiva e palpável possibilidade de êxito.
É certo que a jurisprudência transcrita na sentença rescindenda e na petição inicial desta ação indica que a matéria em debate - possibilidade de condenação solidária do advogado por litigância de má-fé, nos autos do processo em que esta teria ocorrido - é de interpretação controvertida nos tribunais, o que, em princípio, afasta a plausibilidade das alegações da autora no tocante à suposta violação literal de disposição de lei.
Todavia, quanto à argumentação relativa a erro de fato, em razão de não ter ocorrido inovação da lide, a verificação da verossimilhança do direito alegado, numa análise prefacial, permite que se vislumbre possibilidade de atendimento do princípio da razoabilidade, em conformidade com os documentos exibidos (fls. 20/27 e 46/51), que logicamente ainda serão objeto de averiguação mais detalhada e submetida ao crivo do contraditório.
O perigo de prejuízo para a autora, no caso, está limitado à possibilidade de finalização dos atos executórios, com as providências pertinentes, antes do julgamento final desta ação rescisória, caso o pedido nela contido seja acolhido.
Ante essas considerações, concedo parcialmente a medida requerida, para, restritamente, na execução em processamento nos autos da reclamação trabalhista nº 01900-2007-013-18-00-7, vedar a liberação de dinheiro, a alienação de bens penhorados, bem como a penhora de numerário, exceto, nesta hipótese, se não houver nomeação de bens para esta finalidade.
Com urgência, oficie-se à Exma. Juíza da Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, cientificando- a da existência da ação rescisória, bem como da concessão desta medida acautelatória.
Cite-se. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para a ré responder aos termos da ação (art. 491 do CPC).
Intime-se.
À STP."
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00426-2008-000-18-00-0
Autor(s) : M&C PRODUTOS DE FESTAS LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : SAMYRA A. SILVÉRIA GOMES SANTOS E OUTRO(S)
Réu(s) : CLEUZA MARIA XAVIER DA CUNHA

"M&C PRODUTOS DE FESTAS LTDA, CLÁUDIA OLIVEIRA DE BARROS e MÁRCIA OLIVEIRA DE BARROS ajuizaram ação rescisória contra CLEUZA MAIRA XAVIER DA CUNHA buscando rescindir, com fundamento nos artigos 485, inciso V do CPC, a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 00812-2006-004-18-00-6 da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO.
As autoras requerem, preliminarmente, a dispensa de depósito recursal (fl. 03) aduzindo que "[...] tendo em vista a pré-existência da garantia da execução, inexigível o Depósito, de acordo o que giza a alínea 'c', item IV, da Instrução Normativa nº 03 de 03/03/93, do C. TST." (fl. citada).
Afirmam que, nos autos originários, a ré "[...] não passou regularmente pela Comissão de Conciliação, não existindo qualquer documento que comprove a tentativa de acordo com as Requerentes, ao contrário, existe certidão que comprova que as Requerentes não receberam a intimação de audiência de conciliação em tempo hábil, o que, por si só, não é documento comprobatório de tentativa de conciliação. [...]". (fl. 07)
Aduzem, ainda, que "[...] após uma única tentativa de notificação das Reclamadas, o D. Juízo a quo determinou que a Requerida, então Reclamante, promovesse diligências no intuito de localizar o endereço atual das Requerentes e, ao revés, a Requerida requereu a notificação por edital, contrariando o dispositivo legal contido no artigo 841 da CLT que prevê apenas duas hipóteses de notificação por edital, nas quais as Requerentes não se enquadram, tendo em vida o fato de que a Requerida sabia onde encontrar as Requerentes, pois sempre mantinha contato com as mesmas. [...]". (fl. citada - grifo do original)
Sustentam que "[...] Por se tratar de fato que enseja nulidade absoluta, há que se evidenciar a irregularidade quando da notificação por edital das Requerentes, cuja argüição também fora realizada no primeiro momento em que as mesmas adentraram no processo, nos termos do artigo 245 do Código de Processo Civil Brasileiro. [...]". (fl. 15)
Requerem a concessão da liminar para suspender a execução da decisão rescindenda.
Todavia, dispõe o artigo 836, caput, da CLT, com nova redação dada pela Lei 11.495/07 :
"É vedado aos órgãos da Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas, excetuados os casos expressamente previstos neste Título e a ação rescisória, que será admitida na forma do disposto no Capítulo IV do Título IX da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, sujeita ao depósito prévio de 20% (vinte por cento) do valor da causa, salvo prova de miserabilidade jurídica do autor." (destacou-se).No caso, verifica-se que as autoras, embora se equivoquem ao citar a alínea "c", do item IV, da Instrução Normativa nº 03 do C. TST, que trata de depósito no processo de execução, o qual é inaplicável neste caso, não comprovaram o depósito prévio de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, exigido para o ajuizamento da ação rescisória, conforme prevê o referenciado artigo 836 da CLT.
Dispõe o artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 21, de 24/09/07, que regulamentou, no âmbito deste Regional, o procedimento concernente que trata o dispositivo supracitado :

"A petição inicial da ação rescisória será instruída com uma via da guia comprobatória do depósito prévio, devidamente autenticada pela instituição financeira."
Verifica-se, ainda, que não foram exibidas as cópias da decisão rescidenda e da respectiva certidão de trânsito em julgado, devidamente autenticadas, conforme estabelece a OJ Nº 84 da SBDI-2 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Assim, faltando os respectivos pressupostos para a admissibilidade da ação rescisória, com apoio no artigo 267, incisos I e IV, do CPC, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução do mérito.
Custas, pelas autoras, no importe de R$452,60 (artigo 4º da Instrução Normativa nº 31/2007 do C. TST).
Após a comprovação do recolhimento das custas processuais, defiro às requerentes o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial, à exceção daqueles relativos à representação processual (fls. 61/69).
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT RO-00608-2008-251-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VINA JÚNIOR
RECORRENTE : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : ODILON JORGE DAS NEVES
RECORRIDO : JOSUÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ DE BARROS
ORIGEM : VARA DO TRABALHO DE PORANGATU
JUIZ : JUIZ DE DIREITO GERSON SANTANA CINTRA

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Exmºs Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. (Goiânia, 4 de dezembro de 2008).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de dezembro de 2008 (4ª feira) - STP.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 14/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 16/12/2008 (terça-feira)
HORA : CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AÇÃO RESCISÓRIA

1.Processo AR-00505-2007-000-18-00-0
Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : DANIEL BORGES
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Réu(s) : 1. CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)
Réu(s) : 2. AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
Advogado(s) : KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - MANDADO DE SEGURANÇA

2.Processo MS-00381-2008-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Impetrante(s) : VÂNIA PRATA GIRÃO PEREIRA
Advogado(s) : MARCOS MAURÍCIO MAGALHÃES PEREIRA
Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : SANMURA BETER SANTOS FARIA

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AÇÃO RESCISÓRIA

3.Processo AR-00218-2008-000-18-00-1
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
Advogado(s) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO E OUTRO(S)
Réu(s) : DEMILSON ALVES FERREIRA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

4.Processo AR-00081-2008-000-18-00-5
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : JOSÉ AILTON DE SOUZA
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Réu(s) : REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

5.Processo AR-00223-2008-000-18-00-4
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : NATOM MARQUES DE FREITAS
Advogado(s) : NATOM MARQUES DE FREITAS
Réu(s) : BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

6.Processo AR-00244-2008-000-18-00-0
Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Autor(s) : CÉLIA SPÍNDOLA DE ATAÍDES
Advogado(s) : LUCIANA LIMA GALVÃO LEITE GOMES E OUTRO(S)
Réu(s) : CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

7.Processo RO-01020-2003-001-18-00-7
Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
Advogado(s) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RONALDO CÉSAR ALVES
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

8.Processo RO-02123-2005-007-18-00-4
Relator(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(s) : MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
Advogado(s) : ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MASTER AGRO - NEGÓCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WALDOMIRO DE AZEVEDO FERREIRA E OUTRO(S)

Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
I - RECURSO ORDINÁRIO

9.Processo RO-01685-2001-008-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Recorrente(s) : BANCO BEG S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : IOLANDA SOARES DOS SANTOS FREITAS
Advogado(s) : ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

10.Processo RO-00702-2003-009-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Recorrente(s) : XEROX DO BRASIL LTDA.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LILIAN NAVES OLIVEIRA
Advogado(s) : GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 9 de dezembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00766-2008-131-18-00-8
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE(S) : DENIS DA COSTA MEIRELES
ADVOGADO(S) : CLEUBER JOSÉ DE BARROS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : ROSA MARIA XAVIER
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO BENEDITO DA SILVEIRA
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA - JUIZ JULIANO BRAGA SANTOS

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar o embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00602-2008-051-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : AFJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : VIVIANE MONTEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AMÓS CLEMENTINO DE ABREU
ADVOGADO(S) : ROSE MARY DE JESUS CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00685-2008-054-18-00-3
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : EURIPEDES FERNANDES
ADVOGADO(S) : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : RENÊ GONZAGA DE BUSBY(ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

"EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. DIARISTA. INEXISTÊNCIA. A exegese do requisito continuidade', prevista no art. 1º da Lei nº 5.859/72, conduz ao entendimento de que, para que haja vínculo de emprego doméstico, exige-se o trabalho prestado de forma ininterrupta, observada a folga semanal, não bastando que o seja apenas em alguns dias da semana.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00916-2008-006-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VITOR ELIAS GOMES (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

"EMENTA : JORNADA 12 X 36. HORAS EXTRAS. INEXISTÊNCIA. Os benefícios trazidos pelo labor na jornada 12 x 36 superam os possíveis prejuízos. Se em uma semana o empregado trabalha durante 48h, extrapolando, portanto, a jornada legal constitucionalmente prevista de 44h, na semana seguinte ele trabalha apenas 36h, usufruindo de um maior intervalo de descanso interjornadas. Referida jornada, no final do mês, acaba sendo menor do que aqueles que cumprem jornada normal de 44h semanais. Não há, assim, que se falar em horas extras.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Nabson Santana Cunha.

PROCESSO RO-01134-2008-010-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO(S) : ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : JF DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAES
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. A empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - está isenta da contribuição sindical patronal, por força do § 4º, do artigo 3º, da Lei nº 9.317/96.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01202-2008-002-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ENGENHARIA E CONSTRUTORA FRANCO DUMONT LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIO MENDES DE MORAES
ADVOGADO(S) : VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01209-2008-181-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARDOSO DA PAIXÃO
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

"EMENTA : RECURSO DE REVISTA. HORAS IN ITINERE. ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus da prova quanto à localização em perímetro urbano de fácil acesso do espaço em que prestado o serviço ou sobre a existência de transporte público regular quando incontroverso o fornecimento gratuito de transporte para o deslocamento do Reclamante, uma vez que se configuram como fatos impeditivos do direito do Autor. Delimitado pelo Tribunal Regional o quadro fático-probatório de ausência de provas sobre a ocorrência de fato impeditivo, forçoso concluir pelo provimento do recurso para deferir o pagamento de horas in itinere, quando evidenciado dissenso pretoriano. (TST, 1ª Turma, Rel. Min. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, DJ - 02/05/2008).

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01333-2008-171-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : LOURENÇO DA CONCEIÇÃO E SILVA
ADVOGADO(S) : KLEYTON MARTINS DA SILVA
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

"EMENTA. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL APRESENTADA A DESTEMPO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. Se o recorrente, no momento da interposição do recurso não junta a GFIP referente ao processo devidamente paga, e não apresenta a justificativa para não tê-lo feito, não pode, após o prazo alusivo ao recurso, juntar novo recurso com a guia do depósito, tendo ocorrido a preclusão consumativa.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01398-2008-001-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : 1. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SIRES MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSANA RABELLO PADOVANI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA PRIMEIRA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DA SEGUNDA RECLAMADA, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela 1ª recorrente, a Drª. Rejane Alves da Silva Brito e pela 2ª recorrente, a Drª. Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO RO-01415-2008-006-18-00-6
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : BENTO CASSIANO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : BRUNO CABRAL PACHECO
RECORRIDO(S) : NEDER BADAUY
ADVOGADO(S) : GUSTAVO BADAUY LAURIA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01529-2008-007-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONCEIÇÃO SANTANA GARCIA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

"EMENTA : 1. DEVOLUTIBILIDADE NO RECURSO ORDINÁRIO. OMISSÃO DA SENTENÇA. PRECLUSÃO. Quando o juízo a quo deixa de apreciar pedidos formulados na inicial ou alegados na defesa, impedido estará o Regional de julgá-los, vez que operada a preclusão, situação irreversível oriunda do não-desvencilhamento, pela parte, do ônus processual de aviar, em face da flagrante omissão jurisdicional, os competentes e, nos termos do art. 535 do CPC, imprescindíveis Embargos Declaratórios.

2. TERCEIRIZAÇÃO NA ATIVIDADE-MEIO. LICITUDE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Conquanto seja lícita a terceirização da atividade-meio da empresa tomadora, desde que ausentes a pessoalidade e a subordinação direta, emerge a responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da prestadora, decorrente da culpa in eligendo e in vigilando (súmula 331/TST). Sentença mantida.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em

rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO RO-01530-2008-007-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

"EMENTA : 1. DEVOLUTIBILIDADE NO RECURSO ORDINÁRIO. OMISSÃO DA SENTENÇA. PRECLUSÃO. Quando o juízo a quo deixa de apreciar pedidos formulados na inicial ou alegados na defesa, impedido estará o Regional de julgá-los, vez que operada a preclusão, situação irreversível oriunda do não-desvencilhamento, pela parte, do ônus processual de aviar, em face da flagrante omissão jurisdicional, os competentes e, nos termos do art. 535 do CPC, imprescindíveis Embargos Declaratórios.

2. TERCEIRIZAÇÃO NA ATIVIDADE-MEIO. LICITUDE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Conquanto seja lícita a terceirização da atividade-meio da empresa tomadora, desde que ausentes a pessoalidade e a subordinação direta, emerge a responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da prestadora, decorrente da culpa in eligendo e in vigilando (súmula 331/TST). Sentença mantida.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01536-2008-007-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

"EMENTA : 1. DEVOLUTIBILIDADE NO RECURSO ORDINÁRIO. OMISSÃO DA SENTENÇA. PRECLUSÃO. Quando o juízo a quo deixa de apreciar pedidos formulados na inicial ou alegados na defesa, impedido estará o Regional de julgá-los, vez que operada a preclusão, situação irreversível oriunda do não-desvencilhamento, pela parte, do ônus processual de aviar, em face da flagrante omissão jurisdicional, os competentes e, nos termos do art. 535 do CPC, imprescindíveis Embargos Declaratórios.

2. TERCEIRIZAÇÃO NA ATIVIDADE-MEIO. LICITUDE. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Conquanto seja lícita a terceirização da atividade-meio da empresa tomadora, desde que ausentes a pessoalidade e a subordinação direta, emerge a responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas a cargo da prestadora, decorrente da culpa in eligendo e in vigilando (súmula 331/TST). Sentença mantida.

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02611-2008-121-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADALBERTO MIGUEL DE FREITAS
ADVOGADO(S) : ROMES SÉRGIO MARQUES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.

Participaram da sessão os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00903-2007-002-18-00-0
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
EMBARGANTE : SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SINCOOMED
ADVOGADO(S) : MARCELO DI REZENDE BERNARDES E OUTRO(S)
EMBARGADO 1. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDEMED
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RORO - 01737-2007-003-18-00-5
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE : ALBA REGINA BRASIL RANGEL
ADVOGADO(S) : D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.
Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-001721-2006-007-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS : ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO E OUTROS
RECORRIDO : GILSON DE ASSIS MACEDO E SILVA
ADVOGADO : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR

EMENTA : REMUNERAÇÃO. PARTE PAGA DE FORMA EXTRA-CONTÁBIL. MEIOS DE PROVA. COTEJO DE CONTA-SALÁRIO COM CONTA-CORRENTE. POSSIBILIDADE. A comprovação da ocorrência de pagamentos "por fora" de parte da remuneração é possível a partir do cotejo da conta-salário do autor, quando esta exibe valores muito aquém do que se espera de um vendedor de carros, com sua conta-corrente, aliado às declarações obtidas com a prova oral, bem como não haver notícia nos autos de que o reclamante tivesse outra fonte de renda além da oriunda de seu emprego que pudesse justificar os consideráveis valores ali lançados regularmente.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00764-2007-052-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. MARILENE PEREIRA LIMA
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRENTE : 2. LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADOS : MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL. INDENIZAÇÃO DE DANO MATERIAL E MORAL. Evidenciada a negligência do Reclamado em oferecer condições de segurança do trabalho à Reclamante, de que resultou o dano à sua saúde e a conseqüente redução da capacidade laboral, surge a obrigação de indenizá-la pelos prejuízos material e moral sofridos (art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal e art. 186 do Cód. Civil).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 44/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01263-2008-004-18-00-9
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO RESIDENCE SERVICE
ADVOGADO(S) : GISELLE SAGGIN PACHECO
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO DO PRADO
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : PRESCRIÇÃO. FGTS. A prescrição a que se refere a Súmula 206 diz respeito a parcelas de FGTS incidentes sobre verbas não pagas. Em se tratando de FGTS devido em relação a parcelas pagas durante a vigência do contrato, aplica-se a Súmula 362/TST, que reconhece ser trintenária a prescrição. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de dezembro de 2008 (4ª feira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO ED-RO-00078-2008-005-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : JOAQUIM ORÍLIO DO CARMO
ADVOGADO(S) : RENATA ABALÉM E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO ED-RO-00988-2008-013-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(S) : IVANILSON CÉSAR FERREIRA BRITO
ADVOGADO(S) : ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01539-2008-007-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : LUIZ BERNARDO ALVAREZ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ERLY DA SILVA AMORIM
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, vencido o relator, negou-lhe provimento. Designado redator do acórdão o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO AI-01583-2005-005-18-01-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : JGP CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : KEILA DE ABREU ROCHA
AGRAVADO(S) : ARNALDO RODRIGUES ROSA
ADVOGADO(S) : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº

Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00349-2003-002-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00484-2003-081-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : ANDRÉ ANTÔNIO CARVALHO
ADVOGADOS : ANDERSON ZAMPRONHA E OUTRO(S)
AGRAVADA : LÍDER SEGURANÇA LTDA.
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00063-2004-010-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : JEFERSON GONCALVES
ADVOGADOS : ZÉLIA DOS REIS REZENDE E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA - ME
ADVOGADA : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00407-2004-171-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : DAÉSCIO L. B. OLIVEIRA
AGRAVADA : MARIA SALVIANO DA SILVA
ADVOGADOS : DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
AGRAVADA : MARIA CRISTINA LEMES GARCIA
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

EMENTA : EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INDISPONIBILIDADE DE BENS PREVISTA NO ARTIGO 185-A DO CTN. A previsão contida no artigo 185-A do CTN não tem cabimento na hipótese em que o credor previdenciário, sem observar o princípio insculpido no artigo 620 do CPC - que garante a menor onerosidade da execução para o devedor -, dela se utiliza como meio de localizar bens da devedora. Caso a providência fosse deferida, estar-se-ia desviando de sua finalidade acautelatória para substituir uma atividade que incumbe à exeqüente.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01397-2004-002-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : ELIEL LEITE
ADVOGADA : WALMÉRIA OLIVEIRA RESENDE
AGRAVADO : MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, condenando, ainda, o agravante ao pagamento de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01019-2006-051-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
AGRAVADO : EDIVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01246-2006-012-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA : EDILAINE FERREIRA
ADVOGADOS : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)
AGRAVADA : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
AGRAVADA : SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01521-2006-010-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADOS : WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
AGRAVADO : PEDRO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : IRON FONSECA DE BRITO
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : EXECUÇÃO. DIRECIONAMENTO PARA A DEVEDORA SUBSIDIÁRIA. O não pagamento da dívida pela devedora principal, após ser citada, e a não localização de bens de sua propriedade aptos à penhora e à quitação do crédito exeqüendo, são suficientes ao direcionamento da execução em face da devedora subsidiária. Cabe a esta, se for de seu interesse, indicar bens da devedora principal, livres e desembaraçados, suficientes a esse fim, conforme preconizam os arts. 4º, § 3º, da Lei nº 6.830/80, 595 do CPC e 827 do CCB, todos aplicados subsidiariamente ao processo do trabalho.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01825-2006-081-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : ÉDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
AGRAVADO : JEAN CARLO DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de petição e, por maioria, parcialmente vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00088-2007-004-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : ANTÔNIO LOPES FLEURI
ADVOGADOS : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo a Drª Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01183-2007-007-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE : MACKSINADO SILVA SOUSA
ADVOGADOS : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO E OUTRO(S)
AGRAVADO : COLÉGIO AVALON LTDA.
ADVOGADOS : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 01885-2007-081-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : MÁRCIA CRISTINA FIDÉLES BECHEPECHE
AGRAVADOS : IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

EMENTA : EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. DECRETO 20.910/32. À míngua de legislação específica que regule a prescrição aplicada aos créditos não tributários, decorrentes de multa aplicada em procedimento de fiscalização, correta a aplicação, por analogia, da regra prevista no Decreto nº 20.910/32, norma jurídica que disciplina situação semelhante, de relação de natureza administrativa entre o empregador e a União, e que se amolda ao princípio da isonomia, cuja contagem se dá a partir da constituição do crédito.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que lhe negava provimento.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 02266-2007-082-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : EDILTA FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
AGRAVADO : MALÍCIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO : TEODORO DIAS DA MACENA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00223-2008-181-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : BANCO FINASA S.A.
ADVOGADOS : JÚNIOR CÉSAR SOUTO E OUTRO(S)
AGRAVADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, vencido o revisor, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - AP - 00979-2008-082-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FERNANDO DE OLIVEIRA

AGRAVADO : LATICÍNIOS PRO VIDA LTDA. - ME
AGRAVADO : CARLOS DE SOUSA BRITO JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO DE OFÍCIO. Nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/80, conta-se a prescrição da ciência da Fazenda Pública acerca da decisão que ordena o arquivamento provisório do feito.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 01271-2006-101-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : METALÚRGICA CM, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
DE MÁQUINAS LTDA. - ME
ADVOGADO : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
EMBARGADA : GEAP - GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : CÉZER DE MELO PINHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : RUITER SOARES SILVA
ADVOGADA : CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - ED-AP - 00286-2007-003-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ELIZABETH MARA SOARES CARNEIRO
EMBARGADO(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO (S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. OSNI SANT'ANA TELES JÚNIOR
ADVOGADO (S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO ED-RO-00831-2007-007-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
EMBARGADO(S) : AGDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar as embargantes ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 3 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01295-2007-007-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
EMBARGADA : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
EMBARGADO : LUÍS ANDRADE TEIXEIRA
ADVOGADOS : MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO ED-RO-01721-2007-007-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : 1. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S) : 2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO(S) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : HERMETO DE CARVALHO NETO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 3 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00018-2008-201-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA.
ADVOGADO(S) : PÉRICLES ALVES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(S) : RONES RIBEIRO SOARES
ADVOGADO(S) : MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 3 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00032-2008-151-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO
EMBARGADO(S) : MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : CLAITON ALVES DOS SANTOS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00053-2008-012-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : LUDMILLA DE SOUZA MATOS
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO(S) : FERNANDA APARARECIDA PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00284-2008-005-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO : GUSTAVO CARVALHO RODRIGUES
ADVOGADOS : ANADIR RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

REMESSA OFICIAL

PROCESSO RORO-01410-2007-006-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : HELAINE SOUSA DE ASSIS
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01143-2006-001-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : VALDIR JOÃO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 1. SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A - CELG
ADVOGADO(S) : KAREN KAJIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do autor e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) GENTIL PIO DE OLIVEIRA e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01322-2006-005-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
RECORRIDOS : SD DOS SANTOS SANDUICHERIA E OUTRO
ADVOGADOS : HONORINO RIBEIRO COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA : ELIANE PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00152-2007-004-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : JEFFERSON BATISTA RIBEIRO
ADVOGADOS : MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDA : ELI E SU PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.
ADVOGADOS : ISABELLA LIEBERENZ CAMILO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00189-2007-111-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DO SANTOS
RECORRENTE : KELLE CRISTINE PEREIRA E VIEIRA ALVES
ADVOGADOS : JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)
RECORRENTES : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamante e dar provimento parcial ao dos reclamados, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso da reclamante a Drª Patrícia Miranda Centeno.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00439-2007-006-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADOS : LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
RECORRENTE : VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADOS : LEONARDO LACERDA JUBÉ E OUTRO(S)

RECORRIDO : MARCELO PEREIRA
ADVOGADOS : REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da 2ª reclamada (GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.), conhecer in totum do recurso da 1ª reclamada (VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.) e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00766-2007-191-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : ADALBERTO ALVES CABRAL
ADVOGADO : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO : CLEVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ARNALDO DE ASSIS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00870-2007-211-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : SIDNEI GOMES PEREIRA
ADVOGADA : SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
RECORRIDA : CONSTRUÇÃO E MERCADO LTDA. - ME
ADVOGADO : GILSON AFONSO SAAD
ORIGEM : VT DE FORMOSA
JUÍZA : RUTH SOUZA DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00918-2007-004-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MARCOS JORGE FILHO
ADVOGADOS : THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDA : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDA : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01044-2007-191-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : VALDIR VAZ VIEIRA
ADVOGADA : GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECORRIDOS : CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS E OUTROS
ADVOGADOS : VASCO REZENDE SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01157-2007-101-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : ROGÉRIO SOARES DE SOUZA
ADVOGADOS : GUSTAVO ANDRÉ FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA : OUROPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADA : ABADIA ATAÍDES DA COSTA
ORIGEM : 1ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01353-2007-102-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : NILTON PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDA : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01582-2007-121-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : IZANILDA PEREIRA SILVA BEZERRA
ADVOGADO(S) : NIURA MARTINS GARCIA
RECORRIDO(S) : DU PONT BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONNER SEMENTES
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Niura Martins Garcia.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 19 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01737-2007-102-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GEORGE DE REZENDE IPLINSKY
ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01821-2007-011-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECORRIDO(S) : ELICELIA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO(S) : SIMONE WASCHECK E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a ação, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01835-2007-082-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : SD TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADOS : JAIME JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : ERNESTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : ALAOR ANTÔNIO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01857-2007-007-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARIA FRANCISCA DOS REIS (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos para, no mérito, por maioria, dar provimento parcial ao da reclamada e, por votação unânime, negar provimento ao adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator. Votou parcialmente vencido o Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que negava provimento ao apelo patronal.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01857-2007-081-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : MARIA VANDA SANTANA LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADOS : HUGO ARAÚJO GONÇALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar o seu sobrestamento na Secretaria da 2ª Turma até que o Tribunal Pleno delibere sobre o incidente de uniformização de jurisprudência instaurado em face de decisões divergentes proferidas pelas Turmas sobre matéria discutida nos autos do RO-534-2007-006-18-00-0.

Prosseguindo, DECIDEM, por unanimidade, conhecer do recurso para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01881-2007-007-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S) : 1. MAIARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECORRIDO(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01956-2007-102-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CREUZA MARIA DE JESUS
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO(S) : FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01961-2007-081-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADA : ANA CLÁUDIA DA SILVA
RECORRENTE : CARLOS ANTÔNIO CARVALHO SOARES
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00196-2008-013-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : CARLOS CAMPOS CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIANA VALADARES NETO
ADVOGADO(S) : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do primeiro recurso (fls. 112/118), porém não conhecer do segundo recurso (fls. 133/137), interposto após a sentença de embargos declaratórios, diante da preclusão consumativa. Certifico, mais, que após sustentadas oralmente as razões do recurso pelo Dr. Amélio do Espírito Santo Alves, o julgamento foi adiado para a sessão de 3.12.2008, independentemente de nova publicação. Goiânia, 26 de novembro de 2008.

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, prosseguindo no julgamento do recurso, por unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00231-2008-012-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MARTA RIBEIRO ALVES
ADVOGADO(S) : PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00270-2008-005-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDA : AURILENE CABRAL DA SILVA
ADVOGADO : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : HORAS EXTRAS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 340 DO C. TST X CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. A cláusula convencional que afasta expressamente a possibilidade de se remunerar apenas o adicional sobre as horas extras dos empregados comissionistas deve ser respeitada, por se tratar de norma específica editada por força da manifestação de vontade das categorias profissional e econômica, e em respeito ao que prevê o artigo 7º, XXVI, da CF/88. Logo, não tem aplicação, na espécie, a orientação prevista na Súmula 340 do C. TST.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que lhe dava provimento parcial mais amplo.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00316-2008-013-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : JANE COSAC PARANHOS
ADVOGADO(S) : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MÔNICA ALVES FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, parcialmente vencido o revisor, dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00401-2008-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : IVONE SUBTIL DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO(S) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO(S) : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator. Sustentaram oralmente, pela recorrente, a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, e, pela recorrida, o Dr. Tadeu de Abreu Pereira.
Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00502-2008-006-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : BRAZ RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do relator, para reexame da matéria, devendo o processo retornar à pauta da sessão de 19.11.2008, independentemente de nova publicação, ciente o patrono do recorrente/reclamante, presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso de seu constituinte.

Prosseguindo no julgamento, DECIDEM dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator, vencido em parte o revisor, que dava provimento mais amplo ao recurso do reclamante. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso do reclamante o Dr. Ormísio Maia de Assis.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00745-2008-004-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SILAS DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00862-2008-121-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADOS : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : OSVALDO GALDINO BEZERRA
ADVOGADOS : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00911-2008-191-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : WANDERLEY MORAIS DA SILVA
ADVOGADO(S) : ERNANDO PEREIRA CARVALHO
ORIGEM : VT DE MINEIROS-GO
JUIZ(ÍZA) : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-00923-2008-002-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SUELI LOURDES RIBEIRO NERY
ADVOGADO(S) : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - FUEG E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : MARIA GABRIELA FERREIRA
RECORRIDO(S) : 2. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00936-2008-081-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ANDRÉA DE ARAÚJO COELHO
ADVOGADO(S) : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, nos termos do voto do relator.
Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01041-2008-012-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JÚLIO CÉSAR DE MORAES
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃOVistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU. Goiânia, 03 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01073-2008-007-18-00-0
REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : FRANCISCO PIRES DE ALMEIDA
ADVOGADO : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer in totum do recurso do reclamante, conhecer parcialmente do recurso do reclamado para, no mérito, por maioria, negar provimento ao primeiro e dar provimento ao segundo, nos termos do voto prevalecente do revisor. Votou vencido o relator, que dava provimento ao recurso do reclamante e provia apenas em parte o recurso do reclamado. Designado redator do acórdão o revisor.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01117-2008-191-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : VALDIM BOA VENTURA DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da reclamada, conhecer in totum do recurso adesivo do reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01186-2008-003-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JOSÉ RILDO FERNANDO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AUDIOFIX TRANSFORMADORES LTDA. - ME
ADVOGADO(S) : RAFAEL LARA MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01225-2008-171-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. CLODOALDO DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES-GO
JUIZ(ÍZA) : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar-lhes provimento; ao dos reclamados, por maioria, vencido parcialmente o relator, e, ao adesivo do reclamante, por votação unânime.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01256-2008-002-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : JANET JORGE DOS SANTOS
ADVOGADOS : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01280-2008-102-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : FERNANDO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO : VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECORRIDA : ALGODOEIRA COLORADO LTDA.
ADVOGADOS : ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentou oralmente as razões do recurso o Dr. Lázaro Augusto da Silva, a quem foi deferida a juntada de cópia de substabelecimento de procuração e conferido o prazo de cinco dias para apresentar o respectivo original.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01362-2008-009-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORA : YASMINI FALONE IWAMOTO
RECORRENTE : KÁTIA ROSA MACHADO (ADESIVO)
ADVOGADO : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento ao do reclamado, ficando prejudicado o adesivo da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01431-2008-081-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : LEONARDO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADOS : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA : DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A.
ADVOGADA : ELAINE DE SOUZA MEDEIROS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 01536-2008-004-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : AILTON DE SOUZA
ADVOGADOS : CEYTH YUAMI E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de dezembro de 2008 (4ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00030-2008-009-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. POLYANA DOS SANTOS MILHOMEM
3. AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. CAROLINA ADORNO CAMPOS (GO - 24845)
3. OTONIEL MOREIRA GALVÃO E OUTRO(S) (GO - 21536)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 56/64), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 69) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00041-2008-053-18-40-3 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LUCIMAR BATISTA FERNANDES E OUTRO
Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Agravado(a)(s): CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO AVELAR (GO - 11791)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/11/2008 - fls. 481; recurso apresentado em 25/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 274).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00075-2007-012-18-00-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. MÁRIO CÉSAR MACÊDO SILVA
3. UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
4. ESTRELA PRESTSERVICE LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S) (GO - 20345)
3. SÁVIO CÉSAR SANTANA E OUTRO(S) (GO - 14630)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 406/412), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 417) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00102-2007-011-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Recorrido(a)(s): RICARDO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/10/2008 - fls. 901; recurso apresentado em 24/06/2008 - fls. 838).
Regular a representação processual (fls. 772/774).
Satisfeito o preparo (fls. 608, 631, 632 e 866).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
EQUIPARAÇÃO SALARIAL
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 461 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada insurge-se contra o deferimento do pedido de equiparação salarial, argumentando que não havia identidade de funções.
Consta do v. acórdão de fls. 781/821:
"Com relação aos cargos ocupados pelo reclamante, é incontroverso que ele foi contratado como Auxiliar de Produção em junho de 2001, passando a exercer em 01/02/2002, a função de 'Operador de Máquina C', e, a partir de 01/01/2003, a função de 'Operador de Máquina III'. E examinando a ficha de registro acostada aos autos às fls. 377/379, verifico que o paradigma Rodrigo Fullin Barcelos foi admitido em 06/10/1999 como 'auxiliar de produção'. A partir de 01/06/2000, passou a exercer a função de 'operador de máquina C', e, em 01/01/2003, também passou a trabalhar como 'operador de máquina III', sendo lotado no setor de preparo de maionese a partir de julho de 2000.
Ou seja, com relação a esse paradigma não existe o citado empecilho temporal e, conforme foi salientado na sentença, 'os contracheques exibidos nos autos evidenciam a existência de desnível salarial entre ambos'.
Verifico, outrossim que, ao diverso do que aduziu a reclamada, as fichas financeiras do reclamante coligidas com a defesa (fls. 146/156) evidenciam que desde a sua admissão ele e o paradigma trabalharam no mesmo setor, qual seja, de preparação de maioneses.
Ora, a identidade de funções exigida pela lei não demanda a exata correspondência entre cada uma das tarefas próprias de cada função, mas sim que as funções sejam essencialmente as mesmas, o que admite variação acidental.
Assim, no presente caso, emerge processualmente demonstrado que o reclamante e paradigma em foco exerciam a mesma função, não tendo a reclamada provado que havia diferenças entre os níveis de classificação ou diferença de capacitação técnica, ônus que lhe competia" (fls. 787/788).
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão, o deferimento do pedido de equiparação salarial com o paradigma Rodrigo Fullin Barcelos encontra-se embasado no contexto probatório dos autos, não se vislumbrando afronta ao art. 461 da CLT. Ademais, incabível a reapreciação de fatos e provas na via estreita do Recurso de Revista, a teor da Súmula 126/TST.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Inservível ao confronto de teses o julgado colacionado às fls. 847, que não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).

Os demais arestos transcritos afiguram-se inespecíficos, na medida em que não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (incidência da Súmula 296/TST).
HORA EXTRA
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXVI, da CF.
- violação dos arts. 59, § 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa alega que as horas extras trabalhadas pelo Obreiro foram pagas ou compensadas conforme a prova documental dos autos. Alega que existe norma coletiva que autoriza a compensação de horas.
Consta do v. acórdão:
"Aliás, é notório no âmbito desta Corte, em razão das inúmeras ações semelhantes já julgadas e que discutiram o sistema de ponto da empresa, que os controles de jornada da recorrente desprezam, de forma habitual, frações inferiores a 30 minutos.
Ocorre que, nos termos do artigo 58, § 1º, da CLT, as frações que devem ser desprezadas limitam-se a cinco minutos, observado o limite diário de 10 minutos. Neste sentido é a OJ 366 da SBDI-1 do TST (...)
Ora, se o controle desprezava as frações inferiores a 15 minutos, conforme já exposto, é óbvio que a compensação prevista nos instrumentos normativos não foi fielmente observada.
Anoto que os controles de jornada apresentados (fls. 166/200) registram mensalmente jornada diária se estendendo por mais de dez minutos além do limite acordado, o que é suficiente para caracterizar a habitualidade na realização de horas extras e, por conseguinte, determinar os reflexos do sobrelabor em outras parcelas.
Finalmente, observo que o reclamante foi dispensado em 05/01/2006 (TRCT, fl. 52). Assim, não se aplica à situação dos autos a norma estabelecida na cláusula 29ª do ACT de 2006/2007 (fls. 420/426), porque esse instrumento coletivo entrou em vigor somente em 1º/03/2006, ou seja, após a dispensa do obreiro.
Dito isso, mantenho a sentença que acolheu o pedido de pagamento de diferenças de horas extras e reflexos" (fls. 792/793).
O entendimento adotado pela Turma de considerar irregular a compensação de jornada e, por conseguinte, entender devidas as horas extras decorreu do exame do conteúdo probatório dos autos e dos instrumentos normativos, tendo sido evidenciado que a Empresa descumpria o acordo que dispunha sobre a mencionada compensação. Nesse contexto, não se cogita de infringência aos arts. 7º, XXVI, da CF e 59, § 2º, da CLT.
Inespecíficos os arestos colacionados às fls. 850/851. O primeiro aborda tese sobre julgamento extra petita, assunto não tratado nos autos e o outro não aborda a mesma hipótese do caso em análise, em que houve descumprimento da própria cláusula convencional (Súmula 296/TST).
ADICIONAL NOTURNO
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 60/TST.
- violação dos arts. 73, § § 2º e 4º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa afirma que o Autor não cumpria integralmente horário noturno e que, por isso, não faz jus ao adicional respectivo.
Consta do v. acórdão:
"Repito: o adicional noturno só é devido depois das 5h se e quando tratar-se de trabalho extraordinário. Se o trabalho prestado depois das 5h não é extraordinário, não há que se falar em adicional noturno incidente sobre ele.
Destarte, uma vez que a reclamada não computava as frações inferiores a 15 minutos, obviamente não pagava o adicional noturno correspondente quando as antecipações/prorrogações ocorriam em horário noturno.
Anoto que nos cálculos efetivados pela Contadoria, conforme salientou o juiz de origem, não foi observado o gozo do intervalo de apenas 40 minutos até fevereiro de 2005, o que, obviamente irá resultar em diferenças de adicional noturno, que não foram apurados nos referidos cálculos.
(...)
Assim, reformo a sentença para acolher o pedido de diferenças de adicional noturno a serem apuradas sobre as diferenças de horas extras noturnas acolhidas, determinando, para tanto, a observância da redução da hora noturna" (fls. 812).
Tendo sido consignado pelo Regional que a Reclamada não computava as frações inferiores a 15 minutos em horário noturno, o deferimento de diferenças do adicional respectivo, não importa em violação dos preceitos legais indicados ou de contrariedade à Súmula 60/TST.
Inespecíficos os julgados colacionado às fls. 853/854, que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que houve extrapolação da jornada noturna (Súmula 296/TST). Inespecífico, de igual modo, o aresto de fls. 855, porque, in casu, ficou consignado que as antecipações/prorrogações ocorriam em horário noturno.
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegação(ões): - violação do art. 7º, XIII e XXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada pugna pela declaração de validade da redução do intervalo intrajornada de 1 hora para 40 minutos, porque prevista em ACT.
Entende que eventual condenação deve limitar-se ao tempo faltante do intervalo, ou seja, aos 20 minutos e não pode abranger reflexos pelo caráter indenizatório da verba. Afirma, ainda, que é devido apenas o adicional de 50% e não a hora mais o adicional.
Entretanto, verifica-se do v. acórdão atacado, que o entendimento regional de que os Acordos Coletivos de Trabalho não podem reduzir o intervalo intrajornada está em perfeita sintonia com a OJ nº 342/SBDI/TST, não se podendo falar em violação e/ou divergência jurisprudencial, a teor da Súmula 333/TST.
A natureza salarial da verba foi declarada com apoio na OJ nº 354/SBDI/TST, sendo impossível, outrossim, a argüição de conflito pretoriano com os arestos de fls. 862/863.
Os julgados de fls. 859/860, que tratam da limitação da condenação ao tempo faltante do intervalo, não servem para caracterização de divergência jurisprudencial, tendo em vista que esse assunto nem sequer foi debatido na via ordinária (Súmula 297/TST).
MULTA CONVENCIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Demandada alega que não descumpriu cláusula coletiva, não podendo ser condenada ao pagamento de multa convencional.
Consta do v. acórdão (fls. 751):
" E, no caso, o intervalo intrajornada, como visto anteriormente, foi reduzido em regime de trabalho extraordinário habitual, o que configura a ofensa aos ACTs.
Ademais, o labor extraordinário não foi integralmente considerado.
Desse modo, são devidas as multas convencionais, sendo uma a cada ACT juntado aos autos, relativos ao período imprescrito, que, no caso, restringiu-se a de 2005/2006 (fls. 414/419)" (fls. 819).
Não há que se falar em ofensa direta ao inciso II do art. 5º constitucional, o qual contém princípio de ordem genérica, admitindo, tão-somente, afronta reflexa, o que é inviável via Revista (art. 896, c, da CLT).
Inespecífico o aresto de fls. 864, visto que, in casu , houve descumprimento de normas convencionais e não de lei (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00138-2007-012-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. BANCO DO BRASIL S.A.
2. COBRA TECNOLOGIA S.A.
3. WILSON JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)
2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
3. MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)
Vistos os autos.
Tendo em vista a cópia da CNH do Reclamante (fls. 503), que confirma a omissão do segundo nome do Autor na inicial, determino a remessa dos autos à SCP para retificação da capa e demais registros, fazendo constar o nome completo do Reclamante, que é WILSON JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA.
Publique-se.
À DSRD.
Após, voltem os autos conclusos para exame dos pressupostos processuais de admissibilidade dos Recursos de Revista interpostos (fls. 412/428 e 463/488).
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00145-2008-007-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
3. ADRIANO CARVALHO LOPES
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S) (GO - 5852)
3. FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S) (GO - 23525)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 107/114), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 119) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei

11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00162-2008-102-18-00-6 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
3. ELETROLUSTRE INSTALADORA E CONSERVADORA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO DA SILVA NERY FILHO
3. PRESLEY OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S) (GO - 54105)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 68/77), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 82) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00229-2008-009-18-00-9 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. MASTER BILL BEBIDAS LTDA.
3. LUIS MARTINS DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
2. ANCÊNIO PIRES DA SILVEIRA E OUTRO(S) (GO - 16033)
3. EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S) (GO - 26937)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 61/70), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 75) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00251-2008-010-18-00-9 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ADÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
Advogado(a)(s): 1. JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA (GO - 10288)
Recorrido(a)(s): 1. POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
2. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): 1. LUÍS SOBREIRA SOARES (DF - 9078)
2. SILVANA OLIVEIRA MORENO (GO - 25278)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2008 - fls. 488; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 490).
Regular a representação processual (fls. 30).
O Reclamante foi dispensado do preparo (fls. 349).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegação(ões): - violação dos arts. 114 da CF.
O Reclamante sustentou que o acórdão recorrido teria violado o art. 114, I, da Constituição Federal.
Todavia, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela Parte Recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST, tornando inviável o prosseguimento da Revista.
APOSENTADORIA - COMPLEMENTAÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 51 e 288/TST e 297 do STJ.
- violação do art. 5º, XXXVI, da CF.
- violação do art. 468 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente insurge-se com a decisão da Turma Regional que entendeu que não restaram implementados todos os requisitos necessários ao recebimento da complementação de aposentadoria postulada na exordial, estando ausente especialmente o requisito do término do contrato de trabalho com o seu empregador.
Consta do v. acórdão:
"E nem se diga que, na hipótese, deveria ser observada a regra da norma mais favorável, tal como inserida no princípio protetor, já que o regulamento deve ser analisado em seu conjunto e, não, considerando uma parte isolada, como procedeu o recorrente. Assim, consoante bem ressaltado pela i. Magistrada de origem, repiso, embora pelo art. 23 pudesse se inferir pela inexigibilidade do término do contrato, o art. 121 do Regulamento leva à conclusão de que o benefício seja devido, após o cumprimento da exigência de afastamento do trabalho, ou seja, do desligamento do empregado. Não deixo de frisar, ainda, nesse diapasão, o rigor constitucional afeto à matéria, conforme o disposto no art. 202, caput, da CF/88 ." (fls. 463/464).
Verifico que a Turma aplicou o regulamento vigente na época da contratação do empregado, observando este de forma conglobada, entendendo que este exige o afastamento do empregado da empresa empregadora como requisito para a complementação da aposentadoria, não havendo que se falar, conseqüentemente, no caso, na hipótese de contrariedade às Súmulas 51 e 288 do TST, nem tão pouco em violação do art. 468 da CLT.
Inespecíficos os arestos colacionados, que não abordam todos os fundamentos da r. decisão recorrida (Súmula 23/TST).
Ademais, não podem ser admitidas para análise de dissenso jurisprudencial àquelas decisões provenientes de órgãos não elencados no art. 896 da CLT, cite-se de Turma do TST, além de decisões provenientes do STJ.
É impertinente a argüição de discrepância jurisprudencial com a Súmula 297 do STJ, a teor da letra "a" do art. 896 da CLT.
Como ainda não se implementaram todas as condições para o auferimento pelo Autor da complementação de aposentadoria postulada, tendo havido apenas a mera expectativa do direito, a decisão recorrida não viola o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST.
- violação dos arts. 84 do CDC e 389 do CC.
Consta do v. acórdão:
"O pedido sub judice é decorrente de relação de emprego e, portanto, submete-se ao regramento consubstanciado na Lei nº 5.584/70. Mas, ainda que não fosse, não houve sucumbência das reclamadas". (fls. 464).
Inexistindo sucumbência, não há como se falar em honorários assistenciais, estando a decisão recorrida em sintonia com as Súmulas acima descritas, o que inviabiliza o seguimento do Recurso do Reclamante.
Como não houve reconhecimento ao Reclamante do direito postulado, à falta de condenação em honorários assistenciais não implicou em violação dos dispositivos infraconstitucionais apontados.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00294-2008-012-18-00-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. PLANALTO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
3. JOÃO BATISTA MALAQUIAS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. ARISTÓTELES ALVES DA LUZ E OUTRO(S) (GO - 19019)
3. JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S) (GO - 10072)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 77/82), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 87) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00324-2008-010-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. RAFAEL JÚNIOR DA CRUZ
3. PAX- ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA (DF - 9804)
2. EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA (GO - 23987)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 71/80), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 85) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00348-2008-012-18-00-4 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. JOSÉ LUCIANO RODRIGUES
3. R. E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA -ME
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO (GO - 27760)
3. MÔNICA BOASTOS MENDES SILVA (GO - 16395)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 75/80), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 86) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00407-2008-011-18-00-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. SARA MURIELY DAMANSCENO DO PRADO
3. JW MELO REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S) (GO - 17318)
3. RÚBEO CARLOS DA SILVA E OUTRO(S) (GO - 25211)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 94/103), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 108) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00422-2008-006-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. GILMAR LUIS MARCIANO
3. JOSÉ PEREIRA DE SANTANA
Advogado(a)(s): 1. ÉRIKA FERNANDES VALE
2. ROSÂNIA CARDOSO DA SILVA (GO - 23288)
3. RUI CARLOS E OUTRO(S) (GO - 6517)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 93/99), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 104) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00453-2006-221-18-00-9 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ROMERITO FERREIRA
3. LATICÍNIOS ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): 1. DAESCIO L. B. OLIVEIRA
2. FERNANDO ALMEIDA SOUSA (GO - 22710)
3. LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO (GO - 20047)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 144/150), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 156) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00455-2008-009-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. JASCILDA DA SILVA PEREIRA
3. MARIA CRISTINA FERNANDES SOUSA
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. LEVI ALVARENGA ROCHA E OUTRO(S) (GO - 5721)
3. DIVINO JOSÉ DOS SANTOS (GO - 20287)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 81/88), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 93) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00528-2007-003-18-00-4 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. GECIONE DA SILVA SANTOS
3. FRANCISCO VIANA RIBEIRO
Advogado(a)(s): 1. CLÍCIA HELENA DE AMORIM (GO - 9213)
2. EDNA SILVA (GO - 17983)
3. JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES (GO - 20894)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls.117/124), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 129) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00583-2008-191-18-01-9 - Pleno
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. CLEOMAR SERRANO
3. MARIA JULIA CAMARGO CARRIJO
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. CLAIR CARVALHO REZENDE (GO - 25674)
3. ERNANDO PEREIRA CARVALHO (GO - 9999)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 50/55), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 60) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00620-2008-004-18-00-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. CLEBER ALVES DOS SANTOS
3. ARTHUR CHARLES ISAAC DE MELO
Advogado(a)(s): 1. GERALDO LOURENÇO FILHO
2. GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S) (GO - 9529)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 43/52), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 57) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00639-2004-181-18-00-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. MÁRCIA DA COSTA GONÇALVES
3. PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)
3. ITAMAR COSTA DA SILVA (GO - 15713)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 223/230), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 235) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00639-2008-007-18-00-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. DIEGO SILVA RIBEIRO
3. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
3. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para homologação do termo de conciliação celebrado entre as partes em audiência na Câmara Permanente de Conciliação (Ata às fls. 477/478), em observância ao parágrafo único do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2008.
Homologo o acordo de fls. 477/478 para que surta seus legais efeitos.
As custas processuais já foram pagas às fls. 353.
Junte-se cópia dessa decisão aos autos dos AIRR's interpostos conforme noticiado pelas certidões de fls. 450 e 451.
Publique-se.
Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para cumprimento do que foi pactuado pelas partes e intimação da União, nos termos do § 4º do art. 832 da CLT.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00642-2007-008-18-00-6 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ODONTO SYATEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
3. IGOHR DE PAULO BORGES DE SOUZA
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S) (GO - 21441)
3. RODRIGO SILVA DE CAZAES E OUTRO(S) (GO - 20781)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 491/497), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 502) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00832-2006-052-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. OSWALDO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO
Advogado(a)(s): 1. CELESTE INÊS SANTORO

2. VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTRO(S) (GO - 6895)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 311/304), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 329) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00850-2008-004-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ESTAÇÃO GOIANA EMPRENDIMENTOS E EVENTOS LTDA.
3. DALMI CARNEIRO DE SOUZA
Advogado(a)(s): 1. GERCI MOREIRA DA SILVA ABRÃO
2. KAREN PEREIRA COSTA PRATA E OUTRO(S) (GO - 19894)
3. ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S) (GO - 3520)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 58/67), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 72) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00886-2008-011-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(a)(s): MARIA MADALENA DA SILVA
Advogado(a)(s): ALAOR ANTÔNIO MACIEL (GO - 6054)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para apreciação do Recurso de Revista de fls. 949/959.
Porém, tendo em vista a juntada da petição noticiando o acordo firmado entre as partes (fls. 964/965) que, sendo homologado, afasta a pretensão recursal (Recurso de Revista), encaminhem-se os autos à Vara de origem para os devidos fins.
Ressalto que, caso o acordo não seja homologado, os presentes autos deverão retornar a esta Presidência para exame da admissibilidade da referida Revista.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00985-2007-111-18-00-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
2. ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
3. LUÍS CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)
3. JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (GO - 12368)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 172/182), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou a incompetência material da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 187) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01147-2005-241-18-00-3 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. WELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
3. ANTÔNIO CARLOS
Advogado(a)(s): 1. TICIANA LOPES PONTES
2. ODU ARRUDA BARBOSA (DF - 3801)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 173/180), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 185) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01191-2008-012-18-00-4 - 1ª Turma
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
3. MAYRALINE NEVES LIMA
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS (GO - 20730)
3. JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM (GO - 19918)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para homologação do termo de conciliação celebrado entre as partes em audiência na Câmara Permanente de Conciliação (Ata às fls. 450/451), em observância ao parágrafo único do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2008.
Homologo o acordo de fls. 450/451 para que surta seus legais efeitos.
As custas processuais já foram pagas às fls. 359.
Comunique-se o Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Relator (fls. 437) da presente homologação.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para cumprimento do que foi pactuado pelas partes e intimação da União, nos termos do § 4º do art. 832 da CLT.
Publique-se.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01238-2007-003-18-00-8 - 1ª Turma
Parte(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
3. CLÁUDIA SOARES MENDES
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
3. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para homologação do termo de conciliação celebrado entre as partes em audiência na Câmara Permanente de Conciliação (Ata às fls. 472/473), em observância ao parágrafo único do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2008.
Homologo o acordo de fls. 472/473 para que surta seus legais efeitos.
As custas processuais já foram pagas às fls. 374.
Publique-se.
Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para cumprimento do que foi pactuado pelas partes e intimação da União, nos termos do § 4º do art. 832 da CLT.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01268-2007-121-18-00-4 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. MARCOS VALDO RODRIGUES DE MENEZES
3. MARIA MADALENA CARRIJO GUERRA
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. CÍNTIA MARQUES CUNHA (GO - 24073)
3. ROMES SÉRGIO MARQUES (GO - 10733)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 118/127), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 132) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01271-2005-111-18-00-9 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. VILAGE PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME
3. ANTÔNIO DA CRUZ PEDRO
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS E OUTRO(S) (GO - 11419)
3. JUVERCI FELICIO VIEIRA (GO - 6406)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 160/167), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 172) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01305-2006-012-18-00-4 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. CRISTIANE TOFOLO FERREIRA
3. CENTRO EDUCACIONAL FROES LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. JÚLIA PAULINA ROCHA (GO - 20542)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 124/130), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 135) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01330-2007-082-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARILENE SOARES DE PAIVA
Advogado(a)(s): CLÁUDIO CAMOZZI (GO - 18727)
Recorrido(a)(s): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
Advogado(a)(s): ANDRÉ SOUSA CARNEIRO (GO - 25039)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2008 - fls. 382; recurso apresentado em 10/10/2008 - fls. 385).
Regular a representação processual (fls. 09 e 407).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 296 e 347).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LIV e LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 897-A da CLT, 128, 131, 165, 458, II e 535, II, do CPC e 2º e 6º, § 2º, da LICC.
A Reclamante aponta a ocorrência de negativa de prestação jurisdicional em face da rejeição dos seus Embargos de Declaração.
Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa aos arts. 93, IX, da CR, 832 da CLT e 458 do CPC.
O v. acórdão, contudo, reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo analisado as questões propostas pela Parte, não se podendo falar em violação dos preceitos indigitados.
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, caput, III e IV, 3º, caput, I, III e IV, 5º, II, V, X, XXXV, XXXVI,LIV e LV, 7º, caput e I e 170, III e VIII, da CF.
- violação dos arts. 125, 126, 285, 302, 333, II, 334, 396 do CPC e 187 do CC.
A Reclamante alega que é devida indenização por dano moral diante da dispensa ocorrida após tantos anos de trabalho. Considera que, após longo período trabalhando na mesma função, ter-se-ia especializado somente nesta atividade, o que dificulta colocação em novo posto de trabalho.
Consta do v. acórdão:
"RESCISÃO CONTRATUAL. TEMPO DE SERVIÇO NA RECLAMADA. DANOS MORAIS. Não caracteriza dano moral a simples dispensa por necessidade administrativa da empresa, ainda que se trate de empregado com relativo tempo de prestação de serviço, por tratar-se de direito regular do empregador." (fls. 338)
Inviável o seguimento do Recurso neste tópico, diante da conclusão no sentido de que a simples despedida da Empregada não dá ensejo à indenização por danos morais.
Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão não se evidencia violação aos arts. 1º, caput, III e IV, 5º, X, XXXV, LIV e LV e 7º, caput e I e 170, VIII, da CF e 187 do CC.
Por outro lado, a Turma não adotou tese sobre os demais preceitos apontados nas razões recursais, sendo invivável o exame da alegação de infringência aos mencionados dispositivos.
Destaca-se que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas apenas reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, IV, 2º, 5º, caput, II, IX, XIII, XXII, XXXV, XXXVI e LIV, 6º, 22, I, 37, caput, 44, 60, § 4º, III e IV, 61, 133, caput e II, e 170, caput, da CF.
- violação dos arts. 2º, 5º e 6º, § 2º, da LICC, 20, caput e §§ 3º e 4º e 126 do CPC.
A Autora sustenta que o fato de ter contratado advogado particular não é razão para o indeferimento do pedido de honorários advocatícios.
Consta do v. acórdão:
"Contudo, os honorários de advogado apenas são devidos nesta Especializada quando a parte estiver assistida pelo Sindicato da categoria profissional do Obreiro e quando este perceber salário inferior ao dobro do mínimo legal ou encontrar-se em situação econômica tal que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família (súmulas 219 e 329 do C. TST). Este não é o caso dos autos, na medida em que o Autor contratou procurador particular para o patrocínio de sua causa." (fls. 346)
Observa-se que a Turma decidiu em sintonia com as Súmulas 219 e 329 /TST, o que inviabiliza o seguimento do Recurso (Súmula 333/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01351-2007-141-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)
Agravado(a)(s): LUIZ SÉRGIO ALVES
Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 20/11/2008 - fls. 186; recurso apresentado em 27/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 56).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01442-2008-001-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)
Recorrido(a)(s): CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/12/2008 - fls. 209; recurso apresentado em 04/12/2008 - fls. 210).
Regular a representação processual (fls. 10).
O Reclamante foi dispensado do preparo (fls. 36/37).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e XXXV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Alega o Recorrente que a Turma Recorrida, ao deixar de homologar o acordo apresentado por petição protocolizada nos autos, teria incorrido em negativa de prestação jurisdicional.
Consta do v. acórdão:
"O meu entendimento, inicialmente, era de que não havia qualquer irregularidade para a homologação do referido acordo, uma vez que seus subscritores estão habilitados a tal e seu teor é razoável, inclusive quanto à assunção, pela reclamada, dos encargos previdenciários, além de que o próprio obreiro assinara a avença.
Todavia, considerando a informação trazida pelas partes, de que o acordo já foi cumprido, refluí sobre a matéria para acompanhar o entendimento dessa 2ª Turma, no sentido de que o arquivamento deve ser mantido. Transcrevo, por oportuno, trecho da decisão do Exm.º Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, no Processo-ROS-01434-2008-013-18-00-0, cuja reclamada é a mesma desses autos, in verbis:
(...) Ora, a decisão que determinou o arquivamento dos autos não constituiu nenhuma situação desfavorável para o reclamante, sendo importante destacar que, do ponto de vista prático, o eventual provimento do recurso não lhe traria outras vantagens além daquelas que já foram usufruídas em virtude do acordo extrajudicial celebrado com a reclamada (fls. 22/23).
Ao contrário, o acolhimento da insurgência, em tese, apenas iria conferir ao acordo a eficácia da coisa julgada, dificultando ou inviabilizando eventual discussão a respeito do seu conteúdo e alcance. Por outras palavras, não há utilidade, para o autor, na interposição do recurso, cujo acolhimento não iria resultar em uma situação mais favorável ou vantajosa para ele'.
Vale destacar que, embora a decisão do C. TST, citada no RO pelo recorrente (fls. 45/47), reconheça a validade da homologação na ausência das partes, esse mesmo acórdão deixa claro, também, que este procedimento não é recomendável, sendo relevante observar que nessas mesmas condições encontrar-se-iam centenas de empregados, os quais também teriam ajuizado reclamatória trabalhista com o mesmo objeto, conforme informado pela própria recorrida". (fls. 198, verso) .
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial, em se tratando de feito submetido ao procedimento sumaríssimo.
A conclusão da Turma Regional no sentido de que o Reclamante não tem interesse recursal, haja vista que a não homologação do acordo e extinção do feito sem resolução de mérito, pelo arquivamento, encontra-se de acordo com os

termos do art. 844 da CLT, não se mostrando presentes a violação dos preceitos constitucionais indicados.
Logo, inexistindo na decisão recorrida contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à Constituição da República, inviável o seguimento da Revista (art. 896, §6º da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01467-2007-010-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. VERDURÃO DA ROÇA
3. MÔNICA DUARTE MOURA
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
2. HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S) (GO - 15349)
3. ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS E OUTRO(S) (GO - 23468)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 104/112), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 117) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01629-2007-010-18-00-0 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. NILZA SOARES DOS REIS
3. GLÁUCIA MARIA MARQUES GUIMARÃES
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. VILMAR GOMES MENDONÇA E OUTRO(S) (GO - 11863)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 64/73), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 78) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-01829-2005-010-18-00-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ALBA VALÉRIA DO CARMO -FI
3. VÂNIA MARIA ALBINO
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO E OUTRO(S) (GO - 9120)
3. WILMAR FERNANDES MATIAS E OUTROS (GO - 12324)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 414/424), ao julgar o agravo de petição interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 429) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01966-2006-111-18-00-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
3. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
4. LENIEL DA COSTA FEITOSA
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
3. ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO (GO - 13216)
4. SÔNIA MARGARIDA FEREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 397/404), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 409) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02010-2007-012-18-00-6 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS
3. REGINA COELI TELES BARBOSA DA SILVA
Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE (GO - 20982)
2. AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES (GO - 8426)
3. GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO (GO - 16780)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 46/53), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 58) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02011-2006-111-18-00-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. VANDA MARTINS DA SILVA
3. MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO
4. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO (GO - 15591)
4. ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO (GO - 13216)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 355/361), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 366) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02082-2007-121-18-00-2 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. ASSOCIAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DE BEM ESTAR SOCIAL DE BOM JESUS-GO E OUTRO(S)
3. ROSILDA QUEIROZ SILVA
Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
2. HÉLIO JARCZEWSKI E OUTRO(S) (GO - 7797)
3. ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S) (GO - 23588)
Vistos os autos.
A 2ª Turma desse Regional (fls. 70/77), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls.82) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02161-2007-002-18-00-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
2. OSIEL PEREIRA BRITO
Advogado(a)(s): 1. FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)
2. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Vistos os autos.
Os presentes autos vieram a esta Presidência para homologação do termo de conciliação celebrado entre as partes em audiência na Câmara Permanente de Conciliação (Ata às fls. 691/692), em observância ao parágrafo único do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2008.
Homologo o acordo de fls. 691/692 para que surta seus legais efeitos.
As custas processuais já foram pagas às fls. 516.
Junte cópia desta decisão aos autos do AIRR nº 021-2007-002-18-00-7 (fls. 676).
Publique-se.
Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem para cumprimento do que foi pactuado pelas partes e intimação da União, nos termos do § 4º do art. 832 da CLT.
À DSRD.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/mrp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02237-2006-001-18-40-1 - 1ª Turma
Parte(s): 1. JORGE LUÍS MATHEUS
2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Vistos os autos.
O Agravante informou ser beneficiário da justiça gratuita, trouxe cópia da sentença de 1º grau, na qual lhe foi deferido o benefício (fls. 20/24) e requereu o traslado das peças necessárias à formação do Agravo de Instrumento, consoante a indicação de fls. 03/04.
Defiro o pedido.
À DSRD para as providências pertinentes.
Após, voltem os autos conclusos.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/abbp
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02280-2007-006-18-00-5 - 1ª Turma
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
2. POSTO LAGOINHA LTDA.
3. GLAUBER VIANA DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. DEUSMARY RODRIGUES CAMPOS
2. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S) (GO - 6523)
3. CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)
Vistos os autos.
A 1ª Turma desse Regional (fls. 70/73), ao julgar o recurso ordinário interposto pela União, declarou a incompetência da justiça do trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas sobre a totalidade do contrato de trabalho reconhecido em juízo.
A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 78) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.
Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).
Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.
Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.
Intime-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 93 / 2008

Em 09/12/2008, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Ação Rescisória

00175-2008-000-18-00-4 (NOVA DISTRIBUIÇÃO)
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-372/2005
Autor :BENEDITO VICENTE DA SILVA
Advogado :DARCY BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
Réu :MARCÍLIO CADAMURO E OUTROS
Advogado :MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo Regimental

00403-2008-000-18-00-6
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - APARECIDA DE GOIÂNIA
Agravante :LUIZ GONÇALVES DE MOURA
Advogado :RUY CORDEIRO GUERRA
Agravado :DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravo de Petição

02275-2007-008-18-00-5
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2275/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :JÚLIO CÉSAR VIEIRA TELES JÚNIOR - ME
Advogado :ANASTÁCIO NAVARRO MARQUES E OUTRO(S)
Agravado :NILZAETE FERNANDES DA SILVA LIMA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

01109-2005-013-18-00-5
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1109/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado :JORGE AMILTO NOVELLO
Advogado :MÁRCIO NASCIMENTO COUTO

00392-2007-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-392/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
Advogado :EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)

01405-2007-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1405/2007
Agravante :FABIANO FIALHO CAVALCANTI E OUTRO
Advogado :FÁBIO GONÇALVES DUARTE E OUTRO(S)
Agravado :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG
Advogado :ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

02020-2007-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2020/2007
Agravante :CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado :ANA PAULA RIBEIRO BRAVO
Advogado :JÚNIOR CÉSAR BUENO E FREITAS

Recurso Ordinário

00020-2008-101-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-20/2008
Recorrente :KELLE CRISTINA ARANTES BORGES
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01151-2007-201-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1151/2007
Recorrente :MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Advogado :RENATO MARTINS CURY E OUTRO(S)
Recorrido :LOURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado :LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)

01544-2008-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1544/2008
Recorrente :ANA PAULA GOUVEIA LIMA
Advogado :ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02588-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2588/2008
Recorrente :JAQUISON DE JESUS SILVA
Advogado :CLODOALDO SANTOS SERVATO
Recorrido :FERTILIZANTES HERINGER S.A.
Advogado :MARCELO VIEIRA BESSA

01149-2008-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1149/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :KÉSIA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01243-2008-008-18-00-3
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1243/2008
Recorrente :ARNALDO LOURENÇO DE SOUZA
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrente :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00658-2008-051-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-658/2008
Recorrente :EDUARDO DE FREITAS GENEROSO
Advogado :ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
Recorrido :CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
Advogado :JOVIANO LOPES DA FONSECA

01336-2008-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1336/2008
Recorrente :ADAIR MOREIRA DE SOUZA (ADESIVO)

Advogado :LEVI LUIZ TAVARES
Recorrido :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01309-2008-005-18-00-6
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1309/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :FREDERICO CRISTINO CARLOTA DA SILVA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravo de Petição

00875-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-875/2008
Agravante :EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

00216-2006-081-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTV-216/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado :GOIÁS OUTDOOR E OUTRO(S)
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Agravado :IRES CARLOS DE CASTRO

01670-2007-011-18-00-3
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1670/2007
Agravante :JESUS E XAVIER MÓVEIS, DECORAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Advogado :CHRYSTIAN ALVES SCHUH E OUTRO(S)
Agravado :EDIMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Advogado :RUI CARLOS E OUTRO(S)

00350-1996-001-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-350/1996
Agravante :CLAUDIONOR ALVES DE ARAÚJO
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Agravado :MAURO AIRES DA SILVA
Advogado :ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

Recurso Ordinário

01649-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1649/2008
Recorrente :ZÉLIA ROSA GOMES
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

01714-2008-082-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1714/2008
Recorrente :MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
Advogado :CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
Recorrido :RODRIGO MARQUES
Advogado :JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR E OUTRO(S)

00041-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-41/2008
Recorrente :EDSON LUIZ ROSA
Advogado :RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
Recorrido :SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA

00471-2007-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - AAT-471/2007
Recorrente :BENONES FERNANDES DE AVELAR FILHO
Advogado :KEILA DE ABREU ROCHA
Recorrido :SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR
Advogado :SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO E OUTRO(S)

01228-2003-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1228/2003
Recorrente :NET GOIÂNIA LTDA.
Advogado :JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido :RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
Advogado :EDSON VERAS DE SOUSA

01641-2008-010-18-00-6
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1641/2008
Recorrente :LUIZ CARLOS DA CUNHA
Advogado :ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

01430-2008-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1430/2008
Recorrente :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado :ELYSA AMÉRICA RABELO E OUTRO(S)
Recorrido :DIVINO CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado :GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

01686-2008-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1686/2008
Recorrente :LAUDENI MARIA DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO(S)
Advogado :WANESSA MENDES DE FREITAS E OUTRO(S)
Recorrido :SOTAVE CENTRO OESTE S.A. (MASSA FALIDA DE)
Advogado :MAURACY ANDRADE DE FREITAS

01182-2008-008-18-00-4
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1182/2008
Recorrente :MASTERCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado :NILSON VALOIS COUTINHO NETO E OUTRO(S)
Recorrente :CECÍLIA GOMES CARVALHO
Advogado :DIVINA MARIA DOS SANTOS
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :CETELEM BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado :NILSON VALOIS COUTINHO NETO E OUTRO(S)

02237-2007-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2237/2007
Recorrente :MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA MACEDO CRIAÇÕES - ME E OUTRO
Advogado :NILVA MENDES DO PRADO
Recorrido :CÉSAR DORNÉLIO DA COSTA
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

00600-2008-161-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-600/2008
Recorrente :ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA.
Advogado :ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA SILVA DE MORAIS
Advogado :NELSON COE NETO E OUTRO(S)

01218-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1218/2008
Recorrente :PAULO GIOVANE RODRIGUES FERNANDES
Advogado :MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
Recorrido :GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado :FLÁVIA DE FARIA GENARO E OUTRO(S)

01717-2008-008-18-00-7
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1717/2008
Recorrente :TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado :DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
Recorrido :MAX IDELFONSO CORREIA
Advogado :EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00070-2008-131-18-01-4
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - AI-70/2008
Agravante :JULIANA VIANA DOCHE DE OLIVEIRA
Advogado :RICARDO CÔRTES DE OLIVEIRA BRAGA E OUTRO(S)
Agravado :JOÃO RICARDO DA COSTA SILVA

Recurso Ordinário

01130-2008-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1130/2008
Recorrente :JOÃO LEMES (ESPÓLIO DE)
Advogado :SARA MENDES E OUTRO(S)
Recorrido :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)

01394-2007-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1394/2007
Recorrente :FERNANDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado :ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01438-2008-171-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1438/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ OZIEL SOARES
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01439-2008-171-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1439/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOÃO BATISTA FERREIRA
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01282-2008-005-18-00-1
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1282/2008
Recorrente :EDERVALDO JOSÉ DE SOUZA
Advogado :PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)
Recorrido :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado :VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

01794-2008-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1794/2008
Recorrente :JOSÉ LEIMAR JACINTO
Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrido :ENGEBRÁS ENGENHARIA BRASILIANA LTDA.
Advogado :EDSON SOUSA BUENO E OUTRO(S)

01442-2008-171-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1442/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01984-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1984/2008
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado :VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :CASA DA CRIANÇA

01986-2008-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1986/2008
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
Advogado :VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA DIVINA JESUS DE OLIVEIRA
Advogado :SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)

01059-2008-131-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1059/2008
Recorrente :ELMO ENGENHARIA LTDA.
Advogado :MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTRO(S)
Recorrido :ABADIO DA SILVA SANTIAGO
Advogado :ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravo de Petição

01043-2005-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1043/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :BENEDITO PAULO DE SOUZA
Agravado :ROLTRAN DIST DE EMBALAGEM DE PAPEL FERRAGENS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Agravado :MAURÍCIO ANTÔNIO DE BARROS

01298-2005-131-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE LUZIÂNIA - RT-1298/2005
Agravante :REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado :ABATH NETO
Agravante :ROGÉRIO ALVES BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado :AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
Agravado :RENATO CÉSAR DE ALVARENGA
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Agravado :EDIMILSON BENTO MARCELINO
Advogado :JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA E OUTRO(S)

00614-2001-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-614/2001
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :DAESCIO L. B. OLIVEIRA
Agravado :ZULMA DE JESUS CASSIMIRO - ME
Advogado :LEONEL FERREIRA
Agravado :ROGÉRIO JACINTO DOS SANTOS
Advogado :CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

00312-2008-053-18-00-6
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-312/2008
Recorrente :JEOVÁ RODRIGUES DA TRINDADE
Advogado :ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
Recorrido :COPOCENTRO INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
Advogado :EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)

01574-2007-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1574/2007
Recorrente :SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
Advogado :WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
Recorrido :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :KAREN KAJITA E OUTRO(S)

01304-2008-013-18-00-8
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1304/2008
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrente :ALCINO JOSÉ NETO(ADESIVO)
Advogado :CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00534-2008-161-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-534/2008
Recorrente :ALIMENTOS QUALITTI LTDA.
Advogado :DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :GENIMAURO LEMES RABELO
Advogado :JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

01540-2008-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1540/2008
Recorrente :HELENA HAIR STUDIO DE BELEZA LTDA.
Advogado :DAUTO DE QUEIROZ E OUTRO(S)
Recorrente :GLEIDIANE VIEIRA DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :PAULO FLORÊNCIO DE BARROS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01467-2008-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1467/2008
Recorrente :PEDRO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA
Advogado :PAULO SÉRGIO CARVALHAES
Recorrido :IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01528-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1528/2008
Recorrente :EMERSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado :HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
Recorrido :EXPRESSO SATÉLITE NORTE LIMITADA
Advogado :FABIANO MARTINS CAMARGO E OUTRO(S)

01597-2008-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1597/2008
Recorrente :KATIANNY ALVES PEREIRA
Advogado :LUCIENNE VINHAL
Recorrido :LOJAS RENNER S.A.
Advogado :CARLOS MÁRCIO RISSI MACEDO E OUTRO(S)

01167-2008-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1167/2008
Recorrente :AMADEU FRANCISCO NETO
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :MARIA ALICE MENDES DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00641-2008-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-641/2008
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :MURILO MARTINS ALVES
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

01589-2008-008-18-00-1
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1589/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :ELIANA COSTA GOMES
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

01691-2008-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1691/2008
Recorrente :LORENA CARLA DOS REIS
Advogado :ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
Recorrido :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravo de Petição

01180-2005-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - AEF-1180/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :ISADORA RASSI JUNGMANN
Agravado :JS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
Agravado :JUDET ANTÔNIO SEBBA(ESPÓLIO DE)

00372-2005-141-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-372/2005
Agravante :LUCIANO VILELA CAMPOS
Advogado :LEÔNCIO GONZAGA DA SILVA E OUTRO(S)
Agravante :CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
Advogado :DANIELA CRISTINA RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado :OS MESMOS

01854-2007-008-18-00-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1854/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
Agravado :MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :ZAIDA RAMOS DE CASTRO
Agravado :EDNA RIBEIRO DA SILVA
Advogado :LUIZ CARLOS DE SOUZA

01754-2007-101-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - CPE-1754/2007
Agravante :KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado :FÁBIO LÁZARO ALVES E OUTRO(S)
Agravado :MARK YSHIDA BRANDÃO
Agravado :SÔNIA CRISTINA DE ASSIS
Advogado :CÍNTIA REGINA BRITO AGUIAR

Recurso Ordinário

00585-2008-011-18-00-9
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-585/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrente :MARIA LÚCIA DE NEVES E SOUZA
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01609-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1609/2008
Recorrente :MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado :ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Advogado :ERIVELTON MELO
Recorrido :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)

01164-2008-111-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1164/2008
Recorrente :GENESI MENDES DE SOUZA
Advogado :ALÁDIO RAMOS VILELA
Recorrido :LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
Advogado :FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)

01573-2008-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1573/2008
Recorrente :GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A
Advogado :LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)
Recorrido :EDILSON ANTÔNIO PEREIRA
Advogado :HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

01338-2007-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1338/2007
Recorrente :AIRTON DE ALMEIDA BRANCO
Advogado :HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido :SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Advogado :FERNANDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

01121-2008-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1121/2008
Recorrente :KÊNNIA CRISTINA INÁCIO FERREIRA
Advogado :CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)
Recorrente :CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS
Recorrido :UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado :SÁVIO CÉSAR SANTANA

00758-2008-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-758/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :LÍRIA BATISTA SANTOS DE MELO
Advogado :UYARA ARRUDA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00180-2008-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-180/2008
Recorrente :SOLIMAR ALMEIDA FERNANDES
Advogado :MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA E OUTRO(S)
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00825-2008-161-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-825/2008
Recorrente :VIA ENGENHARIA S.A.
Advogado :PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES E OUTRO(S)
Recorrente :LUIZMAR BATISTA DE BARROS(ADESIVO)
Advogado :LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

02030-2007-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2030/2007
Recorrente :CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :CLEBER PEREIRA DA ROCHA
Advogado :HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

01406-2008-009-18-00-4
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1406/2008
Recorrente :DANYELLA MORAIS SOARES
Advogado :MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01690-2008-008-18-00-2
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1690/2008
Recorrente :LEOMIR DA SILVA OLIVEIRA
Advogado :KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
Recorrido :UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado :KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)

01433-2008-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1433/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
Recorrido :SANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01794-2008-013-18-00-2
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1794/2008
Recorrente :RODNEY RODRIGUES COELHO
Advogado :RUI CARLOS E OUTRO(S)
Recorrido :PRIME INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :OSVALDO BRETAS SOARES FILHO E OUTRO(S)

01369-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1369/2008
Recorrente :BANCO SANTANDER S.A.

Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :MÁRCIO DE FREITAS LINHARES
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO

01896-2008-004-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1896/2008
Recorrente :PAULA CAMILA DA SILVA
Advogado :RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
Recorrido :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

00819-2008-052-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-819/2008
Recorrente :DIVINO ANTENOR RODOVALHO
Advogado :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Recorrido :MARIA HELENA DIAS DE OLIVEIRA
Advogado :ANTÔNIA AMÉLIA COSTA GRANJEIRO E OUTRO(S)

01952-2008-013-18-00-4
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1952/2008
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
Advogado :LUÍS GUSTAVO NICOLI E OUTRO(S)
Recorrido :FONSECA E BORGES LTDA. - ME
Advogado :VALÉRIA BOMFIM GOMES E OUTRO(S)

01435-2008-171-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1435/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OZIEL SOARES DE OLIVEIRA
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01602-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1602/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO GOMES NETO
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01582-2008-006-18-00-7
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1582/2008
Recorrente :LINDOMAR PINTO DE FARIAS
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO
Recorrido :EDIVAN DE OLIVEIRA MANSOS
Advogado :RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

01748-2008-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1748/2008
Recorrente :FACTUS - ASSESSORIA EMPRESARIAL, COBRANÇA E SERVIÇOS
Advogado :BRUNO SCHETTINI DANTAS E OUTRO(S)
Recorrido :JULIANA FERREIRA DE SOUZA
Advogado :HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA E OUTRO(S)

01507-2008-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1507/2008
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)
Recorrente :AIRTON MELO DE FREITAS
Advogado :CELINA MARA GOMES CARVALHO
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravo de Petição

01339-2002-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1339/2002
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :ADÃO MAIA DA SILVA
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

01285-2006-007-18-00-6
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1285/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :BAUKO MÁQUINAS S.A.
Advogado :RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

01448-1996-009-18-00-0
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1448/1996
Agravante :VALDIVINO DE MORAES
Advogado :FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Agravado :JOSÉ RODRIGUES LINS

01518-2006-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1518/2006
Agravante :LEIG E GUSMÃO LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Agravado :LAMARTINE MOREIRA JÚNIOR

01730-2004-005-18-00-3
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1730/2004
Agravante :MICHELLA MORAES DO PRADO
Advogado :RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
Agravado :VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.- VASP (MASSA FALIDA DE)
Advogado :IVAN CLEMENTINO E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01936-2008-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1936/2008
Recorrente :LUZIMAR ROCHA GONÇALVES AUGUSTO
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01492-2008-002-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1492/2008
Recorrente :MARIA JOSÉ MARINHO
Advogado :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :BANCO ITAÚ S.A.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

01075-2008-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1075/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido :EDILIO BOZETI
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA

01364-2008-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1364/2008
Recorrente :MÁRCIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC

00005-2008-161-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - AIN-5/2008
Recorrente :EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
Recorrido :HELEN SIMONE DE OLIVEIRA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01785-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1785/2008
Recorrente :IRACILDO BENEDITO SOARES
Advogado :JOÃO ALBERTO DE FREITAS
Recorrido :FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

01558-2007-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - ARI-1558/2007
Recorrente :NEUZA SILVA FREIRE
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado :ROBSON PEREIRA NUNES

00636-2008-053-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-636/2008
Recorrente :REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ MARQUES DA SILVA (ADESIVO)
Advogado :CLÁUDIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01572-2008-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1572/2008
Recorrente :TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Recorrido :MARCELO FIUZA DA CRUZ
Advogado :VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

02311-2007-006-18-00-8
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2311/2007
Recorrente :CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado :IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :CARLOS SILVA GOMES DE ALMEIDA
Advogado :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)

01153-2008-006-18-00-0
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1153/2008
Recorrente :HAILLER JOSÉ GONÇALVES DE LIMA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00614-2008-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-614/2008
Recorrente :LUCIANO FERREIRA DE MELO
Advogado :LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Recorrente :BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :CIRO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01959-2005-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AC-1959/2005
Recorrente :ENILSON DE CARVALHO MATOS E OUTRO(S)
Advogado :JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
Recorrido :HENRIMAR ALBERNAZ ROCHA
Advogado :GIL ALBERTO RESENDE E SILVA

00773-2008-161-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-773/2008
Recorrente :MPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado :ROBERTO SERRRA DA SILVA MAIA E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ JOSINO TANJA(ADESIVO)
Advogado :ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01020-2008-008-18-00-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1020/2008
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
Recorrente :GIANY PALAZZO FERREIRA
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01933-2008-081-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1933/2008
Recorrente :ISOLTECH TECNOLOGIAS ECO ISOLANTES LTDA.
Advogado :ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E OUTRO(S)
Recorrido :JULIANO RESENDE BUCCHIANERI
Advogado :MARCELO CANTARELLA DA SILVA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravo de Petição

02058-2006-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2058/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :GERALDO LOURENÇO FILHO
Agravado :GP INOX INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

01648-2005-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-1648/2005
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FERNANDO DE OLIVEIRA
Agravado :COMPAZO CALÇADOS LTDA.
Agravado :EDNO DANIEL TIERRE OLIVEIRA

01453-2008-004-18-00-6
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - CPE-1453/2008
Agravante :ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado :FRANCISCO EXPEDITO DOS SANTOS
Advogado :GILSON AFONSO SAAD

Recurso Ordinário

01535-2007-181-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1535/2007
Recorrente :ANICUNS S.A ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado :AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :GENIVALDO ALVES RIBEIRO
Advogado :KEILA DE ABREU ROCHA

02246-2005-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-2246/2005
Recorrente :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA DA PENHA CUNHA TOCANTINS
Advogado :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)

01800-2008-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1800/2008
Recorrente :CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado :EDSON DE SOUSA BUENO
Recorrido :ELZA DIAS MENDONÇA
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00949-2008-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-949/2008
Recorrente :JOÃO BATISTA BORGES DO NASCIMENTO
Advogado :MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO E OUTRO(S)
Recorrido :RUSSEL LEE GARBER
Advogado :DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

01107-2008-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1107/2008
Recorrente :EDSON GOMES CAMELO
Advogado :LUIZ FERNANDO DE MELO E OUTRO(S)
Recorrente :SADIA S.A.
Advogado :GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01599-2008-012-18-00-6
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1599/2008
Recorrente :IRMÃOS SOARES LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido :VISCONDE LINO TEODORO
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

01042-2008-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1042/2008
Recorrente :IVAIR CLEMENTE GOMES
Advogado :LUIZ SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :DELTA CONSTRUÇÕES S.A.
Advogado :WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)

00925-2008-008-18-00-9
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-925/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrente :VANUSA MARIA DIAS DA CRUZ (ADESIVO)
Advogado :RUBENS DONIZZETI PIRES
Recorrido :OS MESMOS

00940-2008-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-940/2008
Recorrente :JUSTINA ALVES DOS SANTOS
Advogado :HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado :DIADIMAR GOMES
Recorrido :METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado :JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)

01122-2008-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1122/2008
Recorrente :FASTER BRASEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido :IVAN ALVES PINTO
Advogado :MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01959-2005-008-18-01-0
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1959/2005
Agravante :HENRIMAR ALBERNAZ ROCHA
Advogado :GIL ALBERTO RESENDE E SILVA
Agravado :ENILSON DE CARVALHO MATOS E OUTRO(S)
Advogado :JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA E OUTRO(S)

01959-2005-008-18-03-6
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1959/2005
Agravante :AGROPALMAS - AGROPECUÁRIA DO PALMAS S.A. E OUTRO(S)

Advogado :MÁRIO PEDROSO E OUTRO(S)
Agravado :ENILSON DE CARVALHO MATOS E OUTRO(S)
Advogado :JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA E OUTRO(S)

01515-2008-101-18-01-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AI-1515/2008
Agravante :USINA BOA VISTA S.A.
Advogado :LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Agravado :FERNANDO ARANTES DA SILVA
Advogado :FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01440-2008-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1440/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :IZAIAS LEITE DA SILVA
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01454-2008-009-18-00-2
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1454/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :REINALDO VICENTE SIMÃO
Advogado :ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)

01443-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1443/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :FRANCISCO DE ASSIS BERNARDO DOS SANTOS
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01850-2008-081-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1850/2008
Recorrente :SPA - ENGENHO DO CORPO E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Advogado :DANIELLA CHRISTINA DE NEVES LULA E OUTRO(S)
Recorrido :MARESSA KELLY DE ARAÚJO
Advogado :JOSÉ CLAUDIO ROSA

01445-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1445/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :EDMILSON DA SILVA SANTOS
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01437-2008-171-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1437/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ORLANDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01523-2008-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1523/2008
Recorrente :UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :VERA RODRIGUES BATISTA
Advogado :EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

00976-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-976/2008
Recorrente :ODILME ASSUNTO GRANDO
Advogado :ELISIANE SCHWERTZ E OUTRO(S)
Recorrido :IVANILDO CIRILO DA SILVA
Advogado :ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

01925-2008-004-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1925/2008
Recorrente :PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
Advogado :AFRÂNIO SILVESTRE VIEIRA
Recorrido :JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS
Advogado :CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravo de Petição

00773-2007-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-773/2007
Agravante :ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
Agravado :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Agravo de Petição

01067-2007-011-18-00-1
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1067/2007
Agravante :SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. - ME
Advogado :JADIR ELI PETROCHINSKI E OUTRO(S)
Agravado :OSVALDO DIAS PEREIRA
Advogado :CARLOS ROBERTO DE FREITAS E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recurso Ordinário

01173-2008-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1173/2008
Recorrente :PEDRO FERREIRA DA CUNHA
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

01536-2008-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1536/2008
Recorrente :WE ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado :HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :MICHELL FERREIRA DOS SANTOS
Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

01238-2008-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-1238/2008
Recorrente :CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :GERALDO BARBOSA DE ANDRADE (ADESIVO)
Advogado :IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recurso Ordinário

00788-2008-101-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-788/2008
Recorrente :ROSELI DAS GRAÇAS FERNANDES
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Agravo de Petição

00252-2008-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-252/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :EUGÊNIO ALVES DE LIMA
Advogado :JORGE MATIAS E OUTRO(S)
Agravado :DROGARIA ELDORADO
Advogado :FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Agravo de Petição

01642-2007-010-18-00-0
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1642/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :CRISTIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Agravado :UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado :JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravo de Petição

01784-2008-082-18-00-1
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEM-1784/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :SÉRGIO LUÍS LOLATA PEREIRA
Agravado :BAZAR PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Agravado :ALCIDES MENDES DOS SANTOS NETO

01267-2006-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1267/2006
Agravante :SIGILO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
Advogado :CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :CLÍCIA HELENA DE AMORIM

01345-2007-012-18-00-7
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1345/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado :LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado :REVSON PIRES COSTA CARDOSO
Advogado :JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)

01040-2007-054-18-00-7
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1040/2007
Agravante :LABORATÓRIO GENOMA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Advogado :PEDRO PAULO SARTIN MENDES E OUTRO(S)
Agravado :ELIZÂNGELA DA SILVA
Advogado :ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

00216-2008-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-216/2008
Agravante :ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Advogado :RAUL ALEXANDRE RODRGIUES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :LEIDIANY MOREIRA DA SILVA
Advogado :MAURÍCIO DE MELO CARDOSO

Recurso Ordinário

01715-2008-013-18-00-3
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1715/2008
Recorrente :ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :WEDERSON CHAVES DA COSTA

00953-2008-001-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-953/2008
Recorrente :DARLI FERREIRA DA HORA
Advogado :KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO E OUTRO(S)
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR

00106-2008-054-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-106/2008
Recorrente :FAZENDA EXTREMA E OUTRO(S)
Advogado :MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
Recorrido :ELOI DE JESUS NAHIRNE
Advogado :SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

01062-2008-111-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-1062/2008
Recorrente :R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO
Advogado :CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT E OUTRO(S)
Recorrido :PAULO ROBERTO MORAIS CARVALHO GOLBA
Advogado :KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

01481-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1481/2008
Recorrente :MALTA BORGES DA SILVA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01332-2008-101-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1332/2008
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :EVALDO CARLOS FREITAS
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

00114-2008-102-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-114/2008
Recorrente :FRANCISCA DA COSTA SILVA
Advogado :VERA LÚCIA BERNARDE FERREIRA
Recorrido :NICOLETTI COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado :ABADIA ATAÍDES DA COSTA

00686-2008-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-686/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :ÍTALO ALVES GAMA (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravo de Petição

01406-2007-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1406/2007
Agravante :GONZALES SERVIÇOS DE FACÇÃO LTDA.
Advogado :ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)
Agravado :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Agravado :JAIR ALVES BARBOSA
Advogado :VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

01014-1999-010-18-00-3
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1014/1999
Agravante :EDMUNDO JORGE SANTOS
Advogado :JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
Agravado :FLÚVIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado :CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
Agravado :FUTURO CONSTRUTORA LTDA.
Advogado :FREDERICO ARANTES MELLO

01091-2008-009-18-00-5
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - ATA-1091/2008
Agravante :MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Advogado :IARA TEIXEIRA RIOS
Agravado :PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

02018-2007-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-2018/2007
Recorrente :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido :RAQUEL FELIX
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

01644-2008-005-18-00-4
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1644/2008
Recorrente :MARIA DIVINA CARVALHO SIQUEIRA
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :MURILO NUNES MAGALHÃES

01169-2007-051-18-00-6
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1169/2007
Recorrente :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido :ALEXANDRE HADDAD
Advogado :LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)

00839-2006-251-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - RT-839/2006
Recorrente :JOSÉ MARIA DE ASSIS (ESPÓLIO DE)
Advogado :VICTOR MARQUES MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado :DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

00598-2008-101-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-598/2008
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :ELIZEU FERREIRA DE ALENCAR
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

01111-2008-191-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1111/2008

Recorrente :MAURISTÔNIO DO NASCIMENTO
Advogado :ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
Recorrido :EVARISTO COSTA LIMA
Advogado :ERNANDO PEREIRA CARVALHO

00776-2008-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-776/2008
Recorrente :JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA
Advogado :MAURÍLIO GOMES DE CAMARGO
Recorrido :EMPRESA AUTO SOCORRO POLLYANA E OUTRO(S)
Advogado :TARCISIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

00664-2008-051-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-664/2008
Recorrente :ANTÔNIO ALVES NETO
Advogado :ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
Recorrido :CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A
Advogado :JOVIANO LOPES DA FONSECA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

01286-2007-012-18-02-2
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1286/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado :LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)
Agravado :RODRIGO QUEIROZ SILVA
Advogado :PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00776-2008-006-18-00-5
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-776/2008
Agravante :EMPRESA AUTO SOCORRO POLLYANA
Advogado :FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ FRANCISMAR DE ALMEIDA
Advogado :MAURÍLIO GOMES DE CAMARGO

Recurso Ordinário

00660-2008-051-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AD-660/2008
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
Advogado :SILVANO BARBOSA DE MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido :COMERCIAL DE ALIMENTOS PANTANAL LTDA.
Advogado :PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVIEIRA

00602-2008-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-602/2008
Recorrente :SILVIO LIBÓRIO SOARES
Advogado :WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido :JMR - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado :WILTON ALVES DE BRITO E OUTRO(S)

01787-2008-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1787/2008
Recorrente :DONIZETE VENÂNCIO DOS SANTOS
Advogado :LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
Recorrido :VALDIVINO DOS SANTOS
Advogado :RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)

01466-2008-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1466/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ELSON MAXIMIANO
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01512-2008-006-18-00-9
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1512/2008
Recorrente :SIRLENE CÂNDIDO DA SILVA REIS
Advogado :MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
Recorrido :BRASIL TELECOM S.A.
Advogado :RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA E OUTRO(S)
Recorrido :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

02008-2008-082-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTS-2008/2008
Recorrente :COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Advogado :LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
Recorrido :EDILSON MARTINS DOS ANJOS
Advogado :SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

01434-2008-171-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1434/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :PAULO MOURA DE OLIVEIRA
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01940-2008-121-18-00-2
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1940/2008
Recorrente :CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Advogado :OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente :FRANCISCO EURÍPEDES GONZAGA
Advogado :NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01288-2008-010-18-00-4
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1288/2008
Recorrente :PANIFICADORA ALGO MAIS LTDA. - ME
Advogado :STÊNIO PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :REGIANE CASSIMIRO DOS SANTOS MATOS
Advogado :RENATO FONSECA CHIALASTRI E OUTRO(S)

00493-2008-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-493/2008
Recorrente :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :CLÁUDIO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado :JUAÍ PINTO MAGALHÃES

01537-2008-011-18-00-8
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1537/2008
Recorrente :CAMERINDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado :CARLOS ALBERTO PIEPER ESPÍNOLA E OUTRO(S)
Recorrido :CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Agravo de Petição

01062-2006-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1062/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Agravado :DANNYLO DO NASCIMENTO SIDIÃO
Advogado :NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO

00582-2006-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-582/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :JULIENE DE SOUSA AMARAL
Advogado :LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA.
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

00996-2006-081-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-996/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :ALDINÉA CORREA
Advogado :LUCIANA RODRIGUES E OUTRO(S)
Agravado :GRIFFE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado :EDNEI RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Recurso Ordinário

01174-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1174/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS
Recorrido :LINO CARLOS BORGES
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA

01865-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1865/2008
Recorrente :PEDRO MEDEIRO DA COSTA
Advogado :JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
Recorrido :EDUARDO DIAS
Advogado :OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR

01658-2008-101-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-1658/2008
Recorrente :JAZIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado :CÍNTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido :VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
Advogado :HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO E OUTRO(S)

01951-2007-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1951/2007
Recorrente :JOÃO BATISTA DE LIMA
Advogado :PAULO SÉRGIO PEREIRA
Recorrente :GERALDO RUFINO CRUVINEL
Advogado :MARIA APARECIDA RUFINO DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00877-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-877/2008
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado :IRIS BENTO TAVARES E OUTRO(S)
Recorrido :WALDIR JORGE REGO BRAGA
Advogado :RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTRO(S)

00604-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-604/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR
Recorrido :NILSON CENTENO
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA

01491-2008-004-18-00-9
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - ACP-1491/2008
Recorrente :THIAGO MARÇAL COSTA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES
Recorrido :INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
Advogado :MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)

01725-2008-003-18-00-1
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1725/2008
Recorrente :JOSÉ EDUARDO GOMES DE SOUZA
Advogado :ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
Recorrido :LUFA LUMINOSOS E FACHADA NACIONAL LTDA.
Advogado :ANAKARINA CASTRO CAMPOS E OUTRO(S)

00963-2008-003-18-00-0
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-963/2008
Recorrente :CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Advogado :EDSON DE SOUSA BUENO
Recorrido :EDSON MARTINS NUNES
Advogado :OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)

00727-2008-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-727/2008
Recorrente :CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Recorrido :FLAVIANO JOSÉ DIAS
Advogado :MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA E OUTRO(S)

00356-2008-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-356/2008
Recorrente :MARIA JOSÉ PEREIRA
Advogado :MÁRCIA MARIA DOS SANTOS E OUTRO(S)
Recorrido :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)

00012-2008-002-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-12/2008
Recorrente :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrente :JONAS GODINHO FONSECA (ADESIVO)
Advogado :CARLOS CÉSAR OLIVO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravo de Petição

01687-2006-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AEF-1687/2006
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
Advogado :FLÁVIO HENRIQUE DUARTE
Agravado :VIGSEG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Agravado :CLEUZA MARIA MARCÓRIO
Advogado :MARCOS RODRIGUES COSTA E OUTRO(S)

00018-2004-003-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-18/2004
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :CLÍCIA HELENA DE AMORIM
Agravado :ELI CAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
Advogado :GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :ELIENE SILVEIRA GONÇALVES
Agravado :ANTÔNIO JOSÉ COSTA
Advogado :JOÃO MARQUES EVANGELISTA

00120-2008-013-18-00-0
Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-120/2008
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
Advogado :MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
Agravado :FERNANDA GOMES DA SILVA
Advogado :FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)

00110-2004-007-18-00-0
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-110/2004
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
Agravado :BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :ELDO JEAN JESUS DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :ROBERTO SOARES DOS SANTOS
Advogado :ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)

01743-2008-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1743/2008
Agravante :ELIS REGINA FRANCISCA GOMES E OUTRO
Advogado :RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS
Agravado :LENIR CASTRO DA SILVA
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01171-2008-012-18-00-3
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1171/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
Recorrido :MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FRAGOLA
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA

01614-2008-002-18-00-9
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1614/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC
Recorrido :DORIVAM NASCIMENTO CRUZ
Advogado :VALMIR JOSÉ DE SOUZA

01808-2008-001-18-00-8
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1808/2008
Recorrente :DINAMIR DIAS PADILHA E OUTRO (S)
Advogado :MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)

01214-2008-181-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1214/2008
Recorrente :VALDECI PEREIRA DA SILVA
Advogado :JÚNIA DA SILVA REZENDE E OUTRO(S)
Recorrente :JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
Advogado :RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA

00964-2008-111-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE JATAÍ - RT-964/2008
Recorrente :TEREZINHA MACEDO FREIRE E OUTRO(S)
Advogado :TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ E OUTRO(S)
Recorrente :ARIANA FERREIRA FARIA(ADESIVO)
Advogado :ÂNGELA RODRIGUES CABRAL E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01328-2008-012-18-00-0
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ARS-1328/2008
Recorrente :SINDICATO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE LIXO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
Advogado :VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS SIMILARES TERCEIRIZÁVEIS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SEAC-GO/TO
Advogado :DENISE LEAL DE SOUZA TANNÚS

00964-2008-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-964/2008
Recorrente :PATRÍCIA ROSA MARTINS
Advogado :ROZELI ALVES LOPES VAZ

Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Advogado :HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01563-2008-004-18-00-8
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1563/2008
Recorrente :POLIANE PEREIRA LIMA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
Recorrido :OS MESMOS

01725-2008-001-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1725/2008
Recorrente :GRACYELLE DAYANE DA SILVA
Advogado :ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
Recorrido :POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
Recorrido :THIAGO BELO RORIZ

01250-2008-007-18-00-9
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1250/2008
Recorrente :WARLEM FACUNDES ALVES
Advogado :WANESSA MENDES DE FREITAS
Recorrido :FÁBIO AZEVEDO MONTORO
Advogado :IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

01519-2002-005-18-00-9
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1519/2002
Agravante :LOJAS AMERICANAS S.A.
Advogado :RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado :ELENI SILVA GUALBERTO
Advogado :VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01596-2008-002-18-00-5
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1596/2008
Recorrente :SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado :LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA DE LOURDES CRISOSTOMO BARBOSA
Advogado :JOSÉ CLÁUDIO ROSA E OUTRO(S)

01441-2008-171-18-00-1
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1441/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :HIGO ROSA RIBEIRO
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01573-2008-012-18-00-8
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1573/2008
Recorrente :ANDERSON FRANCISCO DE PAULA
Advogado :MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
Recorrido :CANTO MÁGICO INÚSTRIA E COMÉRCIO PANIFICAÇÃO LTDA.
Advogado :ORLEY MARTINS VAZ E OUTRO(S)

01686-2008-102-18-00-4
Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1686/2008
Recorrente :POLIENE DA SILVA
Advogado :WILLIAN CORRÊA FERNANDES
Recorrido :IOLANDA SOARES DA SILVA
Advogado :MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

00636-2008-052-18-00-8
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-636/2008
Recorrente :RESTAURANTE PARK LTDA. - ME
Advogado :ROGÉRIO BALDUNO LOPES DE CARVALHO
Recorrido :MARTA FRANCISCA DE SOUZA SILVA
Advogado :LAIZE ANDRÉA FELIZ E OUTRO(S)

01436-2008-171-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1436/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ORNEIDE CARNEIRO LIMA
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01307-2008-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1307/2008
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado :CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :M3 EMBALAGENS LTDA.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

00761-2008-053-18-00-4
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-761/2008
Recorrente :MOURAN ALIMENTOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
Recorrido :ADAIR DE OLIVEIRA
Advogado :MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

01714-2008-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1714/2008
Recorrente :AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
Advogado :MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :GILBERTO ROMAIOLI APARECIDO DA SILVA
Advogado :ERIC TEOTÔNIO TAVARES

01180-2008-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1180/2008
Recorrente :ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.
Advogado :CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :RENÊ RAZOTTO
Advogado :ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA E OUTRO(S)

01923-2008-009-18-00-3
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1923/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :DELBRA REGINA ROSA
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravo de Petição

01395-2007-003-18-00-3
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1395/2007
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :CLÍCIA HELENA AMORIM
Agravado :DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.
Advogado :AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)
Agravado :HÉLIO DE SOUZA PEREIRA
Advogado :VICENTE DE PAULA NETO

01599-2006-012-18-00-4
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1599/2006
Agravante :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :VALDESON BATISTA DE SOUZA
Advogado :DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
Agravado :BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado :IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01225-2008-007-18-00-5
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1225/2008
Recorrente :AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado :NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ DE MELO FILHO
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

01330-2008-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1330/2008
Recorrente :USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
Advogado :CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido :ANTÔNIO PAULO PEREIRA RAMES
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

00151-2008-161-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-151/2008
Recorrente :DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
Advogado :FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRO(S)
Recorrente :LÚCIA HELENA FARIA DOS SANTOS (ADESIVO)
Advogado :JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01186-2008-141-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - RT-1186/2008
Recorrente :SILVANO BARBOSA NETO
Advogado :FERNANDO ALMEIDA SOUSA
Recorrido :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :CARMEM LUCIA DOURADO E OUTRO(S)

00669-2008-054-18-00-0
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-669/2008
Recorrente :EDUARDO JESUS DE QUEIROZ
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
Recorrido :TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
Advogado :RENATO RODRIGUES CARVALHO E OUTRO(S)

01313-2008-007-18-00-7
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1313/2008
Recorrente :VIVO S.A.
Advogado :RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente :ATENTO BRASIL S.A.
Advogado :RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido :EDERSON DE FRANÇA GODOY
Advogado :ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

01055-2008-006-18-00-2
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1055/2008
Recorrente :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrido :ROSENY JOSÉ MARTINS
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

01458-2008-005-18-00-5
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1458/2008
Recorrente :WALDIR MONTEIRO DA SILVA
Advogado :HUGO ARAÚJO GONÇALVES E OUTRO(S)
Recorrido :CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS
Advogado :GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

01423-2008-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1423/2008
Recorrente :MAX SANDER PEREIRA SILVA
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

00002-2008-003-18-00-5
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2/2008
Recorrente :DJIN AUGUSTO CAETANO REBOUÇAS
Advogado :ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO E OUTRO(S)
Recorrido :ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
Advogado :CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravo de Petição

00802-2004-003-18-00-2
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-802/2004
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :ELIAS JABUR BITTAR
Advogado :NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Agravado :CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado :ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

01888-2002-010-18-00-7
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1888/2002
Agravante :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado :SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Agravado :ASTRON TRANSPORTES LTDA.
Advogado :ODACYR CARLOS PRIGOL E OUTRO(S)
Agravado :MANOEL NATAL DE BRITO
Advogado :JOÃO MARQUES EVANGELISTA E OUTRO(S)

00609-2005-053-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-609/2005
Agravante :ERÇO LUIZ NEIVA E OUTRO(S)
Advogado :JOSÉ MARIA CÉZAR NUNES CAMPOS E OUTRO(S)
Agravado :LUCAS DIAS DE OLIVEIRA
Advogado :JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)

01404-2007-004-18-00-2
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1404/2007
Agravante :FERNANDO JOAQUIM SOARES
Advogado :WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Agravado :COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado :ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

00882-2007-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-882/2007
Agravante :FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.
Advogado :MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)
Agravado :ELIVELTON JOSÉ RODRIGUES
Advogado :HERMETO DE CARVALHO NETO

Recurso Ordinário

01623-2008-008-18-00-8
Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1623/2008
Recorrente :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :MURILO NUNES MAGALHÃES
Recorrido :ADRIANO CARLOS GOMES
Advogado :FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

01444-2008-082-18-00-0
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1444/2008
Recorrente :MHML - METALURGIA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.
Advogado :CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
Recorrido :GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS
Advogado :HEBERT BATISTA ALVES

00925-2008-003-18-00-7
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-925/2008
Recorrente :MARIA FERREIRA DA COSTA
Advogado :ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
Recorrido :ESTADO DE GOIÁS
Advogado :RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA

01282-2008-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1282/2008
Recorrente :ANDRADE MOREIRA COMÉRCIO LTDA.
Advogado :ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)
Recorrente :PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado :JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)
Recorrido :MILTON VALÉRIO SILVA FERNANDES SILVEIRA
Advogado :CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTRO(S)

00542-2008-251-18-00-9
Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-542/2008
Recorrente :FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado :CARLOS SOARES ROCHA
Recorrido :SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado :DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)

00291-2007-101-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-291/2007
Recorrente :LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido :PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado :VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

01649-2008-012-18-00-5
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1649/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrido :ALESSANDRA CRISTINA SANTOS RAMBO
Advogado :MATILDE DE FÁTIMA ALVES

00825-2008-171-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-825/2008
Recorrente :CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
Advogado :GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO E OUTRO(S)
Recorrente :MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado :ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
Recorrido :MARIA HELENA
Advogado :SIMONE ALVES BASÍLIO

00574-2008-006-18-00-3
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-574/2008
Recorrente :BELTA ALICE CASTELO BRANCO PEQUENO CAMPIONI
Advogado :ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrente :ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
Advogado :JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01557-2008-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1557/2008

Recorrente :MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado :GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
Recorrido :GUARACI GERMANO GOMES
Advogado :CHRISTIANE MOYA E OUTRO(S)

01822-2008-081-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1822/2008
Recorrente :CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado :MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ ELIS PAIVA DA FONTE
Advogado :MÁRCIO EDUARDO PINHEIRO PIMENTA E OUTRO(S)

01317-2008-101-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1317/2008
Recorrente :USINA CANADÁ S.A.
Advogado :AIRES VIGO E OUTRO(S)
Recorrido :LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA
Advogado :ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA

01341-2008-003-18-00-9
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1341/2008
Recorrente :TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado :EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
Recorrente :JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA (ADESIVO)
Advogado :WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00749-2008-101-18-01-1
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AI-749/2008
Agravante :PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado :CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
Agravado :JOSÉ JHAS PEREIRA DA SILVA
Advogado :TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00546-2008-051-18-01-3
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - AI-546/2008
Agravante :RONALDO MENDES DA SILVA
Advogado :IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
Agravado :SEBASTIÃO JÚNIO DE OLIVEIRA
Advogado :SÉRGIO FERNANDES DE MORAES E OUTRO(S)

01096-2008-002-18-00-3
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1096/2008
Agravante :DI CREDICO E HOLANDA LTDA.
Advogado :VICENTE DE PAULA NETO
Agravado :MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALENCAR E OUTRO(S)
Advogado :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

Recurso Ordinário

01202-2008-011-18-00-0
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1202/2008
Recorrente :CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
Advogado :LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
Recorrente :REGINALDO GONÇALVES(ADESIVO)
Advogado :KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01766-2008-007-18-00-3
Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1766/2008
Recorrente :EVA FRANCISCA DE SOUSA
Advogado :SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
Recorrido :MÁRCIO NEY RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO(S)
Advogado :MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

01467-2008-002-18-00-7
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1467/2008
Recorrente :TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EPP
Advogado :PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
Recorrido :JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Advogado :HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)

01930-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1930/2008
Recorrente :SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
Advogado :ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Recorrido :DEUSERINA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado :PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)

01880-2008-005-18-00-0
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1880/2008
Recorrente :SANCLEISOM PIRES DE SOUZA
Advogado :FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTRO(S)
Recorrido :TEMPOS EDITORA LTDA.
Advogado :VANESSA CRISTINA GOMES E OUTRO(S)

01444-2008-171-18-00-5
Origem: 1ª V.T. DE CERES - RTS-1444/2008
Recorrente :VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado :RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido :ORLANDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado :KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

02824-2008-121-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2824/2008
Recorrente :GOYAZ BRITAS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado :MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrente :JOSÉ BRUNO CARDOSO(ADESIVO)
Advogado :MARCELO RODRIGO GOMES E OUTRO(S)
Recorrido :OS MESMOS

01812-2008-101-18-00-4
Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1812/2008
Recorrente :USINA BOA VISTA S.A.
Advogado :LEONARDO PUCCINELLI E OUTRO(S)
Recorrido :PAULO HUMBERTO DE SOUSA LIMA
Advogado :HUGO VIEIRA SANTOS E OUTRO(S)

01935-2008-001-18-00-7
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1935/2008
Recorrente :SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS - SECHSEG
Advogado :SIMONE WASCHECK E OUTRO(S)
Recorrido :LIN E CIA LTDA.
Advogado :STÊNIO PEREIRA SILVA E OUTRO(S)

01686-2008-191-18-00-3
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1686/2008
Recorrente :PETRÔNIO DIAS DE LIMA
Advogado :MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
Recorrido :FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
Advogado :ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Revisor: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Recurso Ordinário

01897-2006-001-18-00-0
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1897/2006
Recorrente :LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado :EDUARDO TEIXEIRA NASSER E OUTRO(S)
Recorrido :J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
Advogado :ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 263

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0291/08

PROCESSO : 00853-2008-003-18-00-8
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AMAURI MANOEL DOS SANTOS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido AMAURI MANOEL DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 98/100, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0292/08

PROCESSO : 01845-2007-011-18-40-7
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA
AGRAVADO(S) : 1. HENAURA AVELAR DE ANDRADE
2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ADVOGADO(S) : 1. MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a agravada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 148, cujo teor segue transcrito :
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/11/2008 – fls. 145; recurso apresentado em 12/11/2008 – fls. 02). Regular a representação processual (fls. 44; 45). Mantenho a decisão agravada. Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0293/08

PROCESSO : 01439-2008-004-18-00-2
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS
ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUIZA MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida LUIZA MODAS E ACESSÓRIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 76/80, cuja conclusão segue transcrita :
"Diante do exposto, conheço do recurso e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0294/08

PROCESSO : 00085-2008-000-18-00-3
RECORRENTE(S) : SERRA DOURADA PNEUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 175, cujo teor segue transcrito :
"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 23, 152, 155 e 172), recebo o Recurso Ordinário interposto pela Impetrante (fls. 155/171). Vista ao Recorrido para, querendo, apresentar suas contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0295/08

PROCESSO : 01279-2007-111-18-00-7
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO : 1. JOARI BERTOLDI
RECORRIDO : 2. CLAUDIONOR MARIANO DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA OLIVEIRA FURTADO

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido JOARI BERTOLDI, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da decisão de fls. 69/70, cujo teor segue transcrito :
"Vistos os autos. O Exm.º Juiz Luciano Lopes Fortini, da Vara do Trabalho de Jataí-GO, às fls. 17/18, homologou acordo judicial celebrado entre as partes (fls. 13/15), na reclamatória trabalhista proposta por CLAUDIONOR MARIANO DOS SANTOS em face de JOARI BERTOLDI. A UNIÃO insurge-se contra a r. decisão, sob o argumento de que as verbas acordadas não teriam observado a proporcionalidade com aquelas consignadas na inicial, pedindo, por conseguinte, que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias na proporção estabelecida na exordial (fls. 46/51). In casu, foi acordado o valor de R$17.000,00 e, no que se refere à proporcionalidade, verifico que, enquanto na inicial as parcelas de natureza salarial correspondem a 72,01% dos pedidos, no acordo, tal percentual é de 22,60%, em dissonância com o entendimento predominante nesse Egrégio Tribunal. Ressalte-se que, na inicial, o valor dos pedidos é de R$55.366,87, porém, equivocadamente, pois a soma das verbas rescisórias é de R$55.462,98, sobre o qual será observada a proporcionalidade. Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO, para que seja observada, na liquidação, a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial da inicial e do acordo. E se o que restar apurado for igual ou inferior ao piso de R$120,00, instituído pela Portaria nº 1.293 do Ministério do Estado da Previdência Social, de 05.07.2005, para as execuções previdenciárias, deverá o juízo de origem determinar que seja expedida certidão de crédito a favor da União, no montante dos valores a serem recolhidos à mesma e, por conseguinte, que sejam arquivados os autos. Se for o caso, o reclamado deverá providenciar a apuração e recolhimento da contribuição devida pelo empregado e também a sua quota parte à Previdência Social, nos termos do acordo (fl. 18). Intimem-se. Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem. . ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
03.890/2008 RTOrd 02 0.978/2008 UNA 26/01/2009 14:20 ORD. N N
OLENY GODOI DE OLIVEIRA PIRES
ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO(A): ADAHYL LOURENÇO DIAS JUNIOR
03.886/2008 RTOrd 01 0.976/2008 UNA 20/01/2009 14:30 ORD. N N
JOSÉ CÂNDIDO FILHO
JOSÉ BENJAMIM DE PAULA

ADVOGADO(A): ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
03.899/2008 RTOrd 04 0.971/2008 UNA 26/01/2009 15:40 ORD. N N
ADOMIRON CARNEIRO DE OLIVEIRA
ORCA CONCRETOS LTDA.

03.900/2008 RTSum 03 0.967/2008 UNA 20/01/2009 13:15 SUM. N N
IRACEMA PEREIRA FIAL CUNHA
GIOVANNA FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO(A): DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
03.897/2008 RTSum 02 0.982/2008 UNA 21/01/2009 15:00 SUM. N N
TIAGO BATISTA DA COSTA
JÚNIOR CÁSSIO SANTOS - CHURRASQUINHO E NOVO LAVAJATO DA PRESIDENTE

ADVOGADO(A): DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA - DR
03.898/2008 RTSum 01 0.979/2008 UNA 13/01/2009 13:20 SUM. N N
ANA PAULA DA SILVA SANTOS
CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO TELLES
03.896/2008 RTSum 02 0.981/2008 UNA 20/01/2009 15:00 SUM. N N
RENATA MOREIRA VASCONCELOS
CARREFOUR E INDÚSTRIA LTDA.

03.895/2008 RTSum 03 0.966/2008 UNA 20/01/2009 13:00 SUM. N N
FABIANA RODRIGUES LIMA
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
03.893/2008 RTSum 04 0.970/2008 UNA 26/01/2009 14:00 SUM. S N
RONALDO BARBOSA FRANCO FILHO
BOATE OVER-NIGHT LTDA.

03.894/2008 RTSum 01 0.978/2008 UNA 13/01/2009 13:00 SUM. S N
EDMILSON GOMES FREIRE
BOATE OVER-NIGHT LTDA. + 003

ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
03.891/2008 RTSum 02 0.979/2008 UNA 19/01/2009 15:00 SUM. N N
ADAILTON PEREIRA DE OLIVEIRA
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
03.892/2008 RtPosse 02 0.980/2008 ORD. N N
GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA
EDNALDO XAVIER BORGES + 001

ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES
03.889/2008 RTSum 04 0.969/2008 UNA 22/01/2009 14:45 SUM. N N
DANIELA ALVES DA SILVA
GR - RESTAURANTE E POUSADA LTDA - ME

03.888/2008 RTSum 01 0.977/2008 UNA 12/01/2009 14:00 SUM. N N
PAULO HENRIQUE ALVES FARIA
MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
03.885/2008 RTOrd 04 0.968/2008 UNA 26/01/2009 15:20 ORD. N N
WILTON ALEXANDRE DA SILVA
BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
03.887/2008 RTSum 03 0.965/2008 UNA 19/01/2009 13:30 SUM. N N
NAZARENO JOAQUIM CAIXETA
PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.896/2008 RTSum 01 1.896/2008 UNA 13/01/2009 16:00 SUM. N N
EDNA PAULA RDRIGUES
MH FERREIRA - EXTASE MOTEL

01.892/2008 RTSum 01 1.892/2008 UNA 15/01/2009 09:50 SUM. N N
NILZETE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
HOTEL SAMAMBAIA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
01.901/2008 RTSum 01 1.901/2008 UNA 13/01/2009 13:50 SUM. N N
DIVINO ETERNO ROQUE
JORNAL A FOLHA DO VALE

ADVOGADO(A): FERNANDA RODRIGUES PIRES DE MORAES
01.890/2008 RTSum 01 1.890/2008 UNA 15/01/2009 09:00 SUM. N N
ROSIMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
HOTEL SÃO DOMINGOS

ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA
01.891/2008 RTOrd 01 1.891/2008 UNA 15/01/2009 09:25 ORD. N N
JOSÉ SEBASTIÃO BASTISTA
RINCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA
01.895/2008 RTOrd 01 1.895/2008 UNA 13/01/2009 14:40 ORD. N N
FLÁVIO MACHADO DE SOUZA
GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
01.897/2008 RTSum 01 1.897/2008 UNA 13/01/2009 15:30 SUM. N N
MARCIANE DE ARAÚJO MARREIROS
ODONTOLOGIA AVANÇADA

ADVOGADO(A): SONIA VIEIRA DA CUNHA TEODORO
01.755/2008 RTSum 01 1.755/2008 SUM. N N
ANGÉLICA SOARES CORDEIRO
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
29.238/2008 ACP 08 2.244/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)
USINA PANORAMA S.A. + 005

29.235/2008 CartPrec 01 2.266/2008 ORD. N N
LUGASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.
RONIVAN GOMES DE JESUS

29.232/2008 CartPrec 10 2.252/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RECTE: MADALENA GOMES DUTRA)
JAYME DOS SANTOS FILHO + 001

29.229/2008 CartPrec 06 2.254/2008 ORD. N N
SELMALEIDE XAVIER ALVES DE MELO
VALDEMIR GOMES SOARES

29.242/2008 CartPrec 09 2.261/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL) FEDERAL
7º SELO CONSULTORIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

29.227/2008 CartPrec 08 2.250/2008 ORD. N N
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA
AVIAÇÃO AGRÍCOLA JB MUNBACH

29.228/2008 CartPrec 13 2.245/2008 ORD. N N
LIDIA DAYANE DE ABREU RIBEIRO
DELTA PREPARATÓRIO DE VESTIBULAR LTDA.

29.224/2008 CartPrec 03 2.241/2008 ORD. N N
GILVAN DE MOURA
VERBO ENGENHARIA LTDA. (E OUTROS) N/P DE CARLA MARIA RODRIGUES

29.248/2008 CartPrec 05 2.238/2008 ORD. N N
HENRIQUE MARCELO DE OLIVEIRA
CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA.

29.247/2008 CartPrec 12 2.245/2008 ORD. N N
JEAN CARLOS LIMA ROCHA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

29.230/2008 CartPrec 02 2.247/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RCTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE JESUS)
HELOISA PORFIRIO BRETAS

29.234/2008 CartPrec 07 2.245/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS (RECTE: LEONARDO MORAIS DA SILVA)
JAYME DOS SANTOS FILHO + 001

29.220/2008 CartPrec 04 2.247/2008 ORD. N N
CLÁUDIO PENHA FILHO + 11
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA

29.223/2008 CartPrec 05 2.237/2008 ORD. N N
GILVAN DE MOURA
VERBO ENGENHARIA LTDA. (E OUTROS) N/P DE USLEY BATISTA SARDINHA

29.244/2008 CartPrec 08 2.252/2008 ORD. N N
PEDRO MARTINS FILHO
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. +1

29.197/2008 CartPrec 11 2.239/2008 ORD. N N
JOÃO DA SILVA
MARIO PEIXOTO NERIS

29.237/2008 CartPrec 11 2.242/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
GUARANY TRANSPORTES E TURSIMO LTDA.

29.211/2008 ACP 04 2.246/2008 UNA 14/01/2009 15:00 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS
SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE SAALVA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE)

29.222/2008 CartPrec 12 2.243/2008 ORD. N N
JORGE CARDOSO DOS SANTOS
MADEIREIRA CRISTO É REAL LTDA. (N/P DE RENATO COSTA DE SOUZA)

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
29.267/2008 RTSum 04 2.251/2008 UNA 09/01/2009 13:15 SUM. S N
MURILO SANTOS PIMENTA
NET SERVICE REDE DE SERVIÇOS LTDA.(ZAP PROFISSIONAIS DE INSETOS) + 001

29.249/2008 RTSum 03 2.243/2008 UNA 28/01/2009 14:30 SUM. S N
ADENILDO DE SOUZA SANTANA
VANDERLEY SILVEIRA CAMPOS

ADVOGADO(A): ALDO FRANCISCO GUEDES LEITE
29.207/2008 RTOrd 09 2.260/2008 UNA 02/02/2009 15:40 ORD. N N
ALESSANDRO FELIPE ARANTES
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS (REP POR PREFEITO ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO
29.217/2008 RTSum 10 2.251/2008 UNA 16/01/2009 08:30 SUM. N N
EDUARDO PEREIRA BATISTA
DROGASIL S.A.

29.194/2008 RTOrd 04 2.244/2008 UNA 14/01/2009 14:45 ORD. S N
MANOEL DA SILVA CARVALHO
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
29.243/2008 RTOrd 10 2.253/2008 UNA 28/01/2009 09:45 ORD. N N
JULIANO MENDONÇA DE FARIA
TREVIZZANO-LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA
29.182/2008 RTSum 01 2.263/2008 UNA 26/01/2009 10:10 SUM. S N
JÚLIO MARIO FREITAS SIMÕES + 001
ABILIO JOSÉ DE MEDEIROS + 001

ADVOGADO(A): ALVINA CARVALHO
29.263/2008 RTSum 07 2.247/2008 UNA 20/01/2009 09:00 SUM. S N
ANTÔNIO JOSÉ TAVERA
QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)

29.236/2008 RTSum 12 2.244/2008 INI 19/01/2009 13:40 SUM. N N
ELISMAR BARBOSA DE SANTANA
CASA DE CARNE ARAXÁ

ADVOGADO(A): AMERICO PAES DA SILVA
29.158/2008 RTOrd 07 2.239/2008 INI 20/01/2009 08:30 ORD. N N
CLÁUDIO ROBERTO TORRES TATAGIBA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CELIA VILELA GODOI BORGES
29.206/2008 RTOrd 02 2.244/2008 INI 22/01/2009 08:15 ORD. N N
JOSE AITON FREIRE FORNOS
RENTAL FROTA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
29.205/2008 RTSum 11 2.240/2008 UNA 19/01/2009 15:00 SUM. N N
JAIRAN RIBEIRO NOLETO
PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRÁFICOS LTDA.

29.208/2008 RTSum 03 2.240/2008 UNA 28/01/2009 14:10 SUM. S N
TEREZA PEREIRA GOMES
MARIA NELÇA DA CONCEIÇÃO + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
29.204/2008 RTOrd 03 2.239/2008 UNA 02/02/2009 14:50 ORD. N N
ANDRE BRUNO SCARDIGNO
CONEXÃO TELECOM + 001

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
29.177/2008 RTOrd 13 2.243/2008 ORD. S N
JOSE DERCI GONÇALVES ANDRADE
MUNICÍPIO DE TRINDADE -GOIÁS

29.186/2008 RTOrd 11 2.238/2008 UNA 19/01/2009 14:45 ORD. N N
JOSÉ EDSON DE SOUSA PAIVA
BELCAR CAMINHÕES MÁQUINAS LTDA.

ADVOGADO(A): ATANIR EDUARDO BORBA
29.181/2008 RTSum 11 2.237/2008 UNA 19/01/2009 14:30 SUM. N N
NORMA ALVES DA SILVA
CLIME - CLÍNICA DE MASSOTERAPIA E ESTÉTICA

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA
29.162/2008 RTOrd 03 2.236/2008 UNA 29/01/2009 15:50 ORD. N N
NEILOR SOUZA SANTOS
TRANSPORTES LUFT LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO MOURA LEDRA
29.201/2008 RTSum 04 2.245/2008 UNA 08/01/2009 14:30 SUM. S N
DENISE MARCKZINSKI
CHURRASCARIA M G LTDA. (MONTANA GRILL)

ADVOGADO(A): CELSO JOSÉ MENDANHA
29.192/2008 RTSum 05 2.236/2008 UNA 26/01/2009 08:30 SUM. N N
ANDREIA BATISTA DA SILVA
BRILHO TEC DE MÃO DE OBRA E SERV LTDA.

ADVOGADO(A): CLEIDY M DE S VASCONCELOS
29.167/2008 RTSum 06 2.250/2008 UNA 08/01/2009 13:41 SUM. N N
EUDISLEY BELO DA SILVA
VIAÇÃO PARAUNA LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
29.216/2008 RTOrd 02 2.245/2008 INI 22/01/2009 08:10 ORD. N N
PATRICIA SILVA RIBEIRO ALVES
ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
29.219/2008 RTSum 07 2.244/2008 UNA 20/01/2009 08:40 SUM. N N
WELLINGTON ALVES RIBEIRO
ALBERTINO ALVES FERREIRA

29.221/2008 RTSum 08 2.249/2008 UNA 13/01/2009 10:00 SUM. S N
WELLINGTON ALVES RIBEIRO
MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
29.165/2008 RTSum 10 2.247/2008 SUM. N N
JOSÉ CARLOS DA SILVA
MGS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. (N/P DE EDSON PIMENTEL BARBOSA)

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
29.199/2008 RTOrd 07 2.243/2008 INI 21/01/2009 08:15 ORD. N N
JÚLIO CÉSAR BORGES DE BESSA
ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
29.189/2008 RTSum 08 2.247/2008 UNA 13/01/2009 10:15 SUM. N N
ITAMARA DOS SANTOS VIEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
29.191/2008 ConPag 07 2.241/2008 INI 21/01/2009 08:10 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
MARIVALDO ALVES NEVES

ADVOGADO(A): DENISE COSTA DE OLIVEIRA
29.255/2008 RTOrd 13 2.246/2008 INI 27/01/2009 13:10 ORD. N N
MÁRCIO DE CASTRO NUNES
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO(HIPERMERCADO EXTRA)

ADVOGADO(A): DIMAS ROSA RESENDE
29.246/2008 CartPrec 04 2.248/2008 ORD. N N
BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
29.175/2008 RTSum 13 2.242/2008 UNA 15/01/2009 14:40 SUM. N N
ANA CAROLINA BUENO DAMASCENO
TC ASSESSORIA INFORMÁTICA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
29.268/2008 RTSum 12 2.247/2008 SUM. N N
ORLANDO GOMES FERREIRA
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)

29.260/2008 RTSum 13 2.247/2008 UNA 16/01/2009 09:00 SUM. N N
FERNANDO FRANCISCO DE MIRANDA
OLIMPIA CONSTRUTORA LTDA.

29.266/2008 RTOrd 12 2.246/2008 INI 19/01/2009 14:00 ORD. N N
FLÁVIO BORGES DE OLIVEIRA
SERRALHERIA CAMPO VELHO LTDA.

29.265/2008 RTSum 06 2.257/2008 UNA 08/01/2009 14:11 SUM. N N
JUVENAL ALVES DE SOUSA
EMBRAENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

29.218/2008 RTSum 02 2.246/2008 UNA 20/01/2009 10:00 SUM. N N
JOUZY DA SILVA COSTA
TSA-3 TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

29.270/2008 RTSum 02 2.248/2008 UNA 20/01/2009 09:45 SUM. N N
VERIDIANO PEREIRA FONSECA
ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.

29.259/2008 RTSum 04 2.249/2008 UNA 15/01/2009 13:15 SUM. N N
SEBASTIÃO LÚCIO ADÃO
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG)

29.264/2008 RTSum 11 2.244/2008 UNA 20/01/2009 13:00 SUM. N N
EDILSON PEREIRA LINO
NBG 3 CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
29.226/2008 RTOrd 05 2.232/2008 INI 27/01/2009 10:45 ORD. S N
ANTÔNIO CASTRO DA SILVA
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA / UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO(A): FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
29.239/2008 RTOrd 03 2.242/2008 UNA 02/02/2009 15:10 ORD. N N
MARCELO DE SOUZA OYAMA
PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
29.251/2008 RTOrd 09 2.262/2008 UNA 03/02/2009 09:30 ORD. N N
EDIVALDO DO CARMO ARAÚJO
RESTAURANTE PANELA CAIPIRA LTDA.

29.256/2008 RTSum 01 2.267/2008 UNA 26/01/2009 14:00 SUM. N N
SINVALDO DE SOUSA MACIEL
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALÊNÇA

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
29.200/2008 RTOrd 08 2.248/2008 UNA 15/01/2009 10:45 ORD. N N
UELTON DOS SANTOS NOQUEIRA
FRANÇA E FILHO LTDA.

ADVOGADO(A): JADIR ELI PETROCHINSKI
29.170/2008 RTOrd 09 2.257/2008 UNA 02/02/2009 15:10 ORD. N N
JOSÉ ISAIRTON SILVA CAVALCANTE
TOLDOS GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-ME

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
29.159/2008 RTSum 13 2.241/2008 UNA 15/01/2009 14:25 SUM. N N
WELLINGTON CUNHA DOS REIS
SUPERMERCADO SUPER SIMPLES UNIDÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
29.213/2008 RTOrd 11 2.241/2008 UNA 19/01/2009 15:15 ORD. N N
ANTONIO DA SILVA COSTA
COMERCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA.

29.233/2008 RTOrd 08 2.251/2008 UNA 19/01/2009 14:00 ORD. N N
FRANCISCO MARCOS UCHOA
COMERCIO E TRANSPORTES MINAS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
29.168/2008 RTSum 07 2.240/2008 UNA 19/01/2009 10:20 SUM. N N
JUVENIL JOSÉ PIRES
HLM. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO(A): LAURINDA DIAS
29.174/2008 RTOrd 04 2.242/2008 UNA 14/01/2009 13:15 ORD. N N
ALTIVO COIMBRA DOS SANTOS
EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO(A): LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
29.253/2008 RTOrd 11 2.243/2008 UNA 19/01/2009 15:30 ORD. N N
JURANDI TEODORO DE SOUSA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
29.262/2008 RTSum 09 2.263/2008 UNA 14/01/2009 08:10 SUM. N N
ROSANA FERNANDA SOUZA GALDINO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

29.212/2008 RTSum 13 2.244/2008 UNA 16/01/2009 08:45 SUM. N N
CELIO CEZAR MAROCLO GOMES
KOSMETIL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
29.196/2008 RTOrd 10 2.249/2008 UNA 28/01/2009 09:30 ORD. N N
WENISCLEY WHOTSON DE MELO
ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS

ADVOGADO(A): MARCOS BARBOSA DA SILVA
29.254/2008 RTOrd 07 2.246/2008 INI 21/01/2009 08:20 ORD. N N
JOHATHAN ALVES DE SOUZA
BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
29.202/2008 RTSum 09 2.259/2008 UNA 13/01/2009 14:20 SUM. N N
LUZINETE MARIA RODRIGUES
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): MARUN A. D. KABALAN
29.214/2008 RTOrd 12 2.242/2008 INI 19/01/2009 13:30 ORD. N N
LUCIANA CAROLINA MENDES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

29.203/2008 RTOrd 01 2.265/2008 UNA 26/01/2009 11:00 ORD. S N
MARIA JOSE DA SILVA TEIXEIRA
CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
29.176/2008 ET 06 2.251/2008 ORD. S N
DANILO HONÓRIO MENDES
JOSÉ ELIAS ALVES

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
29.161/2008 RTSum 04 2.241/2008 UNA 08/01/2009 14:15 SUM. N N
CÍCERO DE SOUZA MOREIRA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

29.157/2008 RTOrd 10 2.246/2008 UNA 27/01/2009 09:30 ORD. N N
JACKSON JOSE RODRIGUES SILVA
ATLAS COMÉRCIO DE MOTO PEÇAS LTDA.

29.185/2008 RTSum 06 2.252/2008 UNA 08/01/2009 13:51 SUM. N N
DAVID FERREIRA DO NASCIMENTO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

29.183/2008 RTSum 10 2.248/2008 UNA 16/01/2009 08:20 SUM. N N
WALTER ALVES MACHADO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
29.166/2008 RTSum 12 2.239/2008 INI 19/01/2009 13:00 SUM. N N
PAULO MANFRINY JOSÉ BUENO
INTERLAGOS DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): OLIMPIO DE SOUZA LINO
29.187/2008 RTOrd 12 2.241/2008 INI 19/01/2009 13:20 ORD. N N
RODRIGO SILVA RAMOS
FRIMAS FRIGORIFICO LTDA + 001

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
29.250/2008 RTOrd 06 2.255/2008 ORD. N N
NEURILENE APARECIDA MARQUES
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS
29.160/2008 RTOrd 08 2.245/2008 UNA 15/01/2009 11:15 ORD. N N
NEWTON DA COSTA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
29.172/2008 RTSum 01 2.262/2008 UNA 26/01/2009 09:45 SUM. N N
DEUSIMAR GOMES DA SILVA
ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): REGINALDO MARTINS COSTA
29.209/2008 MS 10 2.250/2008 ORD. N N
MUNICÍPIO DE ORIZONA (REP. P. PREFEITO MUNICIPAL: ITAMAR DIAS TEIXEIRA)
ALDO BRANQUINHO BARRETO + 003

ADVOGADO(A): RENATA MACHADO E SILVA
29.180/2008 RTSum 04 2.243/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
THIAGO IMÓVEIS LTDA.

29.179/2008 RTSum 03 2.238/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
GENIAL IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
29.188/2008 RTOrd 01 2.264/2008 UNA 26/01/2009 10:35 ORD. N N
LEOZIRO ALVES DE OLIVEIRA
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

29.184/2008 RTSum 12 2.240/2008 INI 19/01/2009 13:10 SUM. N N
DIVINO RAIMUNDO DE BRITO
LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO

ADVOGADO(A): RICARDO RODRIGUES ROSA
29.198/2008 RTSum 07 2.242/2008 UNA 19/01/2009 10:40 SUM. N N
GERALDO ANTONIO RIBEIRO
MIOGI FUJIOKA

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
29.171/2008 RTAlç 09 2.258/2008 UNA 13/01/2009 14:00 SUM. N N
CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA.

29.173/2008 RTSum 05 2.235/2008 SUM. N N
FELIPE DE SOUSA CRUZ REP. P/ DACY SOUSA SILVA
MILÊNIO CALÇADOS (PROPRIETÁRIO ROBERTO DE TAL)

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
29.164/2008 RTSum 03 2.237/2008 UNA 28/01/2009 13:50 SUM. N N
LUCINEIA BRAZ DE PAULO
MB ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO(A): SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
29.195/2008 RTOrd 06 2.253/2008 ORD. N N
WEBER FONSECA DE OLIVEIRA
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

29.261/2008 RTOrd 04 2.250/2008 UNA 14/01/2009 15:15 ORD. N N
HENRIQUETA DE FÁTIMA APARECIDA COSTA LEITE
CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
29.258/2008 RTSum 05 2.239/2008 UNA 26/01/2009 08:45 SUM. N N
ELEISON DA SILVA LIMA
URCA ELEVADORES LTDA.(REP/P.AGNALDO JOSÉ RODRIGUES)

ADVOGADO(A): SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA
29.252/2008 RTSum 06 2.256/2008 UNA 08/01/2009 14:01 SUM. N N
JULIANA ESTELITA RODRIGUES
MOTIVA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
29.169/2008 RTSum 08 2.246/2008 UNA 13/01/2009 10:30 SUM. N N
CHRISTHOFER CABRAL DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
29.163/2008 RTSum 11 2.236/2008 UNA 19/01/2009 14:15 SUM. N N
CÉLIO OLIVEIRA DE ARAUJO
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON LOPES CARDOSO
29.245/2008 RTSum 08 2.253/2008 UNA 13/01/2009 09:45 SUM. S N
JOSÉ ADÃO DOS SANTOS
ANDRADE E BONIFÁCIO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 103

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.305/2008 CartPrec 01 1.305/2008 ORD. N N
FRANCISVALDO MOREIRA PRAXEDES
LEANDRO PEREIRA EPIFÂNIO

01.303/2008 RTOrd 01 1.303/2008 UNA 13/01/2009 10:00 ORD. N N
LUCELIA SOARES
MUNICÍPIO DE GOIÁS

01.306/2008 CartPrec 01 1.306/2008 ORD. N N
JOÃO BATISTA RODRIGUES SOUZA
LEANDRO PEREIRA EPIFÂNIO

01.304/2008 CartPrec 01 1.304/2008 ORD. N N
ABRAÃO DE JESUS VIALE
LEANDRO PEREIRA EPIFÂNIO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.309/2008 RTOrd 01 1.309/2008 UNA 18/12/2008 09:55 ORD. N N
DOMINGOS DONIZETH MONTEIRO DOS SANTOS
JOÃO BATISTA GUIMARÃES

01.308/2008 RTSum 01 1.308/2008 UNA 12/12/2008 09:25 SUM. N N
VALDECI BARBOSA DA SILVA
VICENTE CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): HEBER DA ROCHA REZENDE JÚNIOR
01.310/2008 RTSum 01 1.310/2008 UNA 13/01/2009 10:40 SUM. N N
CELZIMAR OLIVEIRA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
01.301/2008 RTOrd 01 1.301/2008 UNA 17/12/2008 10:55 ORD. N N
CLEIDIA BARBOSA FERNANDES
NOSSO LAR COMÉRCIO MÓVEIS LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
01.300/2008 RTSum 01 1.300/2008 UNA 17/12/2008 10:25 SUM. N N
ANTÔNIO SANTIAGO DE OLIVEIRA FILHO
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
01.302/2008 RTSum 01 1.302/2008 UNA 18/12/2008 10:55 SUM. N N
LUIZ CARLOS DA SILVA
RECANTO CULTURAL GOIANINHO

ADVOGADO(A): VICENTE ALVES DE SOUSA
01.307/2008 RTOrd 01 1.307/2008 UNA 18/12/2008 10:25 ORD. N N

PAULO RICARDO CAMPOS FERREIRA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA JOTA LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
04.528/2008 RTSum 02 2.261/2008 UNA 15/01/2009 14:10 SUM. N N
EDIMILSON SANTANA DA SILVA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001

04.522/2008 RTSum 02 2.258/2008 UNA 14/01/2009 14:50 SUM. N N
SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO
SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.532/2008 RTSum 01 2.270/2008 UNA 19/01/2009 09:00 SUM. N N
MANOEL DE JESUS RODRIGUES DA LUZ
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

04.520/2008 RTSum 01 2.263/2008 UNA 19/01/2009 10:00 SUM. N N
LUÍS GONSAGA DOS SANTOS
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.530/2008 RTOrd 02 2.262/2008 INI 14/01/2009 13:40 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA
ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 003

04.527/2008 RTSum 02 2.260/2008 UNA 14/01/2009 15:10 SUM. N N
GONÇALO DA SILVA
LIBÓRIO MANUEL J. FREITAS E OUTROS + 002

04.524/2008 RTSum 01 2.266/2008 UNA 19/01/2009 09:20 SUM. N N
ROBERTO BASTOS VAZ
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.531/2008 RTOrd 01 2.269/2008 INI 10/03/2009 08:20 ORD. N N
FRANKI HENRIQUE DOS SANTOS
SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

04.525/2008 RTOrd 02 2.259/2008 INI 14/01/2009 13:30 ORD. N N
EDILSON VIRTURINO DOS SANTOS
SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.526/2008 RTOrd 01 2.267/2008 INI 10/03/2009 08:30 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

04.523/2008 RTSum 01 2.265/2008 UNA 19/01/2009 09:40 SUM. N N
FRANCISCO ALVES DA CONCEIÇÃO
SUZANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
04.534/2008 CartPrec 01 2.271/2008 ORD. N N
JORGELITO MARIANO DE JESUS FILHO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): LEOBERTO URIAS DE SOUSA
04.529/2008 Alvará 01 2.268/2008 ORD. N N
MARIA ZILDA BARBOSA DE MAGALHÃES

ADVOGADO(A): PARISI MARIO VITTORIO
04.521/2008 RTOrd 01 2.264/2008 INI 09/03/2009 08:00 ORD. N N
GILDO GONZAGA DE SOUSA
QUATRO MARCOS LTDA.

04.519/2008 RTSum 02 2.257/2008 UNA 14/01/2009 14:30 SUM. N N
FRANCISCO DOS SANTOS ALVES
RAIMUNDO DE ROSSI

04.518/2008 RTSum 02 2.256/2008 UNA 14/01/2009 14:20 SUM. N N
FLÁVIA LEMES DE OLIVEIRA
RAIMUNDO DE ROSSI

ADVOGADO(A): ROSANA MARY DE FREITAS CONSTANTE
04.533/2008 CartPrec 02 2.263/2008 ORD. N N
JOAQUIM ANTONIO NETO
CALDETAM CALDEIRARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
01.288/2008 RTSum 01 1.288/2008 UNA 09/01/2009 13:50 SUM. N N
JOÃO PAULA GOMES FILHO
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

01.289/2008 RTSum 01 1.289/2008 UNA 09/01/2009 14:10 SUM. N N
EDIELSON RODRIGUES VALÕES
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

01.286/2008 RTSum 01 1.286/2008 UNA 09/01/2009 13:10 SUM. N N
JONAS MARQUES FARIA FILHO
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

01.290/2008 RTSum 01 1.290/2008 UNA 09/01/2009 14:30 SUM. N N
DELMIRO FERREIRA DA SILVA
EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

01.287/2008 RTSum 01 1.287/2008 UNA 09/01/2009 13:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA VERAS
CCM - REFORMAS E MARCENARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO CARLOS MORAES
01.285/2008 RTSum 01 1.285/2008 UNA 09/01/2009 09:10 SUM. N N
SAMANTA ALVES FONSECA
TATIANA FERNANDES

ADVOGADO(A): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
01.293/2008 RTSum 01 1.293/2008 UNA 09/01/2009 08:50 SUM. N N
JUSCELINO GOMES DA SILVA
VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

01.292/2008 RTSum 01 1.292/2008 ATC 10/12/2008 13:50 SUM. N N
DEIVID PEREIRA NERES
CREPE DO GIL

01.291/2008 RTSum 01 1.291/2008 SUM. N N
CARLOS MAGNO ALVES DE ALMEIDA
R & R MONITORAMENTO LTDA. - ME

ADVOGADO(A): JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
01.295/2008 RTSum 01 1.295/2008 UNA 09/01/2009 15:30 SUM. N N
SILVANO REIS DOS SANTOS
GETÚLIO PAIVA PEREIRA

01.294/2008 RTOrd 01 1.294/2008 UNA 09/01/2009 15:50 ORD. N N
ERISVALDO MARQUES CRUZ
GETÚLIO PAIVA PEREIRA

ADVOGADO(A): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
01.283/2008 RTSum 01 1.283/2008 UNA 09/01/2009 09:30 SUM. N N
MARCIO GOMES CORREIA DA SILVA
SUPERMERCADO MARINA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17245/2008
Processo Nº: RT 02560-1991-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE IVAN MAGALHAES
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002
ADVOGADO....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Entre a execução trabalhista e a execução fiscal não existe uma tal relação de preferência que justifique simplesmente uma determinação deste Juízo para que o crédito daquela seja transferido para garantir a execução do crédito trabalhista. A preferência deste último apenas deve ser invocada em

situações que colocam as atividades executivas em posição de concorrência, como ocorre no caso de concurso de credores.
Defere-se, contudo, a reserva de crédito. Certifique-se nos autos RT-01617-2005-001-18-00-3 a reserva de crédito até o limite do crédito exeqüendo, a recair sobre valores remanescentes da execução processada naqueles autos, para a garantia da presente execução. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 17232/2008
Processo Nº: RT 00180-1998-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON MARCELO DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a proceder ao pagamento dos emolumentos previstos no art. 789-B, V, da CLT, em dez dias.
Com o pagamento, expeça-se a certidão requerida à fl. 291.
Transcorrido in albis referido prazo, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17233/2008
Processo Nº: RT 00265-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON ALVES PIO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PETROGAZ DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Da análise dos autos, verifica-se que há saldo suficiente para garantir a execução do crédito remanescente.
Em sendo assim, dê-se vista da conta homologada à executada, por cinco dias.
Decorrido o prazo acima em branco, libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito líquido remanescente.
Em seguida, proceda a Secretaria aos recolhimentos da contribuição previdenciária e das custas processuais.
Cumpridas as determinações acima, libere-se o saldo que sobejar à Executada.
Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17225/2008
Processo Nº: RT 00833-2006-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AILON PEREIRA DE SANTANA + 006
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Sabendo que a execução vem trilhando o procedimento previsto no art. 884 da CLT, as questões parciais relativas ao acertamento da dívida somente poderão ser deduzidas após a garantia da execução (CLT, art. 884, caput e § 3º). Desse modo, é inadmissível o processamento da Impugnação à Sentença de Liquidação, no atual momento, devendo os Exeqüentes, caso persistam seus interesses, renovar suas manifestações na época própria, atentando-se para as diretrizes legais.
Posto isso, declaro EXTINTA a Impugnação à Sentença de Liqüidação, sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação acima.
De outra margem, com fulcro nos arts. 655, I e 656, I, ambos do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens.
Com efeito, não garantida a execução, expeça-se mandado de penhora em dinheiro ("na boca do caixa"), efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exeqüendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo.
Efetuada a transferência do valor integral da execução, dê-se vista à Executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 17212/2008
Processo Nº: RT 00863-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PANTALEÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GS MARTINS GIDRÃO-ME
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2008, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela UNIÃO, no prazo de cinco dias. INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 17228/2008
Processo Nº: RT 01490-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MELCIDES MARIA TELES MODESTO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Vista à Executada da atualização dos cálculos, por 48 horas.

Notificação Nº: 17224/2008
Processo Nº: RT 01891-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMIZIO MACHADO DE SOUZA - ESPÓLIO.(NATALIA PEREIRA DE SOUZA)
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Vista do ofício de fls. 255/6 ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 17227/2008
Processo Nº: RT 00299-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FLORENCIO FONSECA NETO DE SÁ
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EDIL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente, da certidão atualizada por cinco dias.

Notificação Nº: 17203/2008
Processo Nº: RT 01854-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNNA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RICHARD MESSIAS GUIMARÃES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Converto o depósito de fl. 40 em penhora. Intime-se o executado.
Decorrido in albis o prazo para embargos à execução, recolham-se as contribuições previdenciárias, concedendo-se vista à União por cinco dias.
Não havendo manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17222/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIA FERNANDES DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): DINÁ DROGARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: A executada afirma que os valores não estavam sendo depositados no montante acordado, em razão das guias terem sido confeccionadas com uma diferença de R$ 20,00 a menor.
Alega ainda que tal equívoco não foi constatado tempestivamente, uma vez que o pagamento de referidas guias era feito por seu contador.
Primeiramente, o contador da executada atua como seu preposto, de forma que aquela responde pelos atos deste. É de exigir-se um mínimo de precaução no pagamento de prestações, de forma que seria sensato que referido profissional já tivesse prévia ciência do valor a ser pago, não deixando tal providência a cargo exclusivo de terceiros, no caso a Secretaria deste Juízo.
Em suma, este argumento não presta para os fins pretendidos pela Executada.
Todavia, analisando a questão sob outro prisma, mister fazer distinção entre duas figuras: caso fortuito e força maior.
O escólio doutrinário designa para caso fortuito o ato ou fato alheio à vontade das partes e para força maior os fenômenos naturais, tais como tempestades e terremotos. Vale mencionar, ainda, a distinção que relaciona aquele a fatos imprevisíveis e este a fatos irresistíveis.
Pois bem. Da análise dos autos, percebe-se que houve erro material na emissão das guias para pagamento das guias do acordo: em vez de R$ 665,00, as guias indicavam o valor de R$ 645,00, isso ocorrendo a partir da oitava parcela, ou seja, em 06 de junho de 2008 (fl. 35).
In casu, constata-se que o erro material configura caso fortuito, de forma a afastar a responsabilidade da executada pelo inadimplemento do acordo: está evidente que o erro material certamente ocorreu de forma imprevisível e alheia à vontade da executada.
Oportuno dizer que descabido falar-se em preclusão em casos de erros materiais, o que torna possível a análise da petição da reclamada de fls. 59/60. há outro aspecto pertinente ao caso.
O artigo 422 do Código Civil dispõe que "os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios da probidade e da boa-fé".
Uma das funções do princípio da boa-fé é a de delimitar o exercício de direitos subjetivos.
Nesse sentido, o erro material ocorreu no pagamento da oitava parcela do acordo (em 06 de junho de 2008), como dito alhures.
Todavia, o Exequente só veio aos autos manifestar sua irresignação três meses depois (em 10/09/2008).
Ora, pelo princípio da boa-fé objetiva, em sua função limitadora de direitos subjetivos, seria razoável esperar que o exequente informasse o equívoco em comento tão-logo recebida a primeira parcela com valor a menor, e não apenas três meses depois, tendo após recebido mais duas parcelas com valores a menor. Não há justificativa para tal situação. A única razão sensata para tanto foi que o exequente também não percebeu a existência do erro material, razão pela qual não seria razoável, tampouco leal, impor somente à executada as conseqüências pelo inadimplemento do acordo.
Por tudo exposto, afasto a responsabilidade da executada pelo inadimplemento da avença, por configurado o caso fortuito. Com efeito, limito a execução do acordo à diferença dos valores pagos a menor, os quais deverão ser depositados pela Executada em cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 17223/2008
Processo Nº: RT 01913-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE..: CLÁUDIA FERNANDES DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): JOSÉ VALDIR ALVES + 001
ADVOGADO....: JOSMAR DIVINO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: A executada afirma que os valores não estavam sendo depositados no montante acordado, em razão das guias terem sido confeccionadas com uma diferença de R$ 20,00 a menor.
Alega ainda que tal equívoco não foi constatado tempestivamente, uma vez que o pagamento de referidas guias era feito por seu contador.
Primeiramente, o contador da executada atua como seu preposto, de forma que aquela responde pelos atos deste. É de exigir-se um mínimo de precaução no pagamento de prestações, de forma que seria sensato que referido profissional já tivesse prévia ciência do valor a ser pago, não deixando tal providência a cargo exclusivo de terceiros, no caso a Secretaria deste Juízo.
Em suma, este argumento não presta para os fins pretendidos pela Executada.
Todavia, analisando a questão sob outro prisma, mister fazer distinção entre duas figuras: caso fortuito e força maior.
O escólio doutrinário designa para caso fortuito o ato ou fato alheio à vontade das partes e para força maior os fenômenos naturais, tais como tempestades e terremotos. Vale mencionar, ainda, a distinção que relaciona aquele a fatos imprevisíveis e este a fatos irresistíveis.
Pois bem. Da análise dos autos, percebe-se que houve erro material na emissão das guias para pagamento das guias do acordo: em vez de R$ 665,00, as guias indicavam o valor de R$ 645,00, isso ocorrendo a partir da oitava parcela, ou seja, em 06 de junho de 2008 (fl. 35).
In casu, constata-se que o erro material configura caso fortuito, de forma a afastar a responsabilidade da executada pelo inadimplemento do acordo: está evidente que o erro material certamente ocorreu de forma imprevisível e alheia à vontade da executada.
Oportuno dizer que descabido falar-se em preclusão em casos de erros materiais, o que torna possível a análise da petição da reclamada de fls. 59/60. há outro aspecto pertinente ao caso.
O artigo 422 do Código Civil dispõe que "os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios da probidade e da boa-fé".
Uma das funções do princípio da boa-fé é a de delimitar o exercício de direitos subjetivos.
Nesse sentido, o erro material ocorreu no pagamento da oitava parcela do acordo (em 06 de junho de 2008), como dito alhures.
Todavia, o Exequente só veio aos autos manifestar sua irresignação três meses depois (em 10/09/2008).
Ora, pelo princípio da boa-fé objetiva, em sua função limitadora de direitos subjetivos, seria razoável esperar que o exequente informasse o equívoco em comento tão-logo recebida a primeira parcela com valor a menor, e não apenas três meses depois, tendo após recebido mais duas parcelas com valores a menor.
Não há justificativa para tal situação. A única razão sensata para tanto foi que o exequente também não percebeu a existência do erro material, razão pela qual não seria razoável, tampouco leal, impor somente à executada as conseqüências pelo inadimplemento do acordo.
Por tudo exposto, afasto a responsabilidade da executada pelo inadimplemento da avença, por configurado o caso fortuito. Com efeito, limito a execução do acordo à diferença dos valores pagos a menor, os quais deverão ser depositados pela Executada em cinco dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 17220/2008
Processo Nº: RT 02012-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 17226/2008
Processo Nº: RT 02123-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação apresentada pela Contadoria, fixando a condenação em R$ 1.948,77, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Tendo em vista que o depósito recursal de fl. 207 é suficiente para a garantia da execução, converto-o em penhora, até o limite do crédito exeqüendo. Intime-se a Executada para, querendo, opor Embargos à Execução.

Notificação Nº: 17251/2008
Processo Nº: RT 02172-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DLM SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a fornecer a documentação requerida pela Contadoria (fl. 197), no prazo de dez dias.
Cumprida a determinação, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 17253/2008
Processo Nº: RT 02172-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE SOARES RIBEIRO
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: WEDERSON CHAVES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a fornecer a documentação requerida pela Contadoria (fl. 197), no prazo de dez dias.
Cumprida a determinação, devolvam-se os autos à Contadoria.

Notificação Nº: 17235/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CRUZEIRO INDUSTRIAL QUÍMICA GOMES LTDA. + 005
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Ante a desistência das Reclamadas, deixo de conhecer do Recurso Ordinário interposto.
Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17236/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): LIMPIS INDUSTRIAL LTDA. ME. + 005
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Ante a desistência das Reclamadas, deixo de conhecer do Recurso Ordinário interposto.
Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17237/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): MAZA 2000 COMÉRCIO E INDÚSTRIA + 005
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Ante a desistência das Reclamadas, deixo de conhecer do Recurso Ordinário interposto.
Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17238/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): GOIÁS TINTAS E COLA LTDA. + 005
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Ante a desistência das Reclamadas, deixo de conhecer do Recurso Ordinário interposto.
Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17239/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): LINPYS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 005
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Ante a desistência das Reclamadas, deixo de conhecer do Recurso Ordinário interposto.
Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17240/2008
Processo Nº: RT 00015-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO....: ANA CÁRITA PAES LEME
RECLAMADO(A): GOIÁS CLORO E DERIVADOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Ante a desistência das Reclamadas, deixo de conhecer do Recurso Ordinário interposto.
Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 17209/2008
Processo Nº: RT 00018-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA SUANA COSTA DURANTE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO

RECLAMADO(A): TV RÁDIO SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Da leitura da r. sentença exeqüenda, verifica-se a ausência de condenação alusiva a seguro desemprego, pelo que indefere-se a inclusão do valor respectivo na conta de liquidação.
Juntem-se os prontuários obtidos no sítio do DETRAN-GO.
Proceda-se ao bloqueio de transferência do veículo de placa KDF6108. Indefere-se o bloqueio do veículo de placa JDP6643, já que foi transferido de jurisdição em 06/04/1998.
Busquem-se valores em contas-correntes e aplicações financeiras em nome do executado (inscrito no CPF sob o número 295.175.161-34), efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exeqüendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo.
Efetuada a transferência do valor integral da execução, dê-se vista ao executado para as finalidades do art. 884, da CLT.
Não garantida a execução, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo de placa KDF 6108, descrito à fl. 82, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Dê-se ciência à exeqüente do inteiro teor da presente decisão.
VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

Notificação Nº: 17207/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA PIRET FRANCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): VENÂNCIO E VIDICA CONFECÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.113, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17229/2008
Processo Nº: RT 00096-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR PACHECO RODOVALHO
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): SOLUCORP-COM. E PREST. DE SERV. EM TELEFONIA MÓVEL CELULAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes Tomar ciência do despacho de fl.144/145, cujo teor é o seguinte:
DESPACHO
A executada CLARISDINA ROSA FERREIRA argúi a impenhorabilidade dos valores bloqueados em sua conta corrente, ao argumento de que são oriundos de salário, pelo que estariam protegidos pelo disposto no art. 649, IV, do CPC.
Alega que possui como fontes de subsistência o salário, no valor de R$ 1.252,90 e aposentadoria, no valor de R$ 570,00, com os quais provê o sustento de sua família. Pugna pela decretação da impenhorabilidade e pela restituição do valor já bloqueado (fls. 111/113). Junta as peças de fls. 114/121.
O exeqüente impugna as pretensões e pugna pela penhora do percentual de 20% da remuneração bruta mensal da executada (fls. 140/143).
Decido.
Verifica-se que a executada não demonstra qualquer interesse em pagar a dívida reconhecida judicialmente, não oferecendo qualquer bem ou indicando diretrizes para satisfação do credor.
Pelo exposto, acolher os pedidos de fls. 111/113 equivale a transferir ao obreiro o risco do empreendimento econômico, protelando ainda mais a execução e privilegiando a manutenção do padrão de vida da executada em detrimento do crédito do obreiro. Assim, rejeita-se.
Por outro lado, verifica-se que os valores recebidos pela SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA
X:\gynvt01comp\DESPACHOS_SAJ18\DES_011_2008_RT_00096_2008_001_18_00_0.ODT
Documento assinado eletronicamente por NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, em 09/12/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO executada não são expressivos, a ponto de suportar penhora de grande parte, pois tal fato poderia importar em prejuízo do sustento da família.
Pelo exposto, e considerando que a impenhorabilidade de salários visa à proteção alimentar do assalariado e que a natureza do crédito exeqüendo não é outra senão a salarial, bem como a tendência jurisprudencial desta Egrégia Corte em deferir a penhora sobre porcentagem de salários, determino a expedição de mandado de intimação e penhora a ser cumprido junto à Secretaria de Estado da Saúde, para bloqueio de 10% do valor bruto devido mensalmente à executada CLARISDINA ROSA FERREIRA, até o limite do crédito executado nos presentes autos, com posterior transferência para conta à disposição deste Juízo na agência 2555 da Caixa Econômica Federal. Intimem-se as partes.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008, terça-feira.
NARAYANA TEIXEIRA HANNAS Juíza do Trabalho SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA

Notificação Nº: 17206/2008
Processo Nº: RT 00729-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liqüidação apresentada pela Contadoria, fixando a condenação em R$ 9.423,03, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelo Empregado e pelo Empregador.
Vista dos cálculos de liqüidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT.
Decorrido o prazo acima em branco, intime-se o Exeqüente a carrear aos autos sua carteira de trabalho. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17208/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO JOSÉ GENEROSO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO SUPERO
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A RECEBER DOCUMENTOS DESENTRANHADOS, SOLICITADOS NO PEDIDO DE FLS. 406/407. PRAZO DE 5 DIAS

Notificação Nº: 17221/2008
Processo Nº: AAT 01161-2008-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: KLEITON CAMPOS DE PAIVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do teor da petição de fl. 187. Prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 17219/2008
Processo Nº: RT 01208-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.(JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RETIFICANDO NOTIFICAÇÃO Nº 15168/2008
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 05/12/2008 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 23/01/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 17211/2008
Processo Nº: RT 01394-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO SILVA ALVES
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 17250/2008
Processo Nº: RT 01608-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GARCIA CANUTO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): OPTILINEA INDÚSTRIA OTICA LTDA.
ADVOGADO....: ISRAILTON PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Juntem-se os extratos da conta vinculada do exeqüente.
Da análise dos referidos autos, verifica-se que foram realizados dois saques, em valores superiores aos noticiados pelo exeqüente nas peças de fls. 57 e 58.
Assim, suspenda-se o curso da execução e intime-se o exeqüente a justificar o pedido de fl. 57, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17247/2008
Processo Nº: RTO 01904-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LEIDES MONTES
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: EDESIO GOMES CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de embargos de declaração ,

conforme decisão abaixo:
DISPOSITIVO:
ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTEDOS POR MANOEL LEIDES MONTES, NEGANDO-ÇHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 17248/2008
Processo Nº: RTO 01904-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LEIDES MONTES
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de embargos de declaração , conforme decisão abaixo:
DISPOSITIVO:
ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTEDOS POR MANOEL LEIDES MONTES, NEGANDO-ÇHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 17210/2008
Processo Nº: RTS 01941-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MELO DE MORAIS
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL DOLDER
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo INSS, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 17234/2008
Processo Nº: RTO 01977-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de embargos de declaração , conforme decisão abaixo:
DISPOSITIVO
Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA e, no mérito,
NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 17205/2008
Processo Nº: RTS 01978-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO RODRIGUES NEVES
ADVOGADO....: ROGERIO MAMARE GONCALVES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17254/2008
Processo Nº: RTO 01994-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEFERSON ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WC- CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas WC CONSTRUTORA LDTDA. E GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. a pagar ao Reclamante DIEFERSON ALVES PINHEIRO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$124,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$6.200,00, exclusivamente para tal fim.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 17201/2008
Processo Nº: RTS 02046-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS MENDANHA SILVA
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
RECLAMADO(A): O.D.S MONTAGEM INDUSTRIAL
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Considerando a possibilidade de efeito modificativo do julgado, vista à reclamada dos embargos de declaração apresentados pelo reclamante, por cinco dias.

Notificação Nº: 17241/2008
Processo Nº: RTS 02134-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OZÂNIO PEREIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a reclamada, ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES, a pagar ao reclamante, OZÂNIO PEREIRA DAS CHAGAS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$150,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$7.500,00, exclusivamente para tal fim; devendo as mesmas ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 17243/2008
Processo Nº: RTS 02137-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BORGES
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): MARLUCE ALVES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar os Reclamados MARLUCE ALVES DE OLIVEIRA e WELLINGTON SILVA a pagar ao Reclamante JOÃO BATISTA BORGES, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Custas, pelos Reclamados, no importe de R$110,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.500,00, exclusivamente para tal fim.
Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 17252/2008
Processo Nº: RTS 02149-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S/A
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA em face de HYPERMARCAS S/A., nos termos da fundamentação retro.
Custas, pela Reclamante, em R$10,64, calculadas sobre R$330,00, valor dado à causa, dispensada do recolhimento. Intimem-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12313/2008
PROCESSO Nº ExFis 01605-2005-001-18-00-9
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CONSTRUTORA LEO LYNCE SA.
Data da Praça 13/02/2009 às 13 horas
Data do Leilão 27/02/2009 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 125, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DONA STELLA SN, QD 17, LTS 01/20, VL NEGRAO DE LIMA CEP - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: LEO LYNCE RORIZ DE ARAÚJO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) APARTAMENTO TIPO "C", Nº 64, LOCALIZADO NO 6º PAVIMENTO, BLOCO "A", CONJUNTO 01 DO ED. RESIDENCIAL NEGRÃO DE LIMA, CONTENDO 02 DORMITÓRIOS, SALA DE ESTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, BANHEIRO SOCIAL, VARANDA E VAGA 1E ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULO, COM ÁREA TOTAL DE 100,74 M²M, SENDO 64,84 M² DE ÁREA PRIVATIVA, 35,90 M² DE ÁREA COMUM E RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 29,71 M² OU 0,3192% DO LOTE DE TERRAS DE Nº 1/20 DA QUADRA 17, SITUADO NA RUA DONA SANTINHA, NA VILA NEGRÃO DE LIMA, NESSA CAPITAL, COM ÁREA DE 9.305,78 M², DESCRIÇÃO CONSTANTE DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO. IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 23.832, O QUAL FOI AVALIADO EM R$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
OBS: O IMÓVEL ACIMA ENCONTRA-SE COM HIPOTECA A FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ENCONTRA-SE, TAMBÉM, AVERBADA PENHORA DO REFERIDO IMÓVEL NOS AUTOS 722/1992 E 2195/1990, AMBOS DA 3ªVT/GOIÂNIA-GO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12308/2008
PROCESSO Nº CartPrec 02073-2008-001-18-00-0
RECLAMANTE: ADAIR DE OLIVEIRA JÚNIOR
EXEQÜENTE: ADAIR DE OLIVEIRA JÚNIOR
EXECUTADO: JBS S.A. (FRIBOI)
Data da Praça 13/02/2009 às 09h20min
Data do Leilão 27/02/2009 às 09h20min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$27.000,00(VINTE E SETE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 22, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA LAGO AZUL, S/N, ZONA RURAL, FAZENDA CAVEIRA, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JOSÉ RICARDO DOS SANTOS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
VEÍCULO DE MARCA FIAT, MODELO FIORINO-AMBULÂNCIA, PLACA NGN 0887, CHASSI FINAL 05895, ANO DEFABRICAÇÃO 2007, MODELO 2008, PNEUS E ESTOFAMENTO EM BOM ESTADO, MOTOR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$27.000,00(VINTE E SETE MIL REAIS).
OBS.: O VEÍCULO ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO CARTA PRECATÓRIA 02059-2008-002-18-00-1.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu,JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19736/2008
Processo Nº: RT 00748-1991-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CELSO DONIZETE DA SILVA(+4)
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GARAVELO E GOBRASIL CONSTRUT ORA CIVIL LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MAURICIO LEITE PINTO
NOTIFICAÇÃO: Defiro o requerido à fl. retro, nomeando o Dr. Zanigrey Ezequiel Filho, advogado do reclamante/exeqüente, como depositário fiel dos bens descritos no auto reproduzido à fl. 611, e determinando a intimação da empresa e sócios executados, por edital, quanto à constrição, para os devidos fins de direito. Expeça-se, ainda, uma nova certidão narrativa, nos termos daquela explicitada à fl. 571. Intime-se.

Notificação Nº: 19779/2008
Processo Nº: RT 01379-1998-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ALENIDES FATIMA RESENDE
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO: Defiro em parte o requerido à fl. retro, pois já foi realizada pesquisa junto ao SERPRO.
Assim, determino apenas a expedição de ofício ao TRE/GO solicitando-lhe o fornecimento dos endereços dos sócios executados. Intime-se.

Notificação Nº: 19718/2008
Processo Nº: RT 01033-2000-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SIMIAO
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): COLEMAR RODRIGUES DE REZENDE + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do ofício de fls. 399/424, no prazo legal.

Notificação Nº: 19754/2008
Processo Nº: RT 00705-2005-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): MARLY MARIA DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória devolvida de fls.166/9.

Notificação Nº: 19733/2008
Processo Nº: RT 01019-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SOARES FARIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): MARTINEZ E RUIZ LTDA.
ADVOGADO....: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Para deferimento do que requereu à fl. retro, deverá o reclamante/exeqüente especificar quais bens de propriedade da reclamada/executada seriam de mais fácil comercialização que os já constritados. Intime-se.

Notificação Nº: 19755/2008
Processo Nº: RT 00222-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REGISLAN DIAS COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19758/2008
Processo Nº: RT 00543-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE..: ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: DRA. JÊNY MARCY AMARAL FREITAS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Face o que consta dos autos e da informação da exequente de fls. 827, deverá a executada, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos a integração da exequente em sua folha de pagamento mensal, conforme determinado no terceiro parágrafo do despacho de fls. 798, ou seja, sem descontos de contribuição previdenciária, seguro de vida, clubes, convênios odontológicos, etc, salientando que permanece incursa em multa diária, no valor estabelecido às fls. 798, até que haja o integral cumprimento da referida determinação judicial.
No mesmo prazo, a reclamada deverá efetuar o depósito do valor remanescente da presente execução, conforme cálculo de fls. 830, sob pena de execução. Intime-se a executada, diretamente e através de seu procurador.

Notificação Nº: 19771/2008
Processo Nº: RT 00849-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURIVALDO CANDIDO RIBEIRO
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Nestes autos, e em vários outros em tramitação na Vara contra a mesma reclamada, já se tentou, em várias diligências, a penhora de bens pertencentes à cooperativa executada, sendo infrutíferas inclusive a tentativa de bloqueio das contas junto ao BACEN e a pesquisa junto ao DETRAN (fls. 286/7).
O ordenamento jurídico é claro ao dispor que a pessoa jurídica não se confunde com a pessoa física ou com a figura dos sócios. Entretanto, há casos em que a autonomia da pessoa jurídica se põe como obstáculo à execução (§ 5º, artigo 28, da lei 8.078/90), sendo imprescindível a aplicação da teoria da desconsideração a fim de se promover a justiça. Nesse sentido também o art. 50 do Novo Código Civil Brasileiro.
No caso dos autos, resta demonstrado que a empresa executada não possui idoneidade financeira para suportar a execução, tanto que foi citada por edital e não nomeou bens à penhora.
Pelas razões supra expendidas, defiro o requerimento de fl. retro, a fim de desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada e determinar o prosseguimento da execução em face do diretor-presidente ADEMAR SOUZA BARBOSA, com responsabilidade subsidiária em relação à pessoa jurídica.
Deverá o reclamante/exeqüente informar os dados pessoais dele e o endereço onde por ser encontrado. Intime-se.

Notificação Nº: 19757/2008
Processo Nº: RT 01077-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO BENEDET SPRICIGO
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19777/2008
Processo Nº: RT 01969-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SANTHIAGO ANTÔNIO RODRIGUES ALVES + 002
ADVOGADO....: JOSE DECIO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): INFORMATION.COM COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA. N/P DE ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
NOTIFICAÇÃO: As pretensões manifestadas às fls. retro pelas sócias executadas não merecem prosperar, haja vista o que se vê processado anteriormente neste feito executório.
De fato, a sócia Eliane Pereira de Oliveira foi citada pessoalmente para a execução em 13.11.2007 – há mais de um ano, portanto – e não pagou o débito ou nomeou bens à penhora na única oportunidade que o ordenamento legal concede tal faculdade, consoante se vê às fls. 73/4 e 77.
Como precluiu, assim, a oportunidade para indicação, não pode fazê-lo agora, a não ser que a parte exeqüente aquiesça.
No que pertine à sócia Luzia Pereira Vilela, ressalto seu precedente de deslealdade processual, já que foi condenada por litigância de má-fé à fl. 110, haja vista não ter sido encontrado o bem nomeado à penhora por ela às fls. 92/3 (fl. 106).
Note-se que, à época da citação, nada alegou sobre o fato da real causadora do débito ora executado ser aqueloutra cotista.
Há de se destacar que as executadas não trouxeram aos autos qualquer prova que corrobore os seus argumentos. Então, pergunta-se: entre satisfazer um crédito líquido e certo, que confessadamente foi inadimplido, que é o do exeqüente, e, com base em meras especulações, obstaculizar a penhora e retardar seu recebimento em proveito das devedoras, como deveria proceder o magistrado, tendo em vista o ideal de Justiça?
Ademais, o risco da atividade econômica, aí incluída a quitação de direitos trabalhistas e previdenciários reconhecidos por sentença, deve ser suportado pelo empregador, conforme disposto no art. 2º da CLT, e não dividido com o empregado ou a autarquia previdenciária.
Por fim, cabe explicitar que se as executadas estão tendo dificuldades para honrar o crédito executado, podem solicitar administrativamente seu parcelamento, conforme facultado no art. 889-A, § 1º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 19778/2008
Processo Nº: RT 01969-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SANTHIAGO ANTÔNIO RODRIGUES ALVES + 002
ADVOGADO....: JOSE DECIO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): LUZIA PEREIRA VILELA + 002
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: As pretensões manifestadas às fls. retro pelas sócias executadas não merecem prosperar, haja vista o que se vê processado anteriormente neste feito executório.
De fato, a sócia Eliane Pereira de Oliveira foi citada pessoalmente para a execução em 13.11.2007 – há mais de um ano, portanto – e não pagou o débito ou nomeou bens à penhora na única oportunidade que o ordenamento legal concede tal faculdade, consoante se vê às fls. 73/4 e 77.
Como precluiu, assim, a oportunidade para indicação, não pode fazê-lo agora, a não ser que a parte exeqüente aquiesça.
No que pertine à sócia Luzia Pereira Vilela, ressalto seu precedente de deslealdade processual, já que foi condenada por litigância de má-fé à fl. 110, haja vista não ter sido encontrado o bem nomeado à penhora por ela às fls. 92/3 (fl. 106).
Note-se que, à época da citação, nada alegou sobre o fato da real causadora do débito ora executado ser aqueloutra cotista.
Há de se destacar que as executadas não trouxeram aos autos qualquer prova que corrobore os seus argumentos. Então, pergunta-se: entre satisfazer um crédito líquido e certo, que confessadamente foi inadimplido, que é o do exeqüente, e, com base em meras especulações, obstaculizar a penhora e retardar seu recebimento em proveito das devedoras, como deveria proceder o magistrado, tendo em vista o ideal de Justiça?
Ademais, o risco da atividade econômica, aí incluída a quitação de direitos trabalhistas e previdenciários reconhecidos por sentença, deve ser suportado pelo empregador, conforme disposto no art. 2º da CLT, e não dividido com o empregado ou a autarquia previdenciária.
Por fim, cabe explicitar que se as executadas estão tendo dificuldades para honrar o crédito executado, podem solicitar administrativamente seu parcelamento, conforme facultado no art. 889-A, § 1º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 19731/2008
Processo Nº: RT 00038-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19760/2008
Processo Nº: AIN 00507-2007-002-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: JOANANES APARECIDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) 2ª RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19741/2008
Processo Nº: RT 00667-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CRISÓSTOMO MARTINS PINTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): TGC DIST. DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MAT. FOTOGRAFICOS LTDA. (OÁSIS EMPRESA FOTOGRÁFICA). + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19775/2008
Processo Nº: CCS 01248-2007-002-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): DIOGENES DE CASTRO RIBEIRO
ADVOGADO....: GUSTAVO JAYME RIBEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Deverá a autora/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fl. retro, especialmente indicando bens passíveis de penhora.
Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta

execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 19773/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GOMES GALVÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O EXEQÜENTE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 19738/2008
Processo Nº: RT 01381-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR GOMES PEREIRA NETO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19717/2008
Processo Nº: RT 01533-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BRUNO MENDES DE MELO
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 227/230, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19732/2008
Processo Nº: RT 01690-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO....: FLAVIA ROBERTA GUIMARAES PIRES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Faculto ao reclamante/exeqüente e ao reclamado/executado o prazo comum de 5 (cinco) dias para, querendo, se manifestarem a respeito da impugnação apresentada pela União, às fls. 311/323. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19776/2008
Processo Nº: RT 01807-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINÉIA DA SILVA VARGAS RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CURSO CEFA
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da carta precatória de fls.196/201.

Notificação Nº: 19723/2008
Processo Nº: RT 02210-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JESSIONE ALVES MARINHO
ADVOGADO....: ADENIR TEIXEIRA PERES JUNIOR
RECLAMADO(A): ACIONAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALMIRANTE BELO DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.52). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19774/2008
Processo Nº: RT 00059-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO DE OLIVEIRA CESAR
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19772/2008
Processo Nº: RT 00425-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMERLY CIPRIANO BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 19742/2008
Processo Nº: RT 01097-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HOSMANO ALBUQUERQUE SEGUNDO
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): ACADEMIA MÚSCULO Y PODER (SAUNA)
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCENTES, nos termos da sentença de fls.163/6, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19756/2008
Processo Nº: RT 01251-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMÁRIO LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 143/4, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19751/2008
Processo Nº: RT 01623-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BENTO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO(AGENCIA RURAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte reclamante, a, querendo, se manifestar a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 19716/2008
Processo Nº: RT 01662-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA REGINA COIMBRA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 107/110, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA a pagar à reclamante ADRIANA REGINA COIMBRA, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as seguintes parcelas: 50% sobre o valor de 02 horas semanais, com divisor 220, e incidência reflexa em repousos semanais remunerados, salários natalinos, férias + 1/3 e FGTS a ser depositado em conta vinculada. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de esponsabilidade da empregadora o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subseqüente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado ´´pro-rata-die´´ a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 1.500,00, no importe de R$ 30,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 19770/2008
Processo Nº: RT 01815-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE GOIÁS SENGE/GO
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CELG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. CELG G&T
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls. 206/11, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19734/2008
Processo Nº: RT 01819-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA DINIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): TELEGOIAS CELULAR S.A. - VIVO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.553/565, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19763/2008
Processo Nº: RTO 01859-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 002
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a emenda à inicial feita à fl. 116 foi protocolada dentro do prazo concedido à fl. 98, antes da apresentação de qualquer defesa por parte das duas primeiras reclamadas, defiro-a integralmente, com base no art. 294 do CPC, de aplicação subsidiária. Inclua-se, portanto, a empresa BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A no pólo passivo deste feito, como terceira reclamada, com as competentes anotações na capa dos autos e demais assentamentos.
Para realização de nova audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 14 de JANEIRO de 2009, às 08:15 horas, com as cominações do art. 844 da CLT.
Notifiquem-se as partes e seus advogados, sendo a terceira reclamada, ora inserida no processo, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 19764/2008
Processo Nº: RTO 01859-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: KARITA LUIZA PEREIRA CEZAR
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que a emenda à inicial feita à fl. 116 foi protocolada dentro do prazo concedido à fl. 98, antes da apresentação de qualquer defesa por parte das duas primeiras reclamadas, defiro-a integralmente, com base no art. 294 do CPC, de aplicação subsidiária. Inclua-se, portanto, a empresa BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A no pólo passivo deste feito, como terceira reclamada, com as competentes anotações na capa dos autos e demais assentamentos.
Para realização de nova audiência INICIAL de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 14 de JANEIRO de 2009, às 08:15 horas, com as cominações do art. 844 da CLT.
Notifiquem-se as partes e seus advogados, sendo a terceira reclamada, ora inserida no processo, com cópia da inicial.

Notificação Nº: 19739/2008
Processo Nº: ATA 01901-2008-002-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Incluo, coom base no art. 765 da CLT, o feito na pauta do dia 14/01/2009 às 10:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 19753/2008
Processo Nº: RTO 01918-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN ANDRADE FERRAZ GOUVEA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.491/6, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19749/2008
Processo Nº: RTS 01921-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: TOMAZ ALVES DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ALESSANDRA MOREIRA TOMASULO SECCOMANDI + 001
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte reclamante, a, querendo, se manifestar a respeito, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 19737/2008
Processo Nº: ET 01949-2008-002-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: CLAUDIA AZEVEDO BARROS BITENCOURT
ADVOGADO....: CLÁUDIO MANOEL ALVES
EMBARGADO(A): SYDINEY PEDRO DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a embargante a informar em 5 (cinco) dias, diante do retro certificado, se tem outras provas a produzir, especificando-as justificadamente, ficando advertida que o silêncio implicará em automático encerramento da instrução.

Notificação Nº: 19752/2008
Processo Nº: RTS 02096-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO CORRÊA BITTENCOURT
ADVOGADO....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados procedentes, nos termos da sentença de fls.272/4, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19712/2008
Processo Nº: RTO 02103-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CRISTINO VAZ + 003
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. (REPR. P/ AMIR SAUD LIMEIRA)
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 138/140, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de honorários ajuizada por Eurípedes Cristiano Vaz, Renato Silva Gomes, Valdete Luiza de Paula Azeredo Bastos e Fernando do Nascimento Vaz em face de Construtora Limeira Ltda e Amir Saud Limeira, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 301, § 4º e 267, inciso IV, ambos do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelos autores requerente, no importe de R$36,00 (trinta e seis reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Isento o recolhimento, diante do pequeno valor apurado. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual.´´

Notificação Nº: 19713/2008
Processo Nº: RTO 02103-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DA SILVA GOMES + 003
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. (REPR. P/ AMIR SAUD LIMEIRA)
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 138/140, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de honorários ajuizada por Eurípedes Cristiano Vaz, Renato Silva Gomes, Valdete Luiza de Paula Azeredo Bastos e Fernando do Nascimento Vaz em face de Construtora Limeira Ltda e Amir Saud Limeira, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 301, § 4º e 267, inciso IV, ambos do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelos autores requerente, no importe de R$36,00 (trinta e seis reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Isento o recolhimento, diante do pequeno valor apurado. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual.´´

Notificação Nº: 19714/2008
Processo Nº: RTO 02103-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE LUIZA DE PAULA AZEREDO BASTOS + 003
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. (REPR. P/ AMIR SAUD LIMEIRA)
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 138/140, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de honorários ajuizada por Eurípedes Cristiano Vaz, Renato Silva Gomes, Valdete Luiza de Paula Azeredo Bastos e Fernando do Nascimento Vaz em face de Construtora Limeira Ltda e Amir Saud Limeira, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 301, § 4º e 267, inciso IV, ambos do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelos autores requerente, no importe de R$36,00 (trinta e seis reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Isento o recolhimento, diante do pequeno valor apurado. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual.´´

Notificação Nº: 19715/2008
Processo Nº: RTO 02103-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ + 003
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. (REPR. P/ AMIR SAUD LIMEIRA)
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da Sentença de fls. 138/140, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de honorários ajuizada por Eurípedes Cristiano Vaz, Renato Silva Gomes, Valdete Luiza de Paula Azeredo Bastos e Fernando do Nascimento Vaz em face de Construtora Limeira Ltda e Amir Saud Limeira, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 301, § 4º e 267, inciso IV, ambos do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelos autores requerente, no importe de R$36,00 (trinta e seis reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Isento o recolhimento, diante do pequeno valor apurado. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos à Justiça Comum Estadual.´´

Notificação Nº: 19750/2008
Processo Nº: RTS 02105-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CARIVALDO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 41/2, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8975/2008
PROCESSO Nº RT 00203-2000-002-18-00-9
EXEQÜENTE(S): BALTAZAR APARECIDO LEITE
EXECUTADO(S): MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO E JOSÉ LUIZ FERREIRA DE MELO
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.514,39, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO E JOSÉ LUIZ FERREIRA DE MELO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8999/2008
PROCESSO Nº RT 00318-2008-002-18-00-0
EXEQÜENTE(S): ROBERTO CARLOS LEMOS
EXECUTADO(S): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 05.958.884/0001-05
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 835,77, atualizado até 30/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8982/2008
PROCESSO Nº RT 01679-2008-002-18-00-4
EXEQÜENTE(S): ADRIANA ALVES DA FONSECA
EXECUTADO(S): COLÉGIO ALFA BETA LTDA. , CPF/CNPJ: 25.114.927/0001-83
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COLÉGIO ALFA BETA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 26.133,22, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COLÉGIO ALFA BETA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8968/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02120-2008-002-18-00-1
RECLAMANTE: CARLA MOURA CAVALCANTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (WAYNET GOIÂNIA) , CPF/CNPJ: 05.925.761/0001-78
Data da audiência: 19/01/2009 às 08:05 horas.
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
Requer a citação das reclamadas, a fim de comparecerem à audiência inicial, a ser previamente designada por Vossa Excelência, de maneira a purgarem a mora salarial ou contestar a presente ação, acompanhar até a decisão final, sob pena de revelia e confissão ficta, o que desde já fica requerido, pugnando a reclamante pela condenação das reclamadas a suportarem os ônus dessa reclamatória trabalhista, consoante os valores apontados no demonstrativo de cálculos (item XIX, alíneas ´´a´´ a ´´K´´), acrescidos de juros de mora, atualização monetária, custas processuais e demais cominações legais, tais como, liberação das guias do seguro desemprego, bem como a liberação do FGTS no código 01.
Que a terceira reclamada seja condenada de forma subsidiária ou solidária, consoante o entendimento dessa Honrada Vara do Trabalho, a pagar todas as verbas trabalhistas descritas no demonstrativo de cálculo inserto no item XIX, alíneas ´´a´´ a ´´K´´, caso a primeira e segunda reclamadas não tenham patrimônio suficiente para pagar o que de direito a reclamante, para que surtam os jurídicos e legais efeitos de direito, verbas essas que deverão ser atualizadas com juros e correção monetária, ao final dessa demanda, além da liberação das guias do seguro desemprego, bem como a liberação do FGTS no código 01.
Que sejam declarados nulos os contratos de franquias firmados entre as reclamadas, assim como a natureza jurídica dos atos constitutivos da primeira e segunda reclamadas, considerando que a criação da segunda reclamada teve como objetivo, lesar os direitos trabalhistas da reclamante, sendo que é do interesse da reclamante que essa Honrada Vara do Trabalho declare a existência da relação de emprego travada em relação à reclamante e a primeira e a segunda reclamadas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos de direito, na sua plenitude.
Que seja deferido a utilização de todos os meios de prova em direito permitidos, por mais especiais que sejam, inclusive depoimento pessoal da reclamante e dos representantes legais das reclamadas, ou quem faça sua vezes, sob confissão ficta; perícias, juntada de novos documentos, testemunhas, diligências, inspeções judiciais, dentre outras.
Com esteio no Enunciado 338 do TST, que as reclamadas sejam instadas a juntarem aos autos os controles de freqüência, os recibos salariais, os comprovantes de depósitos mensais do FGTS e formulários de acesso ao benefício governamental do seguro desemprego, sob pena de confissão quanto à matéria de fática.
Que Vossa Excelência determine a expedição a DRT, INNS, CEF e Ministério Público Federal, para a adoção de medidas que o caso comporta.
O deferimento dos benefícios da Assistência Judiciária nos termos da lei 1.060/50 c/c com a Lei 5.584/70, considerando que a reclamante não dispõe de recursos para tal mister, sob pena de prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.
Que as reclamadas sejam compelidas a procederem às anotações de mister junto à CTPS da reclamante, para os fins previdenciários.
Atribui-se à causa, o valor de R$18.011,65 (dezoito mil e onze reais e sessenta e cinco centavos).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MDS EDITORAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (WAYNET GOIÂNIA) , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9003/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAlç 02226-2008-002-18-00-5
RECLAMANTE: DIVINO FLÁVIO PEREIRA DE PAULA
RECLAMADO(A): DAN RIVER- CONFECÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 02.328.151/0001-07
Data da audiência: 20/01/2009 às 08:20 horas.

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 830,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DAN RIVER - CONFECÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 22717/2008
Processo Nº: RT 01830-1998-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS ANICUNS S.A. + 002
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre a certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça em diligência junto ao douto Juízo Deprecado, bem como sobre a peça de fl. 688, devendo, no mesmo prazo, indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito. Registre-se que, decorrido o prazo in albis, e tendo em vista o teor da certidão de fl. 645, o processo será remetido ao arquivo (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), com a expedição de certidão de crédito (arts. 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte, e Provimento TRT 18ª DSCR nº 002/2005).

Notificação Nº: 22684/2008
Processo Nº: RT 00185-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR FERREIRA MARTINS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: intime-se o banco executado, para que comprove nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento do valor pendente (INSS/saldo, custas processuais, custas executivas e custas da liquidação), pena de penhora diretamente na instituição bancária, o que já fica determinado, em caso de omissão. DEVERÁ SER INFORMADO NO EXPEDIENTE O VALOR REMANESCENTE DEVIDO.
valor remanescente devido: custas processuais R$2.119,50; custas executivas R$110,70; custas de liquidação R$639,70; Previdencia Social remanescente R$12.737,92.

Notificação Nº: 22716/2008
Processo Nº: RT 01606-2000-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A PRÉ-MOLDADOS FORTE LTDA + 002
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: O exeqüente requer, às fls. 654/655, o direcionamento da execução em desfavor da empresa MEGA CONCRETO ARTEFATOS E LOCAÇÕES LTDA., sob a alegação de que se trataria da 'própria executada', possuindo os mesmos sócios e administradores. Analisando-se os documentos de fls. 661/671, obtidos pela Secretaria junto aos sistemas SERPRO e SIARCO, verifica-se que a executada e a empresa acima nominada se localizam em endereços distintos, bem como seus sócios e administradores são pessoas diferentes. Destarte, indefere-se o pleito do exeqüente. Intime-se o autor para ciência do inteiro teor do presente despacho bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 22694/2008
Processo Nº: RT 01036-2003-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MAURO MOREIRA
ADVOGADO....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): BIRACY PEREIRA MACHADO (FAZENDA SAO SEBASTIAO DA LIMEIRA) + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Defere-se o pedido formulado pelo exeqüente à fl. 423.
Considerando que, até o momento, o ato não foi praticado, intime-se a demandada para que, no prazo de cinco dias, proceda às retificações na CTPS do autor, conforme determinado em sentença, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando a recusa à DRT, o que, no silêncio, fica desde já determinado. Devolvida a CTPS ao autor, retornem os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 22664/2008
Processo Nº: RT 01652-2003-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELMI TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 599/603. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 22712/2008
Processo Nº: RT 00181-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: POTIRA PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Vistos. Indefiro o pedido da exequente de expedição de certidão de crédito abarcando todas as verbas deferidas no título judicial, uma vez que certidão para habilitação do crédito trabalhista na massa falida já foi expedida e encaminhada ao Juízo da Falência e Recuperação Judicial conforme documentos de fls. 243/244. Não obstante, e tendo em vista a informação do Juízo da Falência de fl. 266 de que o crédito dos honorários advocatícios assistenciais deverá ser pleiteado pelo credor original, se requerida, expeça-se certidão de crédito dizendo respeito somente aos honorários advocatícios assistenciais, NELA MENCIONANDO QUE SUBSTITUI A CERTIDÃO DE CRÉDITO Nº 137/2007, SOMENTE NESTA VERBA. Decorridos 30 (trinta) dias da ciência deste despacho, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 22689/2008
Processo Nº: RT 00309-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): RUTH VALENTIN AVELAR
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposta impugnação ao cálculo pelo INSS (fls. 200/205). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 22711/2008
Processo Nº: RT 01497-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA REGINA DA COSTA ROQUE
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 455, cujo teor segue: 'Vistos. Segundo os documentos de fls. 405, 424 e 427, foi penhorado o valor de R$3.513,48 do Condomínio do Edifício Parque das Orquídeas, via BACENJUD2. Determinada a penhora e avaliação de bens do condomínio sobredito e de sua síndica, em reforço à penhora anterior (fl. 412), comprovou o condomínio o pagamento do restante do valor devido à fl. 421 (R$2.504,49, autenticação de 06.11.2008). Vejo ainda que a executada AJF Service Administração de Serviços Ltda. também apresentou discordância, oferecendo embargos à execução às fls. 430/440. Observo ainda que a exequente também ofereceu impugnação aos cálculos às fls. 452/454. Pois bem. Se considerada a data do último recolhimento feito pelo condomínio, de R$2.504,49, teria decorrido seu prazo para embargos à execução em 11.11.2008, já que foi levado ao pólo passivo da presente execução (fls. 383/384). Contudo, segundo a certidão de fl. 441, o condomínio preferiu oferecer embargos de terceiro, em 10.11.2008 – autos 02080-2008-003-18-00-4. Vista à executada AJF Service Administração de Serviços Ltda. da impugnação à conta da autora por 05 (cinco) dias, para que, querendo, ofereça resposta, bem assim do pleito da autora de liberação, desde logo, do valor indicado à fl. 385, depósito de R$1.000,00 feito pela executada. Após, diga a Contadoria acerca dos incidentes. O pedido da exequente de liberação de crédito também será objeto de deliberação oportuna. Intimem-se.'

Notificação Nº: 22676/2008
Processo Nº: RT 01629-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO ANÉSIO SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 003

ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 22710/2008
Processo Nº: RT 01957-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA BARBOSA RODRIGUES CARETA
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:DECISÃO Vistos.
Embargos à execução da demandada. Juntou planilha (fls. 393/398).
Resposta da exequente (fls. 403/404). Manifestação da Contadoria (fl. 407). Cálculos com adequação da conta (fls. 408/414).
É o relatório. Fundamentos Regulares, conheço dos embargos à execução.
Alega a executada que o cálculo do adicional de assiduidade encontra-se equivocado, uma vez que, nos meses de julho de 2004 a março de 2005, foi utilizado o divisor 03, sendo o correto o divisor 30.
O Setor de Cálculos reconheceu o erro e já retificou a conta oficial, adequando-a ao procedimento correto, conforme CCT's de fls. 16/31, título judicial de fls. 249/264 e 306/318 e Relatórios de Cálculo e Atualização de fls. 363/364 e 411/412 (verba 270 – AD.ASSIDUID.DEVIDO).
Destarte, conheço e acolho os embargos. Dispositivo Do exposto, conheço e acolho os embargos à execução da demandada, nos termos da fundamentação sobredita, parte integrante desta conclusão.
Fixo o valor da execução em R$2.133,44, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo de atualizações futuras e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Vencido o prazo legal, o que será certificado, libere-se à exequente seu crédito líquido e recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios.
Custas executivas pela exequente, no valor de R$44,26, isenta. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira.
LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22714/2008
Processo Nº: RT 00410-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CAMPOS SOUSA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): EURIPEDES DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Considerando o teor da certidão de fls. 220/221, determina-se a intimação da exeqüente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 22691/2008
Processo Nº: RT 00738-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDGARD SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 22715/2008
Processo Nº: RT 01000-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EGINEI HONORATO DE MORAES
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): SIDNEI DA SILVA MENDES (PAMONHARIA TRADICIONAL) + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIO ROBERTO GONDIM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão dos embargos à execução(fls.123/125), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO EM PARTE os embargos à execução opostos, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Determino a remessa dos autos à Contadoria, para retificação da conta, a fim de excluir os valores relativos a contribuições previdenciárias, cota-parte empregador, SAT e terceiros, bem como para deduzir os valores comprovadamente recolhidos às fls. 109/119. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 22709/2008
Processo Nº: RT 00404-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO LUIZ DUARTE SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES + 001
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor do ofício de fl. 444, intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, forneça as cópias necessárias para a formação de nova carta precatória, a ser expedida para uma das Varas do Trabalho de Osasco-SP, para oitiva da testemunha RONIELSON XAVIER DE SOUZA (com endereço à fl. 433), sob pena de preclusão. Trazidos os documentos, à Secretaria para que expeça a devida Carta Precatória Inquiritória, como de praxe.

Notificação Nº: 22707/2008
Processo Nº: CCS 00466-2008-003-18-00-1 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): OLMARY VEIGA COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o autor não cumpriu a determinação exarada à fl. 107 (trazer aos autos o endereço completo do credor fiduciário do veículo descrito à fl. 105), vez que a petição de fl. 114 indica endereço de pessoa física diferente do credor fiduciário (Banco Volkswagem S/A), determina-se a intimação do exeqüente para que, no prazo de cinco dias, cumpra a determinação judicial de fl. 105, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, com fulcro no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 22713/2008
Processo Nº: RT 00500-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDUSPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Tomar ciência da decisão de embargos à execução(fls.104/105), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos à execução opostos, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Por conterem as retificações cabíveis, deixo de determinar a remessa dos autos à Contadoria, e homologo os cálculos de fls. 101/103, fixando o valor total devido em R$21,91, atualizado até 31/12/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 22682/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO ANTONIO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 22700/2008
Processo Nº: RT 00820-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA FERREIRA RESENDE
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (REP/POR ANTÔNIO)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 22702/2008
Processo Nº: ARI 00833-2008-003-18-00-7 3ª VT
AUTOR...: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA (REP/POR: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ROBERTO MARTINS MELO (ESPÓLIO DE) REP/POR: INÊS RAIMUNDA MARTINS MELO + 4
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AOS RÉUS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo autor(fls.332/350). Ficam intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22699/2008
Processo Nº: RT 01070-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 126. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 22687/2008
Processo Nº: RT 01159-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ENILSON GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 22686/2008
Processo Nº: RT 01319-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO AMARO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): OSAMU IWAMOTO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 22665/2008
Processo Nº: RT 01332-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: HILTON PEREIRA
ADVOGADO....: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 140. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 22705/2008
Processo Nº: RT 01419-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: RENATA SILVA FERREIRA JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22678/2008
Processo Nº: CCS 01456-2008-003-18-00-3 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SIMONE MARIA PEIXOTO ME (SUPERM. PEIXOTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 22683/2008
Processo Nº: RT 01559-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): GERSON COMPAGNO HORSCHULTZ JÚNIOR (BAR E LAVAJATO KIOSKI).
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 95/105), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22677/2008
Processo Nº: RT 01588-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA (FÁRMACIA ARTESANAL)
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 340/353), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22685/2008
Processo Nº: RT 01638-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DE MORAIS PORFÍRIO
ADVOGADO....: SINOMÁRIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADM. CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 209/222), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22693/2008
Processo Nº: RT 01742-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA:
Vistos. Intime-se a reclamada para adicionar o valor devido a título de contribuição previdenciária em seus próximos recolhimentos, nos termos da Resolução Interna do INSS nº 39/2000.
Após, ante os termos da certidão supra, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 22708/2008
Processo Nº: ACP 01856-2008-003-18-00-9 3ª VT
CONSIGNANTE..: CENTROCOUROS INHUMAS LTDA.
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
CONSIGNADO(A): FLÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES:Intimem-se as partes para que, no prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo consignante, se manifestem sobre os pedidos formulados pela União às fls. 31/32.

Notificação Nº: 22697/2008
Processo Nº: RTO 01880-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: NECIVALDO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, conforme acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22704/2008
Processo Nº: RTS 01936-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE ROUPAS BAIOKA LTDA.
ADVOGADO....: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 109/117). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22718/2008
Processo Nº: RTS 02057-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA RIBEIRO DOMINGOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada TELEPERFOMANCE CRM S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada BRASIL TELECOM S.A. em relação aos pleitos da reclamante LEANDRA RIBEIRO DOMINGOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças comissões e reflexos e diferenças de PPR.
Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$5.837,64, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as

partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela reclamada, que importam em R$93,67, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$5.837,64, conforme planilha anexa.
P.R.I.
NADA MAIS. Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22719/2008
Processo Nº: RTS 02057-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRA RIBEIRO DOMINGOS
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 10/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS
PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada TELEPERFOMANCE CRM
S.A. e subsidiariamente a segunda reclamada BRASIL TELECOM
S.A. em relação aos pleitos da reclamante LEANDRA RIBEIRO
DOMINGOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistente em diferenças comissões e reflexos e diferenças de PPR.
Conforme planilha de cálculo publicada neste ato, fixo o valor total da condenação em R$5.837,64, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo setor de cálculos judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posterior atualização, incidência de juros e multas.
Caso a parte pretenda novo pronunciamento do Juiz de primeiro grau a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deve opor embargos declaratórios no prazo de cinco dias, não cabendo petição apartada de impugnação aos cálculos nesta fase processual. Ficam as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecida, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas pela reclamada, que importam em R$93,67, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R$5.837,64, conforme planilha anexa.
P.R.I.
NADA MAIS. Goiânia, 10 de dezembro de 2008.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22673/2008
Processo Nº: RTO 02236-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: NEILOR SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES LUFT LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22672/2008
Processo Nº: RTO 02239-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE BRUNO SCARDIGNO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONEXÃO TELECOM + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22674/2008
Processo Nº: RTO 02242-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUZA OYAMA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8907/2008
PROCESSO Nº RT 02187-2007-003-18-00-1
RECLAMANTE: FÁBIO WANDERLEY FERLICH
EXEQÜENTE: FÁBIO WANDERLEY FERLICH
EXECUTADO: TEIXEIRA E CÍCERO LTDA. (COLÉGIO MOISÉS SANTANA)
ADVOGADO(A): WAGNER INÁCIO FERREIRA
Data da Praça 11.01.2009 às 08:05 horas
Data do Leilão 23.01.2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 140, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-63 QD. 581, S/N LT. 8 NOVA SUIÇA CEP 74.280-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
" - 07 (sete) Jogos de carteiras escolares, duplo assento, tipo longarina, estofados, cor verde, em bom estado de uso e conservação, cada um avaliado em R$120,00;
- 08 (oito) Jogos de carteiras escolares, triplo assento, tipo longarina, estofados, cor verde, em bom estado de uso e conservação, cada um avaliado em R$150,00".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILAO Nº 8935/2008
PROCESSO Nº CartPrec 02029-2008-003-18-00-2
EXEQUENTE/RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS/SEBASTIÃO CHAGAS
EXECUTADA: CENTRO AUTOMOTIVO PEDÁGIO LTDA. E OUTROS
Data da Praça 12/01/2009, às 08:00 horas
Data do Leilão 23/01/2009, às 13:00 horas
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme auto de penhora de fls. 27, encontrados no seguinte endereço: AV. HAMBURGO, Nº 51, JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA/GO (METALÚRGICA RIO VERMELHO), e que são os seguintes:
1000 (mil) quilos de estruturas metálicas, usadas, em bom estado de conservação, avaliadas em R$ 7,00 o quilo, totalizando R$ 7.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15711/2008
Processo Nº: RT 00359-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIR GENESES MOREIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): DAERA TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO....: ADAUTO AFONSO VIEZZE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE MANIFESTAR SOBRE OS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 432. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15717/2008
Processo Nº: AAT 01860-2006-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: JOSÉ DE SOUZA NETO
ADVOGADO: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: LARES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para os fins do art. 884 da CLT, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15710/2008
Processo Nº: RT 00233-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVANIR BARBOSA DE ABREU
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO DO ITAÚ S.A. SUCESSOR BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15734/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15740/2008
Processo Nº: RT 01163-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELDER RODRIGUES LEAL
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15746/2008
Processo Nº: RT 01185-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA LIMA BARNABÉ
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
RECLAMADO(A): SCHMIDT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vista da impugnação oposta pela União à reclamada, observando-se o prazo legal. De igual modo, visando à celeridade processual, com base no art. 879, § 2º, da CLT, a reclamada poderá, caso queira, impugnar os cálculos liquidatários, no prazo de dez dias. No mesmo prazo, deverá responder a impugnação aos cálculos ofertada pela reclamante.

Notificação Nº: 15741/2008
Processo Nº: RT 01235-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: TONY ALISSON MATOS DA CRUZ
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15732/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MANUELA QUEIROZ ISAAC
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15733/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MANUELA QUEIROZ ISAAC
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15736/2008
Processo Nº: RT 02002-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15731/2008
Processo Nº: RT 02106-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15714/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): MILTON VITAL DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15715/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): MILTON VITAL DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15716/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): MILTON VITAL DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15718/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): MILTON VITAL DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15720/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): MILTON VITAL DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15723/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-004-18-00-9 4ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): MILTON VITAL DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15712/2008
Processo Nº: RT 00678-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE SERAFINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO KAIROS LTDA.
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, convertam-se os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais.
Em razão do pagamento, declara-se extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 15735/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CHRISTIANE DA CRUZ RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15742/2008
Processo Nº: RT 01633-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE COELHO MAGALHÃES
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇO LIMPEZA, COMÉRCIO E TRANSP. DE PETRÓLEO LTDA. (POSTO JOAZÃO)
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER TRCT. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15745/2008
Processo Nº: RT 01653-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SIMOA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 15759/2008
Processo Nº: RT 01731-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: TUBERTINO BERNARDO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15743/2008
Processo Nº: RTO 01892-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15708/2008
Processo Nº: RTO 01897-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMUNDO MARTINS PIMENTA JUNIOR
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A (PONTO FRIO)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante à possibilidade de se dar efeito modificativo ao julgado, vista à parte contrária pelo prazo de cinco dias (Súm. 278 do C. TST).

Notificação Nº: 15709/2008
Processo Nº: RTO 01905-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA DE FARIA DINIZ
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado para indicar assistentes técnicos (que acompanharão se quiserem os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15719/2008
Processo Nº: RTS 01966-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE HABITACIONAL NORTE SNH + 001
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15725/2008
Processo Nº: RTO 02002-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO HENRIQUE CÂNDIDO
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): RYDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para indicar assistente técnico (que acompanhará se quiser os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15722/2008
Processo Nº: RTO 02144-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15726/2008
Processo Nº: RTO 02144-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15737/2008
Processo Nº: RTO 02144-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15738/2008
Processo Nº: RTO 02144-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: GISELE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 710/2008
PROCESSO Nº RT 00535-2008-004-18-00-3
Exeqüente: JAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Executada: A J F SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou

dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada A J F SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$8.675,47, atualizada até 30/10/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de A J F SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 709/2008
PROCESSO Nº RT 01515-2008-004-18-00-0
Reclamante: ALAILTON CASTILHO
Reclamada: COOPERATIVA COMETA LA LTDA
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada COOPERATIVA COMETA LA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para:
CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.
E, para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA COMETA LA LTDA, é passado o presente Edital.
Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 711/2008
PROCESSO Nº RT 01791-2008-004-18-00-8
Exeqüente: THAYSSA CRISTINA IMPERATRIZ DA SILVA
Executada: IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
O Doutor EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R$1.671,52, atualizada até 30/10/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho.
Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2008. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16461/2008
Processo Nº: ET 01243-1998-005-18-00-1 5ª VT
EMBARGANTE..: SIMONE CARVALHO DE MELO
ADVOGADO....: INIS MOREIRA DAMACENO
EMBARGADO(A): REGINALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Trata-se de execução de sentença (fls.20/22), a qual teve início em 16/11/1998.
Verifico que a execução está suspensa desde agosto de 1999, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade.
Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16404/2008
Processo Nº: RT 01606-1998-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA VIANA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TRILHA ASSESSORIA E COBRANÇA
ADVOGADO....: SERGIO RICARDO DA CUNHA JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 7303/2008).

Notificação Nº: 16373/2008
Processo Nº: RT 00592-2002-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS GRACAS SOUZA LEITE
ADVOGADO....: EUDES PACHECO DE SANTANA
RECLAMADO(A): BOULANGERIE CASA DE PÂES (SUCESSORA DA PANIFICADORA EMPÓRIO CAIPIRA LTDA)
ADVOGADO....: VITOR HUGO PIMENTA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 68.

Notificação Nº: 16414/2008
Processo Nº: RT 01352-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO RESENDE NETO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Ante a informação de fl. 252, após confirmação do depósito, a Secretaria deverá liberar ao exequente o valor disponibilizado nos autos conforme indicado na planilha de fl. 254. Intime-se, sendo o reclamante via mandado.
Feito, efetue-se a devida dedução dos cálculos.
Em seguida, aguarde-se manifestação do Juízo da 1ª VT de Joinville/SC por mais 90 dias.

Notificação Nº: 16372/2008
Processo Nº: RT 01428-2002-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: SAMIRAMIS MICHELLE MORAES DA VEIGA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CALCUTA SERVIÇOS AUXILIARES TRANSPORTES AEREOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 05 dias para informar o endereço da segunda reclamada, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16463/2008
Processo Nº: RT 01849-2002-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOVILMAR MOREIRA DE PAIVA
ADVOGADO....: JORGE CORREA LIMA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Sanando erro material do antepenúltimo parágrafo da decisão de fls.411, onde se lê: 'Custas pela Reclamada, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$50.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação.', leia-se: 'Custas pela Reclamada, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00 valor provisoriamente arbitrado à condenação.'
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.421/426.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.419.
Depósito recursal às fls.427.
Custas recolhidas às fls.428.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Intimem-se as partes acerca do disposto no 1ºS supra.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16380/2008
Processo Nº: RT 00853-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA PAULA SILVA MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): SUPER TICO IN EXPRESS LTDA (VILMAIR NUNES DE MELO) + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16469/2008
Processo Nº: RT 00411-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURO RODRIGUES DOS REIS
ADVOGADO....: OSVALDO P MARTINS
RECLAMADO(A): D' CASA ESTOFADOS CORTINAS E PERSIANAS LTDA + 002
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Trata-se de execução de acordo, a qual teve início em 06/08/2004.
Verifico que a execução está suspensa desde junho de 2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, restando desconstituída a penhora de fls.98.

Notificação Nº: 16468/2008
Processo Nº: RT 00533-2004-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA LUIZA MARTINS
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): JWM INFORMATICA E SERVICOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Trata-se de execução de sentença (fls.60/63), a qual teve início em 03/11/2004.
Verifico que a execução está suspensa desde maio de 2006, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, bem como proceda ao cancelamento da solicitação de bloqueio de contas de fls.123 junto ao BACEN e à destruição dos documentos descritos na certidão de fls.134 verso.

Notificação Nº: 16386/2008
Processo Nº: RT 00364-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ante a matéria contida nos embargos à execução de fls. 608/609 e os novos cálculos apresentados às fls. 666/680 com a exclusão da parcela vale-transporte, vista aos executados dos cálculos pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, com a consequente liberação do crédito já apurado. Manifestando discordância com os cálculo apresentados, os executados deverão apontar o valor líquido incontroverso que entendem devido, bem como os valores do imposto de renda e contribuição previdenciária. Intimem-se. Registro que posteriormente será apreciada a impugnação aos cálculos interposta pela exequente.

Notificação Nº: 16387/2008
Processo Nº: RT 00364-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CINÁRIA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Ante a matéria contida nos embargos à execução de fls. 608/609 e os novos cálculos apresentados às fls. 666/680 com a exclusão da parcela vale-transporte, vista aos executados dos cálculos pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão, com a consequente liberação do crédito já apurado. Manifestando discordância com os cálculo apresentados, os executados deverão apontar o valor líquido incontroverso que entendem devido, bem como os valores do imposto de renda e contribuição previdenciária. Intimem-se. Registro que posteriormente será apreciada a impugnação aos cálculos interposta pela exequente.

Notificação Nº: 16473/2008
Processo Nº: RT 00725-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO MAIA LOBO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GRAFOTÉCNICA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de sentença (fls.10/12), a qual teve início em 23/01/2006. Verifico que a execução está suspensa desde setembro de 2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls.86). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16382/2008
Processo Nº: AIN 01924-2005-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE..: JORGE PEREIRA DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CONSORCIO BARRAGEM JOAO LEITE
ADVOGADO....: ZULEIKA HAJLI
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Não conheço dos embargos à execução interpostos às fls. 373/380, eis que intempestivos, tendo em vista que o depósito do valor devido foi efetuado em 18/11/2008 (fl. 357) e os embargos somente foram protocolizados em 28/11/2008, após a expiração do prazo legal, ocorrido em 24/11/2008. Intime-se a executada. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16462/2008
Processo Nº: RT 00103-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA FLOR SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VÂNIA DIVINA FERREIRA BORGES
ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Trata-se de execução de sentença (fls.44/48), a qual teve início em 01/06/2006.
Verifico que a execução está suspensa desde outubro de 2006, sem qualquer manifestação da exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimada para esta finalidade (fls.107).
Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se a reclamante.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16476/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON CÉSAR VAZ
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da impugnação interposta pela União (fls. 1227/1238) pelo prazo de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 16466/2008
Processo Nº: RT 00933-2006-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: PETRÔNIO BRUNO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 7324/2008, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16419/2008
Processo Nº: AAT 00982-2006-005-18-00-7 5ª VT
AUTOR...: CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 7172/2008 (fl. 650), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16368/2008
Processo Nº: RT 01437-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DELFINO DUARTE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A + 001
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA CARDOSO FISCHER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Cumpra-se integralmente o despacho de fls.678, salientando que a liberação dos depósitos recursais será apreciada quando do decurso de prazo para embargos.

Notificação Nº: 16391/2008
Processo Nº: CCS 01846-2006-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): JOVITO CLAUDINO PINTO
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16370/2008
Processo Nº: RT 02078-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON PORTO LOPES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua

conta bancária junto à Agência do Banco Bradesco S/A , no valor de R$58.455,16 (fl. 278), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 16464/2008
Processo Nº: RT 00339-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA ARANTES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.172 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.
Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 16424/2008
Processo Nº: RT 00772-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO PEREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 7168/2008 (fl. 543), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16369/2008
Processo Nº: RT 01018-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA.
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente dos embargos à execução interpostos nos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16412/2008
Processo Nº: RT 01261-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MOREIRA CÉSAR
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): SÓLIDA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 7170/2008 (fl. 753), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16492/2008
Processo Nº: RT 02084-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FELIX DE ABREU
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Verifique a Secretaria o saldo de fl. 375. O reclamante impugnou a conta de liquidação por meio da manifestação de fl. 362, alegando a existência de erro na conta porque não foi apurada a indenização pelo intervalo intrajornada, conforme deferido na sentença. Manifestação da Contadoria à fl. 382 reconhecendo o equívoco, apresentando novos cálculos com a apuração do intervalo intrajornada (fls. 383/387). Ante o exposto, resolvo ACOLHER a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pelo reclamante, fixando o valor remanescente ainda devido no importe de R$2.037,22 (planilhas de fls. 383/387), referente ao intervalo intrajornada. Intimem-se.

Notificação Nº: 16418/2008
Processo Nº: RT 02172-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FABIO TINAN DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIAO GRAFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Ante a certidão de fl. 215, determino a transferência do saldo de fl. 244, no importe de R$2.473,47 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) para os autos nº 282/2008, que tramita nesta Vara.
Dê-se ciência à reclamada.
Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16478/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: SOUAD HANNA GEORGES DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Uma vez que a importância de R$3.000,00 encontra-se devidamente depositada na conta de fls.586, intime-se o reclamante para que desconsidere a intimação de fls.585. Salienta-se que o fato da guia de levantamento não ter sido juntada nos autos, induziu este juízo a erro. Solicite-se a devolução do mandado de fls. 585. Libere-se à primeira reclamada o valor contido na conta de fls.586. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16485/2008
Processo Nº: RT 00155-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA VIEIRA PAPALARDO
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16475/2008
Processo Nº: RT 00175-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: ANIEL DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o(a) credor(a) e, decorrido o prazo do art. 884 da CLT, voltem os autos conclusos, salientando que o INSS será intimado oportunamente.

Notificação Nº: 16483/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ERONILDA ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.295/304.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 263. Depósito recursal às fls. 305. Custas recolhidas às fls. 306. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16421/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE MACHADO DE ABREU
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 7229/2008 (fl. 485), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16415/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: VANILDA CLEMENTINA GUIMARÃES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o acordo homologado às fls. 315/316, libere-se ao reclamante o depósito recursal de fl. 269. Intime-se. Após o pagamento da segunda e última parcela do acordo, à Contadoria para apuração da verba previdenciária. Com o retorno dos autos, intime-se o INSS para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT e do art. 832, § 4º da CLT. Nada sendo requerido, conclusos.

Notificação Nº: 16490/2008
Processo Nº: RT 00535-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIS MAIA
ADVOGADO....: JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para juntar sua CTPS nos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16491/2008
Processo Nº: CCS 00904-2008-005-18-00-4 5ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): DIONISIO BRESEGHELLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 16389/2008
Processo Nº: RT 00984-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GEUZA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 368. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16381/2008
Processo Nº: CS 01010-2008-005-18-01-4 5ª VT
EXEQUENTE...: AMONE INÁCIA ALVES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Defiro vista dos autos ao reclamante por 05 dias.
Aguarde-se a juntada dos documentos pelo reclamante por 30 dias. Intime-se.
Com a juntada dos documentos, retornem os autos ao Cálculo.

Notificação Nº: 16378/2008
Processo Nº: RT 01053-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LC DA CUNHA & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Incluo o feito na pauta do dia 10/02/09 às 10:15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 16379/2008
Processo Nº: RT 01053-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. + 001
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Incluo o feito na pauta do dia 10/02/09 às 10:15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais.
Intimem-se as partes e procuradores.
Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 16392/2008
Processo Nº: RT 01066-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDMAR TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA CURADO DOMINGUES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: À 1ª EXECUTADA: Desnecessária intimação do INSS, considerando que não há incidência de contribuição previdenciária sobre as verbas deferidas na sentença. Intime-se a primeira executada da penhora efetuada em sua conta bancária (R$1.803,87 - Banco do Brasil S/A), garantindo integralmente a execução, conforme guia de depósito de fls. 140. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16458/2008
Processo Nº: RT 01141-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE
Indefere-se o pedido de conversão do benefício do Seguro desemprego em indenização, visto que o procurador da reclamante foi devidamente intimado às fls.34 para que informasse o novo endereço da reclamada para fins de busca e apreensão da CTPS da reclamante, no prazo de 05 dias, a fim de que pudesse ser expedida a certidão para habilitação do Seguro desemprego, antes que se expirasse o prazo de 120 dias, tendo porém, permanecido inerte.
Salienta-se que na intimação constou a pena de que arcaria com o decurso do prazo para a percepção do referido benefício.
Portanto, enviem os autos à Contadoria para execução do acordo, devendo ser observado o acima disposto. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 16402/2008
Processo Nº: RT 01462-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MEIRELE DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): APSOL II SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RES. PORTAL DO SOL-COND. II
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO MEDEIROS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 126, tendo sido efetuados os recolhimentos de fls. 136/137, nos valores apurados na sentença líquida.
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 129/137.
Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16365/2008
Processo Nº: AAT 01537-2008-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 12/02/09 às 10:15h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 16477/2008
Processo Nº: RT 01585-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Dê-se vista às partes pelo prazo de 48 horas, iniciando-se pelo reclamado. Desnecessário que o trabalho da perita corra em segredo de justiça, conforme sugerido.

Notificação Nº: 16470/2008
Processo Nº: RT 01703-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS VIEGAS DUARTE
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.357/364.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.354.
Depósito recursal às fls.365.
Custas recolhidas às fls.366.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16482/2008
Processo Nº: AAT 01735-2008-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CLÉBER ARANTES DE SOUSA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: LC ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO: VALTENE ALVES DINIZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O autor interpôs recurso ordinário às fls.110/114.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.107. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao réu para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16471/2008
Processo Nº: RT 01753-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE SALVIANO ROCHA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.646/681.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.604.
Depósito recursal às fls.683.
Custas recolhidas às fls.682.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16384/2008
Processo Nº: RT 01756-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: WILTON LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): HOSPITAL CIDADE JARDIM
ADVOGADO....: CONCEIÇAO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 64. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16371/2008
Processo Nº: RT 01800-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: EDSON AUGUSTO RAMOS
ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA
RECLAMADO(A): SOLTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALENCAR MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À 1ª CO-RECLAMADA: Defiro o prazo de 10 dias para a primeira reclamada juntar os documentos faltantes, consoante manifestação de fl. 127.

Notificação Nº: 16486/2008
Processo Nº: RTO 01877-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BARTRAS DO CARMO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.1.161/1.166, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Defere-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, pois preenchidos os pressupostos da lei 1.060/50 e 7.115/83, que regulamentam a concessão do benefício da gratuidade da Justiça. Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum.Custas, pelo Reclamante, no valor de R$2.000,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16487/2008
Processo Nº: RTO 01877-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE BARTRAS DO CARMO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.1.161/1.166, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Defere-se ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, pois preenchidos os pressupostos da lei 1.060/50 e 7.115/83, que regulamentam a concessão do benefício da gratuidade da Justiça. Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum.Custas, pelo Reclamante, no valor de R$2.000,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16397/2008
Processo Nº: IJ 01910-2008-005-18-00-9 5ª VT
REQUERENTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (U.C.G. REP POR RUBENS SODRÉ MIRANDA)
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Incluo o feito na pauta do dia 27/01/2009, às 10:50 horas, para realização de audiência de prosseguimento, a qual se realizará concomitante com a dos autos nº 2232/2008. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST. Intimem-se as testemunhas de fls. 117, 118 e 119, bem como aquela indicada na ata de fl. 132.

Notificação Nº: 16481/2008
Processo Nº: RTS 01965-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANA MILENE DE CARVALHO DIAS
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
RECLAMADO(A): REZENDE RS COMERCIAL DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada, bem como entregar as guias TRCT e SD.

Notificação Nº: 16459/2008
Processo Nº: RTS 01971-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE CORDEIRO DE CASTRO SOUSA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MEGA PANE PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA. (PROP. LAURA CRUZ VICUNA VALDONIO)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada por deserção, visto que não resta configurado nos autos os requisitos previstos na Lei nº1.060/50. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16460/2008
Processo Nº: RTS 02001-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CRISTYELY FELICIA DA COSTA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): SIMEY DIAS DOS SANTOS (ARYLUCIS FASHION)
ADVOGADO....: KATIA CANDIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
A reclamante interpôs recurso ordinário às fls.80/84.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.78.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 16465/2008
Processo Nº: ADI 02167-2008-005-18-00-4 5ª VT
AUTOR...: DIVINO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SHAYLA BICALHO FERREIRA
RÉU(RÉ).: RFFSA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 16383/2008
Processo Nº: RTO 02232-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CASTRO DA SILVA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA / UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Notifique-se o reclamado com cópia da inicial, ficando registrado que a audiência será realizada concomitante com a dos autos nº 1910/2008.
Feito, determino ainda que estes autos sejam apensados aos de nº 1910/2008 desta Vara, sendo que os atos subseqüentes serão praticados apenas naquele feito. À Secretaria para as devidas providências. Intimem-se as partes também deste despacho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7228/2008
PROCESSO Nº RT 01988-2005-005-18-00-0
RECLAMANTE: REMILDO MAGNO SODRÉ CRUZ
RECLAMADOS: PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, CNPJ: 01.793.805/0001-00, WELLINTON GONÇALVES BARROS, CPF:414.687.911-68 e SORAYA DE ALMEIDA FRANCO, CPF:248.852.402-63
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado WELLINTON GONÇALVES BARROS, CPF:414.687.911-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetivada nos autos 001149-2008-141-18-00-7 pelo juízo da Vara do Trabalho de Catalão-GO, para fins de embargos, conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 236, abaixo descrito, bem como de sua nomeação

como fiel DEPOSITÁRIO do referido bem, ficando ciente, ainda, de que deverá mantê-lo sob sua guarda e conservação, não podendo dele se desfazer, sem prévia autorização deste Juízo.
"07(sete) hectares de terras, parte integrante de uma propriedade rural, sem benfeitorias, medindo cinquenta e oito (58) alqueires e 13,24 litros de terras de culturas, cerrados campos e matas, dentro de uma área maior, na Fazenda "Cabaça de Mel", lugar denominado "Jacubina", no município de Santa Cruz de Goiás/GO, com divisas e confrontações constante de transcrição 1510, folhas 068, livro 3-C do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz de Goiás/GO, sendo que a área avaliada em R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) cada hectares, totalizando em R$9.800,00 (novel mil e oitocentos reais).
E para que chegue ao conhecimento de WELLINTON GONÇALVES BARROS, CPF:414.687.911-68, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7230/2008
PROCESSO Nº RT 01127-2007-005-18-00-4
EXEQÜENTE: MARISA ORLANDO DA SILVA
EXECUTADOS: LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 07.119.236/0001-90, FELINO IVO FILHO, CPF:042.148.897-20 e RODRIGO HORTA DE ALVARENGA, CPF:505.531.601-25
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os sócios FELINO IVO FILHO, CPF:042.148.897-20 e RODRIGO HORTA DE ALVARENGA, CPF:505.531.601-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$456,65, atualizados até 31/10/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento dos executados os sócios FELINO IVO FILHO, CPF:042.148.897-20 e RODRIGO HORTA DE ALVARENGA, CPF:505.531.601-25, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos cinco de dezembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7231/2008
PROCESSO Nº RT 00086-2008-005-18-00-0
EXEQÜENTE : UNIÃO
RECLAMANTE : CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE
EXECUTADO(S): IGOR TORRES + 001
CPF/CNPJ : 07.758.987/0001-57
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IGOR TORRES – CPF 001.018.572-09, e TIAGO BELO RORIZ – CPF 001.176.232-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$1.022,53, atualizado até 30/06/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IGOR TORRES e TIAGO BELO RORIZ, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON ESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos cinco de dezembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7199/2008
PROCESSO Nº RT 00671-2008-005-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ROSANGELA CONCEIÇÃO BATISTA
EXECUTADO(S): LUIS RENATO BATIGNIANI e ODELINA GARCIA BAIGNIANI
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIS RENATO BATIGNIANI, CPF 07.012.650/0001-04 e ODELINA GARCIA BAIGNIANI, CPF 588.780.092-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$727,75 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LUIS RENATO BATIGNIANI , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quatro de dezembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7209/2008
PROCESSO Nº RT 01034-2008-005-18-00-0
RECLAMANTE : JOÃO BENEDITO SOUSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA.
CPF/CNPJ : 02.050.170/0001-06
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 377/382, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, em relação aos Reclamados CARLOS ALBERTO PEREIRA, FLÁVIA REGINA DEFAZIO PEREIRA, CARLOS CÉSAR ARRUDA e SHEILA MARA TORRES DE ANDRADE e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar os Reclamados PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA e SÃO PAULO TRADING CONSULT. TECN. FINANC. ADM, CONTÁBIL, COM. EXTERIOR E GERENC. PROJ, NAS ÁREAS COM. E RURAL LTDA a pagarem, de forma solidária, ao Reclamante JOÃO BENEDITO SOUSA OLIVEIRA, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Oficie-se à DRT, CEF e ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor ora arbitrado à condenação.'
E para que chegue ao conhecimento de PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos quatro de dezembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7273/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02085-2008-005-18-00-0
RECLAMANTE : CELIA MARIA DE LIMA
RECLAMADO(A): MARIA EMILIA TAVARES DE CARVALHO
CPF/CNPJ : 07.599.420/0001-85
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa da CTPS da reclamante, com data de 18/01/2007, independentemente do trânsito em julgado da decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$16,60, calculadas sobre R$830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais...'
E para que chegue ao conhecimento de MARIA EMILIA TAVARES DE CARVALHO é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos nove de dezembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7274/2008
PROCESSO Nº RTAlç 02215-2008-005-18-00-4
RECLAMANTE : EDUARDO DINIZ SERAFIM
RECLAMADO(A): ANSELMO & PEREIRA LTDA
CPF/CNPJ : 01.945.634/0001-80
Data da audiência: 22/01/2009 às 10:15 horas.
A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado. PEDIDOS: 'Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de Goiânia-GO, a quem couber por distribuição. Aos nove dias do mês de dezembro de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante EDUARDO DINIZ SERAFIM, RG nº 3754673 DGPC-GO, CPF nº 707.980.011-00, residente e domiciliado(a) na RUA 1105 QD 203 LT 9, SETOR PEDRO LUDOVICO, em GOIÂNIA-GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de ANSELMO & PEREIRA LTDA, situado(a) EM LOCAL

INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO: O Reclamante informou que foi admitido em 01/04/2004 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de GERENTE DE VENDAS. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/04/2004. DA DATA E FORMA DE DISPENSA: Alega que a Reclamada encerrou suas atividades em 07/06/2006. DOS REQUERIMENTOS: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$830,00. Nestes termos, Pede deferimento.'
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ANSELMO & PEREIRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, Assistente 2, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi. Aos nove de dezembro de dois mil e oito. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17266/2008
Processo Nº: RT 01889-2002-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARMELINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 17250/2008
Processo Nº: RT 00845-2003-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ESPINDULA MACHADO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA ELZA DA SILVA + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.309 A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 110/120.Cálculos elaborados às fls. 416/431, atualizados às fls. 538/542, com dedução do valor quitado pela Unitintas.A execução teve início em junho de 2004. À fl. 606 e 733 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente.
O exeqüente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 802. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fls. 547 e dos embargos de fls. 649/650, 770. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 17246/2008
Processo Nº: CCT 01684-2004-006-18-00-9 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
REQUERIDO(A): JUAREZ MENDES MELO - VIACAO PARAUNA + 001
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tendo em vista o trânsito em julgado, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, entender-se-á que o julgado foi integralmente cumprido, ocasião em os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 17239/2008
Processo Nº: CCT 01820-2004-006-18-00-0 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES
REQUERIDO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Ao Autor:Tendo em vista o trânsito em julgado, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. No silêncio, entender-se-á que o julgado foi integralmente cumprido, ocasião em os autos serão remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 17249/2008
Processo Nº: RT 00945-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: DOMILSON DIOLANDI DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DAMÁSIO DOS SANTOS-FIRMA INDIVIDUAL (SDS ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA) + 001
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17238/2008
Processo Nº: RT 01556-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MILTON SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS IND. E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FLAVIO DE OLIVEIRA RODOVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos por 05 dias.

Notificação Nº: 17284/2008
Processo Nº: RT 01907-2005-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: DILSON SIZERVINCIO MOREIRA
ADVOGADO....: MARLY DE SOUZA FERREIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR ADM. DE CARTÕES DE CRÉDITOS COM. E PART. LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17265/2008
Processo Nº: RT 02254-2005-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: NATIELY CRISTINA MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PACHECO & CARNEIRO LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17269/2008
Processo Nº: RT 01836-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - MUNDCOOP
ADVOGADO....: JOSE B. J. C. ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, informar se tem interesse no praceamento do bem penhorado à fl. 809 ou se prefere o pedido de reserva de crédito, caso em que deverá indicar os números dos autos e da Vara do Trabalho em que se processa.

Notificação Nº: 17283/2008
Processo Nº: RT 02011-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 17219/2008
Processo Nº: AAT 00381-2007-006-18-00-1 6ª VT
AUTOR...: JUSTINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TCI-TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ...intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os esclarecimentos prestados.

Notificação Nº: 17244/2008
Processo Nº: RT 01365-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LÊNIO BASÍLIO MOREIRA
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da nomeação de bens à penhora, de fls. 255, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17241/2008
Processo Nº: RT 01705-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para fins do art. 879, § 2º da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 17233/2008
Processo Nº: RT 01872-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: MAGNO MAIA ESTEVAM
RECLAMADO(A): ATHENAS COSMÉTICOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 17233/2008
Processo Nº: RT 01872-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: MAGNO MAIA ESTEVAM
RECLAMADO(A): ATHENAS COSMÉTICOS LTDA. - ME
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 17282/2008
Processo Nº: ACP 01998-2007-006-18-00-4 6ª VT
CONSIGNANTE..: MJ CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): NÚBIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDENOR PEREIRA NOLETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2009, às 09:40 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17282/2008
Processo Nº: ACP 01998-2007-006-18-00-4 6ª VT
CONSIGNANTE..: MJ CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
CONSIGNADO(A): NÚBIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDENOR PEREIRA NOLETO
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2009, às 09:40 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17255/2008
Processo Nº: RT 02316-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SOUZA DE PAULA
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): RF DA SILVEIRA & CIA LTDA (BIBES SORVETERIA E PIZZARIA) + 003
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 17251/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LIMA SANTOS
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial- GUIA.

Notificação Nº: 17256/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE LOURENÇO
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DE BARNABÉ E CORNÉLIO LTDA.)
ADVOGADO....: ROBERTA WASCHECK
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica autorizado no caso de omissão.

Notificação Nº: 17212/2008
Processo Nº: RT 00583-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA VALERIANO PEREIRA
ADVOGADO....: ELVIS SOUSA DÂMASO
RECLAMADO(A): TEND TUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17223/2008
Processo Nº: RT 00671-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIMÁRCIO ELIAS POTENCIANO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE HOUVE PENHORA EM SUA CONTA, NO VALOR DE R$181,84, CONFORME GUIA DE FL. 71. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17223/2008
Processo Nº: RT 00671-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIMÁRCIO ELIAS POTENCIANO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE HOUVE PENHORA EM SUA CONTA, NO VALOR DE R$181,84, CONFORME GUIA DE FL. 71. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17258/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES ROMEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A, mantendo na íntegra a sentença de fls. 172/186. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17262/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES ROMEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A, mantendo na íntegra a sentença de fls. 172/186. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17263/2008
Processo Nº: RT 01086-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES ROMEIRO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO M.GIRARDI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO os embargos declaratórios opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A, mantendo na íntegra a sentença de fls. 172/186. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17257/2008
Processo Nº: RT 01364-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DEUSILIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA: Tomarem ciência de que a 2ª reclamada interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queiram, oferecerem contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17264/2008
Processo Nº: RT 01376-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE E À 1ª RECLAMADA: Tomarem ciência de que a 2ª reclamada interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17243/2008
Processo Nº: RT 01386-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17240/2008
Processo Nº: RT 01394-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA FRANCISCA BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 327, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por ANA FRANCISCA BISPO DA SILVA. Passa a fazer parte da fundamentação da sentença o indeferimento do pleito de condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, na base de 20% sobre o valor da condenação.

Notificação Nº: 17225/2008
Processo Nº: RT 01503-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENO SOARES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE, DEVIDO À SUSPEIÇÃO DECLARADA PELO JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, ADIA-SE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 23/01/2009 ÀS 09:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 17225/2008
Processo Nº: RT 01503-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: IRENO SOARES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE, DEVIDO À SUSPEIÇÃO DECLARADA PELO JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, ADIA-SE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 23/01/2009 ÀS 09:30 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 17224/2008
Processo Nº: CAU 01735-2008-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR...: SUELI DERALDINA DOS SANTOS + 015
ADVOGADO: AGNALDO RICARDO DIAS
RÉU(RÉ).: P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Intimem-se os autores para, no prazo de 05 dias, impugnarem a contestação e os documentos de fls. 55/165.Após, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 17245/2008
Processo Nº: RT 01754-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NIRONDES MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da nomeação dos peritos Dr. Francisco Jorge Pires Jácome(perícia técnica) e Dra. Ione Barbosa dos Santos (perícia médica).De acordo com a determinação de fls. 96/97 a perícia pelo engenheiro do trabalho deverá ser realizada primeiro e, posteriormente, a perícia médica.Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 17234/2008
Processo Nº: ATC 01831-2008-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SUELI DERALDINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE: Defere-se à requerente o prazo de 20 dias para juntar aos autos cópias das anotações da CTPS e dos recibos de pagamento. Intime-se.

Notificação Nº: 17235/2008
Processo Nº: ATC 01832-2008-006-18-00-9 6ª VT
REQUERENTE..: GERCINA BATISTA DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Defere-se à requerente o prazo de 20 dias para juntar aos autos cópias das anotações da CTPS e dos recibos de pagamento. Intime-se.

Notificação Nº: 17252/2008
Processo Nº: RTS 01996-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FRANCISCO PAIS + 002
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls., prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte,os pedidos formulados por AGNALDO DA SILVA SANTOS e condeno solidariamente as reclamadas CONSTRUTORA LIMINEIRA LTDA E CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. a pagar ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que integra este decisum. Em liquidação de sentença deverá ser considerado para efeito de cálculos o salário de R$424,60, acrescido de DSR e horas-extras, conforme se apurar em liquidação de sentença.
Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Custas pelas reclamadas, no importe de R$ 64,18, calculadas sobre R$ 2.791,29 valor arbitrado para este fim. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamadas recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único).A planilha de cálculos em anexo integra esta Documento publicado por ROSÂNGELA BRANDÃO MOLINARI, em 27/11/2008. decisão, portanto, e sendo esta sentença líquida, deverão as partes, querendo, questionar em grau de recurso, também os cálculos. Intimem-se as partes, inclusive dos cálculos.

Notificação Nº: 17275/2008
Processo Nº: RTO 02247-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDA LOURENÇO DELFINO
ADVOGADO....: DJANIRA DE PAULA N. SOBRINHA
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIAO 2 LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/01/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17278/2008
Processo Nº: RTO 02249-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIECI GOMES PINHEIRO
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/01/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17267/2008
Processo Nº: RTO 02253-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: WEBER FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/01/2009, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de intimação Nº 4724/2008
PROCESSO Nº RT 00435-2004-006-18-00-6
PROCESSO: RT 00435-2004-006-18-00-6
RECLAMANTE: MARCOS DE OLIVEIRA MESQUITA
RECLAMADO(A): CORPORATE BUSINESS LTDA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) (s)CORPORATE BUSINESS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimada para fins do art. 879, § 2º da CLT, no prazo de 10 dias.
E para que chegue ao conhecimento de CORPORATE BUSINESS LTDA,, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de praça e leilão Nº 4722/2008
PROCESSO Nº RT 00275-2005-006-18-00-6
PROCESSO: RT 00275-2005-006-18-00-6
RECLAMANTE: BRAZ DE JESUS FILHO
EXEQÜENTE: BRAZ DE JESUS FILHO
EXECUTADO: PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO(A): DIANNE RODRIGUES MOREIRA
Data da Praça 12/01/2008 às 14:10 horas
Data do Leilão 16/01/2008 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme auto de penhora de fl. 232, encontrado(s) no seguinte endereço: AV INDEPENDENCIA N 3254 ST LESTE VILA NOVA CEP 74.645-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 03 (três) engates para carreta/reboque sem bola, avaliados em R$ 120,00 cada.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito.WHATMANN BARBOSA IGLESIASJuiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4733/2008
PROCESSO: ExFis 02153-2007-006-18-00-6
REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDO(A): MONTE SIAO CONST.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. , CPF/CNPJ: 24.814.295/0001-06
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) MONTE SIAO CONST.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CPF/CNPJ: 24.814.295/0001-06 e ZANIRA ALENCASTRO VEIGA SOARES, CPF n. 448.883.251-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE FLS. 41. PRAZO E FINS LEGAIS.
E para que chegue ao conhecimento de MONTE SIAO CONST.E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CPF/CNPJ: 24.814.295/0001-06 e ZANIRA ALENCASTRO VEIGA SOARES, CPF n. 448.883.251-20 é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4731/2008
PROCESSO: RT 00372-2008-006-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: MARCOS PAULO GOMES COSTA
EXECUTADO(S): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA, CPF/CNPJ: 05.919.389/0001-97
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$190,71, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 4723/2008
PROCESSO Nº RT 00444-2008-006-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4723/2008
PROCESSO: RT 00444-2008-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): DAILTON DA SILVA MATOS (REP. P. JOSE RIBAMAR VIEIRA MATOS)
EXECUTADO(S): REGINALDO GOMES DA COSTA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REGINALDO GOMES DA COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.017,30, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REGINALDO GOMES DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 4723/2008
PROCESSO Nº RT 00444-2008-006-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4723/2008
PROCESSO: RT 00444-2008-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): DAILTON DA SILVA MATOS (REP. P. JOSE RIBAMAR VIEIRA MATOS)

EXECUTADO(S): REGINALDO GOMES DA COSTA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REGINALDO GOMES DA COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.017,30, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REGINALDO GOMES DA COSTA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4734/2008
PROCESSO: RT 01591-2008-006-18-00-8
EXEQÜENTE(S): ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
EXECUTADO(S): A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS REP. P/ ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO E NEUSA MARIA SILVA , CPF/CNPJ: 08.168.807/0001-40
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS REP. P/ ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO E NEUSA MARIA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$4.323,67, atualizado até 25/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS REP. P/ ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO E NEUSA MARIA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15900/2008
Processo Nº: RTV 00685-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: VARDELEY DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: THIAGO GOMES VILANOVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 492-4 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Isto posto, REJEITO os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por CONVIBRÁS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas, pela embargante, no importe de R$ 44,26 (art.
789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes, salientando que o prazo para interposição de eventual recurso fluirá da intimação da decisão proferida pelo Juízo deprecado quanto à matéria de sua competência.
Envie-se cópia da petição de fls. 489/490 e desta decisão ao Juízo deprecado.

Notificação Nº: 15901/2008
Processo Nº: RT 01421-2002-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA ALVES COSTA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Indefere-se o requerimento de prosseguimento da execução em face do espólio do sócio-devedor ORLANDO BARBIERI por entender que se deve aguardar o processamento do arrolamento e a transferência do crédito apurado nestes autos pelo juízo de família e sucessões. Intime-se o credor.
Suspenda-se o feito por 150 dias.

Notificação Nº: 15899/2008
Processo Nº: RT 00171-2003-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RAFAEL SOARES
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:Indefiro o requerimento do credor referente ao INCRA, haja vista que este somente cadastra imóveis que constem da declaração de bens encaminhada à Receita Federal, sendo certo que na declaração de imposto de renda da pessoa jurídica não consta descrição de bens. Intime-se o credor, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações do despacho de fls. 471.

Notificação Nº: 15903/2008
Processo Nº: RT 01297-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERIVALDO BEZERRA BRITO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
RECLAMADO(A): PLASTICON PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: CHIANG DE GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Não há prescrição a ser declarada, haja vista que o fato gerador da contribuição previdenciária apurada às fls. 244 ocorreu com o acordo homologado, mês a mês, observando-se as parcelas pactuadas de novembro/2003 a abril/2005 e, ainda, que o prazo prescricional foi interrompido com o despacho que determinou a citação do devedor, datado de 07/11/2006 (fls. 246). Intime-se o(a) devedor(a), inclusive, para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, o deferimento do pedido de parcelamento dos débitos previdenciários, devendo, ainda, demonstrar que a execução promovida nestes autos é objeto do referido pedido de parcelamento.
No mesmo prazo deverá comprovar o número de parcelas deferidas para a quitação dos encargos, de sorte a possibilitar a suspensão do feito até a quitação da última parcela da dívida.
Adverte-se que a não comprovação da quitação implicará no prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 15890/2008
Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Vista ao exeqüente acerca do auto de leilão negativo de fl. 515, concedendo-lhe 30 dias para fornecer meios ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito, desde já determinada, em caso de inércia da parte autora. Intime-se.

Notificação Nº: 15953/2008
Processo Nº: RT 00432-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: BENTA PEREIRA NUNES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO
ADVOGADO....: VERUSCA MORAES PACHECO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), via Diário de Justiça, para, em 10 (dez) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução direta, bem como apresentar TRCT, código 01 e guias para habilitação do seguro- desemprego.

OUTRO : HELON VIANA MONTEIRO - OAB/GO 3097
Notificação Nº: 15933/2008
Processo Nº: RT 01141-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDE TODA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA (ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: OUTRO: 'O Juízo levou a expropriação judicial 0,367% do imóvel sito na Rua 5-A, Qd. 8-A, Lt. 12, Setor Aeroporto, onde foi edificado o Condomínio Centro Médico.
Realizado o ato, Euripa dos Passos Máximo, arrematante do imóvel, informa a existência de dívidas do imóvel com o condomínio e de IPTU, água e luz.
A princípio, entendo que tais dívidas perfazem o montante total do empreendimento mesmo porque jamais houve individualização da unidade. O que foi penhorado foi um quinhão do imóvel e a especificação existente (sala 001) foi determinada pelo Juízo, consoante mandado juntado à fl. 234.
Prova disso foi a constatação feita quando do julgamento dos embargos de terceiro opostos pelo HEMOLABOR no sentido de que todos os condôminos possuem somente fração ideal, inexistindo vinculação de condômino, registrada em cartório, quanto à qualquer sala determinada.
Logo, não há razão para afirmar que a sala nº 01 possui os encargos noticiados pela Arrematante, muito menos que sobre a referida unidade recaem dívidas de condomínio no valor de R$ 5.824,75. Aliás, pelas alegações do próprio HEMOLABOR constantes nos embargos de terceiro, a sala era como um todo do próprio empreendimento. Logo, não tem como criar, agora, uma dívida que não existia pela própria natureza que lhe era destinada.
Mantenho, pois, a arrematação consoante efetivada. Intimem-se as partes, a

Arrematante e o HEMOLABOR dos termos deste despacho.
A Arrematante deverá encaminhar cópia deste despacho ao Contador responsável pelo HEMOLABOR, haja vista o documento apresentado à fl. 343.'

Notificação Nº: 15947/2008
Processo Nº: RT 00679-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): NAHUR MAIA DE REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 1298/1312 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Posto isso, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por FRANCISCO EVANILDO FEITOSA em face de NAHUR MAIA REZENDE, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Condeno o reclamado ao pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 20% sobre o piso da categoria, observado o período imprescrito até 06/01/2003; reflexos sobre férias com 1/3, 13º salários e FGTS (depositado, sob pena de execução e depósito); dedução de verbas pagas durante cada mês sob idêntica rubrica. Condeno o reclamado ao pagamento de horas extras referentes ao labor em todos os sábados trabalhados nos meses de março a dezembro de cada ano, observado a prescrição qüinqüenal, limitada a condenação a outubro de 2005; variação salarial do obreiro, inclusive adicional de insalubridade pago; dedução de R$ 30,00 por cada sábado trabalhado; reflexos em rsr e, deste montante, com incidência sobre férias com 1/3, 13º salários e FGTS (depositado, sob pena de execução e depósito). Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, computando-se juros e correção monetária, na forma da fundamentação, deduzidos os valores pagos no mesmo mês idêntica rubrica. Tendo em vista o grau de zelo do profissional, tempo para elaboração do trabalho e para esclarecimentos, despesas experimentadas, fixo os honorários periciais, em relação ao Laudo pericial juntado às fls. 731/768, em R$ 1.000,00 pelo réu. Custas processuais no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 5.000,00, pelo reclamado. Deverá ser efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas às parcelas de natureza salarial constantes da condenação, nos termos da Lei 8.212/91, art. 28, § 9º e Decreto 3.048/2000, art. 276, § 4º, observando-se, ainda, o disposto na Emenda Constitucional nº 20, bem como o previsto na Lei 10.035/2000. Contribuições fiscais e previdenciárias, nos termos da fundamentação expendida. Determino a expedição, imediata, de ofício ao MPF e ao Ministério do Trabalho, para que sejam tomadas as providências cabíveis em relação a ambas as partes, que simularam a extinção do vínculo de emprego, com recebimento fraudulento de seguro desemprego. De outra parte, condeno o Autor e seus patronos, solidariamente, ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa por provocar incidentes infundados, excesso de linguagem, falta de urbanidade no trato com a parte contrária e auxiliares da Justiça, manifesta provocação de suspeição de juízes, alegações infundadas, etc. Intimem-se as partes e, transitada em julgado, cumpra-se.

Notificação Nº: 15929/2008
Processo Nº: RT 00773-2006-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO RODOVALHO SANTOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$22.479,44, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 15915/2008
Processo Nº: RT 01802-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ADENIR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o(a) reclamado(a), TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., via Diário de Justiça, para, em 05 (cino) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 15928/2008
Processo Nº: RT 01894-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO
RECLAMADO(A): JOEL LUIZ DO NASCIMENTO ANICUNS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos à credora para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15930/2008
Processo Nº: RT 01894-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO
RECLAMADO(A): JOEL LUIZ DO NASCIMENTO ANICUNS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos à credora para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15958/2008
Processo Nº: RT 00663-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 011
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS E DOS ENCARGOS SOCIAIS NO PRAZO DE DEZ DIAS, FACULTADO O DEPÓSITO DO VALOR EM CONTA JUDICIAL, À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ MANIFESTAR ACERCA DO RECEBIMENTO DOS BENS PENHORADOS E ENTREGUES À RESPONSABILIDADE DO RECLAMANTE, HAJA VISTA A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL. 428).

Notificação Nº: 15907/2008
Processo Nº: RT 00878-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PATRÍCIA PEREIRA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): CESAR ABRAHAO SILVA + 002
ADVOGADO....: MARIA HELENA BERGAMELLI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: O executado CÉSAR ABRAHÃO SILVA reitera a afirmação de impenhorabilidade do imóvel situado na Rua 261, Qd. 48, Lt. 28, Setor Coimbra, nesta cidade, nos termos do art. 1º, da Lei nº 8.009/90. Afirma ser este o único imóvel que possui, onde reside com seus filhos. Junta os documentos de fls. 172-82.
Conforme entendimento já esposado no despacho de fl. 157, não vejo como proceder-se à penhora do imóvel acima mencionado.
Destarte, intime-se a exeqüente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia. Intime-se.

Notificação Nº: 15941/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO ARAÚJO MACEDO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Expeça-se guia para o Credor levantar o depósito judicial identificado à fl. 140, observado o limite líqüido e certo de R$69,06 (cálculo de fls. 132). Libere-se, ainda, os honorários assistenciais remanescentes (R$10,36). Intime-se.
OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO ESTÃO À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 15938/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): JANIR JOSE DE ALMEIDA PESSOA + 001
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE:
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
Transcorrido in albis o prazo suso assinalado, intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.
Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 15911/2008
Processo Nº: RT 01211-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GISELE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P SÓCIO RENATO DE SOUZA VELOSO + 006

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE:Considerando-se o teor do ofício de fls. 126/129 em que o DETRAN/SP informa que não há como efetuar o bloqueio total do veículo de placa DMZ3376, caso esteja em nome do sócio-devedor FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA, haja vista que o arquivo do veículo foi perdido em incêndio, intime-se o(a) credor(a), novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15902/2008
Processo Nº: RT 01377-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: NADILSON DA SILVA VALENÇA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Haja vista o teor do ofício de fls. 263, não há como prosseguir a execução quanto ao veículo de placa KEV1979, de propriedade da sócia-devedora ANA MARIA DOS SANTOS.
Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15921/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC MARTINS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 05/02/2009, ÀS 14:15 HORAS.

Notificação Nº: 15927/2008
Processo Nº: RT 01734-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: FABÍULA RODRIGUÊS MENDES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): GB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Dê-se vista à exeqüente, por 05 dias, para ciência da ausência de licitantes nas hastas públicas realizadas, consoante noticiado às fls. 166-8 dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 15925/2008
Processo Nº: RT 01899-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS CÂNDIDO CARVALHO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Homologo a atualização/retificação do cálculo de liqüidação sob fls. 546/553, fixando-se o valor desta execução em R$38.183,83, relativa à contribuição social (R$24.643,41), ao imposto de renda (R$10.920,48) e às custas (R$2.619,94), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.592.658/0011-37), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15893/2008
Processo Nº: RT 02040-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ GOMES
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 332-40, fixando a condenação em R$7.560,40, sem prejuízo de futuras atualizações e inclusão das custas de execução, na forma da lei. Converto os valores depositados pelo devedor quando da interposição dos recursos em penhora (R$6.336,36 – saldo à fl. 343). Intime-se o devedor, diretamente, via postal, com comprovante de entrega, e por meio do Diário de Justiça Eletrônico, do teor dos parágrafos acima, bem como para, em 05 (cinco) dias, depositar o valor residual da execução no importe de R$1.224,04, já com a dedução nominal dos depósitos suso mencionados, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Notificação Nº: 15891/2008
Processo Nº: ACP 00014-2008-007-18-00-5 7ª VT
CONSIGNANTE..: MARCELO & FARIA LTDA.
ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO
CONSIGNADO(A): REGINALDO JOSÉ DE MELO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 212-5, fixando-se o valor da execução em R$216,19, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.Cite-se a devedora/consignante, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo depósitos judiciais, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.857.474/0001-78), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15960/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GOMES E SOUSA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA (CASA DE CARNES SOUSA)
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR DEZ DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 15908/2008
Processo Nº: RT 00261-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Haja vista o requerimento de fls. 208/209, defere-se à reclamada o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para recolher e comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, e guias para recebimento do seguro-desemprego. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 15937/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VERA CLAUDIA PONTES
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo a retificação do cálculo de liqüidação sob fls. 62, fixando-se o valor da contribuição social em R$518,73, já deduzido o valor recolhido às fls. 49.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 492.118.381-34), desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15898/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR DA COSTA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): ALUMÍNIO METAL LTDA.
ADVOGADO....: OTTO A. GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada à fl. 127, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se a execução quanto ao crédito do reclamante, nos termos do art. 794, II, do CPC.
Persiste apenas o débito previdenciário e de custas, sendo que este Eg. Regional já firmou posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida proporcionalmente ao valor do acordo, observando-se as verbas de natureza salarial deferidas em sentença. À vista da decisão do RE/STF 569.056-3 e considerando-se que esta já é a posição do Eg. TRT 18ª Região, em consonância com a Súmula nº 368/TST, carece esta Justiça de competência para execução de contribuição previdenciária sobre o vínculo reconhecido em Juízo.
Assim, devolvam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação da conta de fls. 76, com exclusão da contribuição previdenciária decorrente do vínculo empregatício e exclusão do crédito do reclamante, observando-se as orientações constantes no 3º § acima.
Com o retorno dos autos, intime-se a devedora para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (informar valor) e de custas, sob pena de prosseguimento da execução. Recolhidos os encargos voluntariamente, encaminhem-se os autos ao INSS para as finalidades dos artigos 832, § 4º e 879,

§ 3º, da CLT. Decorrido in albis o prazo concedido à PGF, ou havendo concordância, fica liberada a penhora de fl. 99, devendo os autos serem arquivados definitivamente. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 15924/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA SILVEIRA ALVES LETTRY
ADVOGADO....: SILVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SANTOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15935/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ARNALDO BARBOSA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Expeça-se guia para liberação do saldo da conta de fls. 133, referente à terceira parcela do acordo homologado às fls. 120/121, ao reclamante.
Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a guia e informar ao juízo se houve o pagamento da segunda parcela do acordo, prevista para 27/10/2008. Consigna-se que no silêncio será presumida a quitação.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 15897/2008
Processo Nº: CCS 00654-2008-007-18-00-5 7ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MARIO SERGIO DE OLIVEIRA BISPO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Vista à autora, por 05 dias, acerca da certidão negativa lavrada pela Oficiala de Justiça à fl. 104, noticiando que o devedor não foi encontrado, tampouco os veículos que se pretendia penhorar. No silêncio, suspenda-se o curso da execução até 08/08/2009, consoante despacho de fl. 68. Intime-se.

Notificação Nº: 15934/2008
Processo Nº: RT 00656-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LEILE JANE RODRIGUES CHAVEIRO MACEDO
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos à credora para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 15904/2008
Processo Nº: RT 00945-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DE PAULA GONÇALVES
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): NORTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, pena de preclusão.
Intimem-se as partes e advogados da data da audiência de prosseguimento, com as cominações pertinentes.
Dê-se vista dos autos ao(à) reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 12/02/2009, ÀS 14:15 HORAS.

Notificação Nº: 15939/2008
Processo Nº: RT 00984-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DANILO AFONSO NAVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ANDERSON APARECIDO PEREIRA NO JUÍZO DEPRECADO (CP Nº 33451/2008 EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/03/2009 ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 15940/2008
Processo Nº: RT 00984-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: DANILO AFONSO NAVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ANDERSON APARECIDO PEREIRA NO JUÍZO DEPRECADO (CP Nº 33451/2008 EM TRÂMITE PERANTE A 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA) FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/03/2009 ÀS 15:40 HORAS.

Notificação Nº: 15942/2008
Processo Nº: RT 00996-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão para fins de habilitação junto aos benefícios Seguro Desemprego, bem como a CTPS e as guias TRCT que se encontram acostadas na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15944/2008
Processo Nº: RT 01015-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREEI PATRICI GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PRATO GOIANO (SUCESSOR DO RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Requisite-se o mandado de fls. 61. Suspenda-se a execução até o cumprimento integral da avença noticiada às fls. 63/64 (05/02/2009). Consigna-se que o RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$295,80) e das custas judiciais (R$20,45), sob pena de prosseguimento da execução.
Intimem-se as partes, sendo o RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA via DJE, na pessoa do advogado LUÍS CÉSAR CHAVEIRO, OAB/GO 19.415.
OUTRO : LUIS CÉSAR CHAVEIRO - OAB-GO 19.415

Notificação Nº: 15945/2008
Processo Nº: RT 01015-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREEI PATRICI GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PRATO GOIANO (SUCESSOR DO RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Requisite-se o mandado de fls. 61. Suspenda-se a execução até o cumprimento integral da avença noticiada às fls. 63/64 (05/02/2009). Consigna-se que o RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela do acordo, o recolhimento da contribuição previdenciária (R$295,80) e das custas judiciais (R$20,45), sob pena de prosseguimento da execução.
Intimem-se as partes, sendo o RESTAURANTE E BAR PRATO CHEIO LTDA via DJE, na pessoa do advogado LUÍS CÉSAR CHAVEIRO, OAB/GO 19.415.

Notificação Nº: 15918/2008
Processo Nº: RT 01352-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLA BEATRIZ MOREIRA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES DA COSTA
RECLAMADO(A): CLAUDIO OLINTO MEIRELLES
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o reclamado, via Diário de Justiça, para, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, c, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como comprovar os depósitos de FGTS + 40% na conta vinculada da obreira, apresentar o TRCT, no código 01 e guias para percepção do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 15909/2008
Processo Nº: RT 01520-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SOARES DA PENHA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO EDUARDO SEGANTINI ALVES
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Intime-se a Devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do valor ainda devido, referente ao imposto de renda (15,58), comprovando nos autos do processo, ou

para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 18.260.422/0001-61, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15896/2008
Processo Nº: RT 01627-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO LIMA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: O Reclamante apresentou atestado médico a fim de justificar a ausência quando da audiência de instrução. Converto, pois, o julgamento em diligência, determinando vista dos autos aos Reclamados, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 15919/2008
Processo Nº: RT 01662-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA TOMAZINI
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
RECLAMADO(A): SUPPLY COMERCIAL DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA
ADVOGADO....: LUDMILA BEATRIZ PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 50, fixando-se o valor da contribuição social em R$260,40. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para,em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 07.855.733/0001-57), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15951/2008
Processo Nº: RT 01674-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSE ANE PACHECO MENEGON
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 314/325.

Notificação Nº: 15950/2008
Processo Nº: RT 01708-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS ARAÚJO FARIA
RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULO E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 153/160.

Notificação Nº: 15912/2008
Processo Nº: RT 01748-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC MARTINS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 364/371.

Notificação Nº: 15913/2008
Processo Nº: RT 01769-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MESSIAS DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): EDSON VILELA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 17/12/2008, ÀS 14:50 HORAS, PARA O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 15948/2008
Processo Nº: RT 01775-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: KARINE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A), JUNTADO ÀS FLS. 235/246.

Notificação Nº: 15959/2008
Processo Nº: RT 01805-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: WENDER FARIA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MM MODA ÍNTIMA LTDA (MERCYS LINGERIE)
ADVOGADO....: EVANDRO BORÉM DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO FGTS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 15917/2008
Processo Nº: RT 01824-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CHAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 88-90, fixando-se o valor da execução em R$388,00, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo “depósitos judiciais”, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 03.601.036/0001-19), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15949/2008
Processo Nº: RTS 02053-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA CRISTINA MARQUES DO AMARAL
ADVOGADO....: JAIME ZAN RODRIGUES
RECLAMADO(A): VITOR HUGO ANFLOR GRASSMANN + 001
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 36/39 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, ANDREIA CRISTINA MARQUES DO AMARAL, em face dos reclamados, VITOR HUGO ANFLOR GRASSMANN e MICHELLE FERREIRA SOLERA GRASSMANN, nos termos da fundamentação.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 53,85 (cinquenta a três reais e oitenta e cinco centavos) calculadas sobre R$ 2.692,60 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), valor arbitrado à causa. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15952/2008
Processo Nº: RTS 02170-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO DE PAULA
ADVOGADO....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO VISANDO A HABILITAÇÃO JUNTO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Notificação Nº: 15888/2008
Processo Nº: RTS 02212-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AMÉLIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA (CHARLIE CHAPLIN CHOP)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 19 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que a autora não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-
B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pela Autora, no valor de R$125,98, calculadas sobre o valor da causa, isenta. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 10-12). Intime-se a Reclamante. Nada mais.

Notificação Nº: 15886/2008
Processo Nº: ACP 02241-2008-007-18-00-5 7ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
CONSIGNADO(A): MARIVALDO ALVES NEVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: 'Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito.'

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10603/2008
PROCESSO: RT 01461-2007-007-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JOSÉ ERIVANALDO DA ROCHA
EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$6.790,15, atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DE GOIÁS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos dez de dezembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10604/2008
PROCESSO : CPEX 02112-2007-007-18-00-6
RECLAMANTE: JOSE LUIS CANDIDO BARCELAR
ADVOGADO: JOSÉ OSCAR BORGES, OAB 54473 SP (TIPO D)
EXEQÜENTE: JOSE LUIS CANDIDO BARCELAR
EXECUTADO: SEG TRANSP. VALORES E/OU PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO: GERCINO GONCALVES BELCHIOR, OAB 10843 GO
Data da Praça: 10/02/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão: 13/02/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 11, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12 Nº 166 QD 18 LT 4/5/6 ST AEROVIÁRIO CEP 74.435-190 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) CAMINHÃO BLINDADO, M. BENZ L608D, À DISEL, AZUL, ANO\MODELO 1984, PLACA GRB-9107, CHASSI 30830011640806, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$30.000,00.
OBS.: PENHORADO EM OUTROS PROCESSOS TRABALHISTAS.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dez de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10605/2008
PROCESSO : RT 00109-2008-007-18-00-9
RECLAMANTE: MARCELO LEDRA GARCIA
EXEQÜENTE: UNIÃO – PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EXECUTADO: IEPC- INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE, OAB/GO 20859
Data da Praça: 10/02/2009 às 9:05 horas
Data do Leilão: 13/02/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 73, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 Nº 677 SETOR BUENO CEP 74.210-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 - um ar condicionado marca CARRIER, cor branca de 24.000BTU, modelo 38XCA24226 e nº de série 3302B00777, funcionando, usado, avaliado em R$ 2.200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dez de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10607/2008
PROCESSO : RT 00518-2008-007-18-00-5
EXEQÜENTE: ARIOVALDO PEREIRA GUEDES
ADVOGADO: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA, OAB 27178 GO
EXECUTADO: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO, OAB/GO 7590
Data da Praça: 10/02/2009 às 9:10 horas
Data do Leilão: 13/02/2009 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 140, encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA D, S/Nº, QD. CH, LT. 36, CHÁCARA BOTAFOGO CEP 74.710-330 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 15 (quinze) postes de concreto duplo T, 12/150, usados, em regular estado de conservação, avaliados em R$500,00, cada, perfazendo o total de R4 7.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA

JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos dez de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10571/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTAIç 02237-2008-007-18-00-7
RECLAMANTE: ANTONIO FELICIO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): IDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 00.809.532/0001-74
DATA DA AUDIÊNCIA: 20/01/2009 às 08:20 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer a baixa na CTPS. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA , é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos dez de dezembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16489/2008
Processo Nº: RT 01103-1997-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: VALERIO PIRES MARTINS
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) PARTE RÉ: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 13338/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 16523/2008
Processo Nº: RT 01675-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ORION DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de CINCO dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) de fls. 273.

Notificação Nº: 16516/2008
Processo Nº: AIN 00097-2006-008-18-00-7 8ª VT
REQUERENTE..: JANILDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERUSA MARIA DA COSTA
REQUERIDO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fls. 429, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.
Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.
Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 16461/2008
Processo Nº: RT 00451-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): PARÁ - SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 13297/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 16502/2008
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001
ADVOGADO: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc.
O numerário da parte que couber ao menor Wallas Nathan Martins Silva somente será liberado ao proprietário/alienante do imóvel, mediante a juntada nos autos da certidão do cartório imobiliário devidamente autenticado, cujo imóvel deverá estar obrigatoriamente em nome do menor. Intimem-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2008, terça-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho PAULA

Notificação Nº: 16473/2008
Processo Nº: RT 00148-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: IRENO ALVES DA ROCHA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber Certidão Narrativa para levantamento do seguro desemprego. Prazo legal.

Notificação Nº: 16488/2008
Processo Nº: RT 00460-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) certidão e auto negativo de leilão de fls. 213 e 215, respectivamente.

Notificação Nº: 16514/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 03/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
3. CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME nos autos ação movida por NELSON NAVES JÚNIOR, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.
Goiânia, 03 de dezembro de 2008, quarta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16515/2008
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NAVES JÚNIOR

ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 03/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
3. CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME nos autos ação movida por NELSON NAVES JÚNIOR, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 03 de dezembro de 2008, quarta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16490/2008
Processo Nº: RT 02177-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIEL ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 168. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16503/2008
Processo Nº: RT 02205-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$1.249,35, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 16499/2008
Processo Nº: RT 02266-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: NELLIO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16475/2008
Processo Nº: RT 00012-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIR DOS SANTOS DE BRITO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FÁBIO RODRIGUES DA SILVA (OBRA)
ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'Com efeito, está claro que houve erro material. Neste contexto, com amparo no art. 833 da CLT, que autoriza o Juízo a corrigir, ex officio, erros ou enganos de escrita, de datilografia ou de cálculo, determino a retificação do cálculo para excluir o período do vínculo'.

Notificação Nº: 16479/2008
Processo Nº: CCS 00812-2008-008-18-00-3 8ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ARBANE BORGES DOS PASSOS
ADVOGADO....: LUCIANO MACHADO PAÇÔ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. A sentença nestes autos foi proferida de forma líquida, houve o trânsito em julgado sem alteração de valores. Os depósitos de fls. 56-68-81 garantem integralmente o juízo, portanto, determino o recolhimento das contribuições sociais e custas, em guias próprias'.

Notificação Nº: 16472/2008
Processo Nº: CCS 00859-2008-008-18-00-7 8ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO
ADVOGADO....: BRENO BOSS CACHAPUZ CAIADO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16508/2008
Processo Nº: RT 00865-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): IEL/GO INSTITUTO EUVALDO LODI + 001
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÀ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 22/01/2009, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 270 .

Notificação Nº: 16509/2008
Processo Nº: RT 00865-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALENCAR PEREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO + 001
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 22/01/2009, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 270 .

Notificação Nº: 16520/2008
Processo Nº: ADI 01084-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: OMAR ALEIXO FILHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: SISTEL FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL + 001
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 10/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
III- CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por OMAR ALEIXO FILHO, e decido rejeitá-los, na forma da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo e da sentença.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16521/2008
Processo Nº: ADI 01084-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: OMAR ALEIXO FILHO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO 14 DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATÓRIOS prolatada em 10/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
III- CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por OMAR ALEIXO FILHO, e decido rejeitá-los, na forma da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo e da sentença.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
Goiânia, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16487/2008
Processo Nº: RT 01168-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): WALTER SARTIN FILHO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: CELSO JOSÉ MENDANHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 176, abaixo transcrito:
[...]Vistos, etc. O reclamado peticiona às fls.175 requerendo a expedição de ofício à CEF solicitando informações acerca do recebimento pela reclamante do seguro-desemprego no período de 01.07.2005 a 01.11.2005. Indefiro o pedido, eis que o reclamado com tal requerimento visa transferir ao Juízo o ônus da provar fato por ele alegado em sua contestação às fls.49/50. Intime-se-o. Aguarde a resposta ao ofício enviado à fl.173.'

Notificação Nº: 16491/2008
Processo Nº: RT 01210-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO VALERIO RODRIGUES LACERDA
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: THAISA DE ARAÚJO ARAGÃO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 66/75. Prazo legal.

Notificação Nº: 16501/2008
Processo Nº: RT 01274-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO ADAO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. - ME
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) e certidão narrativa. Prazo legal.

Notificação Nº: 16496/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALLEX MOREIRA RAMOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
3. CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por BANCO ABN AMRO REAL S.A nos autos ação movida por ALLEX MOREIRA RAMOS, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes.
Nada mais. Goiânia, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16497/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ALLEX MOREIRA RAMOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
3. CONCLUSÃO.
ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por BANCO ABN AMRO REAL S.A nos autos ação movida por ALLEX MOREIRA RAMOS, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes.
Nada mais. Goiânia, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16513/2008
Processo Nº: RT 01486-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JOSÉ SILVA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 455/472. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16519/2008
Processo Nº: RT 01805-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DE FÁTIMA FERREIRA SALOMÃO
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): ELITE BIOTECNOLOGIA LTDA. (SÓCIAS MARIA LÚCIA ALVES BERNARDES E MÁRCIA CARNEIRO SOUZA)
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 16519/2008
Processo Nº: RT 01805-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DE FÁTIMA FERREIRA SALOMÃO
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): ELITE BIOTECNOLOGIA LTDA. (SÓCIAS MARIA LÚCIA ALVES BERNARDES E MÁRCIA CARNEIRO SOUZA)
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA. Manifestar-se nos autos, em cinco dias, acerca do regular cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 16506/2008
Processo Nº: RT 01807-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA VARGAS MARQUES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 230/231, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16517/2008
Processo Nº: RTO 01884-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE , 1ª e 2ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 250/252, opostos pela 3ª reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16493/2008
Processo Nº: RTO 01893-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MOZAIR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.1540/1558. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16498/2008
Processo Nº: RTS 01904-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LA MASSAS SALGADOS
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem do MM Juiz do Trabalho, fica Vossa Senhoria intimada para informar a este Juízo, no prazo de 48 horas, a que se refere o depósito de fl. 36 (R$ 200,00), haja vista que a parcela referente ao acordo celebrado nos autos é no importe de R$ 250,00.

Notificação Nº: 16486/2008
Processo Nº: RTS 01928-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CASA DO UNIFORME LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de Embargos de Declaração prolatada em 04/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
[...] 3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por CASA DO UNIFORME LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. nos autos ação movida por SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS/GO., e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 04 de dezembro de 2008, quinta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 16500/2008
Processo Nº: ET 02031-2008-008-18-00-3 8ª VT
EMBARGANTE..: ELZA CARDOSO RIZZO
ADVOGADO....: RODRIGO RIZZO VASQUES
EMBARGADO(A): EVA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos de terceiro prolatada em 09/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'III - DISPOSITIVO. Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiros opostos por ELZA CARDOSO RIZZO e decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, eis que a matéria encontra-se acobertada pelo manto da coisa julgada, nos termos do art.267, V do CPC, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos da RT 1106/2000 a presente decisão e intimem-se os depositários para retornarem, de imediato, a efetivação dos depósitos do valor de 10% sobre os aluguéis. Custas dos Embargos pelo executado, no importe de R$44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescidas ao valor da execução nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão, trasladando-se cópia. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Goiânia, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 16505/2008
Processo Nº: RTS 02056-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): BRUNA NUNES ARAÚJO PINTO MACEDO
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 32/33, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16480/2008
Processo Nº: ACP 02090-2008-008-18-00-1 8ª VT
CONSIGNANTE..: CONSIGNACRED SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
ADVOGADO.....: MARIA IMACULADA FONSECA
CONSIGNADO(A): CIRO ALVES DOS SANTOS NETO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 26, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. As partes peticionaram, fls. 11-12, pretendendo a homologação do acordo por elas entabulados, consistente na liberação ao consignado de um veículo pertence à consignante. Na audiência de fl. 19 ratificaram os termos do acordo, quando ficou determinada a juntada do TRCT do consignante. Com se vê à fl. 07, o SEED comprova a notificação em 19/11/2008, contudo, conforme se observa à fl. 09, o consignado tomou conhecimento da ação em face dele proposta em 17/11/20008, dois dias, portanto, antes da notificação. Outrossim, como se vê pela inicial, extremamente lacunosa, embora tenham sido pagas as verbas da rescisão, teria restado pagar ao consignado, apenas a título de reflexos das comissões, o montante de R$ 16.373,96. Juntado o TRCT de fl. 23, observa-se imenso descompasso entre o valor do salário do consignado e os apontados reflexos de comissões. Neste linha, observa-se também que o valor que se pretende pagar ao consignado como reflexos de comissões é muito superior ao próprio capital social da consignante fls. 14-16. Por último, registra-se que o pagamento seria feito através da transferência de bem de propriedade da empresa consignante, com alienação fiduciária, fl. 17, e não em dinheiro. Pelo exposto, vislumbro a hipótese do art. 129 do CPC e, em consequência, deixo de homologar o acordo, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pela consignante no importe R$ 327,47, calculadas sobre o valor dado à causa (art. 789, caput, e inciso II, da CLT), a serem recolhidos em cinco dias do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goiânia, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 16494/2008
Processo Nº: RTS 02130-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RECLAMADO(A): SURYA COMERCIO DE MOVEIS E COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 05/12/2008, bem como da liquidação de fls. 80 ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.
'III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de cobrança proposta pelo autor Sindicato do Comércio Varejista no Estado de Goiás - Sindilojas em face do réu Surya Comércio de Móveis e Cosméticos Ltda., DECIDO extinguir o processo sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical de 2004 e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o réu a pagar ao autor contribuição sindical referente ao ano de 2005 e honorários advocatícios. A sentença é líquida, fixando-se desde já o valor em R$ 285,25. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Juros, correção monetária e imposto de renda, na forma da lei. Custas processuais, pelo réu, no importe de R$10,64, calculadas sobre R$ 273,24, valor da condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 05 de dezembro de 2008. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto'.

Notificação Nº: 16482/2008
Processo Nº: INO 02218-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: BANCO BRADESCO S.A E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: MILA CAMARGO NORONHA
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À RE: Tomar ciência da decisão de fls. 151/152, de 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo de cinco dias.
[...] Por todo o exposto, concedo a liminar requerida e determino que os autores depositem as comissões devidas à ré em conta à disposição deste Juízo até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da RT1967/2008-7. Considerando que a RT1967/2008-7 teve sua instrução encerrada, aguardando a prolação da sentença, deixo de reunir os presentes autos àqueles, devendo a ré apresentar defesa à presente ação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Goiânia, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 16483/2008
Processo Nº: INO 02218-2008-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: BANCO BRADESCO S.A E BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
RÉU(RÉ).: MILA CAMARGO NORONHA
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
NOTIFICAÇÃO: AOS AUTORES: Tomarem ciência da decisão de fls. 151/152, de 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
[...] Por todo o exposto, concedo a liminar requerida e determino que os autores depositem as comissões devidas à ré em conta à disposição deste Juízo até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da RT1967/2008-7. Considerando que a RT1967/2008-7 teve sua instrução encerrada, aguardando a prolação da sentença, deixo de reunir os presentes autos àqueles, devendo a ré apresentar defesa à presente ação, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Goiânia, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho'

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13381/2008
PROCESSO Nº RT 00716-2008-008-18-00-5
EXEQÜENTE: GABRIELA DOS SANTOS LIMA
EXECUTADOS: JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS – CPF: 234.271.401-72 + ESPÓLIO DE FÁBIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (REP. P/ ADEVÂNIA SILVEIRA DOS SANTOS)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 11/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 12/12/2008
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS – CPF: 234.271.401-72 + ESPÓLIO DE FÁBIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (REP. P/ ADEVÂNIA SILVEIRA DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 63.931,49, atualizados até 28/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17096/2008
Processo Nº: RT 01679-1999-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FRANCISCO DAMAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANPORTADORA DAERA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO COSTA MOTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 400/404: Isto posto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, dou-lhe provimento para, emprestando-lhes efeito modificativo, admitir os embargos à execução opostos. Admito, igualmente, os embargos à execução e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo executado, no montante de R$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 17121/2008
Processo Nº: RT 00935-2002-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: LORENA TEIXEIRA RODRIGUES LAGO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): ABM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABEMAR PEREIRA DA CUNHA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17125/2008
Processo Nº: RT 01246-2002-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIA AIRES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17118/2008
Processo Nº: RT 01336-2002-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARTINS JUNIOR
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17119/2008
Processo Nº: RT 01410-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17132/2008
Processo Nº: RT 00901-2003-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON MARQUES LIMA
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17126/2008
Processo Nº: RT 00627-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARCIA JACOBS SIQUEIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17092/2008
Processo Nº: ET 00151-2005-009-18-00-0 9ª VT
EMBARGANTE..: IZORDINA MARIA DA MATA
ADVOGADO....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA
EMBARGADO(A): APARECIDO DIAS MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista ao exeqüente para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17100/2008
Processo Nº: RT 01122-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SOLON LINO DE FARIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito (cálculo de fls. 933). Prazo de 05 dias.
Proceda a Secretaria o recolhimento do imposto de renda, contribuição previdenciária e custas.
Após, devolva-se o remanescente à reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17123/2008
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 506. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17120/2008
Processo Nº: RT 02255-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA GOMES
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 362. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17084/2008
Processo Nº: RT 00526-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO SOBRINHO
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MADEREIRA SET SUC. DE ROCHAS MADEIRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o procurador do reclamante para que, no prazo de dez dias, forneça o endereço atualizado de seu constituinte.
Fornecido o endereço, reitere-se a intimação de fl. 226.

Notificação Nº: 17124/2008
Processo Nº: RTN 00750-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES
ADVOGADO....: PEDRO PONCE DE LEONES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17083/2008
Processo Nº: RT 00814-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defiro o pedido, concedendo vista dos autos ao reclamante, por dez dias.

Notificação Nº: 17127/2008
Processo Nº: RT 01585-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: MILTON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17099/2008
Processo Nº: RT 01973-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VENCESLAU DOS ANJOS
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Esclareça-se, inicialmente, que não há penhora nos autos, o que impede a apreciação do pedido de fl. 169.
Reitere-se a intimação de fl. 171 (atender a solicitação da contadoria à fl. 161), ficando o reclamante advertido de que o silêncio importará na renúncia à multa de 40% sobre o FGTS, deferida na sentença, ante à impossibilidade de apuração da referida verba.
Prazo: 5 dias.
Decorrido o prazo, in albis, remetando-se os autos ao Setor de Cálculo para apuração do montante devido, à exceção da multa de 40% sobre o FGTS.

Notificação Nº: 17122/2008
Processo Nº: ACR 00225-2007-009-18-00-0 9ª VT
REQUERENTE..: LENITA MEIRELES FILGUEIRAS
ADVOGADO....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS
REQUERIDO(A): MATEUS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão do oficial de justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17090/2008
Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Sendo o valor ofertado inferior a 50% da avaliação, a qual foi realizada em outubro de 2008, deixo de homologar a praça.
Devolva-se o lanço ao arrematante.
Designe-se nova praça.

Notificação Nº: 17102/2008
Processo Nº: RT 00933-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA IVONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor líquido do seu crédito. Recolha a Secretaria as contribuições previdenciárias.
Após, dê-se vista ao INSS, por dez dias.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17081/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Dê-se vista ao exeqüente, por dez dias, dos documentos de fls. 238/241, a fim de que possa requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 17095/2008
Processo Nº: RT 01479-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): ELIZETH LÔBO - CENTRO DE ESTÉTICA
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 255/257:
ISTO POSTO, conheço parcialmente dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Julgo boa e subsistente a penhora de fls. 181/183. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 17082/2008
Processo Nº: RT 01863-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE ALVES MARTINS
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se a exeqüente para, no prazo de cinco dias, fornecer a certidão do imóvel indicado à penhora ou o endereço atualizado do Cartório de Imóveis de Cezarina, a fim de que possa ser oficiado solicitando cópia do aludido documento.

Notificação Nº: 17085/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: GILDSON MENDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 007
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. apresenta Embargos à Execução que lhe move GILDSON MENDES DE ANDRADE com pedido de antecipação de tutela para que seja determinada a liberação da penhora de seu faturamento.
Afirma que tal determinação implicará na impossibilidade de seu funcionamento.
Para a antecipação da tutela postulada necessária a prova inequívoca das alegações, o convencimento da verossimilhança e, no caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.
A afirmação da embargante merece crédito, pois nenhuma empresa é capaz de manter-se ativa sem faturamento e havendo a penhora da totalidade de seu faturamento, o dano mostra-se-á de difícil reparação.
Ante o exposto, defiro, em parte, o requerimento de antecipação da tutela postulada, determinado seja realizada a penhora de 10% do faturamento da empresa, até o limite de R$167.653,94. Intime-se o Banco do Brasil (fl. 444) para ciência do limite determinado. Intime-se o embargado.

Notificação Nº: 17105/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA FONSECA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. /:
ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exeqüente para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Fixo o valor da execução em R$4.467,83, conforme cálculo de fls. 114/116.Expeça-se Certidão de Crédito ao autor para habilitação junto ao Juízo Cível.Intimem-se.

Notificação Nº: 17093/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SALES DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 289/290:
ISTO POSTO, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Fixo à execução o valor de R$ 2.403,01, sem prejuízo de atualizações futuras. Custas, pelo executado, no valor de R$ 44,26. Intimem-se.

Notificação Nº: 17117/2008
Processo Nº: RT 00443-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTINO MOREIRA FILHO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.(BANCO MULTIPLO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 17101/2008
Processo Nº: RT 00525-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Defere-se o prazo de mais dez dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 17094/2008
Processo Nº: RT 00786-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROGER CHARLES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): RIVOLI VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 474/476: ISTO POSTO, conheço dos Embargos apresentados pela executada para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em R$8.235,46, atualizado até 31/10/08, conforme fls. 462/463. Intimem-se.

Notificação Nº: 17104/2008
Processo Nº: RT 00915-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPETRAQ COOPERATIVA DE TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, informar acerca do pagamento da última parcela e do cumprimento integral do ajuste.
Havendo silêncio, reputar-se-ão cumpridas todas as obrigações avençadas, intimando-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 17080/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERÊNCIO VAZ
RECLAMADO(A): TECNOMED PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 006
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o valor líquido do seu crédito e ao procurador o valor de seus honorários.
Proceda a Secretaria o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias.
Após, dê-se vista ao INSS, por dez dias.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17131/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: EVA MICHELY FERNANDES
ADVOGADO....: BARTOLOMEU F. CHAVES
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17130/2008
Processo Nº: RT 01586-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: MURILO NUNES MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17129/2008
Processo Nº: RT 01720-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. , + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17116/2008
Processo Nº: RT 01825-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: EVERTON PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: vista dos recursos ordinários interpostos. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17114/2008
Processo Nº: RTS 01914-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto, fls. 253/259. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17115/2008
Processo Nº: RTS 01914-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto, fls. 253/259. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17109/2008
Processo Nº: RTS 02017-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY GERONIMO DE CAMARGO
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 51/55:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA, a pagar ao reclamante VALDECY GERÔNIMO DE CAMARGO, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, saldo de salário – 27 dias, décimo terceiro salário/2008 (4/12), férias + 1/3 proporcionais (4/12); multas do art. 477 e multa do art. 467 da CLT; horas extras, além de 44 horas semanais, devidas com adicional de 50%, DSR incidente, em julho e agosto/2008, integração e reflexos.
Devida a liberação das guias TRCT, assegurada a integralidade dos depósitos, após o trânsito em julgado, sob pena que se converta em indenização correspondente.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 1.961,49 que importam em R$ 39,22. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.Nada mais. Encerrada às 12h08min.

Notificação Nº: 17113/2008
Processo Nº: RTS 02091-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 106/134. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17110/2008
Processo Nº: RTS 02108-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA GONDIM
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 37/39:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA, a pagar à reclamante SIMONE PEREIRA GONDIM, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: saldo de salário – 17 dias, décimo terceiro salário/2008 (2/12), férias + 1/3 proporcionais (2/12); horas extras no valor de R$ 374,53, conforme TRCT; multa do art. 477 da CLT.
Devida a liberação das guias TRCT, assegurada a integralidade dos depósitos, após o trânsito em julgado, sob pena que se converta em indenização correspondente.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 1.961,49 que importam em R$ 39,22.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, pena execução. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 12h03min.

Notificação Nº: 17106/2008
Processo Nº: RTS 02134-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE INOCÊNCIO DE MELO MORAIS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EXTASE CONFECÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 53/56:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada EXTASE CONFECÇÃO LTDA, a pagar à reclamante VIVIANE INOCÊNCIO DE MELO MORAIS, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, pelo salário reconhecido, a título de: aviso prévio (30 dias), décimo terceiro salário/2008 (10/12), férias + 1/3 proporcionais 2008/09 (5/12), saldo de salário – 25 dias, calculadas pela remuneração prevista em CCT, abatendo-se valores pagos; férias + 1/3 vencidas 2007/08 (12/12) – 15 dias, décimo terceiro salário/2007 (7/12) e diferenças salariais entre o salário pago e o previsto em CCT, mês a mês. Devida retificação do registro em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria.Devidas as guias TRCT cód. 01, com integralidade dos depósitos pelo vínculo e remuneração reconhecidos, e guias do seguro-desemprego, após o trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente e emissão da certidão narrativa para o seguro-desemprego pela Secretaria da Vara.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 que importam em R$ 100,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 12h13min.

Notificação Nº: 17103/2008
Processo Nº: ET 02240-2008-009-18-00-3 9ª VT
EMBARGANTE..: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA + 001
ADVOGADO....: GILMAR DE OLIVEIRA MOTA
EMBARGADO(A): ELÍSIO MAMARE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Intimem-se os autores para que, no prazo de 10 dias, comprovem a turbação havida.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16875/2008
Processo Nº: RT 00840-1995-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: WILLYANE D"ARC DE AMORIM
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: IVETE PERES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro. Não há que se falar em expedição de certidão de quitação do FGTS, uma vez que os autos foram eliminados em 2.002, o que impossibilita a verificação do pagamento. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16878/2008
Processo Nº: RT 01134-1995-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER BIANO DA SILVA
ADVOGADO....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)

ADVOGADO....: IVETE PERES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Indefiro. Não há que se falar em expedição de certidão de quitação do FGTS, uma vez que os autos foram eliminados em 2.002, o que impossibilita a verificação do pagamento. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16870/2008
Processo Nº: RT 00023-1996-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DENIS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: RODRIGO JORGE
NOTIFICAÇÃO: Indefiro. Não há que se falar em expedição de certidão de quitação do FGTS, uma vez que os autos foram eliminados em 2.002, o que impossibilita a verificação do pagamento. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16890/2008
Processo Nº: RT 00640-1996-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16885/2008
Processo Nº: RT 00801-1999-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS AMADO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro. Não há que se falar em expedição de certidão de quitação do FGTS, uma vez que os autos foram eliminados em 2.006, o que impossibilita a verificação do pagamento. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16894/2008
Processo Nº: RT 00542-2000-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SILVINO RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 16880/2008
Processo Nº: RT 00580-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA KELI DE SOUSA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro. Não há que se falar em expedição de certidão de quitação do FGTS, uma vez que os autos foram eliminados em 2.002, o que impossibilita a verificação do pagamento. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16891/2008
Processo Nº: RT 00113-2001-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LEAL BORGES
ADVOGADO....: EDIVAL MILHOMEM DA ROCHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS CELG
ADVOGADO....: MAURA MARIA DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16867/2008
Processo Nº: RT 00087-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: REGIANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): ITACARAMBY & MOREIRA ITACARAMBY LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 16895/2008
Processo Nº: RT 01885-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO PEREIRA MARQUES
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 003
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da garantia da execução pela penhora on line de fl.243. Prazo legal.

Notificação Nº: 16902/2008
Processo Nº: RT 00120-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA TELES BATISTA DORNELES
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): SOL LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 16863/2008
Processo Nº: RT 01863-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: MOSANIEL NOGUEIRA PACHECO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 16898/2008
Processo Nº: RT 01991-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HELIANA SARA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL MARANATHA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16865/2008
Processo Nº: AIN 00789-2007-010-18-00-2 10ª VT
REQUERENTE..: GERLÂNDIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: REGINA LUCAS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LEIDA MARIA DE MENDONÇA CARDOSO
ADVOGADO....: LUDMYLLA AGUIAR DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista o(a) exequente da consulta do detran, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16907/2008
Processo Nº: RT 00810-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 16864/2008
Processo Nº: CCS 01047-2007-010-18-00-4 10ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): DEBORA REIS LOUSA
ADVOGADO....: MÔNICA REIS LOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16892/2008
Processo Nº: RT 01323-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA BARBOSA FERREIRA SARI
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO SOARES SALGADO
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 16903/2008
Processo Nº: RT 02200-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA NEVES

ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAÚJO E VILELA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16896/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WOLNEY CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): IQUEGO - INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHAES SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, conheço dos Embargos à penhora e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16862/2008
Processo Nº: RT 02343-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIANY AGUIAR DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BOM PASTEL/ LANCHONETE CENTRAL (PROPRIETÁRIOS: LÍLIA MARIA E EURÍPEDES DE SOUZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se mandado de penhora, avaliação e registro do imóvel descrito na certidão de fl. 76, cuja cópia deverá seguir anexa.Fica desde já a exequente nomeada depositária fiel do imóvel a ser penhorado, devendo esta observação constar do mandado bem como a qualificação da exequente.A medida se impõe em razão de que a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido.Intime-se a exequente.Frutífera a diligência, intime-se a executada, por edital. Prazo e fins legais. Intime-se o exeqüente da penhora realizada.

Notificação Nº: 16899/2008
Processo Nº: CCS 00097-2008-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
REQUERIDO(A): NEVES & MARTINS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Informe o exeqüente, no prazo de 05 dias, o endereço do credor fiduciário, pena de suspensão da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 16866/2008
Processo Nº: RT 00247-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARLOS E KARLA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para que, em 05 (cinco) dias,junte aos autos o discriminativo analítico de débito, bem como os comprovantes das duas últimas parcelas pagas do parcelamento realizado.

Notificação Nº: 16908/2008
Processo Nº: RT 01154-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES TRIGUEIRO E DESTEFANO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ PACHECO DA SILVA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, em 05 dias, retificarem o termo de acordo de fls.58/59, esclarecendo acerca da obrigação de anotação da CTPS, pena de não homologação.

Notificação Nº: 16900/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Proceder à juntada dos exames requeridos pela perita, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16897/2008
Processo Nº: RT 01269-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARA ILZA DE FREITAS COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Os presentes autos referem-se ao cumprimento de obrigação de fazer decorrente de acordo homologado em juízo.
Desse modo, chamo o processo à ordem alterando a ata de audiência de fl. 134 para que onde constou: “Sem outras provas, encerra-se a instrução processual. Razões finais orais prejudicadas. Conciliação final prejudicada. Para julgamento e publicação da sentença, adia-se SINE DIE.”, passe a constar: asse “Diante das provas colhidas, venham os autos conclusos para apreciação da alegação de descumprimento da obrigação de fazer fazer”.
A reclamante formulou requerimento às fls. 45/46 alegando que houve descumprimento da obrigação de fazer por parte da reclamada.
Analiso.
A reclamante narra que embora se encontre apta para o trabalho, teve o retorno obstado pela executada, embora tenha sido homologado acordo para reintegração .
Razão assiste à autora. Verifico pelo depoimento da preposta e dos médicos que atenderam a reclamante que ela encontra-se apta para o trabalho e que o retorno não ocorreu por culpa da empresa.
Senão vejamos: “que a reclamante passou pelo médico da empresa, Dr. Marcos, foi considerada apta para o trabalho; que a reclamante foi relocada e como não se sentiu bem foi reencaminhada ao médico da empresa e lá ele sugeriu à medica particular da reclamante que tentasse prorrogação do benefício junto ao INSS” (depoimento da preposta).
“que com base no relatório da médica particular da autora, o depoente fez um relatório ao RH considerando a reclamante apta ao trabalho ... que o depoente reencaminhou a autora para a médica assistente porque não havia ainda um local onde a reclamante poderia exercer sua função...” que o depoente resolveu reencaminhar a reclamante ao INSS; que a dor renal que a reclamante sentia não pareceu ao depoente estar relacionada com a gravidez...” (depoimento da segunda testemunha da reclamante).
Verifico que a reclamante estava apta com restrições e a empresa não disponibilizou um local de trabalho compatível com seu estado de saúde, conforme acordado em juízo. Noto, ainda que a reclamada pretendeu que a reclamante fosse afastada pelo INSS. Porém, não foi possível o afastamento da reclamante pelo INSS porque os CID's eram diferentes, restando confirmado pelos médicos que as doenças eram diversas.
Fica claro que a reclamada pretendia impor ao INSS o ônus por ela assumido em juízo, sendo evidente que a reintegração não se efetivou por culpa da empresa. Assim, ante a impossibilidade de reintegração por culpa do empregador, impõe-se a conversão da obrigação de fazer em indenização.
Ante o exposto, converto a obrigação de reintegração em indenização correspondente aos salários, férias proporcionais + 1/3, 13º salários e FGTS da data do afastamento até cinco meses após o parto. Condeno-a, ainda, a pagar o aviso prévio e a multa de 40% do FGTS, ante a impossibilidade de continuidade do vínculo.
Como tornou-se inviável a reintegração, fica a reclamada obrigada a efetuar a baixa da CTPS da reclamante, fazendo constar o desligamento em cinco meses após o parto.
Fixo o término do período estabilitário para efeitos de cálculo e baixa da CTPS em 17/04/2008, com base na data provável do parto, de conformidade com os exames juntados.
Ao Cálculo para apuração dos valores devidos, inclusive da multa diária cominada, que deverá incidir de 29/08/2008 (fls. 77) até a data do presente despacho. Limito o total ao valor do principal. Intimem-se.

Notificação Nº: 16910/2008
Processo Nº: RT 01284-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fl.273, sendo desnecessária a realização de penhora no tocante à execução previdenciária.

Notificação Nº: 16905/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: RÚBIA MARA FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
Ante o exposto, proposta a ação por RÚBIA MARA FERREIRA ALVES em face de BRASIL TELECOM S.A + 001 (BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A), decido:
a) declarar, de ofício, a inépcia da inicial com relação ao pedido de “diferença salarial/equiparação salarial”, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito, neste particular, nos termos dos artigos 295, parágrafo único, inciso I, e 267, inciso I, do CPC.
b)rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa suscitada pela segunda reclamada;
c) declarar a responsabilidade subsidiária da primeira reclamada pelo crédito da reclamante e;
d) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar os reclamados ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST.
O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo.
As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91).
Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT.
Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16911/2008
Processo Nº: RT 01805-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONI ANDRADE DA SILVA (BRUNNA FLORES E DECORAÇÕES) + 001
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 (cinco) dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16912/2008
Processo Nº: RT 01805-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES MAGALHÃES + 001
ADVOGADO....: MAURICIO DE MACÊDO LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 (cinco) dias, acerca da alegação de descumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 16909/2008
Processo Nº: RTO 02045-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido do reclamante de intimação das testemunhas arroladas à fl.393 tendo em vista que elas já ficaram cientes na audiência anteriormente realizada (fls.124/125). Intime-se o reclamante. Aguarde-se a audiência.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12129/2008
PROCESSO: AEF 01063-2005-010-18-00-5
AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
RÉU(RÉ): CERAMUS AZULEJOS E PISOS LTDA E EMERSON JOSE DE ALCANTARA.
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CERAMUS AZULEJOS E PISOS LTDA E EMERSON JOSE DE ALCANTARA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 66, cujo inteiro teor é o seguinte:Intimem-se os executados para terem vista do recurso interposto pela UNIÃO por edital.
E para que chegue ao conhecimento de CERAMUS AZULEJOS E PISOS LTDA E EMERSON JOSE DE ALCANTARA.
, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos dezenove de novembro de dois mil e oito. Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente II WILIAN RODRIGUES

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12333/2008
PROCESSO: RT 02001-2007-010-18-00-2
CREDOR(S): GOIÂNIA GÁS NATURAL VEICULAR LTDA. , CPF/CNPJ: 08.387.705/0001-15
DEVEDOR(S): RENATO FABIANO FERREIRA BORGES
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RENATO FABIANO FERREIRA BORGES. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.035,90, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), GOIÂNIA GÁS NATURAL VEICULAR LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e oito. Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente II WILIAN RODRIGUES

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14310/2008
Processo Nº: RT 00475-2002-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE FERREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): CCPR COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA ITAMBE
ADVOGADO....: JAIRO BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: RECDA - I - A multa imposta em face da executada, na decisão dos embargos, fls. 660-3, deu-se após o Juízo ter verificado o intuito protelatório da devedora, conforme fundamentado naquele decisum, razão pela qual indefiro o pleito de relevação de tal multa, requerido pela executada na petição de fls. 667-8. II - Por outro lado, analisando o teor da conclusão dos embargos, observo haver erro material, já que constou 'conheço dos Embargos Declaratórios', quando o correto é 'conheço dos Embargos à Execução'. Assim, retifico a conclusão do decisum para nele fazer constar 'conheço dos Embargos à Execução'.

Notificação Nº: 14311/2008
Processo Nº: RT 01415-2002-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESCRITORIO UNIDOS LTDA + 003
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por WALKIRIA ENGEL BARBIERI, inventariante do sócio-executado ORLANDO BARBIERI, à Execução que lhe move MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Transitando em julgado esta decisão, oficie-se ao Juízo Deprecado, com remessa dos autos da CP apensada à contracapa destes, solicitando a desconstituição da penhora efetivada à fl. 27 dos autos da CP'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14312/2008
Processo Nº: RT 01415-2002-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ORLANDO BARBIERI REPRESENTADO POR WALKIRIA ENGEL BARBIERI + 003
ADVOGADO....: JOÃO BARBIERI
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos opostos por WALKIRIA ENGEL BARBIERI, inventariante do sócio-executado ORLANDO BARBIERI, à Execução que lhe move MARCIA MARIA MATIAS DOS SANTOS, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Transitando em julgado esta decisão, oficie-se ao Juízo Deprecado, com remessa dos autos da CP apensada à contracapa destes, solicitando a desconstituição da penhora efetivada à fl. 27 dos autos da CP'. Prazo legal.

Notificação Nº: 14308/2008
Processo Nº: RT 01575-2002-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR FRANCELINO VIEIRA QUINTA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES - RECDA: Receber, em Secretaria a CTPS do(a) Reclamante para proceder às devidas anotações. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Secretaria anotá-la.
RECTE - manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14288/2008
Processo Nº: RT 01788-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GIULER TEIXEIRA MEIRELES
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A + 001
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos. I- Intime-se o exeqüente para se manifestar sobre a CP de fls. 662/673, devendo requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias.
II- Decorrido in albis o prazo supra, cumpra-se o item II do despacho de fl. 640.

Notificação Nº: 14301/2008
Processo Nº: RT 00199-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL FILGUEIRAS SANTIAGO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14301/2008
Processo Nº: RT 00199-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIEL FILGUEIRAS SANTIAGO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14299/2008
Processo Nº: RTN 00349-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDINÊS DIAS DA ROCHA
ADVOGADO....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 009
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista dos documentos enviados pela SRF requerendo o que for de direito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14295/2008
Processo Nº: RT 00511-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LEONORA GONÇALVES CHAVEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14291/2008
Processo Nº: ACP 01396-2005-011-18-00-0 11ª VT
CONSIGNANTE..: CISA - C ENTRAL INFORMATIZADA DE SEGURANÇA DE APOIO LTDA
ADVOGADO.....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
CONSIGNADO(A): ALEXANDRE HENRIQUE SILVA
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE/EXECUTADA: Vistos. I- Não conheço dos embargos à execução opostos pela executada, porquanto intempestivos. Com efeito, a executada tomou ciência da penhora em 10/10/2008 (6ª feira). O prazo para opor embargos iniciou-se em 13/10/2008 (2ª feira), tendo como término o dia 17/10/2008 (6ª feira). Contudo, os embargos somente foram protocolizados em 13/11/2008, a destempo, portanto. II- Intime-se a executada, inclusive para, querendo, manifestar-se sobre a impugnação ofertada pela União, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14290/2008
Processo Nº: RT 01972-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO AGOSTINI
ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE.: Comparecer em Secretaria para receber os Alvarás Judicial nº 7465/2008 e nº 7468/2008. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14284/2008
Processo Nº: RT 01578-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: GEISMAR SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 7448/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14287/2008
Processo Nº: AA 01692-2006-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E CIDADES CIRCUNVIZINHAS
ADVOGADO: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - S.E.E.S.S.G.O. + 001
ADVOGADO: JOAO LINDEMBERG SUARES BISPO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Requerer o que lhe aprouver, ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Fornecer o nº do CNPJ do segundo executado. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 14278/2008
Processo Nº: RT 00136-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALAÍCE DE CASTRO ALVES
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA. N/P. MARIA CAROLINA DIAS E SILVA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 30 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 14292/2008
Processo Nº: RT 00490-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DOMERCINO DA COSTA GOMES
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERTA TRANSPORTES E LOGISTICA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14304/2008
Processo Nº: RT 00492-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: REJANE RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14282/2008
Processo Nº: RT 00723-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: DAVID PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo individuar os bens a serem penhorados, bem como dizer o endereço onde se encontram. Prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80): Vistos. I - O exeqüente requer a expedição de novo Mandado de Citação, Penhora e Avaliação no endereço dos executados "já conhecidos deste Juízo". De início, vale ressaltar que a executada e seus sócios já foram citados, os últimos por edital. Quanto aos endereços dos executados, somente há nos autos o da empresa, onde foi realizada a penhora de fl. 101, cujos bens não foram expropriados. Sendo assim, deve o credor individuar os bens a serem penhorados, bem como dizer o endereço onde se encontram. Prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80). II - Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 14283/2008
Processo Nº: RT 00822-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: DENISE LEAL DE SOUZA TANNUS
RECLAMADO(A): N&M TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 003
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Tomar ciência do despacho a seguir, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80): Vistos. I - Na petição de fl. 281, o exeqüente requereu a penhora do imóvel discriminado na declaração de imposto de renda do executado SILAS VICENTE DA SILVA. No aludido documento (fl. 188) consta que o imóvel é a residência do devedor. Aliada a essa circunstância, a certidão do Oficial de Justiça da VT de Porangatu-GO informa que encontrou no endereço do imóvel somente bens que guarnecem o lar. Disso se dessume que o imóvel é a residência do executado, protegida pela Lei 8.009/90.
Assim sendo, indefiro o pleito. Defiro a restrição judicial dos veículos descritos às fls. 225/228. Intime-se o exeqüente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano

(art. 40, caput, da Lei 6.830/80). II - Na inércia, sobreste-se a execução por um ano.

Notificação Nº: 14279/2008
Processo Nº: RT 01251-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA ITALIANO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): UNIRODAS COMÉRCIO DE RODAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CELSO LUIZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 23/01/2009, às 11h06, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 13/02/2009, às 13h15, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 14305/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL AIRES CRUVINEL
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da assinatura do Auto de Arrematação e/ou Adjudicação, para querendo, ofertar Embargos à Expropriação.
Prazo de 05 dias.
C/S

Notificação Nº: 14309/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ALVES PIRES
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14280/2008
Processo Nº: RT 02191-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MEGHA FASHION IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 23/01/2009, às 11h06, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 13/02/2009, às 13h15, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 14281/2008
Processo Nº: RT 02191-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): MEGHA FASHION IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 22/01/2009, às 9h, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 06/02/2009, às 9h20, para o Leilão, no mesmo local.

Notificação Nº: 14277/2008
Processo Nº: RT 00557-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON FERREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada retificar as anotações na CTPS do reclamante, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT), sob as cominações dela constantes. Prazo de 48 horas. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 598,89, conforme resumo de fl. 154.

Notificação Nº: 14293/2008
Processo Nº: RT 01057-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIME LINHARES DA SILVA
ADVOGADO....: HUMBERTO PÉRICLES RODRIGUES ROCHA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14307/2008
Processo Nº: RT 01164-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: CAYO CHRYSTHYAN GUIMARAES DE CASTRO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14289/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE FELIX BARROS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente a requerer o que lhe aprouver, ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (Lei 6.830/80, art. 40 caput).

Notificação Nº: 14303/2008
Processo Nº: RT 01548-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO TARGINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): VERZANI E SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO RIBAS KRUEL
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14300/2008
Processo Nº: CCS 01661-2008-011-18-00-3 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SUZETE CARDOSO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Autor - Libere-se ao autor os valores relativos à primeira e segunda parcelas do acordo. No tocante aos honorários não depositados, deixo para executá-los após o término do acordo, para não frustar a quitação das parcelas restantes, o que é benefício para o autor.

Notificação Nº: 14286/2008
Processo Nº: RT 01709-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR CÉSAR PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDA: Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14285/2008
Processo Nº: RTS 01951-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SABINA RODRIGUES DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SUPER MIX PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: Reclamado, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7485/2008
PROCESSO Nº RT 00836-1997-011-18-00-1
RECLAMANTE: RONI RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADOS: TRANSCARMO TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA E ITAMAR RIBEIRO DA SILVA
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados TRANSCARMO TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA E ITAMAR RIBEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comprovarem o recolhimento dos encargos legais, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
E para que chegue ao conhecimento de TRANSCARMO TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA E ITAMAR RIBEIRO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria,

subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7439/2008
PROCESSO Nº RT 01616-2003-011-18-00-4
EXEQÜENTE: REGINALDO CATARINO DOS SANTOS
EXECUTADO: TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 11.699,01, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7470/2008
PROCESSO Nº RT 01251-2007-011-18-00-1
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 09/12/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7470/2008
PROCESSO : RT 01251-2007-011-18-00-1
RECLAMANTE: RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA ITALIANO
EXEQÜENTE: RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA ITALIANO
EXECUTADO: UNIRODAS COMÉRCIO DE RODAS LTDA
ADVOGADO(A): CELSO LUIZ DE SOUZA
Data da Praça 23/01/2009 às 11h06
Data do Leilão 13/02/2009 às 13h15
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 152, encontrado(s) no seguinte endereço:
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 1637 QD. 72 LT. 33/2 S. LESTE UNIVERSITÁRIO CEP 74.605-010 - GOIÂNIA-GO*, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). RONIE-VON APARECIDO DE ASSIS, e que é(são) o(s) seguinte(s):
a) 01 (um) jogo de rodas liga leve, aro 14', modelo Big, novas, avaliadas em R$ 950,00
b) 01 (um) jogo de rodas liga leve, aro 15', modelo Pólo 2007, para veículos, original, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.000,00;
c) 01 (um) jogo de rodas liga leve, aro 15', modelo milhus, novas, avaliadas em R$ 1.300,00
FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7470_2008_RT_01251_2007_011_18_00_1.ODT
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 09/12/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7470_2008_RT_01251_2007_011_18_00_1.ODT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7440/2008
PROCESSO Nº RT 02191-2007-011-18-00-4
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 09/12/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 3901-3502
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7440/2008
PROCESSO: RT 02191-2007-011-18-00-4
RECLAMANTE: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA
EXEQÜENTE: CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA
EXECUTADO: MEGHA FASHION IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
Data da Praça 22/01/2009 às 9h
Data do Leilão 06/02/2009 às 9h20
O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 135, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA C-117 N° 20 QD. 28 LT. 08 JARDIM AMÉRICA CEP 74.255-380 - GOIÂNIA-GO*, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). CAIO CÉSAR DAVID GOMES, e que é(são) o(s) seguinte(s): a) 02 (duas) máquinas de costura industrial (costura calçados), marca Ivomaq, modelo CI 3000, completas (motor e bancada) em bom estado de uso e conservação, cada uma avaliada em R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7440_2008_RT_02191_2007_011_18_00_4.ODT
Documento assinado eletronicamente por GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, em 09/12/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho] Titular FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_7440_2008_RT_02191_2007_011_18_00_4.ODT

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14984/2008
Processo Nº: RT 00293-2001-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BORGES DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 14978/2008
Processo Nº: RT 00524-2002-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE..: ALE MARCOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRAL AUTOMOTIVA LTDA + 002
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 14987/2008
Processo Nº: RT 00605-2002-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MOURISVALDO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A (SUCESSORA DE IND COM BEBIDAS TAGUATINGA S/A)
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14962/2008
Processo Nº: RT 01133-2004-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA ALVES BAHIA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): POSTO DO PARQUE LTDA
ADVOGADO....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber SEU CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14944/2008
Processo Nº: RT 01433-2004-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MOURA DA CRUZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A M ESTOFADOS LTDA (SOFA SUL) + 006
ADVOGADO....: VITOR HUGO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14970/2008
Processo Nº: RT 00004-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ALENCAR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
EXPEÇAM-SE ofícios à DRT, INSS e CEF, conforme determinado no acórdão de fls. 382/388. INTIME-SE o reclamante para apresentar sua CTPS para retificação (fl. 387). Após, INTIME-SE o reclamado para anotar no documento o valor real da remuneração do obreiro, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado no acórdão (fl. 387).
Feito isso, REMETAM-SE os autos à Contadoria para liquidação da sentença de fls. 346/349, devendo ser observado o acórdão de fls. 382/388.

Notificação Nº: 14994/2008
Processo Nº: RT 01678-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO POMBO DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14966/2008
Processo Nº: RT 02191-2005-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BORGES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): JBS S/A (SUCESSOR DO FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14954/2008
Processo Nº: RT 00209-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS - CTUR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE a executada para depositar o valor de R$156,46, referente a diferença entre o saldo atual dos depósitos recursais (R$2.148,25, fls. 351/352) e o valor da execução (R$2.304,71, fls. 346), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14989/2008
Processo Nº: RT 00527-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão – certidão de fls. 2233 – e considerando o requerimento formulado pelo exequente, fls. 2235, INTIMEM-SE as executadas para disponibilizarem nestes autos a importância de R$463.475,79 referente ao valor incontroverso devido ao exequente acrescido do imposto de renda a ser retido, a fim de possibilitar a liberação ao exequente da parcela incontroversa indicada pelas executadas na peça de embargos à execução. Prazo de 05 dias.
Após a realização do depósito, LIBERE-SE ao exequente a importância de R$390.605,18 e PROCEDA-SE ao recolhimento do imposto de renda R$72.870,61.

Notificação Nº: 14990/2008
Processo Nº: RT 00527-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO AURÉLIO CABRAL DE MELLO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão – certidão de fls. 2233 – e considerando o requerimento formulado pelo exequente, fls. 2235, INTIMEM-SE as executadas para disponibilizarem nestes autos a importância de R$463.475,79 referente ao valor incontroverso devido ao exequente acrescido do imposto de renda a ser retido, a fim de possibilitar a liberação ao exequente da parcela incontroversa indicada pelas executadas na peça de embargos à execução. Prazo de 05 dias.
Após a realização do depósito, LIBERE-SE ao exequente a importância de R$390.605,18 e PROCEDA-SE ao recolhimento do imposto de renda R$72.870,61.

Notificação Nº: 14930/2008
Processo Nº: RT 00559-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO LEIDIANO JOSE DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE manifestar-se, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano (despacho, fl. 131), tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 14961/2008
Processo Nº: RT 00565-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: TELMA SOUTO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente, fls. 126, de cumprimento à determinação de penhora de crédito (aluguéis), haja vista o teor da Certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 123 no sentido de que a pessoa que se encontra no endereço está morando de favor e que está deixando o imóvel em dezembro/08. INTIME-SE a exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, indicando bens específicos passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 14974/2008
Processo Nº: RT 00736-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: RENATO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINANGÉ
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 006
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o decurso do prazo para a executada insurgir-se contra a penhora de fls. 164 – certidão de fls. 169 -, PROCEDA-SE ao recolhimento da contribuição previdenciária remanescente devida (R$178,15), bem como das custas da diligência realizada pelo Sr. Oficial de Justiça (R$11,06), cujos valores deverão ser retirados do depósito de fls. 174.
Após, LIBERE-SE à executada, BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE

SEGURANÇA DO BRASIL LTDA, o saldo remanescente do referido depósito. Feito isto, ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada acima mencionada.

Notificação Nº: 14950/2008
Processo Nº: RT 00803-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLENO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 010
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 14982/2008
Processo Nº: RT 01294-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LESSA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 14960/2008
Processo Nº: RT 01365-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: EDIESNER SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO PAULO GONTIJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fls. 277 e pelo depósito de fls. 428, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 404/409, no prazo legal, querendo.
Decorrido in albis o prazo acima, INTIME-SE a União (INSS) para se manifestar sobre os cálculos de fls. 404/409, no prazo legal.
Silente, AGUARDE-SE o julgamento dos AI's/RR interpostos pelas executadas, certidões de fls. 385 e 386.

Notificação Nº: 14973/2008
Processo Nº: RT 01382-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NATAL DE CAMARGO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14955/2008
Processo Nº: RT 01504-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: THYAGO CÉSAR PASSOS COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): IMPACTO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: recte, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14953/2008
Processo Nº: RT 02034-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência da penhora, bem como manifestar-se sobre os cálculos , no prazo legal.

Notificação Nº: 14940/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: RIVANKLY FARIA MARIANO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): EXATA CÓPIAS LTDA.
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14941/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAVID FERREIRA
ADVOGADO....: AGENOR SABINO NEVES
RECLAMADO(A): TK AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14948/2008
Processo Nº: RT 00373-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: EDER BASTOS FERREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14993/2008
Processo Nº: RT 00558-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: KÁRITA DIVINA AMADOR
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
RECLAMADO(A): KLEUBER KLEI VIEIRA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 91, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 14967/2008
Processo Nº: RT 00630-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JOVANRLEY DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14942/2008
Processo Nº: RT 00919-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: EDER NUNES DE LUCENA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14979/2008
Processo Nº: CCS 01009-2008-012-18-00-5 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): LEONIDES MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, tomar ciência da certidão negativa de fls. 77, devendo se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano, conforme disposto no art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Regional.

Notificação Nº: 14956/2008
Processo Nº: RT 01113-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JUSCELINO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ARTEFATO ENG. E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: recte, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14963/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SILVA PAES
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Reclamadas, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14964/2008
Processo Nº: RT 01281-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL SILVA PAES
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: THÁRIK DE MESQUITA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Reclamadas, contra-arrazoarem o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14957/2008
Processo Nº: CCS 01574-2008-012-18-00-2 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO....: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
REQUERIDO(A): SÍLVIA DAS DORES MOTA STILLO LARGADO
ADVOGADO....: JOAO RAMOS DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14951/2008
Processo Nº: RT 01645-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ BANDEIRA DUARTE
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO INÁCIO DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14992/2008
Processo Nº: RT 01690-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO TADEU FARIA RORIZ JÚNIOR
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada (PROBANK S.A.), no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14985/2008
Processo Nº: RT 01714-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14922/2008
Processo Nº: RT 01753-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA DUTRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da decisão de fls. 254/259, bem como contra-arrazoar o Recurso Ordinário, interposto pelo reclamante, no prazo de 8 dias, querendo.

Notificação Nº: 14923/2008
Processo Nº: RT 01789-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: EUDSON MOURA DE AGUIAR
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14988/2008
Processo Nº: RTS 01846-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FERREIRA E BUENO CELULARES LTDA. ME
ADVOGADO....: DEAULAS HENRIQUE MOREIRA CAETANO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 14927/2008
Processo Nº: RTS 01869-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDENICE SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14991/2008
Processo Nº: RTO 01880-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ESTER CRISTINA PINHEIRO
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): ESCOLA MÚLTIPLA ESCOLHA
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 14920/2008
Processo Nº: RTO 01884-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: EMILIA BORGES SILVA
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): JATO INFORMÁTICA LTDA. (REP/POR: GENIVALDO LUIZ SILVEIRA MENDONÇA)
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 14921/2008
Processo Nº: RTO 01884-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: EMILIA BORGES SILVA
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): JATO INFORMÁTICA LTDA. (REP/POR: GENIVALDO LUIZ SILVEIRA MENDONÇA)
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 14958/2008
Processo Nº: RTO 02075-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CAVALCANTE
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SS REPRESENTAÇÕES DE CONSÓRCIOS LTDA. ME (SIMONE ALVARES DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: VINÍCIOS MEIRELES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 261/263, para que surta seus efeitos legais.
Ante os termos do acordo, exclui-se a 2ª reclamada, EMBRACON, do pólo passivo da ação. A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes.
A 1ª reclamada, SS REPRESENTAÇÕES DE CONSÓRCIOS, deverá recolher, de imediato, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$3.000,00, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 13.01.08.
Após o integral cumprimento do acordo, INTIME-SE a União (INSS).
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14959/2008
Processo Nº: RTO 02075-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CAVALCANTE
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SS REPRESENTAÇÕES DE CONSÓRCIOS LTDA. ME (SIMONE ALVARES DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: VINÍCIOS MEIRELES ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14977/2008
Processo Nº: RTO 02193-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOVAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O reclamante não liquidou nenhum dos pedidos formulados na inicial e deu à causa o valor de R$16.800,00, pouco superior a 40 salários mínimos (R$16.600,00). Deste modo, determina-se que o reclamante emende a petição inicial, apresentando os valores dos pedidos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.
A obrigatoriedade da liquidação dos pedidos não ocorre unicamente nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, mas em todas as causas, pois configura a forma de o juiz controlar qual o rito processual a ser seguido. Entretanto, a partir do momento em que reste ultrapassado o patamar de 40 salários mínimos, não há mais necessidade da indicação dos valores dos demais pedidos, haja vista que em tal situação já se poderá concluir que a causa não tramitará no rito

sumaríssimo. Ademais, o reclamante não pode escolher o tipo de procedimento, o que ocorreu no presente caso.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 18.12.2008 e o inclua no dia 22/01/2008 às 13:10 horas.
Após o reclamante emendar a inicial, NOTIFIQUE-SE a reclamada, enviando-lhe cópia da exordial e da emenda. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como da nova data da audiência inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16372/2008
Processo Nº: RT 00137-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOSÉ RAMOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA. (SUCESSORA DA UNIVERSAL VIGILANCIA LTDA) + 016
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 1048/1078, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16367/2008
Processo Nº: AEF 01006-2005-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CALIXTO MUDANCAS LTDA. + 001
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXECUTADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 303, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante o noticiado na petição de fl. 261, intime-se a executada a regularizar o recolhimento das parcelas mensais referente ao PAES, em 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 16369/2008
Processo Nº: AEF 01054-2005-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: COMERCIAL DE CERVEJA E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: AIRY DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 16338/2008
Processo Nº: RT 01451-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: DELISMAR BORGES BARBOSA ESPÓLIO REP. P/ LÚCIA HELENA GUILHERME BARBOSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S/A.
ADVOGADO....: TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Atualizem-se os cálculos e proceda à divisão proporcional dos honorários advocatícios, determinada à fl. 826.
Após, dê-se vista diretamente ao reclamante e aos advogados deste, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16354/2008
Processo Nº: RT 01923-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SECOL LTDA. PROP. GÉRSON VITORINO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 16390/2008
Processo Nº: RT 00617-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JUBINER COELHO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Registre-se para fins estatísticos (fls. 488/489 e 492).
A RECLAMADA: Feito, intime-se a devedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento do valor remanescente da dívida (contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas de liquidação e executivas), mediante guia e código próprios, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16390/2008
Processo Nº: RT 00617-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: JUBINER COELHO
ADVOGADO....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): CARGIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Feito, intime-se a devedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento do valor remanescente da dívida (contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas de liquidação e executivas), mediante guia e código próprios, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16373/2008
Processo Nº: RT 00627-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI DA SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
RECLAMADO(A): HÉLIO LOPES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP. POR CLÁUDIA BARBOSA NUNES LOPES
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 15 HORAS E 50 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/01/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16383/2008
Processo Nº: RT 00916-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCIA DE PAULA RESENDE
ADVOGADO....: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): MEDSAÚDE + 002
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos.
Ante o noticiado na certidão de fl.283, liberem-se à credora os valores de fls. 242/243.Dê-se vista à credora da certidão de fl. 283, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16358/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RODRIGUES TRINDADE
ADVOGADO....: FRANCISCO GIGLIO
RECLAMADO(A): CARLOS CÉSAR ARRUDA + 002
ADVOGADO....: ADSSON JOSÉ RODRIGUES LUZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante juntar a petição original protocolada em 03/11/2008, em 5 (cinco) dias, uma vez que a cópia juntada apresenta falhas de digitação.

Notificação Nº: 16352/2008
Processo Nº: RT 00006-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELÍDIA EDNA FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): INSTITUTO OLHOSDAALMASÃ
ADVOGADO....: NOE EUGENIO DE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a informar se já efetuou o parcelamento da dívida previdenciária, em 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16359/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: Vistos os autos.
Libere-se ao credor o valor que lhe compete, (informando que a procuração não da poderes para receber credito, juntar nova procuração)

Notificação Nº: 16361/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
COMPARECER NESTA SECRETARIA, EM 05(CINCO) DIAS, PARA RECBER CERTIDÃO. Vistos os autos.
Conforme manifestação da Contadoria à fl. 215, no momento da liquidação da sentença foi apurado o valor de R$92,46 a título de custas, fato que ocasionou, posteriormente, o recolhimento da referida quantia por este Juízo à fl. 206.

Todavia, verifico que o recolhimento supra foi efetuado a maior, razão pela qual determino que a Secretaria expeça certidão narrativa à reclamada a fim de que ela requeira junto à Receita Federal a restituição do valor de R$ 92,46. Intime-se.

Notificação Nº: 16391/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita (fls.475/480). Prazo de 05 (cinco) dias.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16363/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WALMIR GOMES BEZERRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 16 HORAS E 15 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/01/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16366/2008
Processo Nº: RT 00673-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FIUZA DA CRUZ
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): INTEGRAÇÃO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: a reclamada: Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 122, devendo juntar aos autos a SEFIP e GFIP correspondente ao recolhimento de fl. 119, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16350/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO FERREIRA PINTO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 456/463, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16347/2008
Processo Nº: RT 01255-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARA SOARES MAGALHÃES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16375/2008
Processo Nº: CS 01261-2008-013-18-01-3 13ª VT
EXEQUENTE...: NEWTON LOBIANCO
ADVOGADO....: CARMEN SUNELI TERENCIO VAZ
EXECUTADO(A): TECNOMED PRODUCAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá o exeqüente juntar aos autos, a fim de possibilitar a liquidação da sentença, os seguintes documentos, tendo em vista que suas cópias não se encontram em totalidade nos autos principais: comprovantes de pagamento de janeiro/2006 a abril/2008, inclusive de 13º pagos (fls.236/237 dos autos principais); TRCT juntado à fl.171 dos autos principais; e cartões de ponto do período de janeiro/2006 a abril/2008. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16378/2008
Processo Nº: RT 01296-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO DIAS SOARES
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): K. B. COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Homologo o acordo noticiado às fls. 73, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos do acordo de fls. 33/34 e cálculos de fls. 46/50, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
Deverá a Reclamada/Executada recolher o valor devido à título de imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 16392/2008
Processo Nº: RT 01315-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA ARAÚJO MACHADO
ADVOGADO....: ÉCIO DA SILVA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista às partes do laudo pericial de fls.833/876, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela reclamante.
OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16337/2008
Processo Nº: RT 01453-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROMUALDO HÉLIO SANTIAGO JÚNIOR
ADVOGADO....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BIT SHOP INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTOS CARMO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Juntar aos autos a via original das contra-razões de fls. 2388/2390.

Notificação Nº: 16374/2008
Processo Nº: RT 01500-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JEVANILDO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SALGADOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vistos os autos. Intime-se a reclamada a juntar aos autos a GFIP e a identificação do reclamante referente aos recolhimentos efetuados às fls. 40/41, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16343/2008
Processo Nº: RT 01518-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO SOUSA ROSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AUTO POSTO GEDDA AMENDOEIRAS LTDA. (POSTO GEDDA AMENDOEIRAS)
ADVOGADO....: CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Ao reclamante: Tomar ciência de que a intimação da testemunha HELDON CRUZ SILVA retornou com a alegação de 'Quadra inexistente', devendo fornecer o endereço correto, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16345/2008
Processo Nº: RT 01521-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BATISTA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. Parte do dispositivo da r. decisão é o seguinte:'...Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00(duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 10.000,00(dez mil reais)...'

Notificação Nº: 16355/2008
Processo Nº: RT 01720-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMADO ÀS FLS. 280/297. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16348/2008
Processo Nº: RT 01810-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. Parte do dispositivo da r. decisão é o seguinte:'...decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos...Custas pelo reclamante no importe de R4 600,00(seiscentos reais), calculada sobre R$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade, isento na forma da lei...

Notificação Nº: 16379/2008
Processo Nº: RTO 01926-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA REP/ P. MAILDE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA
RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA INICIAL (ADOTADO DO RITO ORDINÁRIO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 21/01/2009, ÀS 13:00 HORAS.

Notificação Nº: 16344/2008
Processo Nº: RTO 01953-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO PEREIRA VAZ
ADVOGADO....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que JOÃO CARLOS CUNHA não foi intimado da data da audiência, uma vez que o Oficial de Justiça não localizou o número 1409 e vizinhança desconhece a testemunha. Prazo de cinco dias para manifestação.

Notificação Nº: 16385/2008
Processo Nº: RTS 01961-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: SAYMON SAMUEL ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Em face do exposto julgo totalmente improcedente os pedidos formulados pelo autor....etc

Notificação Nº: 16386/2008
Processo Nº: RTS 01961-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: SAYMON SAMUEL ALVES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Em face do exposto julgo totalmente improcedente os pedidos formulados pelo autor....etc

Notificação Nº: 16351/2008
Processo Nº: ET 01994-2008-013-18-00-5 13ª VT
EMBARGANTE..: MARLENE BAGANHA DE SOUZA ME
ADVOGADO....: EMILZE CAIXETA CAD
EMBARGADO(A): EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da decisão prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. Parte do dispositivo da r. decisão é o seguinte:'...julgo MPROCEDENTES os embargos de terceiro interpostos por MARLENE BAGANHA DE SOUZA - ME, para determinar o desbloqueio do veículo respectivo junto ao DETRAN-GO e MG...Custas pela embargante..., no importe de R$ 44,26...'

Notificação Nº: 16365/2008
Processo Nº: RTO 02036-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE CARVALH0 DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 210/254, POR 05 (CINCO) DIAS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16384/2008
Processo Nº: RTS 02064-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARINA SOUZA ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO ARAGUAIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Em face do exposto julgo parcialmente procedente os pedidos formulados pela autora condenando a reclamada pagar-lhe....etc

Notificação Nº: 16382/2008
Processo Nº: RTS 02067-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (JORNAL DIARIO DA MANHA)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Em face do exposto julgo parcialmente procedente os pedidos formulados condenando a reclamada pagar-lhe....etc

Notificação Nº: 16353/2008
Processo Nº: RTS 02075-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ALDUINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NILSON JOSE DIAS
RECLAMADO(A): EBEG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão prolatada em 09/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. Parte do dispositivo da r. decisão é o seguinte:'...julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos...Custas pela reclamada no importe de R$ 20,00(vinte reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$ 1.000,00(mil reais)...

Notificação Nº: 16389/2008
Processo Nº: RTS 02078-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PEREIRA CARDOZO
ADVOGADO....: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (N/P DE SEUS REPRESENTANTE LEGAIS)
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: Em face do exposto decido julgar parcialmente procedentes os pedidos pormulado pelo autor...etc

Notificação Nº: 16335/2008
Processo Nº: RTS 02236-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: NELSON ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE;
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:55 horas do dia 19 de Janeiro de 2009, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.
Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas).

Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 16336/2008
Processo Nº: RTS 02237-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA SANTOS ROMER CUNHA PASSOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): DIPLAC MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE;
Fica V. Sª notificado, pela presente, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 19 de Janeiro de 2009, para audiência UNA relativa à reclamação acima identificada.
Nessa audiência, deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02(duas).
Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serãoproduzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.
O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6638/2008
PROCESSO Nº RT 01105-2006-013-18-00-8
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: SELMIRIONIO PIRES BATISTA
EXECUTADO(S): ANA PAULA VIEIRA SOUZA
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ANA PAULA VIEIRA SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$4.982,86 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 29.02.2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANA PAULA VIEIRA SOUZA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6641/2008
PROCESSO Nº RT 00180-2007-013-18-00-2
RECLAMANTE: DANIEL LEAL DE PAULA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES, CPF/CNPJ: 277.140.121-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 462,71 (quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), suficiente para garantir a integral execução, ciência esta dada para os efeitos do artigo 884 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6645/2008
PROCESSO Nº RT 00421-2008-013-18-00-4
RECLAMANTE: WALMIR GOMES BEZERRA
EXEQÜENTE: WALMIR GOMES BEZERRA
EXECUTADO: CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Data da Praça 12.01.2009 às 16 horas e 15 minutos
Data do Leilão 16.01.2009 às 09 horas e 20 minutos
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 183, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. FRANCISCO DE MELO QD. 52, LT. 18 VILA ROSA CEP 74.345-210 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) MÁQUINA DE XEROX MARCA CANON 7130, AVALIADA EM R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
01 (UMA) IMPRESSORA HP LASERJET 1300, AVALIADA EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);
01 (UM) AR CONDICIONADO ELETROLUX 7.500 BTUS, AVALIADO EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).
TOTAL : R$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6652/2008
PROCESSO Nº RT 00948-2008-013-18-00-9
EXEQÜENTE: GILMAR DE QUEIROZ BARBOSA
EXECUTADO: ALSEMIR MIRANDA PINTO EPP
A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica citado o executado ALSEMIR MIRANDA PINTO EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.506,89 (dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 30/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, ALSEMIR MIRANDA PINTO EPP, é mandado publicar o presente Edital. Eu, GISLAYNE OLIVEIRA UCHÔA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6651/2008
PROCESSO Nº RT 01495-2008-013-18-00-8
EXEQÜENTE(S): JULIANO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S):LÍLIA MARIA DA SILVA-ME, CPF/CNPJ: 04.868.906/0001-83
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LÍLIA MARIA DA SILVA-ME , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.399,70, atualizado até 30.10.2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LÍLIA MARIA DA SILVA-ME , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6657/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01926-2008-013-18-00-6
RECLAMANTE: JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA REP/ P. MAILDE PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. , CPF/CNPJ: 07.661.723/0001-80
Data da audiência: 21/01/2009 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de

seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado,sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 1.930,04
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMPACTUS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 656/2008
Processo Nº: PCT 41/2000 JACP
AUTOR...: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PLANALTINA-SINDIPLAG
ADVOGADO: MAROZAN APARECIDO DE ARAUJO
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE PLANALTINA
ADVOGADO: SERGIO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vistas, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos cálculos de fls. 337/350.

Notificação Nº: 657/2008
Processo Nº: PCT 31/2002 JACP
AUTOR...: AGNALDO BUENO DA FONSECA E OUTROS + 007
ADVOGADO: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: DR. JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 16/12/08, às 09h30min, com relação somente aos exeqüentes: MARIA CRISTINA F. FERREIRA JARDIM, ARACI MOURA DA SILVA OLIVEIRA, MARINA CÉLIA C DE CASTRO PESSOA, EDUARDO ALVES DE CASTRO E JOÃO BATISTA BASTOS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7605/2008
Processo Nº: RT 00414-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): UNIFORT UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 163, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7617/2008
Processo Nº: RT 00467-2005-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOMES CORCINO FILHA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7609/2008
Processo Nº: RTN 00729-2005-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVA DOS SANTOS XAVIER FERREIRA + 002
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUSAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), bem como para ter vista da manifestação de fls. 613/614, pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7610/2008
Processo Nº: RTN 00952-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA JULIANA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber os Alvarás e a guia judicial, que se encontram acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7596/2008
Processo Nº: RT 00390-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CÁTIA ALMEIDA TORRES
ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): FLÁVIO BORGES RIBEIRO
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: O executado noticia às fls. 207/208 que, por determinação deste Juízo, foi bloqueada a importância de R$2.307,41 em sua conta no Banco do Brasil S.A. Esclarece que sua dívida previdenciária foi negociada junto ao INSS, tendo inclusive sido paga a primeira parcela do acordo. Ao final, o executado requer a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada judicialmente, com as correções havidas. Analisando os autos, constata-se que o numerário bloqueado foi convertido em penhora (fls. 197) e o executado foi devidamente intimado para tomar ciência da referida constrição (fls. 198). Com o decurso do prazo (fls. 199), este Juízo determinou o recolhimento da importância a título de custas processuais e contribuições previdenciárias (fls. 200). Cumpridas as determinações, os autos foram encaminhados ao arquivo definitivo. Nesse contexto, indefere-se o requerimento de fls. 207/208. Intime-se. Após, retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 7616/2008
Processo Nº: CS 00923-2007-051-18-01-3 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ ANTÔNIO ROSA LEAL
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
EXECUTADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO S.A.
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Vista ao executado por 05 dias da nova conta de liquidação de fls. 258/268.

Notificação Nº: 7588/2008
Processo Nº: RT 01073-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME TEODORO TELES
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FGR SILVA LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE FERREIRA CAMILO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: A reclamante requer a expedição de alvará para liberação do FGTS porque a reclamada descumpriu o acordo no que se refere à entrega do TRCT. O levantamento de FGTS por meio de alvará, o fato é um procedimento a ser adotado de modo excepcional, mormente quando a ex-empregadora possui meios para solucionar as pendências decorrentes do contrato, razão pela qual determino à reclamada que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos o TRCT , no código 01, bem como forneça a chave de conectividade social, sob pena de multa no importe de R$1.000,00, em caso de descumprimento da ordem. Intimem-se.

Notificação Nº: 7603/2008
Processo Nº: RT 01117-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR SATILO DA SILVA
ADVOGADO....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): RESTAURANTE PEDREIRAS LTDA-ME
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o número de seu PIS ou NIT, para possibilitar o recolhimento da contribuição previdenciária em seu favor.

Notificação Nº: 7600/2008
Processo Nº: RT 00163-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Analisando os documentos que acompanham o ofício de fls.113, constatamos a inexistência de bens declarados junto à Receita Federal.Assim, infrutíferas as tentativas de localizar bens penhoráveis dos executados, dê-se vista dos autos ao exeqüente, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80, desde já determinada.Decorrido o prazo de um ano, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, mantendo cópia em Secretaria.Após, ao arquivo, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 3º do mesmo diploma legal.

Notificação Nº: 7589/2008
Processo Nº: RT 00190-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: HONICLEY LIMA ISRAEL
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, apresentar a chave de conectividade, sob pena de multa de R$300,00 pelo descumprimento da referida obrigação de fazer.

Notificação Nº: 7604/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTONIO MOREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 81, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7614/2008
Processo Nº: RT 00354-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO - DRA
RECLAMADO(A): LP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7622/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMA SANTOS RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): LEONICE ROSA MORAIS (FIRMA INDIVIDUAL) - PAMONHARIA E LANCHONETE COCO VERDE
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 114/115, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R$ 360,22, sendo que destas, R$ 69,83 referem-se às custas sobre o cálculo de liquidação (artigo 789-A, IX, da CLT) e R$ 11,06 às custas sobre o ato do oficial de justiça (artigo 789-A, II, a, da CLT). Contribuição previdenciária, no importe de R$3.391,13, valor atualizado até 28.11.2008. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução. A reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de se comunicar à Secretaria da Receita Federal. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Tendo em vista a interposição de Agravo de Instrumento, conforme noticiado na certidão de fls. 94, encaminhe-se cópia deste despacho à Secretaria de Coordenação Judiciária do Egrégio TRT da 18ª Região. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 7615/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIL PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): BIANCA LISBOA RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Apresentar a regularização da conectividade social no derradeiro prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7594/2008
Processo Nº: RT 00736-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WDEIBSON VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA - DR
RECLAMADO(A): MORO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Deixo de apreciar, por ora, o requerimento de fls. 29. Manifeste-se o reclamante, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documento de fls. 26/27. Intime-se.

Notificação Nº: 7601/2008
Processo Nº: RT 00755-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO COTRIM FILHO
ADVOGADO....: ANTONIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A. + 001
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designada para o dia 05/02/2009, às 13:00 horas audiência para inquirição das testemunhas arroladas (JOAQUIM PEREIRA NARDES e CRISTOVÃO RODRIGUES DE MENEZES), a se realizar na sede da Vara do Trabalho de ITUMBIARA-GO.

Notificação Nº: 7597/2008
Processo Nº: RTO 00806-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HETTIENY MANOEL SOBRINHO CÔRREA DA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEOQUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o teor das alegações de fls. 197, defere-se a dilação do prazo, até o dia 12.01.2009, para a reclamante apontar as diferenças de horas extras. Em seguida, dê-se vistas à reclamada até o dia 23.01.2009. Esclareça-se à reclamada que não haverá nova intimação para o fim específico de se manifestar acerca das diferenças de horas extras apontadas pela reclamante. Ante o exposto, retire-se o feito de pauta, reincluindo-o para audiência de instrução processual no dia 28.01.2009, às 15h30min, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7618/2008
Processo Nº: RTO 00829-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 160/165). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7619/2008
Processo Nº: RTO 00829-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 160/165). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7620/2008
Processo Nº: RTO 00829-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 160/165). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7621/2008
Processo Nº: RTO 00829-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is) (fls. 160/165). O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7623/2008
Processo Nº: RTS 00852-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EUZENAIDE RODRIGUES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAES LTDA (MÍRIA NETO DA SILVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7607/2008
Processo Nº: RTO 00918-2008-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE..: WESLEY ANAZÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO(A): CARLOS FREDERICO KOTT MARTINEZ(ESPÓLIO DE) REP. P/ EDIVA SILVA ARVELOS MARTINEZ +02
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Defere-se o requerimento de fls. 80.Retire-se o feito de pauta. Inclua-se o processo em pauta para audiência INICIAL, no dia 18.12.2008, às 09h, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se, com urgência.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4452/2008
PROCESSO Nº ConPag 00443-2008-051-18-00-0
CONSIGNANTE: ISSY QUINAN (ESPÓLIO DE)
CONSIGNADO(A): LUIZ FELIPE DA SILVA SOUZA
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a) o(a) consignado(a) acima identificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 274, cujo inteiro teor é o seguinte: "Proceda-se à retificação do pólo ativo da presente ação, para fazer constar como consignante: Issy Quinan (espólio de). Proceda-se à transferência do valor depositado na conta judicial de fls. 77 para conta judicial remunerada a ser aberta na CEF em nome do consignado Luiz Felipe da Silva Souza. Intime-se o consignante para que, por meio de seu representante legal, promova a devida assinatura no contrato de trabalho da ex-empregada (Margareth Evangelista da Silva). Prazo de 05 dias. Extingue-se o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 769, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Custas pelos consignados, no importe de R$10,64, valor mínimo legal, de cujo pagamento restam isentos. Intimem-se, sendo o consignante, por meio de seu procurador, via publicação no DJE, o primeiro consignado, via edital, e o segundo consignado, via postal, na pessoa de seu genitor Jordênio Doriqueto Pinheiro."
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, LUCIVONE ALVES DE MORAIS E SILVA, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dez de dezembro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8023/2008
Processo Nº: RT 00845-1996-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO LUCINDO VIEIRA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA KADOSHI LTDA + 002
ADVOGADO....: AURELIANO LIRA VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 246/247 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, declaro EXTINTA a presente execução, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SEBASTIAO LUCINDO VIEIRA em face de CERAMICA KADOSHI LTDA, CLEIA REJANE MARÇAL MONTALVÃO e ITAMAR GONÇALVES MONTALVÃO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presentedispositivo.
P.R.I. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8007/2008
Processo Nº: RT 00774-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IZALTINO DIAS LEMOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 1437, o exeqüente trabalhista noticiou o inadimplemento do acordo homologado às fls. 1404/1405 e pleiteou a instauração da execução respectiva. Ocorre que, às fls. 1441, o credor requer a desconsideração da peça de fls. 1437, dando plena e geral quitação quanto ao cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, defiro o supracitado requerimento, a fim de desconsiderar a petição de fls. 1437. Conseqüentemente, deixo de apreciar a petição de fls. 1443/1444 [manifestação da executada acerca do alegado descumprimento do acordo], em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Diante do teor da certidão supra, determino que as executadas sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos autos que procederam ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução em relação àquelas [contribuições e custas] e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto a este [imposto de renda]. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8008/2008
Processo Nº: RT 00774-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IZALTINO DIAS LEMOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 1437, o exeqüente trabalhista noticiou o inadimplemento do acordo homologado às fls. 1404/1405 e pleiteou a instauração da execução respectiva. Ocorre que, às fls. 1441, o credor requer a desconsideração da peça de fls. 1437, dando plena e geral quitação quanto ao cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, defiro o supracitado requerimento, a fim de desconsiderar a petição de fls. 1437. Conseqüentemente, deixo de apreciar a petição de fls. 1443/1444 [manifestação da executada acerca do alegado descumprimento do acordo], em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Diante do teor da certidão supra, determino que as executadas sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos autos que procederam ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução em relação àquelas [contribuições e custas] e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto a este [imposto de renda]. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8001/2008
Processo Nº: RT 00781-2001-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 1284, o exeqüente trabalhista noticiou o inadimplemento do acordo homologado às fls. 1246/1247 e pleiteou a instauração da execução respectiva. Ocorre que, às fls. 1288, o credor requer a desconsideração da peça de fls. 1284, dando plena e geral quitação quanto ao cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, defiro o supracitado requerimento, a fim de desconsiderar a petição de fls. 1284. Conseqüentemente, deixo de apreciar a petição de fls. 1290/1291 [manifestação da executada acerca do alegado descumprimento do acordo], em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Diante do teor da certidão supra, determino que as executadas sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos autos que procederam ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução em relação àquelas [contribuições e custas] e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto a este [imposto de renda]. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8002/2008
Processo Nº: RT 00781-2001-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 1284, o exeqüente trabalhista noticiou o inadimplemento do acordo homologado às fls. 1246/1247 e pleiteou a instauração da execução respectiva. Ocorre que, às fls. 1288, o credor requer a desconsideração da peça de fls. 1284, dando plena e geral quitação quanto ao cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, defiro o supracitado requerimento, a fim de desconsiderar a petição de fls. 1284. Conseqüentemente, deixo de apreciar a petição de fls. 1290/1291 [manifestação da executada acerca do alegado descumprimento do acordo], em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Diante do teor da certidão supra, determino que as executadas sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos autos que procederam ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução em relação àquelas [contribuições e custas] e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto a este [imposto de renda]. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8005/2008
Processo Nº: RT 00783-2001-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 1418, o exeqüente trabalhista noticiou o inadimplemento do acordo homologado às fls. 1379/1380 e pleiteou a instauração da execução respectiva. Ocorre que, às fls. 1422, o credor requer a desconsideração da peça de fls. 1418, dando plena e geral quitação quanto ao cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, defiro o supracitado requerimento, a fim de desconsiderar a petição de fls. 1418. Conseqüentemente, deixo de apreciar a petição de fls. 1424/1425 [manifestação da executada acerca do alegado descumprimento do acordo], em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Diante do teor da certidão supra, determino que as executadas sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos

autos que procederam ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução em relação àquelas [contribuições e custas] e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto a este [imposto de renda]. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8006/2008
Processo Nº: RT 00783-2001-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 1418, o exeqüente trabalhista noticiou o inadimplemento do acordo homologado às fls. 1379/1380 e pleiteou a instauração da execução respectiva. Ocorre que, às fls. 1422, o credor requer a desconsideração da peça de fls. 1418, dando plena e geral quitação quanto ao cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, defiro o supracitado requerimento, a fim de desconsiderar a petição de fls. 1418. Conseqüentemente, deixo de apreciar a petição de fls. 1424/1425 [manifestação da executada acerca do alegado descumprimento do acordo], em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Diante do teor da certidão supra, determino que as executadas sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos autos que procederam ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução em relação àquelas [contribuições e custas] e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto a este [imposto de renda]. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8003/2008
Processo Nº: RT 00787-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA BRAGA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 1117, o exeqüente trabalhista noticiou o inadimplemento do acordo homologado às fls. 1088/1089 e pleiteou a instauração da execução respectiva. Ocorre que, às fls. 1121, o credor requer a desconsideração da peça de fls. 1117, dando plena e geral quitação quanto ao cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, defiro o supracitado requerimento, a fim de desconsiderar a petição de fls. 1117. Conseqüentemente, deixo de apreciar a petição de fls. 1123/1124 [manifestação da executada acerca do alegado descumprimento do acordo], em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Diante do teor da certidão supra, determino que as executadas sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos autos que procederam ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução em relação àquelas [contribuições e custas] e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto a este [imposto de renda]. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8004/2008
Processo Nº: RT 00787-2001-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA BRAGA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 1117, o exeqüente trabalhista noticiou o inadimplemento do acordo homologado às fls. 1088/1089 e pleiteou a instauração da execução respectiva. Ocorre que, às fls. 1121, o credor requer a desconsideração da peça de fls. 1117, dando plena e geral quitação quanto ao cumprimento do acordo. Em face do acima exposto, defiro o supracitado requerimento, a fim de desconsiderar a petição de fls. 1117. Conseqüentemente, deixo de apreciar a petição de fls. 1123/1124 [manifestação da executada acerca do alegado descumprimento do acordo], em face da perda de seu objeto. Intimem-se as partes. Diante do teor da certidão supra, determino que as executadas sejam intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem nos autos que procederam ao recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução em relação àquelas [contribuições e custas] e expedição de ofício à Receita Federal do Brasil quanto a este [imposto de renda]. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8021/2008
Processo Nº: RT 01061-2002-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇAO E PESQUISAS LTDA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista à executada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 734 [R$ 150,57] e 780 [R$ 3.264,32]. Decorrido in albis o prazo acima descrito, libere-se ao exeqüente a importância relativa a seu crédito. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciárias, do imposto de renda e das custas devidas no presente feito, dando-se vista à União da GPS paga. O agravo de petição interposto pela União às fls. 449/462 é adequado e tempestivo, portanto, desde já, recebo-o. A recorrente está isenta do pagamento das custas processuais, de acordo com o disposto no art. 790-A, da CLT. Não houve apresentação de contraminutas pelas partes, conforme se vê na certidão de fls. 480.
Efetivados todos os atos acima descritos, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8032/2008
Processo Nº: RT 00613-2005-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CIMPREL - PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 005
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Considerando o disposto nos artigos 612 e 613 do Código de Processo Civil; Considerando que a penhora destes autos foi formalizada em 25.04.2008 (fls. 377), portanto, em data posterior àquela efetivada nos autos de nº. 00612-2005-051-18-00-0 [20.03.2008, conforme se verifica às fls. 443]; Considerando o teor da decisão de fls. 322/323 e em atendimento à solicitação inserta no item 5 do documento de nº. 781/2008 (fls. 420), determino a expedição de ofício à Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP), vinculada à Presidência da República, requisitando que a transferência de numerário solicitada às fls. 399/400 e 426/427 [transferência decorrente da penhora de 20% da remuneração da executada Maria Euza Alves Neiva, até o limite de R$ 8.373,20] tenha início após a integral garantia da execução que se processa nos autos de nº. 00612-2005-051-18-00-0, em tramitação perante à Primeira Vara Trabalhista deste Foro [R$ 7.968,29 – fls. 442/443].
Para que não haja dúvidas, esclareço que, após a integralização da execução nos supracitados autos [RT 00612/2005], deverá a COGEP proceder à transferência do percentual de 20% da remuneração da executada Maria Euza Alves Neiva, para a CEF, agência 0014, em conta aberta à disposição desta 2ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, até o limite de R$ 8.373,20 (oito mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos). Anexem-se ao ofício acima descrito cópias do presente despacho e das peças de fls. 322/323, 349/352, 376/377, 392/400, 402, 415, 420, 423, 425/431, 440 e 442/443. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8028/2008
Processo Nº: RT 00466-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VANEIDE PALMEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: MARILENE BARBOSA DA COSTA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. (QUERO)
ADVOGADO....: RENATA BORBA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamado: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8042/2008
Processo Nº: RT 00732-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELY PIMENTA(ESPÓLIO DE) - REP. P/ NADIR RODRIGUES ALVES /ANA PAULA A. PIMENTA/PAULO FERNANDES R. PIMENTA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PREGÃO FAMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 182/183 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, declaro EXTINTA a presente execução, nos autos da reclamação trabalhista proposta por ESPÓLIO DE ELY PIMENTA em face de PREGÃO FAMA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. P.R.I. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8025/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8012/2008
Processo Nº: RT 00188-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: VANITE BORGES VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM

RECLAMADO(A): AUTO POSTO PRIMUS LTDA-ME
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamada: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8013/2008
Processo Nº: AIN 00203-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALOISIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): FRIGÓIAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.-ME
ADVOGADO....: ROLDAO IZAEL CASSIMIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 263/276.

Notificação Nº: 8036/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉLIO MANOEL CARRIJO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Defiro, em parte, o requerimento formulado pelo reclamante na petição de fls. 3121, a fim de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos para apuração do quantum devido no presente feito. Com a elaboração dos cálculos, dê-se vista dos mesmos às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, aguarde-se a audiência designada. Intime-se o reclamante. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8018/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAL TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POSTO DE MOLAS J.K LTDA.
ADVOGADO....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Em tempo, revogo o despacho anterior, vez que, revendo melhor os documentos jungidos às fls. 91/92, observo que o executado, Sr. Valtaire Evangelista de Sousa, ali figura como locatário [que é aquele que se obriga no contrato de locação a receber coisa alugada mediante pagamento] e a penhora dos valores referentes aos aluguéis contratados (a serem pagos por ele) resultaria em constrição ilegítima de bens de terceiros. Ressalte-se que a execução já se voltou em desfavor do patrimônio do sócio executado, Sr. Voltaire, conforme se depreende às fls. 69/74 cujas diligências restaram frustradas. A existência de qualquer fraude à execução, conforme alega o exequente em sua petição de fls. 87/88, deverá ser devidamente comprovada nos autos, mediante a apresentação de documentação hábil. Para tanto, concedo-lhe novo prazo de 5(cinco) dias ou, caso queira, poderá indicar bens do devedor ou de sua empresa, ou, ainda, requerer o que mais entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se o reclamante. Requisite-se o mandado de penhora já expedido, conforme se infere à fl. 96 dos autos.
Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8035/2008
Processo Nº: RT 00571-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DINIZ SAN FELIPE
ADVOGADO....: CÍCERO GONÇALVES SIMÕES
RECLAMADO(A): ITAMAR GONÇALVES NÓBREGA - ME (SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DO CONDOMÍNIO ITAMAR NOBRE -GIRASSOL-GO)
ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 66/67.
Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8017/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL PEREIRA BELEM
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MONICA CRISTINA GUEDES - EMPRESARIA INDIVIDUAL (EDIFICATO PRESTACIONAL-ME)
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Por meio da petição de fls. 80/81, a executada requereu a concessão de pedido moratório, nos termos do art. 745-A do CPC, no sentido de que fosse admitido o depósito de 30% do valor em execução e o restante dividido em até 06 parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária. Diante do supracitado pleito e ante a proximidade da 3ª Semana da Conciliação, este Juízo incluiu o feito na pauta de audiências, sendo que, no entanto, a executada não compareceu ao aludido ato, conforme se verifica às fls. 86. Devidamente intimado para se manifestar sobre a petição de fls. 80/81 (fls. 88), o exeqüente, às fls. 90 e 92, alega que não concorda com o parcelamento de seu crédito, uma vez que a executada não cumpriu com o pagamento das parcelas do acordo conforme determinado em ata de audiência, deixando o empregado passando por sérias dificuldades financeiras. Requer a reserva de crédito nos autos da RT nº. 521/2008, em tramitação perante à Terceira Vara Trabalhista deste Foro. Pois bem. O art. 745-A do Código de Processo Civil dispõe que: No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exeqüente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. (sem grifos no original). Em do acima exposto, considerando o teor do dispositivo legal supracitado, sendo que o Juízo não se encontra garantido, requisito essencial para oposição de embargos - nos termos do art. 884 da CLT -, e tendo em vista a discordância do exeqüente, indefiro o requerimento formulado pela executada às fls. 80/81. Por outro lado, defiro o pleito formulado pelo credor às fls. 90, a fim de determinar a imediata expedição de ofício à Terceira Vara Trabalhista deste Foro, solicitando reserva de crédito em seus autos de nº 00521-2008-053-18-00-0. Antes porém, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, para adequação de seu conteúdo à GPS juntada às fls. 76. Não obstante ao acima exposto, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8022/2008
Processo Nº: RT 00598-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA FARIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos bens indicados a penhora pelo executado, às fls. 88/92.

Notificação Nº: 8027/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO RUPPENTHAL
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): NICOLAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (CINAFLEX) + 006
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: Requer o reclamante, em sua petição de fls. 181/182, a instauração de execução para cobrança da multa incidente sobre o saldo do FGTS e demais parcelas pecuniárias do acordo entabulado às fls. 107/109, com inclusão da multa prevista pelo inadimplemento do pacto, ao argumento de que, apesar de ter havido o pagamento da 1ª parcela e dos honorários advocatícios ajustados, aquela com vencimento previsto para o dia 20/11/2008 deixou de ser devidamente paga pela reclamada. Noutra frente, pugna, ainda, pela aplicabilidade da multa prevista no artigo 475-J do CPC, alegando ser cabível na Justiça do Trabalho esta penalidade, conforme entendimento jurisprudencial apresentado. Defiro, em parte, os pedidos formulados, para determinar a instauração da execução das parcelas pecuniárias não pagas e do FGTS ainda devido.
Registro, por oportuno que, diferente do alegado pelo reclamante, a questão acerca da aplicabilidade das disposições do art. 475 do CPC, longe de ser pacífica, ainda não se acentuou nesta Especializada. Há diversidade de julgados e até entendimento doutrinário que se posicionam em sentido contrário, ou seja, enquanto alguns defendem o cabimento da norma nos processos trabalhistas, outros, ao contrário, entendem que não, sendo que uma das razões para a defesa da não aplicabilidade da norma civilista na lide trabalhista é que a previsibilidade da regra celetista para o caso (art.880) obstaria a efetivação daquela que aqui é utilizada tão-somente de forma subsidiária (art. 769, CLT). Sendo este último apontamento o entendimento que atualmente adoto, indefiro a inclusão da multa prevista no art. 475-J do CPC na conta de liquidação. Ademais, in casu, já há cominação prevista pelo descumprimento do acordo, e esta sim, será inserta nos cálculos nos exatos moldes ajustados. Antes, porém, considerando que a 2º reclamada ainda não teve vista do teor da petição do reclamante [na qual há imputação de descumprimento parcial do acordo], intimem-na por publicação e via postal, para, querendo, no prazo máximo de 5(cinco) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 181/182, oportunidade em que terá vista dos documentos de fls. 171/172 e 186/187.No silêncio, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação do acordo, observando-se as disposições supra e, quanto ao FGTS, o que já foi comprovadamente recolhido (vide dctos. de fls.134, 171/172 e 186/187). Intime-se o reclamante. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8030/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO RUPPENTHAL
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): NAPOLI MOTORS LTDA + 006
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À 2ª Reclamada: Considerando que a 2º reclamada ainda não teve vista do teor da petição do reclamante [na qual há imputação de descumprimento parcial do acordo], intimem-na por publicação e via postal, para, querendo, no prazo máximo de 5(cinco) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 181/182, oportunidade em que terá vista dos documentos de fls. 171/172 e 186/187. No silêncio, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação do acordo, observando-se as disposições supra e, quanto ao FGTS, o que já foi

comprovadamente recolhido (vide dctos. de fls.134, 171/172 e 186/187).Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8039/2008
Processo Nº: RT 00621-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MASSILON DE JESUS FARIA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, SENDO QUE A MESMA PODERÁ SER RETIRADA NA PESSOA DO SR. MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA,FUNCIONÁRIO DAS RECLAMADAS. ANÁPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2008, QUARTA-FEIRA.

Notificação Nº: 8019/2008
Processo Nº: RT 00673-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JALES ROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELY JOSE DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Requer o reclamante, às fls. 125/126, o cancelamento da audiência conciliatória designada para o dia 15/12/2008, às 15:50 horas, alegando para tanto que, além dos pesados gastos que terá com o seu deslocamento até este foro trabalhista para comparecimento em audiência, o seu advogado já empreendeu diversas tentativas para conciliar-se diretamente com a reclamada, sem, contudo, obter qualquer êxito. Reitera os pedidos formulados na petição de fls. 117/118, para execução e penhora on line das contas bancárias da devedora. Noutra frente e, em caso de restar mantida a audiência já designada, requer seja dispensado o seu comparecimento à audiência, na qual deverá comparecer somente seu advogado. Não obstante as alegações do reclamante, mas, considerando-se que eventual frustração de proposta conciliatória, ainda que importe em adiamento da execução, não obstará o empreendimento de posteriores medidas executórias, as quais são consequentes do não pagamento voluntário pela parte devedora;
Considerando-se, ainda, o caráter conciliatório de que se revestem as lides submetidas a esta Justiça Trabalhista, defiro, em parte, o pleito obreiro, a fim de tornar facultativo o seu comparecimento pessoal na audiência designada, cuja realização, frise-se, mantenho. Ressalte-se que eventual acordo a ser firmado poderá ser confirmado posteriormente pelo reclamante. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8026/2008
Processo Nº: RT 00709-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BERNARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WL - REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8038/2008
Processo Nº: RTS 00799-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GERSINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ZARIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CIRO PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS..

Notificação Nº: 8014/2008
Processo Nº: RTO 00853-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS. 174/245.

Notificação Nº: 8024/2008
Processo Nº: RTS 00865-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA APARECIDA DORIGHETTI
ADVOGADO....: SAMIR SAAD
RECLAMADO(A): RODOAR TRANSPORTE LTDA - ME
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 42/44.

Notificação Nº: 8040/2008
Processo Nº: RTO 00874-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RINEY MIGUEL
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER GUIA TRCT QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS. ANÁPOLIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2008,QUARTA-FEIRA.

Notificação Nº: 8031/2008
Processo Nº: RTS 00875-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA DE CAMPOS
ADVOGADO....: ADITON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANDO VÊNCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8037/2008
Processo Nº: RTO 00926-2008-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CERÂMICA RM JESÚPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço dos procuradores da reclamada, constituídos às fls. 27. Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 24/25, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 87,14, calculados sobre o valor do acordo (R$ 4.357,00), ficando isento do pagamento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), incidente sobre o valor do acordo, devendo, entretanto, ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza indenizatória e salarial pleiteadas na exordial, até o dia 02.01.2009 e comprovar nos autos até o dia 12.01.2009, através de GPS, sob pena de execução, ex officio, nos termos dos arts. 114, VIII, da CF/88 e 277, caput, do Decreto nº 3.048/99. Esclareço que a determinação de observância da proporcionalidade acima descrita se deu tendo em vista o entendimento consolidado por este Egrégio Tribunal Regional, conforme se infere das ementas abaixo transcritas: ACORDO. CELEBRAÇÃO ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. BASE DE CÁLCULO. Conforme centenas de julgados já proferidos por este Eg. TRT, tem-se por inválida a discriminação das parcelas salariais e indenizatórias, em acordo celebrado antes da prolação da sentença, se ela não guarda consonância com aquela contida na exordial. Deste modo, a fim de evitar que a Justiça do Trabalho seja utilizada como um meio de sonegação das contribuições sociais, a jurisprudência deste Eg. Regional elegeu um critério objetivo para se fixar a sua base de cálculo em caso de acordo, qual seja, a adoção da mesma proporcionalidade entre verbas salariais e indenizatórias contida na inicial. ACÓRDÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Plenária Extraordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz- Relator. Ausência ocasional e justificada da Juíza DORA MARIA DA COSTA (Presidente). PROCESSO TRT RO-00002-2005-054-18-00-5 RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO; REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER; RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS; PROCURADOR(A): LUIZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY RECORRIDO(S): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO E OUTROS Publicação: DJE nº 14.579 do dia 19.08.2005, pág. 66. ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. A contribuição previdenciária deve incidir sobre o valor do acordo, observando-se, no entanto, a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória consignadas na exordial. ACÓRDÃO: ACORDAM os JUÍZES do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Ausência ocasional e justificada dos Juízes DORA MARIA DA COSTA (Presidente) LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. PROCESSO TRT RO-00076-2005-002-18-00-2 VARA DO TRABALHO DE ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA JUIZ DA SENTENÇA: JUÍZA DIVINA OLIVEIRA JARDIM
RELATOR: JUIZ SAULO EMÍDIO DOS SANTOS REVISOR: JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO MORAES RECORRIDO(S): 1. PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA. ADVOGADO(S): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECORRIDO(S): 2. CLEIDIOMAR DE LIMA Publicação: DJE nº 14.583 do dia 25.08.2005, pág. 53. O imposto de renda porventura incidente sobre o valor do acordo deverá ser recolhido pelas reclamadas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Em face do acima exposto, retiro o feito da pauta de audiências do dia 14.01.2009. Intimem-se as partes. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 24/25, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região.
Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8020/2008
Processo Nº: RTS 00954-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EULÁLIA CAETANO RIBEIRO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor do documento de fls. 14, por meio do qual os Correios noticiam que a primeira reclamada não foi notificada no endereço informado pela reclamante na exordial, concedo-lhe 05 (cinco) dias de prazo para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da aludida reclamada, ou requerer o que entender de direito. Intime-se a reclamante.
Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8034/2008
Processo Nº: RTS 00960-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA GOURETE DA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor do documento de fls. 13, por meio do qual os Correios noticiam que a primeira reclamada não foi notificada no endereço informado pela reclamante na exordial, concedo-lhe 05 (cinco) dias de prazo para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da aludida reclamada, ou requerer o que entender de direito. Intime-se a reclamante.
Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8033/2008
Processo Nº: RTS 00961-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZINALVA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em face do teor do documento de fls. 14, por meio do qual os Correios noticiam que a primeira reclamada não foi notificada no endereço informado pela reclamante na exordial, concedo-lhe 05 (cinco) dias de prazo para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da aludida reclamada, ou requerer o que entender de direito. Intime-se a reclamante.
Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6331/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00930-2008-052-18-00-0
RECLAMANTE: LEOMANDA CHAGAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA, CPF/CNPJ: 03.657.469/0001-96
Data da audiência: 14/01/2009 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: saldo de salário em dobro R$ 1.244,88; aviso prévio; 13º salário; férias e abono; adicional de insalubridade; reflexos do adicional de insalubridade sobre aviso prévio, 13º salário e férias; FGTS mais a multa de 40% sobre os salários recebidos, saldo de salário, aviso prévio, 13º salário, férias e adicional de insalubridade e reflexos, 40%; multa rescisória (art. 467/CLT); multa rescisória (ar. 477/CLT) e seguro-desemprego, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 7.397,00 obs.: a petição inicial está integralmente disponível no sítio www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, NEUSA MARIA DA SILVA ANGELONI, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6305/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 00976-2008-052-18-00-9
RECLAMANTE: CLEIJANE LOPES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 03.657.469/0001-96
Data da audiência: 28/01/2009 às 13:00 horas.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Retificação e baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, honorários advocatícios e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 5.837,05 Obs.: a petição inicial está disponibilizada no sítio www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6308/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 00977-2008-052-18-00-3
RECLAMANTE: MARIA JOSENE ALVES VIANA
RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ: 03.657.469/0001-96
Data da audiência: 28/01/2009 às 13:20 horas.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Retificação e baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, honorários advocatícios e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 10.986,66 (dez mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Obs.: a petição inicial está disponibilizada no sítio www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA PACHECO, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6498/2008
Processo Nº: RT 00066-2003-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FARIA DE MENESES + 001

ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Em face do teor da certidão de fl. 300, onde consta informação no sentido de que os exequentes não carrearam aos autos a Certidão de crédito, fica indeferido o requerimento de fl. 296/297 para penhora on line. Retornem-se os autos ao arquivo. Intimem-se os exequentes. Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6498/2008
Processo Nº: RT 00066-2003-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS FARIA DE MENESES + 001
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS EXEQÜENTES: Em face do teor da certidão de fl. 300, onde consta informação no sentido de que os exequentes não carrearam aos autos a Certidão de crédito, fica indeferido o requerimento de fl. 296/297 para penhora on line. Retornem-se os autos ao arquivo. Intimem-se os exequentes. Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6497/2008
Processo Nº: RT 00766-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SÉRGIO PINHEIRO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 254 dos autos, a saber: Por meio da petição de fl. 252, o exequente informa que a 2ª executada (Associação dos Locatários do Anashopping) está agindo de má-fé, uma vez que providenciaram junto aos condôminos do Shopping para não depositarem o valor referente ao condomínio em conta corrente, passando a recolher tal importância diretamente nas lojas. Em razão disso, requer seja determinado às lojas que depositem em Juízo os valores que seriam repassados para a 2ª executada. À fl. 253 junta relação das lojas que fazem parte da associação. Defiro o requerimento do exequente.Expeça-se mandado para verificação acerca da existência de valores a serem repassados pelas referidas lojas à 2ª executada e a data em isso ocorre, excluindo-se da mencionada lista o VAPT VUPT e o RÁPIDO MUNICIPAL. Caso seja positiva a diligência, deverão ser penhorados os valores suficientes para integral garantia do Juízo e intimados os responsáveis a procederem ao depósito na CEF, à disposição deste Juízo, por meio de guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se o exequente. Anápolis, 05 de dezembro de 2008 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6505/2008
Processo Nº: AAT 00871-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: APARECIDO MARTINS BORGES
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: JAIME PEREIRA TOLEDO - FAZENDA BORDA DA MATA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Os autos revelam que as consultas no sistema BACENJUD não lograram êxito (fls. 504-v e 505-v). Por outro lado, os veículos cadastrados em nome do executado no DETRAN encontram-se com alienação fiduciária (fls. 506 e 508), razão por que não há como penhorá-los. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 10 de dezembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6500/2008
Processo Nº: RT 01210-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: OSNI LUIZ
ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ
RECLAMADO(A): DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. (DROGA VILLAS) + 003
ADVOGADO....: SÁVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Por meio da petição de fl. 413, o exequente informa que não tem quem indicar para assumir o encargo de depositário dos bens penhorados. Em razão disso, pede que os referidos bens sejam colocados em depositário público. Aduz, por outro lado, que os bens da forma como foram avaliados não serão vendidos, requerendo nova avaliação pelo preço de mercado e que seja procedida o reforço da penhora. Pois bem. De início, cabe esclarecer ao exequente que esta Especializada não possui depositário público, não havendo como atender ao requerimento no sentido de que os bens sejam colocados em depositário público. Quanto ao requerimento para reavaliação dos bens, fica indeferido, uma vez que o exequente não indicou qualquer prova de que os bens foram avaliados com preço acima dos praticados no mercado. De consequência, fica indeferido o pedido para reforço da penhora. Nesse passo, intime-se exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito..Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6501/2008
Processo Nº: RT 00625-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETE PEREIRA
RECLAMADO(A): RITA DE CÁSSIA CECÍLIO DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da petição de fl. 74, determina-se que a reclamante compareça à Secretaria desta VT no dia 17/12/2008, às 10 horas, a fim de fornecer, na presença da Perita do Juízo, Sra. MARLI FERREIRA VILELA, 40 novas assinaturas por extenso em papel pautado. Registre-se que a certidão de fl. 45 dá conta de que a reclamante nunca assinou em forma de rubrica. Fornecidas as assinaturas, deverá a Sra. Perita entregar o respectivo laudo no prazo de 15 dias. Intimem-se a reclamante e seu advogado, bem como a Sra. Perita, sendo esta por telefone. Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6496/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMECY APARECIDA RAMOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Por meio da petição de fls. 140/142, o reclamante informa que a reclamada não cumpriu integralmente o acordo, uma vez que não efetuou corretamente os depósitos do FGTS com a multa, nem entregou as guais CD/SD. À fl. 144 apresenta extrato do FGTS. Em razão disso, requer seja instaurada a execução. Em face do acima exposto, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer as autos o TRCT no código 01, a chave de conectividade e as guias CD/SD, sob pena de execução pelo valor correspondente. Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6504/2008
Processo Nº: RTO 00783-2008-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETO ALVES FRANCINO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): AMERICANA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial de fls. 55/63.

Notificação Nº: 6499/2008
Processo Nº: IPB 00793-2008-053-18-00-0 3ª VT
REQUERENTE..: HSBC BANK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: ZILVAR MACEDO DA SILVA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS DE REGIÃO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: À vista do teor da certidão de fl. 76, intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados na sentença de fls. 72/74, sob pena de execução dos valores correspondentes...Anápolis, 09 de dezembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9379/2008
Processo Nº: RT 00848-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS DE CASTRO
ADVOGADO....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
NOTIFICAÇÃO: Defiro a adjudicação dos bens descritos no edital de praça e leilão de fls. 263/264, requerida pelo Exequente na petição de fl. 284.
Lavre-se o auto de adjudicação. O Exequente deverá comparecer na Secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 dias, para assiná-lo. Intimem-se as partes. Após, sejam atualizados os valores em execução.
Na sequência, expeça-se mandado para penhora de bens da executada, suficientes para garantia do débito remanescente. Anápolis, 05 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho DEVERÁ O EXEQÜENTE COMPROVAR NOS AUTOS, OS VALORES LEVANTADOS A TÍTULO DE DEPÓSITO RECURSAL, PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9389/2008
Processo Nº: RT 00113-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO ALVES GERALDO

ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO....: LEANDRO CESAR DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento formulado às fls. 539, expeça-se alvará para saque do FGTD depositado pela reclamada, devendo o reclamante ser intimado para receber o documento em questão nesta secretaria no prazo de cinco dias. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9372/2008
Processo Nº: RT 00978-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NOBELINO PEREIRA ROCHA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Expeça-se a certidão requerida pelo exeqüente na petição de fls. 198/199, devendo o mesmo ser intimado para recebê-la na secretaria desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 dias. Anápolis, 03 de dezembro de 2008, quarta-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9382/2008
Processo Nº: RT 00567-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN CAVALCANTE MOURA DE FRANÇA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (DOCES PERALTA)
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: À vista da certidão transata, libere-se a reclamante o valor de seu crédito e recolham-se as custas processuais. Quanto ao FGTS, determino a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados pela reclamada Intime-se o reclamante para recebimento da guia e alvará em 05 (cinco) dias. Anápolis, 09 de dezembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9376/2008
Processo Nº: RT 00704-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MOREIRA FARIA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO + 001
ADVOGADO....: KARLA LÔBO FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores. Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo: rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva; julgar improcedente o pedido de condenação do Município de Alexânia e julgar procedentes, em parte, os demais pedidos formalizados em face da 1ª Reclamada, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). A 1ª Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários pertinentes sobre os salários pagos durante o tempo sem registro, bem como sobre as parcelas salariais objeto da condenação (v.g., horas extras e 13º salário). Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela 1ª Reclamada, no valor de R$ 64,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação em R$3.200,00. Intimem-se. Anápolis, aos 09 de dezembro de 2008. Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 9373/2008
Processo Nº: RT 00746-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: SIDLEY CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NJIN DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exeqüente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9378/2008
Processo Nº: RTO 00874-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO MARCELINO FILHO - ESPÓLIO DE (REP. POR VALMIRA D'ABADIA SEVERINO DE BRITO)
ADVOGADO....: ELIANA MACEDO FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO SAMPAIO (NOME FANTASIA:GESSO E DECORAÇÕES OURO BRANCO)
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores. Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$400,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$20.000,00), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Anápolis, aos 09 de dezembro de 2008.
Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 9381/2008
Processo Nº: RTS 00882-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores. Tomarem conhecimento da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e julgar procedentes, em parte os pedidos, com juros e correção monetária legais, condenando as Reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante as verbas objeto da condenação, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. As Reclamadas comprovarão o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais deferidas, observado o teto do salário-de-contribuição em relação à cota do empregado, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$43,20, calculadas sobre o valor de R$2.160,00. Intimem-se. Anápolis, aos 09 de dezembro de 2008.
Quéssio César Rabelo-Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 9383/2008
Processo Nº: RTS 00883-2008-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIVAN FAUSTINO ALVES
ADVOGADO....: JOSÉ NEY BOAVENTURA
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes e seus procuradores. Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Ante o exposto, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito quanto ao pleito de horas extraordinárias e seus reflexos e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pelo Reclamante, no valor de R$123,85, calculadas sobre o valor dado à causa (R$6.192,46), isento em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita.Intimem-se as partes. Anápolis, aos 09 de dezembro de 2008.
Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 9388/2008
Processo Nº: RTS 00901-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DINALDO LEITE ABADIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA (NOME FANTASIA: BOATE BANANA CAFÉ)
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, de ordem do Exmº Sr. Juiz do Trabalho em exercício nesta Vara e em razão de adequação da pauta de audiência, antecipa-se a audiência de prosseguimento para o dia 19 de janeiro de 2009, às 15h40min, mantidas todas as cominações previstas na ata de audiência de fls. 21/22. Anápolis, 10/12/2008, 4ª feira. Cleber Pires Ferreira-Diretor de Secretaria.

Notificação Nº: 9375/2008
Processo Nº: ET 00937-2008-054-18-00-4 4ª VT
EMBARGANTE..: MG MÁRMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
EMBARGADO(A): DIVINO MARCOS TRISTÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Determino a suspensão do processo principal, relativamente aos bens objeto dos embargos de terceiro, nos termos da segunda parte do art. 1.052 do CPC. Intime-se a embargante. Cite-se o embargado. Anápolis, 09 de novembro de 2008, terça-feira. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13613/2008
Processo Nº: RT 00832-2003-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HUMBERTO MARTINS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRODEFENSE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA (SUCESSORA PROTECAO SOLUCOES GERENCIAIS LTDA) + 007
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em caráter excepcional, conforme dito no despacho de fl. 1138, libere-se ao Reclamante o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos (vide planilha de fl. 1126 – R$ 4.011,27 + atualização). Intime-se.Após, ao Cálculo para atualização, deduzindo o valor levantado pelo Reclamante.Em seguida, conclusos para novas deliberações (fls. 945/946).

Notificação Nº: 13606/2008
Processo Nº: RT 00414-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: RONALDO DIVINO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Defiro o requerimento constante da petição retro. Suspende-se o andamento da presente execução por 180 dias. Dê-se ciências às Partes.

Notificação Nº: 13588/2008
Processo Nº: RT 00165-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Da baixa do agravo d instrumento, de-se vista as partes, pelo prazo comum de 05 dias, a fim de que requeiram o que for de direito.

Notificação Nº: 13593/2008
Processo Nº: RT 00165-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE CASTRO PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Da baixa do agravo d instrumento, de-se vista as partes, pelo prazo comum de 05 dias, a fim de que requeiram o que for de direito.

Notificação Nº: 13608/2008
Processo Nº: RTN 01034-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LACERDA SANTANA (ESPÓLIO DE.: REP. P/ SUCESSORA ANA RODRIGUES LACERDA) + 001
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): NOGUEIRA EMBALAGENS E RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA FAGUNDES FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, acerca da petição de fls. 519/521, na qual restou indicado bens à penhora por parte do Reclamado/Executado, sob pena de sua inércia poder implicar na aceitação, por parte deste Juízo, dos bens oferecidos para garantia da execução em curso nestes autos.Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações (petições de fls. 519/521 e 528).

Notificação Nº: 13619/2008
Processo Nº: RT 02465-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LICÍNIO GALDINO DE ASSIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MAURÍLIO PAULO DOS SANTOS (GESSO MODULAR)
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13597/2008
Processo Nº: RT 00089-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FLAVIO CARDOSO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA APARECIDENCE
ADVOGADO....: ROBERTO HIDASI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, a levantar a segunda parcela do acordo, bem como a requerer o que for de direito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13596/2008
Processo Nº: RT 00311-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TSD - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. (INCOPLAC) + 002
ADVOGADO....: DANIEL DA ROCHA COUTO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar acerca do Bacen negativo, mandado de penhora de credito na prefeitura de Aparecida de Goiania, negativo e retirar a certidão Narrativa, prazo de 05 dias

Notificação Nº: 13618/2008
Processo Nº: ACP 01075-2007-081-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE..: EMOÇÕES HOSPEDAGEM E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): ALEXSANDRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13620/2008
Processo Nº: RT 01992-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: IMAR BRUNO DE BASTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MANHAES & FILHOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao requerimento constante da petição de fl. 140, à Secretaria para dar novo cumprimento aos 2º e 3º parágrafos do despacho de fls. 87/88, sendo que desta feita o Alvará a ser expedido deverá ser instruído com as seguintes cópias: da sentença proferida nestes autos, da certidão de trânsito em julgado do comando decisório e do inteiro teor deste despacho, viabilizando, assim, que o Reclamante obtenha êxito no levantamento do FGTS depositado na sua conta vinculada. Após, atualize-se o valor exeqüendo nestes autos.
Em seguida, conclusos para novas deliberações.

OUTRO : MARCO ANTONIO FALCAO LUPO
Notificação Nº: 13600/2008
Processo Nº: AAT 00730-2008-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: HABACUQUE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RÉU(RÉ).: JAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEM DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Considerando a petição de fls. 334/335, na qual o Sr. Perito requereu a liberação dos honorários periciais;Considerando a petição de fl. 356, na qual a Reclamada concordou com o requerimento do Perito;
DECIDO:Libere-se ao Perito o valor constante da guia de fl. 276. Intime-se.

Notificação Nº: 13598/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 159, 172 e 174, pelas Partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Via de conseqüência, à Secretaria para proceder às devidas alterações, nos cadastros pertinentes, excluindo a 2ª Reclamada – FURNAS S/A - do pólo passivo desta ação trabalhista.O Executado deverá recolher, nos termos da conta de fls. 180 e seguintes, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, o Executado comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo,observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação.Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.Na mesma oportunidade, intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sendo que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido in albis o prazo concedido no parágrafo anterior/supra, intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (segue em anexo cópia dos cálculos supramencionados – fl. 180) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, a, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda calculados, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 13610/2008
Processo Nº: RT 01649-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO BARROSO CORREIA
ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): FERREIRA PEIXOTO COM. DE SCS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se alvara para liberação dos valores depositados a titulo de FGTS. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 13605/2008
Processo Nº: RT 01812-2008-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: FABIANA CAVALCANTE SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): REZENDE E ARAÚJO LTDA. (FLÁVIO S CALÇADOS)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Homologo o Acordo entabulado entre as Partes, às fls. 514/515, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Via de conseqüência, libere-se o valor constante da guia de fl. 523 ao Reclamante. Intime-se.O recolhimento da contribuição previdenciária ficará a cargo da Reclamada e deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as Partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na Exordial.O pagamento das custas processuais, no importe de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), calculadas sobre o valor da avença (R$ 16.500,00 – dezesseis mil e quinhentos reais), caberá em partes iguais aos litigantes, isento o Reclamante de sua cota-parte, em razão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, que, desde já, resta-lhe deferido, em razão de sua inconsistência financeira declarada na Exordial.Imposto de renda nos termos da legislação pertinente, se incidente, pela Reclamada. Registre-se, por oportuno, que também para este fim deverá ser observada a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na Exordial.Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Na mesma oportunidade, intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE, a tomar ciência da petição de fls. 517/518 a fim de que se manifeste, salientando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que concorda com as alegações/requerimentos constantes da petição já mencionada (SEGUE EM ANEXO À INTIMAÇÃO CÓPIA DA PETIÇÃO DE FLS. 517/518 PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO). PRAZO DE 05 DIAS.Intime-se a União Federal para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT.Saliento que esta decisão deverá ser observada para fins estatísticos.

Notificação Nº: 13594/2008
Processo Nº: RTS 02004-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
RECLAMADO(A): VIP LAVA RÁPIDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando a ausência do Reclamante no que se refere à audiência realizada no dia 13/10/2008 (vide ata de fl. 22);Considerando a inércia do Reclamado acerca da determinação constante da ata de fl. 22 (vide certidão de fl. 26);Considerando, ainda, a inércia do Reclamante acerca da intimação determinada no despacho de fl. 26 (vide certidão de fl. 28);Considerando, por fim, o inteiro teor do art. 844, caput, da CLT, que assim reza: O não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, ...;DECIDO:Arquivem-se estes autos.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 192,42 (cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), isento, em razão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, que, desde já, resta-lhe deferido, em razão de sua inconsistência financeira declarada na Exordial. Intimem-se as Partes a tão-somente tomarem ciência do inteiro teor desta decisão.Saliento que esta decisão deverá ser observada para fins estatísticos.

Notificação Nº: 13603/2008
Processo Nº: RTS 02142-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE MARQUES CÂNDIDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SÔNIA REGINA MOSER BORGES EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9454/2008
Processo Nº: RT 01362-2005-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
RECLAMADO(A): QUATRO R SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA (VISON HAIR SALON)
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 346/347, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 1.311,48 (um mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos) - contribuição previdenciária referente ao PACTO, cota parte do empregado e empregador, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) - custas executivas e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 1.318,03 (um mil, trezentos e dezoito reais e três centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se o reclamado, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Para os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no CEI/NIT/PIS e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação da Procuradoria Geral, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 9469/2008
Processo Nº: CS 00828-2006-082-18-01-7 2ª VT
EXEQUENTE...: VALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
EXECUTADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. EXP. LTDA E OUTROS REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SR.JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Dê-se vista ao credor da promoção de fl. 41, devendo providenciar a documentação requerida, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9429/2008
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA WATANABE + 004
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Dê-se vista dos autos à reclamante, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9429/2008
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA WATANABE + 004
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES:
Vistos os autos. Dê-se vista dos autos aos reclamante, pelo prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9430/2008
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERREIRA RIBEIRO + 004
ADVOGADO....: MÔNICA DE SOUZA MENDES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES:
Vistos os autos. Dê-se vista dos autos aos reclamante, pelo prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9431/2008
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ LOPES SANTOS + 004
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES:
Vistos os autos. Dê-se vista dos autos aos reclamante, pelo prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9432/2008
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO RODRIGUES SOUZA + 004
ADVOGADO....: CLAÚDIA ALESSANDRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES:
Vistos os autos. Dê-se vista dos autos aos reclamante, pelo prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9433/2008
Processo Nº: RT 02375-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO FERNANDES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: SÉRGIO RODRIGUES MARTINS
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DOS RECLAMANTES:
Vistos os autos. Dê-se vista dos autos aos reclamante, pelo prazo comum de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9480/2008
Processo Nº: RT 00137-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA VALBENIA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES DE MELO
ADVOGADO....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência dos despachos abaixo:
Vistos etc. Intime-se o reclamante a informar o endereço da empresa Garavelo Empreendimentos Imobiliários Ltda, no prazo de 10 (dez) dias.
Vistos etc. Reitere-se a intimação de fl. 179, dando-se vista ao credor, também, das certidões de fls. 186 e 190.

Notificação Nº: 9470/2008
Processo Nº: RT 00203-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BARBOSA HORTA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos, etc. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 501/507, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9453/2008
Processo Nº: RT 01559-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADAÍRA FLORIANA RODRIGUES RANGEL (AMPARO)
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão de fl. 89, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9436/2008
Processo Nº: RT 01981-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ISAAC VIEIRA SILVA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): MW AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SIVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 200, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 333,99 (trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 332,33 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre as verbas deferidas na sentença - cota parte do empregado e empregador/SAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9479/2008
Processo Nº: RT 02291-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: VILMA APARECIDA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 73 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 19,67), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS para tomar ciência do cálculo previdenciário, para os fins do disposto no artigo 879, § 3º, da CLT. Prazo legal. Decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 9471/2008
Processo Nº: RT 00553-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): GO METAIS IND. E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos etc. Converto o bloqueio de fl. 114 em penhora, devendo a devedora ser intimada por edital. Por cautela, dê-se ciência deste despacho ao procurador da reclamada.

Notificação Nº: 9446/2008
Processo Nº: RT 00960-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ ALVES DA CUNHA FIGUEIRÓ
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
RECLAMADO(A): NEW PACK SERVIÇOS EMPACOTAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: AIKA MICHELLY MAGALHAES ELKADI DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13.01.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência desta.

Notificação Nº: 9472/2008
Processo Nº: RT 00962-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ ROMERO DE SOUZA RANGEL
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comprovar a quitação das parcelas referente ao parcelamento das contribuições previdenciárias, a cada três meses, nos termos do § 1º do art. 889-A da CLT. Após, aguarde-se por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9467/2008
Processo Nº: RT 00974-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: MURILO RESIO SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA THEODORO BENFICA
RECLAMADO(A): SAULO LOURENÇO BORGES LTDA. (CEBOLÃO)
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 594, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 893,76 (oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 889,31 (oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre as verbas deferidas na sentença - cota parte do empregado e empregador/SAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9462/2008
Processo Nº: RT 01236-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): M N DE ALMEIDA A GOIANA (MADEIREIRA RIO VERMELHO)
ADVOGADO....: DANIELA PEREIRA DE CARVALHO REZENDE JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 49, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 153,99 (cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre as verbas deferidas na sentença - cota parte do empregado, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,77 (setenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas

processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9428/2008
Processo Nº: RT 01284-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO LOPES CARDOSO (ROBERTO LOPES CAMARGO)
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LC DA CUNHA CIA LTDA. (SR. LUCIANO DE TAL)
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao credor, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9427/2008
Processo Nº: RT 01313-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ELCI MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA IND. ALICMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 77, por 10 (dez) dias. Sem prejuízo do prazo supra, proceda-se às consultas pertinentes.

Notificação Nº: 9465/2008
Processo Nº: RT 01342-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WEWISKC RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 656, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 478,26 (quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), valor atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 475,88 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre as verbas deferidas na sentença - cota parte do empregado e empregador/SAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9425/2008
Processo Nº: RT 01466-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LACERDA DE MOURA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos etc. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 47/51, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 9478/2008
Processo Nº: RT 01569-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER ROCHA GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 119/126, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:
1 - R$ 16.770,64 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) - total líquido do reclamante, já descontada a sua cota parte na contribuição previdenciária e imposto de renda; 2 - R$ 471,06 (quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos) - custas processuais e sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 1.173,68 (um mil, cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) - Contribuição Previdenciária, cota parte do reclamante (R$308,77), já deduzida de seu crédito, e cota parte do empregador/RAT/Terceiros (R$864,92); 4 – R$ 1.590,20 (um mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos) – imposto de renda. Totalizando R$ 20.005,59 (vinte mil, cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado até 28.11.2008. Cite-se a devedora, por mandado. Dê-se vista às partes dos cálculos de fls. 119/126, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Após, diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-01109-2008-082-18-00-2 (MS nº 347/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes. Intime-se o INSS, para os fins do disposto no artigo 879, § 3º, da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 9437/2008
Processo Nº: RT 01603-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOICE TEIXEIRA FREITAS
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 481 (pedido de desistência da ação), por 05 dias.

Notificação Nº: 9477/2008
Processo Nº: AAT 01762-2008-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: DIVANDO SEBASTIÃO DE DEUS
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL AOUAR
RÉU(RÉ).: DAVID CHAGAS COUTINHO
ADVOGADO: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RÉU (RECLAMADO): Vistos, etc. Dê-se vista ao réu da petição e documento de fls. 128/129, por 05 dias. Após, aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9422/2008
Processo Nº: RT 01800-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. A sentença foi publicada no dia 13.11.2008, tendo o prazo para oposição de embargos de declaração expirado para a 2ª reclamada em 21.11.2008. Assim, rejeito, de plano, os embargos declaratórios de fls. 184/187, protocolados em 27.11.2008, pois intempestivos, eis que a decisão de fls. 165/166 não reabre o prazo para novos embargos de declaração, ao menos que eventual obscuridade, contradição ou omissão então existentes e alegadas anteriormente não tivessem sido suficientemente sanadas, o que não ocorreu. Intimem-se. Dê-se vista ao reclamante do recurso ordinário de fls. 170/182. Prazo legal.

Notificação Nº: 9423/2008
Processo Nº: RT 01800-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES NASCIMENTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. A sentença foi publicada no dia 13.11.2008, tendo o prazo para oposição de embargos de declaração expirado para a 2ª reclamada em 21.11.2008. Assim, rejeito, de plano, os embargos declaratórios de fls. 184/187, protocolados em 27.11.2008, pois intempestivos, eis que a decisão de fls. 165/166 não reabre o prazo para novos embargos de declaração, ao menos que eventual obscuridade, contradição ou omissão então existentes e alegadas anteriormente não tivessem sido suficientemente sanadas, o que não ocorreu. Intimem-se. Dê-se vista ao reclamante do recurso ordinário de fls. 170/182. Prazo legal.

Notificação Nº: 9439/2008
Processo Nº: RT 01815-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. A sentença foi publicada no dia 13.11.2008, tendo o prazo para oposição de embargos de declaração expirado para a 2ª reclamada em 21.11.2008. Assim, rejeito, de plano, os embargos declaratórios de fls. 179/182, protocolados em 27.11.2008, pois intempestivos, eis que a decisão de fls. 160/161 não reabre o prazo para novos embargos de declaração, ao menos que eventual obscuridade, contradição ou omissão então existentes e alegadas anteriormente não tivessem sido suficientemente sanadas, o que não ocorreu. Intimem-se. Dê-se vista ao reclamante do recurso ordinário de fls. 165/175. Prazo legal.

Notificação Nº: 9440/2008
Processo Nº: RT 01815-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE..: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. A sentença foi publicada no dia 13.11.2008, tendo o prazo para oposição de embargos de declaração expirado para a 2ª reclamada em 21.11.2008. Assim, rejeito, de plano, os embargos declaratórios de fls. 179/182, protocolados em 27.11.2008, pois intempestivos, eis que a decisão de fls. 160/161 não reabre o prazo para novos embargos de declaração, ao menos que eventual obscuridade, contradição ou omissão então existentes e alegadas anteriormente não tivessem sido suficientemente sanadas, o que não ocorreu. Intimem-se. Dê-se vista ao reclamante do recurso ordinário de fls. 165/175. Prazo legal.

Notificação Nº: 9441/2008
Processo Nº: RT 01816-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARQUES FERNANDES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. A sentença foi publicada no dia 13.11.2008, tendo o prazo para oposição de embargos de declaração expirado para a 2ª reclamada em 21.11.2008. Assim, rejeito, de plano, os embargos declaratórios de fls. 182/185, protocolados em 27.11.2008, pois intempestivos, eis que a decisão de fls. 163/164 não reabre o prazo para novos embargos de declaração, ao menos que eventual obscuridade, contradição ou omissão então existentes e alegadas anteriormente não tivessem sido suficientemente sanadas, o que não ocorreu. Intimem-se. Dê-se vista ao reclamante do recurso ordinário de fls. 168/180. Prazo legal.

Notificação Nº: 9442/2008
Processo Nº: RT 01816-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARQUES FERNANDES
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. A sentença foi publicada no dia 13.11.2008, tendo o prazo para oposição de embargos de declaração expirado para a 2ª reclamada em 21.11.2008. Assim, rejeito, de plano, os embargos declaratórios de fls. 182/185, protocolados em 27.11.2008, pois intempestivos, eis que a decisão de fls. 163/164 não reabre o prazo para novos embargos de declaração, ao menos que eventual obscuridade, contradição ou omissão então existentes e alegadas anteriormente não tivessem sido suficientemente sanadas, o que não ocorreu. Intimem-se. Dê-se vista ao reclamante do recurso ordinário de fls. 168/180. Prazo legal.

Notificação Nº: 9461/2008
Processo Nº: RT 01858-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GEUCIMAR DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante dos embargos de fls. 209/211, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9426/2008
Processo Nº: RT 01907-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): CLÍNICA DE HEMODIALISE SÃO BERNADO LTDA
ADVOGADO....: VALDIR VILMAR DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas na Dívida Ativa da União. Considerando que a importância devida a título de contribuição previdenciária (R$ 21,57), não atinge, nos termos da Resolução nº 39/00, do INSS, o valor mínimo para preenchimento da respectiva GPS, a devedora deverá proceder ao regular recolhimento do valor supramencionado em conjunto com outros encargos previdenciários da empresa que importem quantias iguais ou superiores a R$ 29,00, especificando-se o processo em referência. Dê-se ciência à reclamada. Intime-se o INSS. No silêncio, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 9418/2008
Processo Nº: RT 01979-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS)
ADVOGADO....: LARISSA DE CAMPOS PORTO
RECLAMADO(A): DROGARIA CARVALHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE VALENTINO MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar argüida e, no mérito, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a Reclamada - GOMES E OLIVEIRA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME (DROGARIA CARVALHO) - a pagar ao Reclamante - CAIO HENRIQUE DE ARAÚJO SANTOS (REP. POR SUA GENITORA MARIA SOLANGE DE ARAÚJO SANTOS) -, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho.'

Notificação Nº: 9424/2008
Processo Nº: RTS 02157-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HONORALDO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO REDE III LTDA.
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos etc. A sentença foi publicada no dia 21.11.2008, tendo o prazo para oposição de embargos de declaração expirado para a reclamada em 28.11.2008 (6ª feira). Assim, rejeito, de plano, os embargos declaratórios de fls. 67, protocolados em 01.12.2008, porque intempestivos. Ademais, esclareço que a multa cominada na sentença pode ser aplicada independentemente de pedido do autor, nos termos do §4º do art. 461 do CPC, de aplicação subsidiária. Intimem-se.

Notificação Nº: 9473/2008
Processo Nº: ET 02199-2008-082-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: LAURO MILHOMEM COUTINHO + 001
ADVOGADO....: SURAYA MAMEDE SULAIMEN
EMBARGADO(A): RICARDO LOSADA MENEZES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE: Vistos os autos, Dê-se vista aos embargantes da petição e documentos de fls. 156/158, devendo regularizar o pólo passivo da ação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 9474/2008
Processo Nº: ET 02199-2008-082-18-00-9 2ª VT
EMBARGANTE..: MÁRCIA REZENDE COUTINHO + 001
ADVOGADO....: SURAYA MAMEDE SULAIMEN
EMBARGADO(A): RICARDO LOSADA MENEZES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EMBARGANTE: Vistos os autos, Dê-se vista aos embargantes da petição e documentos de fls. 156/158, devendo regularizar o pólo passivo da ação, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.

Notificação Nº: 9419/2008
Processo Nº: RTS 02300-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
RECLAMADO(A): LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO....: FABIO CARRARO
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a Reclamada LUZTOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA. a pagar ao Reclamante FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Custas, pelo reclamado, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9420/2008
Processo Nº: RTS 02301-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR DE SOUSA LEÃO FILHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MARDÔNIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. ELIOMAR DE SOUSA LEÃO FILHO, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista em face de MARDÔNIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 001, requerendo o pagamento de parcelas trabalhistas. A certidão de fl. 24 noticia que a 1ª reclamada não foi encontrada no endereço fornecido na inicial (mudou-se). Assim, considerando tratar-se de demanda submetida ao rito

sumaríssimo e em atenção ao princípio da celeridade processual, verifica-se que os autos supra não comportam saneamento, razão pela qual indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R$331,59, calculadas sobre o valor da causa de R$16.579,71, isento de pagamento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Retire-se o processo de pauta. Intime-se o procurador do reclamante. Após, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 9417/2008
Processo Nº: RTS 02310-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): MEGA FORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar a Reclamada MEGA FORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. a pagar ao Reclamante CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos dos provimentos do TST e legislação vigente. Custas, pelo reclamado, no importe de R$120,00, calculadas sobre R$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9451/2008
Processo Nº: RTS 02399-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINE FRANCA CORREIA (REP. POR SUA MÃE KELLY CRISTINE FRANÇA CORREIA)
ADVOGADO....: DEBORA LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): SORVETERIA SABOREAR (REP. SÓCIOS MÁRIO CESAR MACEDO SILVA E DINORÁ ABADIA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12.01.2009, às 14h10min, para audiência UNA, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7884/2008
Processo Nº: RT 00983-1998-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): INTERMED ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO LTDA + 003
ADVOGADO....: ALFREDO COUTINHO NASSIF
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 324, intime-se a Reclamante para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito.

Notificação Nº: 7893/2008
Processo Nº: AI 00036-2005-161-18-01-9 1ª VT
AGRAVANTE..: ADM RESORTS ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO...: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
AGRAVADO(A): ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ NETO + 001
ADVOGADO...: DANIEL DE MELO AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Os executados interpuseram agravo de instrumento contra a decisão de fls. 279/280. Diante disso, dê-se vista ao exequente/agravado para contraminutar o aludido recurso, nos termos do art. 897, § 6º da CLT. Intime-se...

Notificação Nº: 7898/2008
Processo Nº: RT 00107-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ONEI ATAÍDES DE CASTRO
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMEM, EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE EXPLORAÇÃO MINERAL S.A.
ADVOGADO....: VANESSA FERNANDES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intimar o reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7903/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO CORREIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PAPAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor da ata de fls. 359, esclarecendo que encontra-se disponibilizado para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7894/2008
Processo Nº: RT 00945-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA COSTA RICA
ADVOGADO....: MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 88, fica caracterizada a recusa do exeqüente em assumir o encargo de fiel depositário, impedindo assim a aperfeiçoamento da penhora efetuada às fls. 64 dos autos. Dessa forma, intime-se o exeqüente para manifestar-se sobre a certidão de fls.86 e indicar diretrizes conclusivas para o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de omissão. Para a desconstituição da penhora de fls. 64, aguarde-se a resposta do exeqüente.

Notificação Nº: 7887/2008
Processo Nº: RT 01090-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA. (CHOPPERIA IPÊ)
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Defiro parcialmente o pleito da reclamada de fls. 214/215. Para cálculo das verbas do período sem anotação (04/2005 a 04/2006) deve ser observado o determinado na Sentença às fls. 148 e 150, ou seja, “calculadas com base no salário de R$ 200,00, ou seja, 10 dias trabalhados por mês, vezes o valor de R$ 20,00, já que o Reclamante não pediu RSRs e o salário é proporcional à jornada de trabalho, conforme Orientação Jurisprudencial da SDI-1, do TST, DE N. 358, acrescido da média das horas extras, com acréscimo de 60%, e de 1 hora de intervalo diário, com acréscimo de 50%, que também tem natureza salarial.”
Com relação ao mês de agosto, descabida a alegação de que o contracheque encontra-se “zerado”, uma vez que os salários são devidos no período de férias. Assim, para o cálculo das verbas do período relativo a AGOSTO e SETEMBRO de 2007, deverá ser considerada a remuneração do TRCT, às fls. 09. Intimem-se as partes...

Notificação Nº: 7890/2008
Processo Nº: RT 01178-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILSON ALVES DE VAL
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS - DR
NOTIFICAÇÃO: A certidão de fls. 369 informa a interposição de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista pela primeira reclamada, ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA. Aguarde-se o julgamento do referido recurso. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7888/2008
Processo Nº: RT 01289-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCIVANIA CALDAS LIMA
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SANDÉ LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 94,reputo integralmente cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro e demais obrigações de fazer ajustadas. A executada, às fls. 93, juntou GPS com a qual deseja comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a conciliação. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 7889/2008
Processo Nº: RT 01289-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILCIVANIA CALDAS LIMA
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): IGOR YOSHIO HIGUTI + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da certidão de fls. 94,reputo integralmente cumprido o acordo quanto ao crédito obreiro e demais obrigações de fazer ajustadas. A executada, às fls. 93, juntou GPS com a qual deseja comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a conciliação. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 7882/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): OLGA VIEIRA COUTINHO
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: A executada, às fls. 174, realizou o depósito do valor remanescente da execução. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 7880/2008
Processo Nº: RT 00232-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA D'ARC RITA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MAGDA MOFATTO HON - HOTEL ROMA
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada da insurgência apresentada à fls. 134/135, na qual a reclamante alega descumprimento de obrigações de fazer emanadas da sentença de mérito. Prazo de 05(cinco) dias. concomitantemente, intime-se a reclamante para manifestar-se sobre a petição de fl. 140(apresentada pela reclamada).

Notificação Nº: 7881/2008
Processo Nº: RT 00339-2008-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA CRUVINEL DA SILVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELTON SILVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VIVIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: A exequente, à fl. 40, informa que entabulou acordo como o executado no valor de R$1.080,00(mil e oitenta reais), tendo recebido a importância no ato da avença. Não houve requerimento de homologação pelo Juízo.
Porém, diante da declaração de quitação do seu crédito, extingo a execução, nesse particular, com base no art. 794, I, do CPC. Ressalte-se que a execução seguirá seu curso regular para cobrança do débito remanescente(contribuição previdenciária e custas de liquidação). Retire-se o feito de pauta. Intimem-se...

Notificação Nº: 7885/2008
Processo Nº: RT 00530-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA CHAGAS DE SOUSA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para manifestar-se acerca do cumprimento do acordo de fls. 24, no prazo de 05 (cinco) dias, valendo seu silêncio como assentimento...

Notificação Nº: 7886/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CESAR SOARES
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S/A
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que no acordo firmado entre as partes às fls. 33 fixou-se apenas a obrigação pecuniária, e tendo a reclamada comprovado o cumprimento da mesma às fls.51/52, bem como o recolhimento das contribuições previdenciárias às fls.48/49,e não tendo havido insurgência da PGF quanto ao termo de acordo bem como quanto à GPS de fls.49, reputo integralmente cumprido o acordo entre as partes.
Remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes. Intimem-se as partes para ciência deste despacho.

Notificação Nº: 7895/2008
Processo Nº: AIN 00733-2008-161-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO JOÃO VIEIRA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
REQUERIDO(A): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: ...Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 16 de dezembro de 2008, às 08:30 horas, para encerramento de instrução, observando-se que, conforme ata de fl. 32/34, foi colhido o depoimento da preposta do requerido, dispensado o do reclamante e as partes não apresentaram testemunhas. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7891/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINA MARIA GOMES
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): JORGE RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 25, a Reclamante reafirma que dá por quitados os seus direitos requerendo informações deste juízo sobre a intimação enviada ao reclamado. Esclarece-se que a quitação refere-se tão somente ao crédito obreiro, restando pendente a comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias, às quais o Reclamado foi condenado na Sentença, não cabendo transação das partes quanto às mesmas, por tratar-se de verbas pertencentes à terceiro, no caso a União. Intimem-se as partes. Não tendo o Reclamado comprovado os recolhimentos previdenciários, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para exclusão do crédito obreiro e apuração das contribuições previdenciárias e fiscais, conforme Sentença.

Notificação Nº: 7897/2008
Processo Nº: RT 00934-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELIO MOTA DE AMORIM
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO BADARÓ DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 7900/2008
Processo Nº: RTS 01152-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO CARLENE DA CRUZ
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDU HENRIQUE D. COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 112/122, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7901/2008
Processo Nº: RTS 01152-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO CARLENE DA CRUZ
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): SADIA ALIMENTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 112/122, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7902/2008
Processo Nº: RTO 01167-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDICLECIO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA DAS FLORES (NILSON GONÇALVES PRADO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 19, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7899/2008
Processo Nº: RTS 01295-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
RECLAMADO(A): ELVIRA GOMES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada da decisão de fls. 16/17, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6255/2008
Processo Nº: RT 01544-2006-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GERALDO DIAS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA + 003
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Homologo o acordo noticiado às fls. 169/171 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado às fls. 27/31, sob pena de execução.
Custas calculadas sobre o valor da transação de R$19.920,00, no importe de R$398,40, a serem recolhidas pela parte reclamada, no prazo de cinco dias.

Quanto à liberação dos valores bloqueados via BACEN-JUD, aguarde-se pela comprovação do pagamento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Intimem-se.

Notificação Nº: 6256/2008
Processo Nº: RT 01545-2006-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES RODRIGUES REZENDE + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Homologo o acordo noticiado às fls. 195/197 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado às fls. 24/31, sob pena de execução.
Custas calculadas sobre o valor da transação de R$19.920,00, no importe de R$398,40, a serem recolhidas pela parte reclamada, no prazo de cinco dias.
Quanto à liberação dos valores bloqueados via BACEN-JUD, aguarde-se pela comprovação do pagamento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Intimem-se.

Notificação Nº: 6254/2008
Processo Nº: RT 01546-2006-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUIZA CAIXETA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Homologo o acordo noticiado às fls. 164/166 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subseqüente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado às fls. 29/32, sob pena de execução.
Custas calculadas sobre o valor da transação de R$14.906,70, no importe de R$298,13, a serem recolhidas pela parte reclamada, no prazo de cinco dias.
Quanto à liberação dos valores bloqueados via BACEN-JUD, aguarde-se pela comprovação do pagamento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas processuais. Intimem-se.

Notificação Nº: 6275/2008
Processo Nº: RT 01043-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE ARAÚJO SILVEIRA
ADVOGADO....: ELSON FERREIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.
Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT.
Com o retorno dos autos, sem manifestação, intime-se a parte reclamada para efetuar o recolhimento das custas processuais da execução, no valor total de R$33,18, referentes às diligências do Oficial de Justiça, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 6273/2008
Processo Nº: RT 01061-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: BETÂNIA DIAS MARTINS NAVES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA: Nos termos do Despacho de fls. 301/302 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 4529/2008, expedido em seu favor, devendo informar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 6272/2008
Processo Nº: RT 01333-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAN JANUARIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Nos termos do Despacho de fls. 306 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 4569/2008, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 6248/2008
Processo Nº: RT 01335-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NERI GUINDANI
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Mantenho a decisão de fls. 305 por seu próprios fundamentos.
Ademais, não vislumbro que a liberação do valor controvertido, R$2.431,44, possa causar manifesto risco de grave dano à reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 6249/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Mantenho a decisão de fls. 299 por seu próprios fundamentos.
Ademais, não vislumbro que a liberação do valor controvertido, R$2.366,08, possa causar manifesto risco de grave dano à reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 6250/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO TIBURCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Mantenho a decisão de fls. 306 por seu próprios fundamentos.
Ademais, não vislumbro que a liberação do valor controvertido, R$2.342,07, possa causar manifesto risco de grave dano à reclamada. Intime-se.

Notificação Nº: 6274/2008
Processo Nº: RT 01413-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANO HENRIQUE NAVES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXQUENTE: Nos termos do Despacho de fls. 303 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 4571/2008, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 6276/2008
Processo Nº: RT 01421-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQUENTE: Nos termos do Despacho de fls. 304 fica intimada a parte EXEQÜENTE (RECLAMANTE) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará 4570/2008, expedido em seu favor, devendo comprovar nos autos o valor recebido, no prazo de 10 dias subseqüentes à retirada, sendo que o silêncio será tido como efetivo levantamento do crédito noticiado.

Notificação Nº: 6253/2008
Processo Nº: CCS 00483-2008-141-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES
REQUERIDO(A): PEDRO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA: Ante os termos da promoção retro, torno sem efeito o despacho de fls. 129.
Após, intime-se a autora para comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de depositar guia específica para o recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 10 dias.
Depositada a guia, proceda a Secretaria, mediante alvará, ao recolhimento da contribuição sindical, valendo-se de parte do crédito constante do depósito de fls.

127, devendo ficar retido deste a importância de R$184,00, comprovando-o nos autos.
Feita a devida comprovação, voltem-me os autos conclusos.

Notificação Nº: 6257/2008
Processo Nº: CPE 00713-2008-141-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: HELIO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
EXECUTADO(A): PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES: Tomar ciência de que a praça do bem penhorado será no dia 22/01/2009, às 10h40min, na sede da Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Notificação Nº: 6271/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA: Libere-se à parte executada, mediante alvará, o saldo remanescente constante do depósito recursal de fls. 105, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias, devendo, ainda, informar nos autos o efetivo recebimento de seu crédito, no prazo de 5 dias subseqüentes à retirada de tal documento da Secretaria, sendo o silêncio tido por regular levantamento.

Notificação Nº: 6258/2008
Processo Nº: RT 00844-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MAILDE DE FÁTIMA CÂNDIDA
ADVOGADO....: DYANNE MARIA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MARCOS BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA VAZ NETO
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Converto os bloqueios constantes às fls. 46 e 63 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.
Decorrido o prazo para oposição de embargos à execução, voltem conclusos para apreciação do pedido de fls. 61.

Notificação Nº: 6262/2008
Processo Nº: RT 00974-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MIGUEL E CALAÇA LTDA.
ADVOGADO....: HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Intimem-se as partes, dando-lhes ciência da data designada para a realização dos trabalhos periciais (29.12.2008 às 08h30min), bem assim do teor da petição do Sr. Perito.

Notificação Nº: 6265/2008
Processo Nº: RT 01115-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JANA PAULA ALVES REIS
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIVERSO DO BRASIL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6261/2008
Processo Nº: RT 01116-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ISLEIDE ALVES DE HOLANDA
ADVOGADO....: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIDROLAN DO TRIÂNGULO COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 6260/2008
Processo Nº: RTO 01245-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DIAS ALVES
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES
Tendo em vista o objeto do pedido, determina-se a realização da necessária prova pericial, tendo por objeto a constatação ou não de ser a parte autora portadora de doença ocupacional que tenha nexo causal com as atividades que desempenhava junto a empresa ré, considerada como tal na legislação pertinente, ficando desde já nomeado perito o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS.
O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 40 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001.
Após a informação do perito, a Secretaria, de imediato, independentemente de nova determinação, procederá a intimação das partes, através de seus procuradores, da data e local da realização da prova técnica, nos termos do art. 431-A do CPC.
As partes, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como, querendo, indicarão seus assistentes técnicos.

Notificação Nº: 6266/2008
Processo Nº: RTO 01297-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: FABRICIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tendo em vista o objeto do pedido, determina-se a realização da necessária prova pericial, tendo por objeto a constatação ou não de ser a parte autora portadora de doença ocupacional que tenha nexo causal com as atividades que desempenhava junto a empresa ré, considerada como tal na legislação pertinente, ficando desde já nomeado perito o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS. O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 40 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001. Após a informação do perito, a Secretaria, de imediato, independentemente de nova determinação, procederá a intimação das partes, através de seus procuradores, da data e local da realização da prova técnica, nos termos do art. 431-A do CPC. As partes, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como, querendo, indicarão seus assistentes técnicos. Deverá ainda o expert responder os seguintes quesitos deste já formulados por este Juízo: 1 – O autor foi acometido por alguma doença? 2 - Há nexo causal do trabalho com a doença? 3 - O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença? 4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais? 5 - A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis? 6 - O autor foi treinado para o exercício da função? 7 - O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias? 8 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença? 9 - No setor de trabalho do autor ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos? 10 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do autor, na sua capacidade de trabalho ou na sua vida social?
11 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do autor e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? 12 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho? Intimem-se o perito acima e as partes, sendo aquele pela via postal e após a apresentação dos quesitos.

Notificação Nº: 6270/2008
Processo Nº: RTO 01308-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
RECLAMADO(A): D-10 MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE CRISTINA GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tendo em vista o objeto do pedido, determina-se a realização da necessária prova pericial, tendo por objeto a constatação ou não de ser a parte autora portadora de doença ocupacional que tenha nexo causal com as atividades que desempenhava junto a empresa ré, considerada como tal na legislação pertinente, ficando desde já nomeado perito o Dr. ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO.
O perito nomeado deverá apresentar laudo no prazo de 40 dias após sua intimação, competindo-lhe informar à Secretaria deste Juízo, com antecedência mínima de 10 dias, a data e local para início e realização dos trabalhos periciais, a fim de que possa ser dado cumprimento ao disposto pelo art. 431-A do CPC, com redação da Lei 10.358/2001.
Após a informação do perito, a Secretaria, de imediato, independentemente de nova determinação, procederá a intimação das partes, através de seus procuradores, da data e local da realização da prova técnica, nos termos do art. 431-A do CPC.
As partes, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como, querendo, indicarão seus assistentes técnicos.

Após a apresentação dos quesitos venham os autos conclusos para deliberação acerca da necessidade de formulação de quesitos por este Juízo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6252/2008
Processo Nº: ACP 01309-2008-141-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE..: OSMAR RODOVALHO
ADVOGADO.....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
CONSIGNADO(A): JOEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE CONSIGNADA: Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de receber seu crédito, no valor de R$ 385,18, que se encontra depositado.

Notificação Nº: 6247/2008
Processo Nº: RTS 01398-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CÉSAR MARTINS MATAVELLI
ADVOGADO....: WEBER MACHADO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA MAUDI DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência de fls. 17, disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, na qual, diante da ausência injustificada da parte reclamante, decidiu-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Notificação Nº: 6267/2008
Processo Nº: RTO 01421-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DOS REIS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ DA CRUZ RUFINO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da RECLAMANTE de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6268/2008
Processo Nº: RTO 01421-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DOS REIS DA COSTA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ DA CRUZ RUFINO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da RECLAMANTE de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 6269/2008
Processo Nº: RTO 01421-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DAS DORES DOS REIS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ DA CRUZ RUFINO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da RECLAMANTE de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5111/2008
Processo Nº: CCS 00964-2006-171-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): GUIDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 5108/2008
Processo Nº: RT 01031-2006-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO ETERNO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): RICEM RIALMA CONST. E EMP. LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, indicar meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5109/2008
Processo Nº: RT 01123-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO FILHO
ADVOGADO....: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RECLAMADO(A): CELIMÃO MIGUEL
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: (À EXEQÜENTE) Comprovar, em dez (10) dias, o registro da penhora, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5127/2008
Processo Nº: CCS 00408-2008-171-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JOSE ROBERTO VASCONCELOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 5110/2008
Processo Nº: CCS 00434-2008-171-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): JAIME JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 96, abaixo transcrito:
¨Verificando que decorreu o prazo assinado às fls. 94, sem manifestação da parte autora, suspende-se a execução, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Intime-se a parte autora.¨

Notificação Nº: 5107/2008
Processo Nº: CCS 00511-2008-171-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): GERALDO JOAQUIM DE FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 74, abaixo transcrito:
¨Verificando que decorreu o prazo assinado às fls. 72, sem manifestação da parte autora, suspende-se a execução, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Intime-se a parte autora.¨

Notificação Nº: 5129/2008
Processo Nº: RT 00907-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PAULO SANTANA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): C.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5128/2008
Processo Nº: RT 00959-2008-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA ARAÚJO SALLES
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CORREIA LTDA/HOTEL HOLLYWOOD
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Comparecer à secretaria da Vara para receber o montante oriundo da solicitação de bloqueio.

Notificação Nº: 5130/2008
Processo Nº: RT 01145-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO GABRIEL MENDES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5132/2008
Processo Nº: RT 01146-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO GABRIEL MENDES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5131/2008
Processo Nº: RT 01147-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: VALDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5097/2008
Processo Nº: AAT 01197-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: ELIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DENISE ALENCAR MARTINS
RÉU(RÉ).: CRV INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO AUTOR) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 198/221.

Notificação Nº: 5098/2008
Processo Nº: RT 01381-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 423/437.

Notificação Nº: 5102/2008
Processo Nº: RTO 01474-2008-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SONIA VIEIRA DA CUNHA TEODORO
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 5106/2008
Processo Nº: RTS 01479-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GEANE DE MELO AMORIM
ADVOGADO....: FLÁVIA SILVA MENDANHA
RECLAMADO(A): APOGEU INDUSTRIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5122/2008
Processo Nº: RTO 01480-2008-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO BARBOSA ROCHA
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL - PROMOTORA DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. ME
ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 100,00, sobre o valor arbitrado de R$ 5.000,00, isento em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 5124/2008
Processo Nº: RTS 01503-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI COSTA
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CALDEBRÁS EQUIPAMENTOS E METALÚRGICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 20/01/2009, às 13h50min.

Notificação Nº: 5115/2008
Processo Nº: RTO 01510-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 13/01/2009, às 13 horas.

Notificação Nº: 5115/2008
Processo Nº: RTO 01510-2008-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência de que a audiência INICIAL foi designada para o dia 13/01/2009, às 13 horas.

Notificação Nº: 5100/2008
Processo Nº: RTS 01514-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5101/2008
Processo Nº: RTS 01515-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5099/2008
Processo Nº: RTS 01516-2008-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 5118/2008
Processo Nº: ACP 01708-2008-171-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
CONSIGNADO(A): CREUSA BASILIO PINTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO CONSIGNANTE) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 13/01/2009, às 13h25min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4367/2008
Processo Nº: RT 00768-2005-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALVO DIAS SOARES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ANTÔNIO NILTON CAMARA DE ALBUQUERQUE + 001
ADVOGADO....: VALMIR ALVES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A/S): 'Vistos, etc.
Retifique-se o SAJ/capa dos autos para fazer constar os nomes dos executados Antônio Nilton Câmara de Albuquerque e Nilton Câmara de Albuquerque.
Convolo em penhora o bloqueio de fls. 242.
Intime-se o(a) primeiro executado, na pessoa de seu(a) procurador(a), acerca da penhora e de que tem o prazo de cinco dias para complementar a garantia do Juízo.
Não havendo embargos, pague-se o(a) exequente.
Após, à Contadoria para dedução/atualização dos cálculos.
Feito, intime-se o(a) exequente conforme determinado a fls. 236, penúltimo parágrafo. Em, 09.12.08'

Notificação Nº: 4365/2008
Processo Nº: RT 00680-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO MOREIRA MENDES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO) + 001
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A/S): 'Vistos, etc.
Considerando o processo de virtualização que tem sido implementado no âmbito do Poder Judiciário, inclusive nesta Especializada, determino a disponibilização do laudo pericial de fls. 226/235, através de publicação eletrônica no site do TRT 18ª Região, para vista/manifestação do(a/s) reclamado(a/s), no prazo de cinco dias, ante o teor do requerimento formulado pelo(a) segundo(a) demandado(a) às fls. 242/243. À Secretaria para cumprimento.
Feito, dê-se ciência ao(à/s) reclamado(a/s).'

Notificação Nº: 4366/2008
Processo Nº: RT 00680-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO MOREIRA MENDES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A/S): 'Vistos, etc.
Considerando o processo de virtualização que tem sido implementado no âmbito do Poder Judiciário, inclusive nesta Especializada, determino a disponibilização do laudo pericial de fls. 226/235, através de publicação eletrônica no site do TRT 18ª Região, para vista/manifestação do(a/s) reclamado(a/s), no prazo de cinco dias, ante o teor do requerimento formulado pelo(a) segundo(a) demandado(a) às fls. 242/243. À Secretaria para cumprimento.
Feito, dê-se ciência ao(à/s) reclamado(a/s).'

Notificação Nº: 4369/2008
Processo Nº: RT 00681-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO GOMES FELIX
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO AUGUSTO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 19 , fixando o valor da execução em R$523,74, na data de 31.12.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.....R$465,00
INSS multa/juros.....R$56,14
Total do INSS.....R$521,14
Custas de liquidação.....R$2,60
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI)ou 2909(CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 4371/2008
Processo Nº: RT 00683-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc.
Libere-se ao reclamante o valor objeto da guia de fls. 100, ref. ao seu crédito, intimando-o (apenas na pessoa do seu procurador, haja vista o teor da certidão de fls. 91v), inclusive, a vir receber a CTPS que se encontra na capa dos autos.
Recolham-se a contribuição previdenciária e as custas, conforme a praxe (guia de fls. 101).
Após, dê-se ciência à União acerca do acordo (bem como à CEF), dos cálculos e do recolhimento previdenciário.
Em transcorrendo in albis o prazo para recurso/impugnação da conta, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 4370/2008
Processo Nº: RT 00924-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ISABELA FERREIRA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): ROSANGELA DE FÁTIMA PIRES
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 29 , fixando o valor da execução em R$339,59, na data de 31.10.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.....R$310,00
INSS multa/juros.....R$27,90
Total do INSS.....R$337,90
Custas de liquidação.....R$1,69
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI)ou 2909(CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 4368/2008
Processo Nº: RTS 00931-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GENTIL SERAFIM UCHÔA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAIXA D'ÁGUA METÁLICAS LTDA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 24 , fixando o valor da execução em R$271,67, na data de 31.12.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.....R$248,00
INSS multa/juros.....R$22,32
Total do INSS.....R$270,32
Custas de liquidação.....R$1,35
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909(CNPJ).
Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 4363/2008
Processo Nº: RTO 01007-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THAÍZA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GERALDO FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: HENDERSON GENEROSO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇAO DESIGNADA PARA O DIA 02.03.09, ÀS 14:30 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 25.03.09 , ÀS 14:30 HORAS, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS.37, DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos, etc.
Defiro o requerimento formulado a fls. 31, diante dos docs. de fls. 32/36, e adio a audiência de instrução para o dia 25.03.09, às 14:30 horas.
Intimem-se as partes a comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas e dê-se ciência aos seus procuradores.'

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3159/2008
PROCESSO: RT 00419-2008-211-18-00-9
EXEQÜENTE(S): UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE(S): PAULO DE LIMA
EXECUTADO(A/S): TRANSPORTADORA LUSVARDI LTDA.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$9.181,24, ATUALIZADO ATÉ 28.11.2008
A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), TRANSPORTADORA LUSVARDI LTDA., para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, conforme despacho(s) exarado(s) às fls. 93 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor:
""Vistos etc.
Homologo os cálculos de fls. 86/92, fixando o valor da execução em R$9.181,24, na data de 28.11.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
EUGÊNIO DE LIMA:
Crédito do reclamante.....R$6.315,55
INSS empregado.....R$227,17
INSS juros/multa.....R$11,20
INSS período laboral.....R$367,56
Total do INSS.....R$605,93
Custas de liquidação.....R$34,60
TRANSPORTADORA LUSVARDI LTDA:
Crédito do reclamante.....R$2.021,80
INSS empregado(SIMPLES fls.84).....R$72,68
INSS período laboral.....R$119,61
Total do INSS.....R$192,29
Custas de liquidação.....R$11,07
Intimem-se os reclamados a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a/s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801(CEI)- 1º contrato/ 2909(CNPJ)- 2º contrato.
Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.
Formosa, 12 de novembro de 2008, quarta-feira.""
E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos nove de dezembro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria

nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 7040/2008
Processo Nº: RT 00120-2005-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 624/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7043/2008
Processo Nº: RT 00887-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDER ESTENIO FERREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SEMENTES AGROCAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
``Intime-se o Exeqüente, diretamente e via de seu Procurador, para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 144), mormente no que se refere à reavaliação efetuada, bem como para dizer, no prazo de cinco (05) dias, se tem interesse em assumir o encargo de fiel depositário dos bens penhorados, com a conseqüente remoção dos bens; em caso positivo, fica, desde já, autorizada a expedição do respectivo Mandado. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 7039/2008
Processo Nº: RT 00756-2008-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIO ANTÔNIO PROENÇA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão Narrativa requerida, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 7024/2008
Processo Nº: RTS 01061-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA JOSE ALVES
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a perícia foi designada para o dia 29/12/2008, ÀS 16h30, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/n, Bairro João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 9614-4233, 9804-3313 e 3371-1450, devendo V. Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 7031/2008
Processo Nº: RTO 01075-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL DIVINO DE REZENDE
ADVOGADO....: ANNE ROSE NUNES GOMES VASCONCELOS
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
``1. Indefiro o requerimento formulado pelo Reclamante (peça protocolizada sob o nº 119509), eis que o documento apresentado pela Reclamada é indispensável à realização da perícia.
2. Intime-se o Autor, via de seu Procurador.
3. Após, aguarde-se a realização da perícia.´´

Notificação Nº: 7026/2008
Processo Nº: RTS 01083-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 623/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7041/2008
Processo Nº: RTO 01259-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ANDRÉ RICARDO DA SILVA MOTA-ME + 001
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 154/157, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Assim, utilizando-me dos argumentos supracitados rejeito o pedido.
Ainda, determino a realização de perícia médica, para avaliação da existência de nexo causal entre a doença profissional alegada e a atividade desempenhada na reclamada. Nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho (endereço: Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600- 000 - Fone: (62) 3371.1450), que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara.
Faculta-se às Partes o prazo de cinco (05) dias para apresentação de quesitos e indicação de Assistentes Técnicos. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito:
1 - O autor foi acometido por algum acidente de trabalho?
2 - Há nexo causal do trabalho com o acidente?
3 - O exercício do trabalho autuou como concausa na ocorrência do acidente? 4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais? 5 - A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
6 - O autor foi treinado para o exercício da função?
7 - O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias?
8 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para a ocorrência do acidente? 9 - No setor de trabalho do Reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos? 10 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que o acidente de trabalho acarretou na saúde do Reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social? 11 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do Reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? 12 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho? Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dandolhes ciência do inteiro teor desta decisão.
Após, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, assinalado supra. Feito, intime-se o Sr. Perito para tomar ciência de sua nomeação, bem como para receber os autos, no prazo de cinco (05) dias.
Goiás/GO, 10 de dezembro de 2008 (4ª feira). SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho´´

Notificação Nº: 7042/2008
Processo Nº: RTO 01259-2008-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 154/157, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Assim, utilizando-me dos argumentos supracitados rejeito o pedido.
Ainda, determino a realização de perícia médica, para avaliação da existência de nexo causal entre a doença profissional alegada e a atividade desempenhada na reclamada. Nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho (endereço: Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600- 000 - Fone: (62) 3371.1450), que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara.
Faculta-se às Partes o prazo de cinco (05) dias para apresentação de quesitos e indicação de Assistentes Técnicos. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. Desde já, com fulcro no art. 426 do CPC, inciso II, ficam formulados os quesitos do Juízo, que deverão ser respondidos pelo Sr. Perito:
1 - O autor foi acometido por algum acidente de trabalho?
2 - Há nexo causal do trabalho com o acidente?
3 - O exercício do trabalho autuou como concausa na ocorrência do acidente? 4 - Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais? 5 - A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
6 - O autor foi treinado para o exercício da função?
7 - O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias?
8 - Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para a ocorrência do acidente? 9 - No setor de trabalho do Reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos? 10 - Quais as alterações e/ou comprometimentos que o acidente de trabalho acarretou na saúde do Reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social? 11 - É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do Reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação

profissional ou em funções compatíveis? 12 - Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho? Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dandolhes ciência do inteiro teor desta decisão.
Após, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, assinalado supra. Feito, intime-se o Sr. Perito para tomar ciência de sua nomeação, bem como para receber os autos, no prazo de cinco (05) dias.
Goiás/GO, 10 de dezembro de 2008 (4ª feira). SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho´´

Notificação Nº: 7028/2008
Processo Nº: RTS 01280-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HERONDINA DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GOIÁS PONTO COM
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
``1. Considerando que a Reclamada não foi notificada acerca da audiência (fls. 16), reincluo o feito na pauta do dia 17/12/2008, às 09h25min. 2. Notifiquem-se as Partes, com as cominações do art. 844 da CLT, sendo: a) a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador;
b) a Reclamada, via Mandado e com urgência.´´

Notificação Nº: 7027/2008
Processo Nº: RTS 01291-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AGROPECUARIA ASA LTDA.
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): EDJAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES FABIANE CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 65/67, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução do mérito, o processo movido por AGROPECUÁRIA ASA LTDA em face de EDJAR LUIZ DA SILVA.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$45,41, calculadas sobre o valor atribuído à causa (art. 789, II, da CLT), a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. Faculta-se às Partes o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial e a exceção de incompetência, que resta, desde já, autorizado, salvo as respectivas procurações, que devem permanecer nos autos. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores. Nada mais.´´

Notificação Nº: 7033/2008
Processo Nº: RTS 01311-2008-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMES ROSA
ADVOGADO....: MARIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL UNIDADE MISTA DE MOZARLÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do 17 de dezembro de 2008, para a audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 200/2008
PROCESSO : CPEX 00216-2005-221-18-00-7
EXEQÜENTE: BONIFACIO JOSÉ PEREIRA
EXECUTADO: LATICÍNIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA
ADVOGADO(A): MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
Data do Leilão 09/03/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE
GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço supra, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 274.608,05 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e cinco centavos), conforme Auto de Reavaliação da Penhora de fls. 117 e Auto de Adjudicação de fls. 275:
`` 59,086875473% (por cento) de 01 (uma) parte de terras rurais, no lugar conhecido por 'Fazenda Buritizal', parte do imóvel denominado 'Mateus Cordeiro', no município de Matrinchã/GO, com 281,3058 hectares, equivalente a 58 alqueires, 09 litros e 413,00m², com benfeitorias ali existentes e não averbadas, estando o imóvel devidamente inscrito no CRI da cidade de Itapirapuã/GO, no Livro de Registro Geral nº 2-X, folhas 10, nos limites e confrontações constantes na matrícula nº 4.840´´.
Sobre o referido imóvel existe o ônus real consistente em: ``confissão de dívida com garantia HIPOTECÁRIA, sob a forma de escritura pública, em favor de HÉLIO GUIMARÃES (CPF nº 025.715.951-72) e sua esposa, LEDA MARIA BORGES GUIMARÃES (CPF nº 101.454.191-34), no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor, salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2555/2008
Processo Nº: RT 00322-2005-151-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ARYANA DE CASTRO CANEDO MACHADO + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA-GO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS BRANDAO
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a favor de V. Sa.

Notificação Nº: 2556/2008
Processo Nº: RT 00516-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA-GO
ADVOGADO....: EDUARDO COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMANTES: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a favor de V. Sa.

Notificação Nº: 2564/2008
Processo Nº: RT 00899-2007-151-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA REGO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Por cautela, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão proferida em sede de agravo de instrumento. Intimem-se.

Notificação Nº: 2563/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PORTILHO AGUIAR
ADVOGADO....: MARCELO CASTRO MORAIS
RECLAMADO(A): SERRALHERIA ART'S TUBOS
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Dê-se vista às partes dos laudos periciais, fls. 117/122 e 125/135, pelo o prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando pelo reclamante.

Notificação Nº: 2559/2008
Processo Nº: CCS 00161-2008-151-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): MARIA LOURDES GUIMARÃES DELEU
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: APRESENTAR OS CÁLCULOS EM SINTONIA COM OS COMANDOS DO ACÓRDÃO DE FLS. 75/77, EM 60 (SESSENTA) DIAS.

Notificação Nº: 2560/2008
Processo Nº: CCS 00170-2008-151-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): LUIZ RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: APRESENTAR OS CÁLCULOS EM SINTONIA COM OS COMANDOS DO ACÓRDÃO DE FLS. 65/66, EM 60 (SESSENTA) DIAS.

Notificação Nº: 2561/2008
Processo Nº: CCS 00205-2008-151-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): BELINO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: APRESENTAR OS CÁLCULOS EM SINTONIA COM OS COMANDOS DO ACÓRDÃO DE FLS. 82/84, EM 60 (SESSENTA) DIAS.

Notificação Nº: 2562/2008
Processo Nº: CCS 00221-2008-151-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: APRESENTAR OS CÁLCULOS EM SINTONIA COM OS COMANDOS DO ACÓRDÃO DE FLS. 66/68, EM 60 (SESSENTA) DIAS.

Notificação Nº: 2558/2008
Processo Nº: CCS 00338-2008-151-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROMULO PEREIRA DA COSTA
REQUERIDO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: APRESENTAR OS CÁLCULOS EM SINTONIA COM OS COMANDOS DO ACÓRDÃO DE FLS. 68/72, EM 60 (SESSENTA) DIAS.

Notificação Nº: 2557/2008
Processo Nº: RT 00436-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA PONTE
ADVOGADO....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JERÔNIMO JACINTHO DA PONTE (REP. PELA INVENTARIANTE AURORA EXPOSTO DA PONTE)
ADVOGADO....: ELIANA ASSIS MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do extrato da conta vinculada do FGTS, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2554/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-151-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI FERNANDES ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIANA ASSIS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 2566/2008
Processo Nº: RTS 00496-2008-151-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): HONORATO CABELO E CIA LTDA HONORATO GOMES DE ÁVILA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Diante da certidão de fls. 28vº na qual o Oficial de Justiça afirma não ter encontrado bens suscetíveis à constrição, requerer o que for de interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 2569/2008
Processo Nº: RTO 00549-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): IMEX BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2568/2008
Processo Nº: RTO 00560-2008-151-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVIANO DOMINGOS MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): IMEX BRASIL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2567/2008
Processo Nº: ACP 00562-2008-151-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
CONSIGNADO(A): MONICA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12619/2008
Processo Nº: RT 01266-1998-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DOUGLAS FABIAN CINTRA RIBEIRO + 004
ADVOGADO....: HELVIO GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 155/156, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O executado DOUGLAS FABIAN CINTRA RIBEIRO, peticiona às fls. 150/151, solicitando o desbloqueio da conta bancária da qual é titular, alegando que sua conta bancária é utilizada exclusivamente para recebimento de salário e que a importância bloqueada refere-se a provento mensal, razão pela qual, a importância bloqueada não pode ser objeto de penhora. O extrato que acompanha referida petição demonstra que o valor bloqueado refere-se a ativos financeiros provenientes de salário e que da análise de dito documento percebe-se que a executada percebe em média uma remuneração mensal de R$ 1.682,18. Pois bem. O artigo 649, inciso IV do CPC prevê que são absolutamente impenhoráveis ´´os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; (...)´´. Ocorre que o caráter alimentar dos créditos trabalhistas podem autorizar a penhora de salário, desde que observado o princípio da proporcionalidade. Mas, no caso presente, a proporcionalidade, sob o prisma da adequação, afasta a pretensão do exeqüente, uma vez que os valores percebidos pelo executado não são vultosos, ao contrário, afigura-se importância que permita um modesto viver. Assim, no presente caso, impõe-se seguir o comando do art. 649, IV, CPC, que veda a penhora de salários, vencimentos e pensões, e deferir os pedidos formulados às fls. 150. Oficie-se à CEF a fim de obter o número da conta judicial para a qual fora transferido o valor bloqueado às fls. 140. Obtida a informação, deverá a Secretaria liberar a sócia-executada, através de alvará, o valor bloqueado. Em seguida, intime-se à UNIÃO para impulsionar o feito executivo, indicando bens passíveis de penhora ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de manutenção da decisão de fls. 83. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12626/2008
Processo Nº: RT 01637-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES CRISTOVAM
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VOLTE A SORRIR + 002
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 181, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. A petição e documentos de fls. 157/159 comprovam que o executado quitou os débitos trabalhista e fiscal, razão pela qual extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Assim, libere-se ao exeqüente, por alvará, o saldo da conta judicial de fls. 158, em pagamento ao seu crédito. Proceda-se à Secretaria ao cancelamento da restrição judicial de fls. 136. Cumpridas as determinações supra, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12630/2008
Processo Nº: RT 01694-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SOARES MOREIRA
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SETE COLINAS LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANO CORREIA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 294, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor

da petição de fls. 276, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando o saldo da conta judicial de fls. 289, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 236. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12635/2008
Processo Nº: RT 02102-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, querendo, impugnar os cálculos de fls. 358/360, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12622/2008
Processo Nº: ACM 02328-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ SR. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): COMERCIAL ACBAR LTDA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 145, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 144), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 144. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando-se o resumo de cálculo de fls. 121, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, libere-se ao advogado da exeqüente-reclamada, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento aos honorários assistenciais. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumprida a determinação supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12628/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FILHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO....: RENATO DO VALE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 161, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da carta precatória de fls. 134/159, fica extinta a execução das contribuições previdenciárias, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por outro lado, ante o valor ínfimo das custas processuais e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de executá-las. Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 125. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12627/2008
Processo Nº: RT 01028-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S/A (GRUPO USJ)
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 167, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 163, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 164, observando o resumo de cálculo de fls. 150, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exeqüente, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 150, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Após, expeça-se alvará para saque do remanescente da conta judicial da importância referente ao FGTS, conforme resumo de cálculo de fls. 150, promovendo o seu depósito em conta vinculada do exeqüente, devendo o mesmo ser encaminhado por ofício ao gerente da CEF para cumprimento. Por outro lado, libere-se à executada o saldo integral do depósito recursal de fls. 129. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 158. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12624/2008
Processo Nº: RT 01051-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ARAÚJO DE AMORIN
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 105, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 103), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 103. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 89, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 94. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 12637/2008
Processo Nº: RTS 03140-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DELISMAR FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (TIJOLÃO)
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12634/2008
Processo Nº: RTS 03167-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR MENDES DUARTE
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): R.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA + 001
ADVOGADO....: EDU HENRIQUE D. COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a comprovar nos autos, no prazo legal, cumprimento do ACORDO de fls.27/28 dos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12636/2008
Processo Nº: RTS 03267-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA BOMFIM CABRAL
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o documento que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12631/2008
Processo Nº: RTS 03311-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): RODOLFO RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 37, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 35, no importe de R$ 4.160,66, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo Reclamado, no importe de R$ 83,21, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Como as parcelas do acordo referem-se à contribuição sindical não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 12620/2008
Processo Nº: ET 03402-2008-121-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: JOSÉ MACIEL BATISTA BORGES + 001
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
EMBARGADO(A): FRANCISCO JOSÉ MENESES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Embargante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer a qualificação completa dos embargados, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).

Notificação Nº: 12621/2008
Processo Nº: ET 03402-2008-121-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE..: MARICELMA MAXIMIANO BORGES + 001
ADVOGADO....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA
EMBARGADO(A): FRANCISCO JOSÉ MENESES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Embargante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, fornecer a qualificação completa dos embargados, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, arts. 282, inciso VI, e 284, parágrafo único).

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8308/2008
Processo Nº: RT 01066-2001-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR LEONEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8311/2008
Processo Nº: RT 00504-2002-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE SEBASTIAO SERGINO DA SILVA REP POR JURACY LEONEL FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VEL ARMAZENS E TRANSPORTES EM GERAL LTDA.
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor ciente de que nenhum valor será liberado se não for regularizada a sua representação processual.

Notificação Nº: 8316/2008
Processo Nº: RT 00554-2004-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO MARINHO FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): SADI ZANNUZZI + 005
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: 1. Defere-se a dilação requerida pelo Oficial de Justiça à fl.305, por 10 (dez) dias.
2. Considerando que às fls.279/281 há informação de 'Espólio de Sadi Zanuzzi', intime-se o executado, na pessoa de sua procuradora, a comprovar que a indicada 'Inventariante CARMÉLIA FÁTIMA ZANUZZI' é a representante do espólio, devendo, em igual prazo, apresentar outorga de poderes à signatária da peça fls.279/280. Aguarde-se por 10 (dez) dias.
3. Após, comunique-se ao Oficial de Justiça o item 1.

Notificação Nº: 8310/2008
Processo Nº: CCS 00068-2006-111-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOSÉ OSVALDO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1. Dê-se vista à parte autora dos documentos de fl. 150/157, por 15 (quinze) dias, a fim de requerer o que for devido.
2. Advirta-se que na omissão os autos serão arquivados provisoriamente.

Notificação Nº: 8295/2008
Processo Nº: RT 01808-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOLINO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): SANDRA MARIZA FERREIRA PRADO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: 1. O credor requer à fl.417 'reforço de penhora', tendo em vista que os semoventes penhorados 'estão acima do preço de mercado'.
2. Considerando que os bens são ''gado de leite', portanto, possui valor de mercado superior àquele parâmetro indicado pelo exeqüente', conforme consta na certidão do Oficial de Justiça à fl.411, indefere-se o requerimento do credor. Intime-se.
3. Designe-se praça dos bens penhorados, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 8302/2008
Processo Nº: RT 01808-2006-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOLINO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
RECLAMADO(A): SANDRA MARIZA FERREIRA PRADO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes, por seus procuradores, de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 02/02/2009, com início às 15:30 horas e término às 16:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª no dia 09/02/2009, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 8321/2008
Processo Nº: RT 00130-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA FÁTIMA PADILHA + 001
ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL
RECLAMADO(A): LUZ TRANSPORTES
ADVOGADO....: FRANCISCO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora trabalhista intimada a comparecer ao balcão desta Secretaria e retirar os documentos informados na certidão de fl. 100. Prazo legal.

Notificação Nº: 8309/2008
Processo Nº: RT 00752-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ELSON DIAS BORGES + 001
ADVOGADO....: JUVERCI FELICIO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado (Elson Dias Borges) intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8297/2008
Processo Nº: RT 01287-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXUEL VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÕES E COONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HELTER LEMES
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 8294/2008
Processo Nº: RT 00160-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DALVINO CONCEIÇÃO DOS PASSOS
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar certidão narrativa nesta Secretaria, no prazo legal.

Notificação Nº: 8298/2008
Processo Nº: CCS 00444-2008-111-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): GILSON CHAVES DE MORAES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a ter vista da peça de fl. 96 (nomeação de bens à penhora), pelo prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-se de que seu silêncio importará em concordância; e de que deve, no caso de discordância, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 8296/2008
Processo Nº: RT 00632-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VINÍCIUS SANTOS
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
RECLAMADO(A): RODRIGO SOCHER
ADVOGADO....: FABIO FERNANDES FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a informar o local em que se encontra o bem indicado à fl. 37, item 1 (TRATOR).

Notificação Nº: 8322/2008
Processo Nº: RT 00638-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CASTRO E REZENDE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que converte-se em penhora o valor de R$ 364,90 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), bloqueado em sua conta no Banco do Brasil S.A. (guia à fl. 88). Prazo legal.

Notificação Nº: 8318/2008
Processo Nº: RT 01182-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE DA SILVA BUENO
ADVOGADO....: ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA
RECLAMADO(A): EDINALDO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que as intimações ao reclamado foram devolvidas com a justificativa de 'mudou-se' (fls. 35 e 37), antes de apreciar a peça de fl. 29/30, intime-se o autor, eletronicamente e por via postal, a indicar o atual endereço do reclamado, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 8299/2008
Processo Nº: RTO 01289-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEINER COSTA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ALTAMIR FREITAS ARAUJO + 001
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO
Isso posto, a) acolho a prejudicial de prescrição 'quinquenal' b) julgo improcedente o pedido, para absolver Serviço de Registro de Imóveis e Anexos e de Altamir Freitas de Araújo de todas as pretensões em face delas deduzidas por Deiner Costa, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pela parte autora que importam em R$4.196,14 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos), calculadas sobre o valor atribuído para a causa de R$ 209.807,48 (duzentos e nove mil, oitocentos e sete reais), de cujo recolhimento fica isenta. Intimem-se. Nada mais.'

EDITAL DE PRAÇA Nº 1245/2008
PROCESSO : RT 01808-2006-111-18-00-1
RECLAMANTE: DIOLINO ALVES DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: DIOLINO ALVES DE OLIVEIRA
EXECUTADO: SANDRA MARIZA FERREIRA PRADO
ADVOGADO(A): KATIA REGINA DO PRADO FARIA
Data da 1ª Praça: 02/02/2009, com início às 15:30 horas e término às 16:00 horas.
Data da 2ª Praça: 09/02/2009, com início às 15:30 horas e término às 16:00 horas.
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde seráão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 409, encontrados no seguinte endereço: FAZENDA BONSUCESSO, LG. SANTA RITA ZONA RURAL - RODOVIA 184 KM 23, JATAÍ-GO, e que são os seguintes:
12 (doze) bezerras (fêmeas), raça Girolandas, com idade entre 12 e 18 meses, gozando de boa saúde física, que avalio cada uma por R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo a cifra de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
04 (quatro) vacas solteiras, raça Girolanda, com idade de 48 meses, gozando de boa saúde física, inseminadas (por informação da executada), com parto previsto para nov/08, avaliada cada uma por R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo R$ 6.000,00 (seis mil reais);
03 (três) vacas paridas, com cria ao pé, com produção diária de 10 (dez) litros, raça Girolanda, gozando de boa saúde física, que avalio cada uma por R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo a cifra de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito.
WEUDES FERNANDES FRANÇA Subdiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8529/2008
Processo Nº: RT 00975-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE MACHADO DA COSTA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): CEREALISTA BARREIROS LTDA. (NA PESSOA DO REP. LEGAL SR. MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS)
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada: Tendo em vista que dos créditos que estavam reservados nos presentes autos, foram quitados, exceto o referente a RT 979/2004, intime-se a Executada para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o recolhimento da dívida previdenciária relativa aos autos supra citados, sob pena de prosseguimento da execução com nova designação de praça e leilão do bem penhorado à fl. 35.

Notificação Nº: 8527/2008
Processo Nº: ARS 01152-2007-131-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRISTALINA
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA CORDEIRO E OUTROS
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CRISTALINA - SINTRAF
ADVOGADO....: GLAUCUS CHAVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada:
Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber a guia de fl. 180 que se encontra nos autos.

Notificação Nº: 8528/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Advogada da Reclamada: Vista do Recurso Ordinário Adesivo interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais.
INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 8518/2008
Processo Nº: RTS 01265-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): ANTONIO DE BORTOLI (FAZENDA GADO BRAVO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: I - RELATÓRIO (dipensado, na forma do art. 852-I, da CLT).
II - FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se faz citação por edital, incumbindo ao Autor a correta indicação do nome e endereço do Réu.
In casu, a notificação fora devolvida (fls. 20) com o argumento de NÃO LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO INFORMADO NA PEÇA VESTIBULAR.
Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852-B, II, da CLT, de vez que não houve indicação correta do endereço do Demandado, impõe-o arquivamento da presente reclamatória trabalhista, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem exame de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 137,25, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 6.862,63, dispensado do pagamento, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 8518/2008
Processo Nº: RTS 01265-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): ANTONIO DE BORTOLI (FAZENDA GADO BRAVO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante:
I - RELATÓRIO (dipensado, na forma do art. 852-I, da CLT).
II - FUNDAMENTAÇÃO
Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se faz citação por edital, incumbindo ao Autor a correta indicação do nome e endereço do Réu.
In casu, a notificação fora devolvida (fls. 20) com o argumento de NÃO LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO INFORMADO NA PEÇA VESTIBULAR.
Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852-B, II, da CLT, de vez que não houve indicação correta do endereço do Demandado, impõe-o arquivamento da presente reclamatória trabalhista, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
III - CONCLUSÃO
Em consonância com o exposto, extingo o feito sem exame de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT.
Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 137,25, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 6.862,63, dispensado do pagamento, na forma da lei.
Retire-se o feito da pauta. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11128/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARIA ELENA DE MELO E CIA LTDA (DROGARIA RAQUEL II) + 004
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 10:40 horas foi adiada para o dia 22/01/2009 às 09:30 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11129/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ALCINA DE MELO OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 10:40 horas foi adiada para o dia 22/01/2009 às 09:30 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11130/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARCO VALÉRIO OLIVEIRA + 004
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 10:40 horas foi adiada para o dia 22/01/2009 às 09:30 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11131/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MEGA DISTRIBUIDORA - DROGARIA DROGAMAR + 004
ADVOGADO....: JOSE ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 10:40 horas foi adiada para o dia 22/01/2009 às 09:30 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11168/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11167/2008
Processo Nº: RT 00241-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IDALINA DA SILVA NETA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11141/2008
Processo Nº: RT 00367-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R$ 1.901,71, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.
Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.
Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exeqüente seu crédito líquido.
Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias.
Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).
Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.
Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11139/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLENE DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELI EUSTÁQUIO DE PAULA E CIA LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias (fls. 21), fixando o valor da execução em R$ 166,18, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (fins do art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).
Após o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 11140/2008
Processo Nº: RT 00732-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WERLEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DALLAS HOTEL (MARGARIDA TEODORO MARTINS)
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias (fls. 158), fixando o valor da execução em R$ 417,53, atualizado até 31.10.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (fins do art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).
Após o retorno dos autos, intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 11150/2008
Processo Nº: RT 01109-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11152/2008
Processo Nº: RT 01151-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ILOAH SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11145/2008
Processo Nº: RT 01232-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÉSIA SILVA MORAES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11144/2008
Processo Nº: RT 01395-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA BATISTA PERES
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11148/2008
Processo Nº: RT 01510-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WALTER FERNANDES ALVES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11147/2008
Processo Nº: RT 01511-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11146/2008
Processo Nº: RT 01606-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA DE SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11153/2008
Processo Nº: RT 01788-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO INÁCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 10/12/2008 às 14:00 horas foi adiada para o dia 14/01/2009 às 11:30 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11163/2008
Processo Nº: RT 01789-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 11/12/2008 às 16:00 horas foi adiada para o dia 21/01/2009 às 11:30 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11114/2008
Processo Nº: RT 01798-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY DE SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11156/2008
Processo Nº: RT 01805-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO TEIXEIRA SANTANA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 15h30min foi adiada para o dia 26/01/2009 às 15h30min, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11159/2008
Processo Nº: RT 01806-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON WIDER SOARES
ADVOGADO....: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 15:00 horas foi adiada para o dia 26/01/2009 às 15:00 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11151/2008
Processo Nº: RTS 01945-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUVENAL MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 09/12/2008 às 16:20 horas foi adiada para o dia 23/01/2009 às 10:00 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11161/2008
Processo Nº: RTO 01990-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS BARBOSA LIMA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 16:00 horas foi adiada para o dia 22/01/2009 às 10:00 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11165/2008
Processo Nº: RTO 01991-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDILENE MARQUES PEREIRA
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 12/12/2008 às 16:30 horas foi adiada para o dia 16/01/2009 às 10:00 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11136/2008
Processo Nº: RTS 02046-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PAULISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): PRÉ-NORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fique ciente que a audiência marcada para o dia 10/12/2008 às 08:40 horas foi adiada para o dia 14/01/2009 às 10:30 horas, mantendo as combinações anteriores.

Notificação Nº: 11117/2008
Processo Nº: RTS 02047-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FRANCISCO SARAIVA DE SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Diante no noticiado pela Servidora Maria José, Setor de Magistrado, de que o Dr. CLEBER MARTINS SALES, Juiz designado para atuar nesta VT na data de hoje, encontra-se de atestado médico, assim como acerca da impossibilidade de designação de outro Juiz, adia-se a audiência anteriormente marcada para as 08h20min desta data, designando-se como nova data para realização da audiência UNA o dia 14/01/2009, às 10h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11119/2008
Processo Nº: RTO 02048-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR CONTARDI
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Diante no noticiado pela Servidora Maria José, Setor de Magistrado, de que o Dr. CLEBER MARTINS SALES, Juiz designado para atuar nesta VT na data de hoje, encontra-se de atestado médico, assim como acerca da impossibilidade de designação de outro Juiz, adia-se a audiência anteriormente marcada para as 08h10min do dia 10/12/2008, designando-se como nova data para realização da audiência UNA o dia 14/01/2009, às 08h30min, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6511/2008
Processo Nº: RT 00280-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS BARBOZA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica(m) intimado(a/s) para,

no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar(em) sobre a Impugnação aos cálculos de fls. 477/476. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6547/2008
Processo Nº: AAT 00652-2005-251-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MARIA ALVES DA SILVA (ESPÓLIO DE JOÃO LOURENÇO DA SILVA) + 008
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA REQUERIDA: Fica V. Senhoria intimada do despacho de fl 567, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Intime-se a requerida para manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 537/566, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6553/2008
Processo Nº: RT 00766-2006-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANA GOMES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: VALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARCOS DE OLIVEIRA GODOY
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. A exequente, através da petição de fl. 123, requer a penhora de bens no endereço indicado.
Tendo em vista que a certidão do Oficial de Justiça de fl. 120 informa a inexistência de bens passíveis de penhora no endereço indicado na petição supra mencionada, indefiro o requerimento. Considerando que a exequente não indicou meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, suspenda-se o feito pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40, da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 6561/2008
Processo Nº: RT 00190-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DE FARIAS RAMOS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados despacho de fls 380/381, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc.
A empresa arrendatária, através da petição de fls. 365/366, requer a liberação dos valores excedentes ao crédito do reclamante e a declaração de quitação do débito. O exequente manifestou-se à fl. 379 pela liberação do crédito e transferência do remanescente para os autos nº 545/2008-2. Compulsando os autos, verifica-se que os depósitos efetuados pela arrendatária, na realidade, são créditos advindos do contrato de arrendamento firmado entre ela e a executada Friral Frigorífico Fronteiras Ltda (fls. 277/286), cuja penhora foi determinada no despacho de empresa arrendatária, pois trata-se de crédito da empresa executada, que se encontra a disposição deste juízo.
Ademais, em caso de valor remanescente o mesmo será transferido para outras execuções em desfavor da executada. Isso posto, indefiro o requerimento. Quanto aos requerimentos do exequente, indefiro-os haja vista que a executada ainda não foi intimada dos bloqueios de valores e a impossibilidade de transferência de valor remanescente para os autos nº 545/2008-2, pois a executada naqueles autos (HBC Indústria Comércio Imp. Exp. Ltda) não é a mesma dos presentes autos (Friral Frigorífico Fronteiras Ltda). Intime-se o exequente e a empresa arrendatária. Converto os valores depositados às fls. 367/375 em penhora. Intime-se a executada. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se a extinção da execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, liberando-se o crédito do exequente e recolhendo-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. O valor remanescente por ventura existente deverá ser transferido para outras execuções em desfavor da reclamada, observada a ordem cronológica dos créditos, o que desde já fica determinado. Após, dê-se vista à União Federal da guia GPS, pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 6530/2008
Processo Nº: CCS 00231-2007-251-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA
REQUERIDO(A): DIMAS FRANCISCO DE CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o autor para que informe nos autos a quitação ou não do cheque pré-datado para o dia 26/11/2008, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o recebimento do valor.

Notificação Nº: 6548/2008
Processo Nº: RT 00398-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAGUIAR SOUZA VIEIRA
ADVOGADO....: RAMIRO CÉZAR SILVA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OFICINA DOIS IRMÃOS (LOURIVAL BATISTA DA SILVA)
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DA RECLMADA: Fica V. Senhoria intimada do despacho de fl 153, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O executado, através da petição de fl. 151, faz juntada da guia DARF e GPS. Considerando que os valores recolhidos não comprovam o total que está sendo executado nos autos, aguarde-se a realização da praça e leilão anteriormente designados, ressalvando-se que os valores recolhidos deverão ser deduzidos da execução. Compulsando os autos, verifica-se que a execução está sendo processada em favor da União Federal. Desta feita, intime-a da designação da praça e leilão de fl. 142, via AR. Intime-se a reclamada via de seu procurador.

Notificação Nº: 6543/2008
Processo Nº: RT 00888-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE MEIRELES MACIEL
ADVOGADO....: TIAGO OLIVEIRA DIETZ
RECLAMADO(A): IRACI DOS SANTOS RESENDE
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. Tendo em vista que os documentos de fls. 87/89 comprovam o parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, suspenda-se o curso do presente feito pelo prazo de 12 (doze) meses. Ressalte-se que a reclamada deverá comprovar o pagamento das parcelas nos autos mensalmente. Intime-se.

Notificação Nº: 6542/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON LUIZ CORREA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA EXECUTADA: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 148, nomeio o sócio da empresa executada, Sr. Sandro Humberto da Silva, como fiel depositário do bem penhorado à fl. 146. Intime-se a procuradora da executada para que informe o endereço atualizado do sócio, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de intimação para ciência do encargo, o que desde já fica determinado em caso de omissão ou de manifestação negativa.

Notificação Nº: 6538/2008
Processo Nº: RT 01034-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO BATISTA MOREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO EXECUTADO: Fica V. Senhoria intimada do despacho de fl 255, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 254, nomeio o sócio Sandro Humberto da Silva como fiel depositário do bem penhorado às fls. 248. Intime-se a procuradora do executado para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de intimação. Decorrido in albis o prazo supra, ou no caso da procuradora não saber informar o endereço de seu constituinte, expeça-se edital de intimação para o executado dando-lhe ciência de sua nomeação como fiel depositário do bem penhorado.

Notificação Nº: 6537/2008
Processo Nº: RT 01035-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO EXECUTADO: Fica V. Senhoria intimada do despacho de fl 231, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 230, nomeio o sócio Sandro Humberto da Silva como fiel depositário do bem penhorado às fls. 224. Intime-se a procuradora do executado para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de intimação. Decorrido in albis o prazo supra, ou no caso da procuradora não saber informar o endereço de seu constituinte, expeça-se edital de intimação para o executado dando-lhe ciência de sua nomeação como fiel depositário do bem penhorado.

Notificação Nº: 6539/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PAULA JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDO NOLETO MARTINS
RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A PATRONA DO EXECUTADO: Fica V. Senhoria intimada do despacho de fl 192, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a

certidão de fl. 191, nomeio o sócio Sandro Humberto da Silva como fiel depositário do bem penhorado às fls. 185. Intime-se a procuradora do executado para que informe o endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de intimação. Decorrido in albis o prazo supra, ou no caso da procuradora não saber informar o endereço de seu constituinte, expeça-se edital de intimação para o executado dando-lhe ciência de sua nomeação como fiel depositário do bem penhorado.

Notificação Nº: 6541/2008
Processo Nº: ACM 00017-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: GABRIELA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAGALHÃES LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A executada, através da petição de fls. 349, junta a guia de pagamento do débito exequendo e requer a suspensão do leilão designado para o dia 01/12/2008 e a extinção do feito. Tendo em vista o pagamento efetuado, defiro o requerimento, extinguindo a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Em decorrência, suspenda-se a realização do leilão designado à fl. 340. Desconstituo a penhora de fl. 334. Intime-se o depositário fiel de seu desencargo. Após, libere-se o crédito aos exequentes e recolhamse as custas processuais e contribuições previdenciárias, em conformidade com o dispositivo da sentença de fls. 218/226, devendo para tanto proceder a intimação da executada para que informe os endereços dos substituídos e utilizar o convênio INFOJUD, se necessário. Em caso de não comparecimento ou localização dos substituídos para recebimento do crédito, promova-se a abertura de conta poupança, conforme determinado à fl. 226. Cumpridas as determinações supra, dê-se vista à União Federal da guia GPS, pelo prazo de 10 (dez) dias. Decorrido in albis o prazo para manifestação, ou em caso de concordância com os valores recolhidos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6562/2008
Processo Nº: RT 00200-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO GOMES FEITOSA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA VAZ -FORRADORA JOÃO DO GESSO (FABRICAÇÃO DE FORRO DE GESSO E DECORAÇÕES)
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o(s) documento(s) - relação: CTPS - que se encontra(m) na Secretaria desta Especializada. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6554/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA REGINA ELIAS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 186, requer a penhora no rosto dos autos nº 00190-2007-251-18-00-0. Indefiro o requerimento, haja vista a impossibilidade de transferência do valor remanescente nos autos supra identificados, pois a executada naqueles autos (Friral Frigorífico Fronteiras Ltda) não é a mesma dos presentes autos (HBC Indústria Comércio Imp. Exp. Ltda). Aguarde-se a realização da praça e leilão anteriormente designados. Intime-se.

Notificação Nº: 6557/2008
Processo Nº: RT 00725-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JUDVAN AGOSTINHO OLIVEIRA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados despacho de fl 56, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 54, informa que está providenciando o TRCT e as guias para liberação do seguro-desemprego.
Assim, fixo o prazo de 5 (cinco) dias para que a empresa reclamada deposite os documentos supra mencionados na Secretaria da Vara, bem como para que proceda a baixa da CTPS do reclamante. Cumprida a determinação supra, intime-se o reclamante para retirar os documentos, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, aguarde-se o cumprimento das demais obrigações do acordo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6546/2008
Processo Nº: RTS 00753-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PATRONOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fl 81, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 80, informa que efetuou os depósitos do FGTS, requerendo o prazo de 5 (cinco) dias para comprovação nos autos. Defiro o requerimento, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos nos autos no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. Com a comprovação, intime-se o reclamante para comparecer à CEF para saque do FGTS e da multa de 40%. Após, aguarde-se o cumprimento das demais obrigações do acordo.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4685/2008
Processo Nº: CCS 00271-2008-231-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
REQUERIDO(A): ALBENIR NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª. intimada, para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4686/2008
Processo Nº: CCS 00305-2008-231-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA
REQUERIDO(A): MANOEL OSNY DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica V.Sª. intimada, para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo legal, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4700/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CESAR PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO SANTOS DA FONSECA
RECLAMADO(A): JOSE EMILIO FRANCA SABAT
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 51, cujo teor é o seguinte: 'Tendo em vista que as alíquotas empregadas para apuração do valor de contribuição previdenciária seguem conforme o disposto às fls. 35/36 e uma vez que o acordo foi firmado sem reconhecimento de vínculo, indefiro o pleito de fls. 47. Intime-se.'

Notificação Nº: 4688/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE BARBOSA MARTINS, R/P SUA GENITORA, MARLI BARBOSA DOS PASSOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): MOZART CÂNDIDO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimada a comparecer perante esta Egrégia Vara do Trabalho de Posse-GO, a fim de que possa retirar sua CTPS, devidamente assinada, as guias do Seguro Desemprego e o TRCT, no prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11512/2008
Processo Nº: RT 00611-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO DE ACREÚNA + 002
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da homologação a seguir transcrita:``1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes, conforme instrumento protocolizado sob nº 453388, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido.2- Expeça-se ofício ao Juízo deprecado, com cópia da presente homologação, solicitando a transferência das importâncias disponíveis nos autos.3- Condiciono a liberação da penhora ao pagamento integral da execução, inclusive da contribuição previdenciária e custas processuais.´´

Notificação Nº: 11513/2008
Processo Nº: RT 00611-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS

RECLAMADO(A): WILLIAN COSTA RIBEIRO + 002
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da homologação a seguir transcrita:``1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes, conforme instrumento protocolizado sob nº 453388, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido.2- Expeça-se ofício ao Juízo deprecado, com cópia da presente homologação, solicitando a transferência das importâncias disponíveis nos autos.3- Condiciono a liberação da penhora ao pagamento integral da execução, inclusive da contribuição previdenciária e custas processuais.´´

Notificação Nº: 11483/2008
Processo Nº: RT 00891-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES (FAZENDA BOA ESPERANÇA)
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado o autor para, em 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 11509/2008
Processo Nº: RT 00455-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIPE ARAÚJO AZEVEDO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): AERO AGRÍCOLA STOCO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do artigo 475-J do CPC efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R$ 1.599,28, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11487/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES BARRETO
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): VERDÃO IND. COM. PROD. HIG. E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da Praça designada para o dia 22/01/2009, às 14:16 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 16/02/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11488/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES BARRETO
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARAVILHA VERDÃO + 001
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da Praça designada para o dia 22/01/2009, às 14:16 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 16/02/2009, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 11480/2008
Processo Nº: RT 01746-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA LUCIENE GUEDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do TRT18ª.

Notificação Nº: 11495/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Fica intimados os executados para ciência da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 11496/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MARIANNA SELAYSIM DI CAMPOS + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Fica intimados os executados para ciência da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 11497/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Fica intimados os executados para ciência da penhora e para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, opor embargos à execução, independentemente da mesma se encontrar integralmente garantida.

Notificação Nº: 11515/2008
Processo Nº: RT 01333-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a devedora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto às alegações de fls. 306/307, as quais noticiam o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 11493/2008
Processo Nº: CP 01689-2008-101-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: RUBIRATA SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
REQUERIDO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 19.01.2009 às 08h40min.

Notificação Nº: 11484/2008
Processo Nº: RT 01777-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS ISIDRO SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência de sentença de fls. 167/170, cujo dispositivo segue a seguir transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JOSÉ CARLOS ISIDORO DOS SANTOS em face de ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.
Custas pelo reclamante no valor de R$622,11, calculadas sobre o valor da causa. Isento do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se``.

Notificação Nº: 11506/2008
Processo Nº: ET 01790-2008-101-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: NEYDE OLIVEIRA SANDRE
ADVOGADO....: DIOGENES SIQUEIRA DE SOUZA
EMBARGADO(A): WILMAR MACHADO BORGES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE TERCEIRO formulados por NEYDE OLIVEIRA SANDRE , conforme fls. 50/52.

Notificação Nº: 11511/2008
Processo Nº: RTO 01857-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR ADRIANO SILVA
ADVOGADO....: ANA LÚCIA KERPEN SOUZA
RECLAMADO(A): POSTO CAMPEÃO DA AVENIDA LTDA.
ADVOGADO....: ABADIA ATAIDES DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 11481/2008
Processo Nº: RTS 01861-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIENE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): AF SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVANILDO RIBEIRO DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do TRT18ª.

Notificação Nº: 11482/2008
Processo Nº: RTS 01861-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ALIENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): GERALDO J. COAN & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da autora, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site do TRT18ª.

Notificação Nº: 11507/2008
Processo Nº: RTS 01990-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VIEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): OTAVIO PARENTES TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que Extingui o feito sem julgamento do mérito, por força do artigo 267, IV do CPC.

Notificação Nº: 11479/2008
Processo Nº: RTS 02001-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAMIR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TOPIGS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 11508/2008
Processo Nº: RTS 02004-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber a petição protocolizada sob o nº 878062/2008, tendo em vista o processo encontrar-se arquivado definitivamente.

Notificação Nº: 11505/2008
Processo Nº: RTS 02108-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENY MARIA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): GILMAR DOMINGOS PASCAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da dicisão de fls. 15, que, diante da ausência injustificada das partes na audiência, determinou o arquivamento destes autos. O MM. Juiz autorizou o desentranhamento dos documentos de fls. 07/10, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Notificação Nº: 11494/2008
Processo Nº: RTS 02126-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAQUELINA BATISTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA SILVA - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para ciência da decisão que EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme fls.15/16.

Notificação Nº: 11498/2008
Processo Nº: RTS 02127-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA ALVES GOMES
ADVOGADO....: ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): ELIETE MARIA SILVA - ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para ciência da decisão que EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme fls.12/13.

Notificação Nº: 11485/2008
Processo Nº: MS 02225-2008-101-18-00-2 1ª VT
IMPETRANTE..: FOX COMERCIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
IMPETRADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À IMPETRANTE: Fica a impetrante intimada para tomar ciência da decisão de fls. 33/35, a qual declarou a carência de ação, sendo que a decisão encontram-se disponível no site do TRT 18(consulta processual).

Notificação Nº: 11492/2008
Processo Nº: RTS 02239-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO MACHADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): PIT STOP SOM, AR E INSUFILME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 14.01.2009 às 14horas.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 321/2008
PROCESSO RT: 01226-2007-101-18-00-9
Exeqüente : CIRO SOUZA GONÇALVES
Executado : OTACÍLIO GOMES DA FONSECA NETO + 01
Data da Praça : 22/01/2009 às 14h12min.
Data do Leilão: 16/02/2009 às 14:00 horas.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 123, encontrado(s) Rua 27,Lt. 02, Qd.06, tendo como depósitário o Sr. Otacílio Gomes da Fonseca Neto, e que é o seguinte:
1)um terreno para construção, situado na Rua 27, esquina com a Rua Nizo Jaime de Gusmão, Vila Santo Antonio, Rio Verde-GO, denominado lote 02, da Quadra 06, com área total de 448,00m², sendo, medindo 12,00m de frente e 16,00 de fundos, por 32,00 metros na lateral direita e 32,50m na lateral esquerda; dividindo pela frente com a Rua 27,fundos com o Lt.01, lateral direita com o Lt.03 e lateral esquerda com a Rua 30, atual Nizo Jaime de Gusmão, ou atuais confrontantes, imóvel devidamente registrado no CRI de Rio Verde, sob a matrícula R01/M.13.765.Sob o respectivo terreno encontra-se edificado uma construção com área total de 254,89 m², sendo: uma cobertura para bombas de combustível, com aproximadamente 180,00m², em estrutura metálica, telhas em zinco, piso cimento e forro PVC; um prédio destinado à administração do posto, com dois pavimentos, cobertos de telhas eternit, forro laje, paredes de tijolos, piso cerâmica, com 06 cômodos, sendo: recepção, escritório, copa, WC, câmara fria, com instalações elétricas e hidrosanitárias completas, avaliado por R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi,

aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 324/2008
PROCESSO: RT 01245-2007-101-18-00-5
EXEQUENTE: JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA
EXECUTADA: LATICÍNIO MANSUR, SUELLEN CAMPOS SILVESTRE e MANOEL PIRES CAMPOS NETO.
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados, SUELLEN CAMPOS SILVESTRE e MANOEL PIRES CAMPOS NETO,atualmente em local desconhecido, para pagarem ou garantirem a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$21.970,57. Valores atualizados até 31.10.2008.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 322/2008
PROCESSO: RT 02026-2007-101-18-00-3
EXEQUENTE: KEYTE DOS SANTOS PEREIRA
EXECUTADA: ADRIANA SILVA BARROS + 02
O Doutor CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO TITULAR da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam citados os executados ADRIANA SILVA BARROS (CPF: 454742752881-53 e JAMIL BARBOSA SANDOVAL (CPF:759.815.058-34), atualmente em local desconhecido, para pagarem ou garantirem a execução, no prazo de 48 horas, no importe de R$276,31, referenta à contribuição previdenciária.Valores atualizados até 30.07.2008.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, digitei e subscrevi, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14905/2008
Processo Nº: RT 00293-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 286 a seguir transcrito: ´´ Aguarde-se o cumprimento do acordo homologado às fls. 243/244. Após, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal) para, querendo, contraminutar agravo de petição interposto pela 2ª executada, no prazo de 16 dias. Transcorrendo in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 18ª Região. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 14909/2008
Processo Nº: RT 00984-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA CENTRO-OESTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 48 a seguir transcrito: ´´ Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 14928/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ADEMIR DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 115/117, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Ante o exposto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos à Execução opostos por CEREAL - COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA., nos termos da fundamentação precedente, a qual integra esta decisão, para todos os efeitos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 14929/2008
Processo Nº: RT 00321-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ADEMIR DE ARAÚJO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da decisão de fls. 115/117, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Ante o exposto, CONHEÇO E ACOLHO os Embargos à Execução opostos por CEREAL - COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO AGROPECUÁRIA LTDA., nos termos da fundamentação precedente, a qual integra esta decisão, para todos os efeitos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 14912/2008
Processo Nº: AEM 00740-2008-102-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência do retro despacho de fls. 68 a seguir transcrito: ´´ Suspenda-se o leilão. Não obstante à determinação supra, deverá a requerida apresentar comprovante de parcelamento junto à requerente, especificando o número de parcelas e respectivos valores, bem como a anuência da credora, no prazo de 05 dias. Fixo os honorários do leiloeiro em 2% sobre o valor da avaliação do imóvel, na importância de R$1.100,00, que deverão ser recolhidos pela requerida, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Caso não seja comprovado o parcelamento da dívida e o pagamento dos honorários do leiloeiro, designe-se praça/leilão do bem penhorado às fls. 48. Intime-se´´.

Notificação Nº: 14924/2008
Processo Nº: RT 00782-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO CARDOSO CRUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvarás para levantamento de crédito, acostados na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14921/2008
Processo Nº: RTS 01878-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WENDER VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14920/2008
Processo Nº: RTO 02038-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO PORTO BELO
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS e as guias TRCT e CD/SD apresentadas pelo Reclamado, acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14911/2008
Processo Nº: RTS 02249-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSIANE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA HELENA BORDINI
RECLAMADO(A): BORB'S LANCHES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Fica intimada da designação de audiência UNA para o dia 13/01/2009 às 14:50 horas.

Notificação Nº: 14919/2008
Processo Nº: RTS 02255-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): EVILÁZIO DE PAULA JÚNIOR + 001

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência anteriormente marcada dia 14/01/2009, para: 13/01/2009 às 15hs, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 308/2008
PROCESSO Nº RT 01639-2007-102-18-00-0
EXEQÜENTE(S): JURACIR BARBOSA DOS SANTOS
EXECUTADA(S): SILVIA REGINA DOMINGOS BENTO, CPF/CNPJ: 175.534.258-69
O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citada(s) a(s) executada(s), SILVIA REGINA DOMINGOS BENTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.480,12, atualizado até 29/08/2008.
E para que chegue ao conhecimento da(s) executada(s), SILVIA REGINA DOMINGOS BENTO, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, KEILY PEREIRA COSTA E SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado - Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8880/2008
Processo Nº: RT 00068-2005-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE
ADVOGADO....: PEDRO GONCALVES MIRANDA
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparer à Secretaria desta Vara para receber seu crédito, conforme decisão de fl. 468.

Notificação Nº: 8874/2008
Processo Nº: RT 00497-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: GEORCHYTON OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 643, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Reformula-se a conta como disposto na planilha de fls. 633/642, para fixar o valor da execução em R$ 243.573,49.
Considerando que a executada foi citada (fl. 553) através de carta precatória, dê-se-lhe ciência, através do advogado constituído nos autos, acerca dos novos valores. Não havendo pagamento em 05 (cinco) dias, prossiga-se a execução, com a utilização dos convênios legais disponíveis, como determinado pela Portaria VTSLMBElos Nº 002/2007..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8887/2008
Processo Nº: RT 00998-2006-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS NAZARÉ ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 4723/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8896/2008
Processo Nº: RT 01414-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODRIGUES DA ROCHA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 285, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Homologa-se a arrematação constante do auto de fl. 275, pelo valor do maior lanço, acrescido da comissão do leiloeiro, para que produza seus efeitos legais. Intimem-se as partes, devendo a executada, em 05 (cinco) dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, sob pena de prosseguimento da execução..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8913/2008
Processo Nº: AAT 01463-2006-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 250/254, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, rejeita-se a argüição de prescrição total, para julgar parcialmente procedente o pedido de JUSCELINO GERALDO DE OLIVEIRA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe, após o trânsito em julgado: pensão mensal de uma única vez; indenização por danos morais; custear as despesas necessárias para torná-lo apto. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Honorários periciais pela ré-sucumbente. Custas pelo réu (ré), no importe de R$ 2.000,00, calculadas sobre R$ 100.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8907/2008
Processo Nº: RT 00625-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENISMAR RODRIGUES DE ARRUDA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA
ADVOGADO....: MARTINÊS RODRIGUES MACIEL
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8873/2008
Processo Nº: RT 01553-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS MARCIANO
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para proceder ao levantamento da importância disponibilizada pela Reclamada para necessária efetivação de exames.

Notificação Nº: 8895/2008
Processo Nº: AAT 00233-2008-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: MAYCON FRANK PIRES DE MORAES
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RÉU(RÉ).: GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 153, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Diante do silêncio da reclamada, defere-se ao reclamante o prazo de 20 (vinte) dias, findo os quais deverá esclarecer ao Juízo quanto ao seu estado de saúde e se encontra apto a se submeter a realização da perícia médica, conforme dispõe o despacho de fl. 145..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8877/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILVONEY ANDRÉ MENDONÇA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRASLEATHER BRASIL COUROS LTDA + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 118, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Deixa-se de promover a execução das contribuições previdenciárias do pacto laboral reconhecido no acordo homologado em Juízo, face à Decisão do STF que, ao julgar RE 569056-3, entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para promover essa cobrança. Intimem-se as reclamadas..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8878/2008
Processo Nº: RT 00319-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ILVONEY ANDRÉ MENDONÇA
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): POLLY COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 118, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Deixa-se de promover a execução das contribuições previdenciárias do pacto laboral reconhecido no acordo homologado em Juízo, face à Decisão do STF que, ao julgar RE 569056-3, entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para promover essa cobrança. Intimem-se as reclamadas..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8876/2008
Processo Nº: RT 00383-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIELE ALVES DE MORAES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO KATECO LTDA
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 76, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Do requerimento de fl. 75, formulado pela UNIÃO, intime-se o reclamado para, em 05 (cinco) dias manifestar-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8910/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente: para, no prazo de 05 (cinco) dias, omparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para proceder ao levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 8864/2008
Processo Nº: RT 00718-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR DE JESUS PASSOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8908/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO CANDIDO SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8881/2008
Processo Nº: RT 00757-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO PEDRO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 153, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Ante o silêncio do reclamante que deixou de manifestar quanto ao aproveitamento da prova emprestada, como determinado pela ata de fl. 72, reputa-se como concordância. Inclua-se na pauta para encerramento da instrução no dia 28/01/2009, às 16:15 horas, dispensada a presença das partes..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8886/2008
Processo Nº: CCS 00770-2008-181-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): ADEMAR AGREGÓRIO DA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À REQUERENTE
Fica V. Senhoria intimada a comparecer nesta Vara do Trabalho para receber crédito relativo aos honorários.
Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8890/2008
Processo Nº: RT 00970-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CELENE PEREIRA DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 352, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8875/2008
Processo Nº: RT 01032-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BELMOTOS MOTOS LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 194, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Acolhe-se o ajuste de fl. 185, manifestado pelas partes, no valor de R$ 3.500,00, HOMOLOGANDO-O para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fica ciente o reclamante de que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Deverá a reclamada, no mesmo prazo, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de execução. Não havendo comprovação pela reclamada, no prazo acima assinalado, remeta-se o feito ao cálculo. Custas no importe de R$ 70,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 3.500,00, isento nos termos da lei. Intimem-se..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8911/2008
Processo Nº: RT 01171-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS GALILEU CALÁSSIA MENDES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 48/49, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...Isto posto, conhece-se e rejeita-se a impugnação aos cálculos proposta pela União, tudo em consonância com a fundamentação supra. Custas, pela impugnante-UNIÃO, isenta nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se as partes e a Procuradoria-Geral Federal; esta última com remessa dos autos. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8879/2008
Processo Nº: AI 01180-2008-181-18-01-0 1ª VT
AGRAVANTE..: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO...: SILVIO ETERNO NOVATO
AGRAVADO(A): LARA APARECIDA PEREIRA DA FONSECA
ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À AGRAVADA: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 60, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Mantém-se a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o(a) agravado(a) para, querendo, contraminutar o presente agravo de instrumento, no prazo de 08(oito) dias..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8912/2008
Processo Nº: RT 01206-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: Ao Exeqüente: para, no prazo de 05 (cinco) dias, omparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para proceder ao levantamento de seu crédito.

Notificação Nº: 8905/2008
Processo Nº: RT 01306-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO PEREIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da resposta do perito acerca dos quesitos formulados pela reclamada, nos termos do r. despacho de fl. 244, a saber: "Diante da petição de fl. 237, em que a reclamada informa que os quesitos e indicação de Assistente Técnico, embora protocolizada sob o nº 743371 (fl 238) dentro do prazo legal não fora juntada aos autos, determina-se a devolução do mesmo ao perito para responder aos quesitos de fl. 239 formulados pela demandada. Com a resposta, dê-se vistas às partes."

Notificação Nº: 8903/2008
Processo Nº: RT 01447-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sa. notificados a comparecerem perante esta Vara no dia 28/01/2009, às 16:00h para realização da audiência de INSTRUÇÃO, a fim de prestarem depoimento, sob pena de confissão, nos termos do despacho de fls. 138, disponível na internet, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8892/2008
Processo Nº: RT 01526-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRCIA APARECIDA DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 68, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pelos embargantes-reclamados, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. NADA MAIS. Intimem-se..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8892/2008
Processo Nº: RT 01526-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ERCÍLIO VALDEMAR DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 68/69, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pelos embargantes-reclamados, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. NADA MAIS. Intimem-se..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8892/2008
Processo Nº: RT 01526-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FRANCISCO MARQUES
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRCIA APARECIDA DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 68/69, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pelos embargantes-reclamados, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. NADA MAIS. Intimem-se..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8893/2008
Processo Nº: RT 01527-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ERCÍLIO VALDEMAR DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 68, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pelo embargante-reclamado, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. Intimem-se..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8894/2008
Processo Nº: RT 01527-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRCIA APARECIDA DE ARAÚJO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da Decisão de Embargos de Declaração de fls. 68, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, rejeitam-se os embargos de declaração ofertados pelo embargante-reclamado, mantendo-se a sentença primitiva em todos os seus termos. Intimem-se..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8863/2008
Processo Nº: RT 01539-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8909/2008
Processo Nº: RTO 01633-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVANGEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ICC MINERVA LTDA.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da despacho de fls. 162, cujo teor é o seguinte "Diante do silêncio do reclamante que deixou de manifestar o seu interesse quanto ao pedido de adicional de insalubridade, conforme restou disposto na ata de fl. 59, reputa-se como desistência ao pedido de adicional de insalubridade e extingue-se, neste ponto, o processo sem resolução do mérito (art. 267, VIII do CPC). Inclua-se o feito na pauta para encerramento da instrução para o dia 29/01/2009 às 11:15 horas, dispensado o comparecimento das partes."; também disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8898/2008
Processo Nº: RTO 01662-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME BISMARC DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, TRCT e as guias CD/SD os quais se encontram acostados à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8901/2008
Processo Nº: RTO 01693-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO ZACARIA DE PAULA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Primeiramente, à vista do instrumento de mandato de fl. 25, passado pelo reclamado em favor do mesmo advogado que representa o reclamante, determina-se o seu desentranhamento e entrega ao patrono, advertindo-o quanto às penalidades que decorrem do patrocínio simultâneo previsto no parágrafo único do art. 355 do CP. Acolhe-se o ajuste de fls. 23/24 manifestado pelas partes, no valor de R$ 3.735,00.
HOMOLOGA-SE O ACORDO para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Fica ciente o reclamante de que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias após o vencimento da última parcela (15/09/2009), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Deverá a reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, após a efetivação da última parcela do acordo, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução. Não havendo comprovação pela reclamada, no prazo acima assinalado, remeta-se o feito ao cálculo. Custas no importe de R$ 74,70, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 3.735,00, isento nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se."

Notificação Nº: 8897/2008
Processo Nº: RTO 01695-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DENNIS ZAFERINO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IVAN ANTÔNIO DOS SANTOS CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 23, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Acolhe-se o ajuste de fls. 21/22, manifestado pelas partes, no valor de R$ 2.300,00, HOMOLOGANDO-O para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fica ciente o reclamante de que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Deverá a reclamada, no mesmo prazo, juntar aos autos os documentos constitutivos da empresa e comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, sob pena de execução. Não havendo comprovação pela reclamada, no prazo acima assinalado, remeta-se o feito ao cálculo.
Custas no importe de R$ 46,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 2.300,00, isento nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8884/2008
Processo Nº: RTS 01768-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): FAZENDA CROÃO (PROPRIETÁRIO ILDO DE TAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 15, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Trata-se de reclamatória trabalhista que tramita pelo procedimento sumaríssimo, cuja notificação foi negativa, como atesta a certidão de fl. 14. Considerando que o endereço indicado na exordial não se revela suficiente para notificação da reclamada.

Considerando que o autor não adequou a inicial aos termos do art. 852-B, II/CLT, determina-se, com fulcro no art. 267, I/CPC, de aplicação subsidiária, a extinção do processo, sem resolução do mérito. Custas no importe de R$ 81,96 calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 4.098,48), pelo reclamante, isento. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 20/01/2009 e dê-se ciência ao autor, através do seu patrono. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se com as baixas necessárias..."
Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8871/2008
Processo Nº: RTS 01802-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUIZ FAVORETTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 27/01/2009, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 8869/2008
Processo Nº: RTS 01803-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO LUIZ FAVORETTO DE OLIVERA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 16:00 horas do dia 27/01/2009, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6857/2008
Processo Nº: AAT 01237-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: DIVINO ANGELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RÉU(RÉ).: ROBERTO KIYOKASO ITO
ADVOGADO: ORLANDO TRONCONI FILHO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2008, ÀS 14H55MIN, FOI RETIRADA DE PAUTA E REDESIGNADA PARA O DIA 13/01/2009, ÀS 14H20MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.
DEVERÁ, AINDA, O RECLAMADO FICAR CIENTE DE QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE INTIMAÇÃO DE AMBOS OS ADVOGADOS DO MESMO, VEZ QUE O SISTEMA DO TRT 18ª REGIÃO SOMENTE SUPORTA O CADASTRO DE UM ADVOGADO DE CADA PARTE PARA INTIMAÇÃO.

Notificação Nº: 6856/2008
Processo Nº: RT 00828-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDES TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO....: IDENES CESAR TOLEDO SILVA
RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DEFERIDO O PEDIDO DE DILAÇÃO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, POR MAIS CINCO DIAS, BEM COMO O MESMO SERÁ CONCEDIDO À RECLAMADA QUANDO DA SUA MANIFESTAÇÃO.

Notificação Nº: 6859/2008
Processo Nº: RTS 01216-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FILHO DE ALCANTARA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO DE MARA ROSA REPRESANTE LEGAL SR. APARECIDO CARDOSO LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 852-B, DA CLT. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6858/2008
Processo Nº: RTS 01217-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): COOMAR - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO DE MARA ROSA REPRESANTE LEGAL SR. APARECIDO CARDOSO LOPES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 852-B, DA CLT. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6860/2008
Processo Nº: RTS 01228-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON NUNES DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROSITA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deve o reclamante tomar ciência da extinção do processo nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, uma vez que devolvida a notificação com a informação de número inexistente.
Ressalte-se que o inteiro teor do despacho encontra-se disponível no site do TRT 18.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 155/2008
PROCESSO Nº RT 00290-2008-201-18-00-1
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ISMAEL SERRA DA SILVA
EXECUTADO(S): FERNANDO PINTO RIBEIRO , CPF/CNPJ: 774.030.376-34
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FERNANDO PINTO RIBEIRO, CPF/CNPJ: 774.030.376-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$726,27, atualizado até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FERNANDO PINTO RIBEIRO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 154/2008
PROCESSO Nº ACCS 00507-2008-201-18-00-3
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
REQUERIDO(A): JOSE MARTINS MONTEIRO , CPF/CNPJ: 069.430.391-72
O(A) Doutor(a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 34/44, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br
E para que chegue ao conhecimento de JOSE MARTINS MONTEIRO é mandado publicar o presente Edital. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5610/2008
Processo Nº: RT 00982-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FANOR DIVINO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO....: ÉRICO DA SILVA VIEIRA
RECLAMADO(A): HBF SERVIÇOS PARA INTERNET LTDA. - ME REP. P/ HIGINO BOTELHO FALCÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber sua

CTPS (nº 90073/série 00015) devidamente anotada e guias CD/SD, acostadas na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5595/2008
Processo Nº: ET 01136-2008-241-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS REP. P/ PRESIDENTE VEREADOR JOÃO AFRANIO PIMENTEL
ADVOGADO....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
EMBARGADO(A):
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EMBARGANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 23, dos presentes autos, abaixo transcrito:
'Instada a autora a apresentar emenda à petição inicial, no que tange à adequação do pólo passivo da lide, permaneceu a mesma inerte (fl. 22).
Neste sentido, diante da inércia da embargante, indeferese a petição inicial, nos termos do art. 295, VI, c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do CPC, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do referido diploma legal. Custas pela autora, no importe de R$ 1.958,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta. Com o trânsito em julgado, autoriza-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial. Intime-se.'

Notificação Nº: 5608/2008
Processo Nº: RTS 01291-2008-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): R & R MONITORAMENTO LTDA. - ME (NOME DE FANTASIA - ÁGUIA MONITORAMENTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Fica intimado da r. sentença de fls. 68/69, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita:'Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CARLOS MAGNO ALVES DE ALMEIDA em desfavor de R & R MONITORAMENTO LTDA. - ME, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 217,69, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. P.R.I. Valparaíso de Goiás, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira." A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3800/2008
Processo Nº: RT 02318-1983-002-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GLAUCIA DA FONSECA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista à exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifeste sobre cálculos de fls. 617/630.

Notificação Nº: 3801/2008
Processo Nº: RT 02318-1983-002-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: GLAUCIA DA FONSECA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO
DESPACHO:
À EXEQÜENTE: Vista da atualização dos cálculos de fls. 617/630, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3802/2008
Processo Nº: RT 01266-2004-006-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ZILMA RODRIGUES TOLEDO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO
Vista ao executado da atualização dos cálculos de fls. 707/722, por cinco dias.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432

Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT 18 REGIAO, ou=ASSISTENTE II, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0029432
Dados: 2008.12.11 14:37:55 -02'00'